Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

23/07/2025

N° 4784

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 10
Câmara Municipal de Canarana 13
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 13
Câmara Municipal de Curvelândia 14
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 19
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 20
Câmara Municipal de Paranatinga 20
Câmara Municipal de Poconé 20
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 21
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 21
Câmara Municipal de Tabaporã 22
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 28
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 74
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Brasnorte 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 88
Prefeitura Municipal de Campinápolis 106
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 117
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 164
Prefeitura Municipal de Canarana 165
Prefeitura Municipal de Carlinda 185
Prefeitura Municipal de Castanheira 187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 188
Prefeitura Municipal de Cláudia 188
Prefeitura Municipal de Cocalinho 209
Prefeitura Municipal de Colíder 211
Prefeitura Municipal de Comodoro 212
Prefeitura Municipal de Confresa 216
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 223
Prefeitura Municipal de Curvelândia 227
Prefeitura Municipal de Diamantino 227
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 231
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 233
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 234
Prefeitura Municipal de General Carneiro 235
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 236
Prefeitura Municipal de Guiratinga 236
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itaúba 242

Prefeitura Municipal de Itiquira 261
Prefeitura Municipal de Jaciara 263
Prefeitura Municipal de Jangada 264
Prefeitura Municipal de Jauru 264
Prefeitura Municipal de Juara 265
Prefeitura Municipal de Juruena 309
Prefeitura Municipal de Marcelândia 311
Prefeitura Municipal de Matupá 314
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 329
Prefeitura Municipal de Nobres 334
Prefeitura Municipal de Nortelândia 335
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 337
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 338
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 341
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 343
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 345
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 345
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 348
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 350
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 351
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 353
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 358
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 369
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 370
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 425
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 426
Prefeitura Municipal de Paranatinga 427
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 432
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 433
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 457
Prefeitura Municipal de Poconé 458
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 464
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 466
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 467
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 470
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 470
Prefeitura Municipal de Poxoréu 472
Prefeitura Municipal de Querência 479
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 480
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 481
Prefeitura Municipal de Rio Branco 494
Prefeitura Municipal de Rondolândia 494
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 499
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 499
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 500
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 501
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 505
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 506
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 506
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 508
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 510
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 512
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 513
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 513
Prefeitura Municipal de Sapezal 514
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 528
Prefeitura Municipal de Sorriso 529
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 546
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 547
Prefeitura Municipal de Tesouro 548
Prefeitura Municipal de Torixoréu 548
Prefeitura Municipal de União do Sul 549
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 558

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 583
Terceiros 584

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2025

Compra Direta –

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: contratação de profissional para a realização de um curso presencial de capacitação nos dias 28 a 30 de julho de 2025, bem como suporto técnico remoto aos servidores dos munícipios associados à CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (referente ao suporte técnico aos servidores dos municípios associados a AMM.

VALOR: R$ 64.212.40 (sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e quarenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: REGINA DE SOUZA KUNTZE – MEI (CNPJ: 30.77.489/0001-10)

Cuiabá- MT, 22 de julho de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente- AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº026/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente Janaina Souza da Costa, como fiscais do Contrato 013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA Academy Brasil (Academia Brasileira de Desenvolvimento Humano Web e Social LTDA) pessoa jurídica CNPJ Nº. 08.025.335/0001-76, com sede na Rua das Eiffel N.º 818, Residencial Aquarela das Artes, em Sinop/MT, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO para a realização de um curso presencial na sede da contratante referente a obras de Engenharia na Lei nº 14.133/2021,.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº027/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscal e como suplente PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR, do Contrato nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA LUSA MANUTENÇÕES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEQUENO REPAROS DO DIA A DIA, EXCLUINDO REFORMA DA ESTRUTURA PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM..

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 028/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contra-

tuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador HERNANDES APARECIDO DE ALMEIDA CRUZ, e como suplente o funcionário ALYSSON MANOEL ELOY DELMINIO, do Contrato nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 029/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente Janaina Souza da Costa, como fiscais do Contrato 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA REGINA DE SOUZA KUNTZE, pessoa jurídica CNPJ Nº. 30.774.489/0001-10, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 101, Bairro Vila Nova, município de Imbituba-SC,cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL para a realização de um curso presencial de capacitação na sede da CONTRATANTE, nos dias 28 a 30 de julho de 2025, com uma carga horária de 24h, bem como suporto técnico remoto aos servidores dos munícipios associados à AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 030/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios- AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º- DESIGNAR a colaboradora MARIA HAYDEE MOREIRA CORSINO e como suplente JANAINA SOUZA DA COSTA como fiscais do Contrato 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA HISMET-HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 36.894.418/0001 37, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, nº 227, no bairro Centro Sul, CEP 78015-400, na cidade Cuiabá MT, e CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.314.442/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, nº 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), cujo objeto é a prestação de serviços, na área de Saúde Ocupacional, mediante a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais , bem como treinamentos, na área da segurança do trabalho, bem a elaboração dos documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, área de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210 (Comunicado Acidente do 5. Fornecimento do software para monitoramento dos Programas Ocupacionais, Empregados, Exames, Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), na plataforma do eSocial, Fornecimento do software para monitoramento dos Programas Ocupacionais, Empregados, Exames, Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I– Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos

termos da lei;

II– Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III– atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV– Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO: Fica aditada a vigência do Termo de Parceria nº 001/2021, acrescendo o prazo de 1 (um) ano, ou seja, de 25/07/2025 a 25/07/2026.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO: fica estabelecido a inclusão de novos cargos na área administrativa e na área operacional da Central de Projetos.

VALOR TOTAL R$ R$ 29.330 (vinte e nove mil trezentos e trinta reais)

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 230/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

PREMIUM SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.859.330/0001-11

OBJETO: Manutenção no telhado, limpeza nas calhas, substituição das telhas térmicas danificadas e aplicação de manta térmica.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 230/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

PREMIUM SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.859.330/0001-11

OBJETO: Manutenção no telhado, limpeza nas calhas, substituição das telhas térmicas danificadas e aplicação de manta térmica.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2025/AMM

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Publicitário(a) Júnior e Assistente de Comunicação, alterando os Anexos IV e V da Resolução nº 004/2024 do Plano de Cargos e Salários da Associação Mato- Grossense dos Municípios (AMM)."

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso VII, do Estatuto da Associação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Publicitário(a) Júnior, que passa a integrar o Anexo IV da Resolução nº 004/2024 -- Plano de Cargos e Salários da AMM, que passa a vigorar conforme Anexo I a esta resolução.

§ 1º O cargo de Publicitário(a) Júnior possui atribuições relacionadas à criação de roteiros, peças audiovisuais e campanhas digitais, atuando na gravação e edição de vídeos institucionais e criativos, desdobramento de conteúdos para redes sociais, cobertura de eventos e agendas oficiais, sendo necessária disponibilidade para viagens e domínio de ferramentas de design e edição de vídeo, agilidade, criatividade e sensibilidade à linguagem institucional.

§ 2º Para o exercício do cargo de Publicitário(a) Júnior exige- se Ensino Superior completo ou estar no último período do curso de Publicidade e Propaganda e carga horária de 40h semanais em período integral.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Assistente de Comunicação, que passa a integrar o Anexo V da Resolução nº 004/2024 - Plano de

Cargos e Salários da AMM, que passa a vigorar conforme Anexo II a esta resolução.

§ 1º O cargo de Assistente de Comunicação possui atribuições relacionadas ao suporte à equipe em todas as etapas da produção de conteúdo institucional, atuando na redação, revisão e publicação de textos, atualização de canais digitais, elaboração de relatórios, clipping e apoio a eventos internos e externos, colaborando na adaptação de peças gráficas e audiovisuais, garantindo a padronização visual da AMM, com disponibilidade para viagens.

§ 2º Para o exercício do cargo de Assistente de Comunicação exige-se, no mínimo, o Ensino Médio Completo, a carga horária é 40h semanais em período integral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

ANEXO I

ANEXO IV			
Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
Título do Cargo	**Vencimento Mensal**	**Gratificação**	Nº de Vagas
Advogado(a)	R$ 4.432,10	-*-	4
Advogado(a) Sênior	R$ 6.576,05	-*-	4
Administrador(a) SICONV e SIGCON	R$ 6.165,06	R$ 1.397,42	1
Analista Econômico	R$ 6.247,26	-*-	1
Analista de Compras	R$ 6.247,26	-*-	1
Analista de Capacitação Interna e Externa	R$ 6.247,26	-*-	1
Cerimonialista	R$ 5.540,13	-*-	1
Contador(a) Júnior	R$ 4.432,10	-*-	1
Jornalista_I	R$ 5.260,84	-*-	1
Jornalista_II	R$ 6.082,85	-*-	1
Produtor de Conteúdo	R$ 5.449,46	-*-	1
Publicitário (a) Júnior	R$ 4.000,00	-*-	1
Psicólogo(a)	R$ 6.740,44	-*-	1
Secretária da Presidência_I	R$ 5.260,84	-*-	1

ANEXO II

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO			
Título do Cargo	**Vencimento Mensal**		Nº de Vagas
Auxiliar Administrativo	R$ 1.972,81	-*-	10
Auxiliar da Presidência_I	R$ 2.466,03	-*-	2
Auxiliar da Presidência_II	R$ 3.354,13	-*-	1
Auxiliar de Almoxarifado_I	R$ 2.466,03	-*-	2
Auxiliar de Almoxarifado_II	R$ 3.354,13	-*-	2
Auxiliar de Contabilidade_I	R$ 2.466,03	-*-	2
Auxiliar de Contabilidade_II	R$ 3.454,13	-*-	2
Auxiliar de Informática	R$ 2.466,03	-*-	4
Auxiliar de Informática_II	R$ 3.354,13	-*-	2
Auxiliar de Gestão de Pessoas_I	R$ 2.466,03	-*-	2
Auxiliar de Gestão de Pessoas_II	R$ 3.354,13	-*-	2
Agente Técnico	R$ 3.288,02	-*-	10
Agente Administrativo_I	R$ 4.192,23	-*-	10
Assitente de Comunicação	R$ 2.200,00	-*-	1
Assistente de Eventos	R$ 6.247,26	-*-	1
Cinegrafista	R$ 2.794,81	-*-	1

Editor	R$ 4.110,04	-*-	1
Recepcionista_I	R$ 2.466,03	-*-	2
Recepcionista_II	R$ 3.288,02	-*-	2
Recepcopmosta_III	R$ 3.354,13	-*-	3
Técnico(a) Administrativo(a)	R$ 2.466,03	-*-	10

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 206/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 028/2025, de 30 de junho de 2025, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2024/2025, a contar do dia **04 de agosto até o dia 02 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 01/2025/CÂMARA MUNICIPAL

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, matrícula funcional nº 10 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 342.121.591-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa AUTO POSTO BOM PREÇO LTDA, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 42.261.435/0001-30, que tem por objeto o fornecimento de combustível (ETANOL) – para uso exclusivo dos veículos oficias da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal DEYLIANY ALMEIDA GOULART, matrícula funcional nº 87 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas pela Empresa AUTO POSTO BOM PREÇO LTDA, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 42.261.435/0001-30, que tem por objeto o fornecimento de combustível (ETANOL) – para uso exclusivo dos veículos oficias da Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025. Canabrava do Norte – MT, 22 de julho de 2025. . Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. THIAGO DE Assinado de forma digital por THIAGO DE FREITAS:01008353 FREITAS:01 175 Dados: 2025.07.22 14:33:03 -03'00' THIAGO FREITAS Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

Versão: 001

Aprovação em: 22/07/2025

Ato de aprovação: Portaria 046/2025

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI e demais Sistemas Administrativos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, no

uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Resolução nº 003/2025**, resolve:

ART. 1º – DO OBJETO

Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos internos para realização de pequenas compras e/ou contratação de serviços de pronto pagamento, por meio de contrato verbal, até o limite de R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme legislação vigente.

ART. 2º – DAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFICAM O PRONTO PAGAMENTO

São considerados casos de pronto pagamento os que se enquadrem nas seguintes situações, desde que não haja contrato vigente ou licitação em andamento para a mesma finalidade:

I – Aquisição emergencial de materiais ou serviços de uso imediato, como limpeza, alimentação, higiene, escritório ou manutenção predial;

II – Taxas, inscrições e emolumentos;

III – Reposição de insumos essenciais para continuidade dos serviços;

IV – Serviços eventuais e urgentes como pequenos reparos, chaveiro, eletricista, encanador, etc.;

V – Outras despesas urgentes, justificadas pela chefia do setor solicitante.

ART. 3º – DO PROCEDIMENTO

I – O setor solicitante deverá elaborar **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, contendo:

a) Justificativa da necessidade e da urgência;

b) Comprovação de que não é possível submeter ao processo de licitação;

c) Estimativa de preços ou cotação simples, quando aplicável;

d) Indicação da dotação orçamentária.

II – O DFD deverá ser submetido previamente à **autorização do Presidente da Câmara**.

III – A despesa deverá ser precedida de **empenho** na rubrica adequada.

IV – O pagamento será feito com base na **liquidação regular** da despesa, mediante nota

fiscal e atesto do recebimento.

V – Não se exige parecer jurídico, conforme art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021.

ART. 4º – DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado:

I – O fracionamento da despesa com o objetivo de enquadrá-la como pronto pagamento;

II – Realizar a despesa sem a devida formalização e autorização prévia;

III – Utilizar esse regime de forma rotineira para despesas previsíveis.

ART. 5º – DA RESPONSABILIDADE

O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução poderá ensejar a abertura de procedimento para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

ART. 6º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Esta Instrução aplica-se exclusivamente às situações previstas na **Resolução nº 003/2025** e será atualizada conforme alterações legais.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, com base na legislação aplicável.

Canabrava do Norte – MT, 22 de julho 2025

THIAGO DE

Assinado de forma digital por THIAGO DE

FREITAS:010083 FREITAS:01008353175

53175

Dados: 2025.07.22

16:29:01 -03'00'

THIAGO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO

Controladora Interna

ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Solicitante: Data/local

Responsável pela solicitação:

Objeto da Despesa:

Justificativa da necessidade: (descrever a urgência, essencialidade ou inviabilidade da licitação

Justificativa do enquadramento como pronto pagamento:

☐ Valor inferior a R$ 12.545,11

☐ Despesa urgente/inadiável

☐ Inviabilidade de processo licitatório (art. 95, §2º da Lei 14.133/21)

☐ Ausência de contrato/licitação vigente para o objeto

☐ Aquisição de prateleira no comércio local com entrega imediata

Cotação ou estimativa de preços (se aplicável):

RESULTADO DAS COTAÇÕES

Nº	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor Cotado (R$)	Forma de Coleta	Data
1					
2					
3					
4					
5					

Observações:

· Menor preço identificado: R$

· Critérios considerados: preço, prazo de entrega, condições de pagamento e conformidade com as especificações técnicas.

Dotação Orçamentária: Código da Despesa:

Observações adicionais (se houver):

Assinatura do Solicitante: Matricula:

ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA PARA PRONTO PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PRONTO PAGAMENTO

Nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação aprovada por esta Câmara Municipal, justifico a contratação direta, por meio de pronto pagamento, para a aquisição/contratação de:

A presente despesa caracteriza-se como de pequeno valor e essencialidade imediata, inviabilizando o trâmite de processo licitatório, sem prejuízo à legalidade e observância dos princípios da administração pública. Trata-se de item/serviço indispensável à manutenção da higiene, segurança, continuidade dos serviços e salubridade do ambiente institucional.

Desta forma, proponho a autorização da despesa por pronto pagamento, por se tratar de solução célere, eficaz, econômica e legalmente amparada.

Data/local

Assinatura do responsável pela justificativa:

(Nome e cargo)

◈ ANEXO III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE PARA PRONTO PAGAMENTO

Item	Verificação	Sim	Não	Observações
1	Valor da despesa inferior a R$ 12.545,11			
2	Ausência de contrato/licitação vigente para o objeto			
3	Documento de Formalização de Demanda anexado			

4	Justificativa da urgência/essencialidade da despesa			
5	Comprovação de preço estimado ou cotação			
6	Autorização formal do Presidente			
7	Empenho emitido antes da aquisição/pagamento			
8	Atesto do recebimento e nota fiscal regular			
9	Despesa não fracionada para fins de enquadramento			

Data/local

Assinatura do responsável

(Nome e cargo)

PORTARIA 046 2025

Portaria nº 046/2025
"Aprova a Instrução Normativa SCI Nº 004/2025 – v.1
Dispõe sobre o controle os procedimentos para compras e contratação de serviços de pronto pagamento Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT"
O Sr. THIAGO FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Normativa SCI N.º 004/2025 – "Aprova a Instrução
Normativa SCI Nº 004/2025 – v.1 - Dispõe sobre o controle os procedimentos para
compras e contratação de serviços de pronto pagamento Câmara Municipal de
Canabrava do Norte-MT
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, em 22 de julho de 2025
Registre-se e afixe.

_____
THIAGO FREITAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº28/2025

DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispões sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal" e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso XXIV do art.40 do regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de julho de 2025, o **Sr. Michel Luis Fasolo**, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art.14 da Lei Complementar Nº201/2022 e art. 4º Lei Complementar Nº 121/2014. Fica exonerado do cargo de Assessor Legislativo a partir de 30 de junho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 22 de julho de 2.025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Natanael Siani Rodrigues**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 009/2025, de 28 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. Fica divulgado que **NÃO HOUVE INSCRIÇÃO INDEFERIDA**, nos termos do Edital;

3. Fica divulgado que **NÃO HOUVE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**, nos termos do subitem 5.6 do Edital de Abertura;

4. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **24/07/2025** até as 23h59 do dia **25/07/2025**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT, nos sites da Câmara - www.conquistadoeste.mt.leg.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Conquista D'Oeste/MT, 23 de julho de 2025.

Natanael Siani Rodrigues

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
30556	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	Deferida
30551	CELIA PRATES SILVA	Deferida
30568	DAIANI CORREIA DIAS	Deferida
30555	EDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
30550	ELIANE DA CONCEIÇÃO PARABA DOS SANTOS	Deferida
30562	IONE TOMAZ AVELINO	Deferida
30564	JOEL AVELINO MACHADO	Deferida
30560	KARINA CHELIS DE JESUS	Deferida
30557	LILIA ARAÚJO GALHARDO	Deferida
30566	LUCIANE GONÇALVES GREGÓRIO OLIVEIRA	Deferida
30567	MARINI APARECIDA TRINDADE	Deferida
30552	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	Deferida
30553	PEDRINA MAGALÃES EVANGELISTA	Deferida
30549	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES	Deferida
30563	ROSÂNGELA DA SILVA DE LIMA	Deferida
30558	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Deferida
30565	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
30554	VALDIRENE MATUCARI	Deferida

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RGF 1º SEMESTRE DE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45,747,99	49,206,62	48,966,87	49,237,66	49,305,74	108,575,75	75,236,89	75,369,67	80,447,50	76,949,02	76,949,02	79,558,29	815,551,02	1,086,00
Pessoal Ativo	45,747,99	49,206,62	48,966,87	49,237,66	49,305,74	108,575,75	75,236,89	75,369,67	80,447,50	76,949,02	76,949,02	79,558,29	815,551,02	1,086,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38,285,16	40,991,83	40,991,83	41,217,45	41,274,23	92,656,65	63,036,57	63,035,15	67,919,23	64,420,75	64,420,75	67,030,02	685,279,62	0,00
Obrigações Patronais	7,462,83	8,214,79	7,975,04	8,020,21	8,031,51	15,919,10	12,200,32	12,334,52	12,528,27	12,528,27	12,528,27	12,528,27	130,271,40	1,086,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45,747,99	49,206,62	48,966,87	49,237,66	49,305,74	108,575,75	75,236,89	75,369,67	80,447,50	76,949,02	76,949,02	79,558,29	815,551,02	1,086,00

Documento gerado em 22/07/2025 08:59:49

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.584.166,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.584.166,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	816.637,02	2,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.375.049,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.256.297,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.137.544,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 22/07/2025 08:59:49

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 22/07/2025 08:59:49

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/07/2025 08:59:49 Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 041 DE 22 DE JULHO DE 2025

Portaria Nº 041 de 22 de julho de 2025.

O VEREADOR **EDSON DOMINGOS DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: **ARTIGO 1º. –** Conceder, a requerimento com base no Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016**, FÉRIAS** aos Servidores **JOLDEMAR AGUEIRO e MARÍLIA PUERARI MARQUES** conforme abaixo descrito:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO - LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
03	JOLDEMAR AGUEIRO	nov/2022 a nov/2023	ASSISTENTE LEGISLATIVO - SECRETARIA	10	23/07/2025 a 01/08/2025
30	MARÍLIA PUERARI MARQUES	ago/2021 a jul/2022	PROCURADORA LEGISLATIVA - PROCURADORIA	17	23/07/2025 a 08/08/2025

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

EDSON DOMINGOS DA SILVA

presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 062/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora **RAYSSA OLIVEIRA SANTOS,** no cargo comissionado de Assessora Parlamentar DAI (Direção Auxiliar Intermediário), férias de 30 (trinta) dias a partir de 21 de julho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Nossa Senhora do Livramento, 22 de julho de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 64/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 64/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada conforme período especificado:

GOZO			FUNCIONÁRIO			PERIODO AQUISITIVO	
INICIO	FIM	DIAS	SERVIDOR(A)	MATRICULA	CARGO	INICIO	FIM
07/07/2025	26/07/2025	20	LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA	1389	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2024	03/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT., 16 de julho de 2025

Gabinete da Presidência

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 033/2025.

P O R T A R I A No 033/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2024/2025, a par-

tir de 01 de agosto de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de julho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JULHO DE 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Contrato	12/2025 – PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS	
Vigência	21/07/2025 a 0721/07/2026	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GILEADE LIMA E SOUSA	SIRLEIA DE CERQUEIRA
Cargo/Função	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
Matricula	198	060

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 22 de julho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2025

Contrato nº 012/2025 -Data: 21/07/2025-

Contratado: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME CNPJ: 19.697.300/0001-08.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.**

Dotação: Reduzido 28

01.001.01.031.0001.20020.33.90.40.00. –SERVIÇOS DE TECNOLOGIOA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Valor: 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Vigência: 21/07/2026

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, DIVULGA o local e horário

de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial de Cuiabá - MT)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, sito à Rua Açaí, esquina com a rua 05, quadra 40, em Serra Nova Dourada – MT.

Cargos: Agente de Contratação, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista e Tesoureiro.

II – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

III – Para realizar a prova escrita objetiva o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 9.7. do Edital de Abertura do Concurso Público.

SERRA NOVA DOURADA/MT, 22 de julho de 2025.

Presidente da Câmara Municip

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB, DESTINADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **Pentágono Desenvolvimento de Sistemas LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08,** no valor global de **R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso I do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã-MT, 22 de Julho de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO LEGISLATIVA E GESTÃO DE PLENÁRIO LEGISLATIVO, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **Pentágono Desenvolvimento de Sistemas LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08,** no valor global de **R$ 43.493,29 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).**tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso I do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã-MT, 22 de Julho de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 498/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) RENAN BOTELHO MORAES, CPF: 048.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 023/2025, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS,CAMINHÕES, CAMINHONETES, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,

COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS com o objetivo de assegurar a disponibilidade contínua da frota de veículos em adequadas condições de operação, bem como garantir a prestação eficiente dos serviços públicos para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DIVERSOS. MODELOS E MARCAS, MOVIDOS A GASOLINA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QNT	PERCENTUAL CONSEDIDO	VLR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. MODELOS E MARCAS, MOVIDOS A GASOLINA.	SERV - HORAS	1853	**10%**	**R$ 136,50**	**R$ 252.934,49**
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, MOVIDOS A GASOLINA.	PRODUTO	1	**10%**	**R$ 717.386,50**	**R$ 717.386,50**

LOTE 02 – MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QNT	PERCENTUAL CONSEDIDO	VLR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS – HORAS.	SERV - HORAS	303	**10%**	**R$ 135,00**	**R$ 40.905,00**
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS A GASOLINA.	PRODUTO	1	**10%**	**R$ 143.477,30**	**R$ 143.477,30**

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QNT	PERCENTUAL CONSEDIDO	VLR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX).	SERV - HORAS	839	**10%**	**R$ 169,42**	**R$ 142.147,57**
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE VEICULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL E FLEX).	PRODUTO	1	**10%**	**R$ 502.170,55**	**R$ 502.170,55**

LOTE 04 – CAMINHONETES (FLEX, DIESEL S10 E COMUM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QNT	PERCENTUAL CONSEDIDO	VLR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETES (FLEX, DIESEL S10 E COMUM).	SERV - HORAS	1033	**10%**	**R$ 181,80**	**R$ 187.799,40**
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE CAMINHONETES (FLEX, DIESEL S10 E COMUM).	PRODUTO	1	**10%**	**R$ 573.909,20**	**R$ 573.909,20**

LOTE 05 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QNT	PERCENTUAL CONSEDIDO	VLR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS, MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	SERV - HORAS	3000	**10%**	**R$ 215,55**	**R$ 646.650,00**
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS, MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	PRODUTO	1	**10%**	**R$ 1.636.088,61**	**R$ 1.636.088,61**

LOTE 06 – CAMINHÕES (DIESEL S-10 E COMUM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QNT	PERCENTUAL CONSEDIDO	VLR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.	SERV - HORAS	3000	**10%**	**R$ 205,05**	**R$ 615.168,00**
02	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE CAMINHÕES MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.	PRODUTO	1	**10%**	**R$ 1.501.833,24**	**R$ 1.501.833,24**

Rondonópolis, 22 de julho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 026/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 026/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 026/2025, sendo o seguinte objeto trata-se de Registro de preços para futura e

eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**, com finalidade de atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa Sagrou-se vencedora a seguinte empresa, CONTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ n°: 37.853.101/0001-15, conforme os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	**Tinta Acrílica Standard** - para ambientes internos e externos, acabamento fosco, diluível em água. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Lata de 18 litros. Cor BRANCO neve fosco- com rendimento mínimo de 300 m2 / demão. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	4.500	LATA	R$ 300,00	R$ 1.350.000,00
2	**Tinta Acrílica Standard** - para ambientes internos e externos, acabamento fosco, diluível em água. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Lata de 18 litros. Cor AMARELO fosco- com rendimento mínimo de 300 m2 / demão. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	1.200	LATA	R$ 340,00	R$ 408.000,00
3	**Tinta Acrílica Standard**- para ambientes internos e externos, acabamento fosco, diluível em água. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Lata de 18 litros. Cor AZUL fosco- com rendimento mínimo de 300 m2 / demão. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	720	LATA	R$ 280,00	R$ 201.600,00
4	**Tinta Acrílica Standard** - Para ambientes internos e externos, acabamento fosco, diluível em água. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Lata de 18 litros. Cor VERMELHO fosco- com rendimento mínimo de 300 m2 / demão. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	240	LATA	R$ 340,00	R$ 81.600,00
5	**Thinner (5L)**- O Thinner é utilizado para diluição de tintas sintéticas, como esmaltes e primers automotivos. - Também pode ser usado para limpeza de ferramentas, máquinas e equipamentos. Características Técnicas: Tamanho 5 Litros Tipo Latão. Indicado: - Para limpeza remoção de gorduras, graxas, poeira entre outros contaminantes existentes em superfícies que necessitam de pintura. Conforme as Norma da ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.	120	LATA	R$ 99,00	R$ 11.880,00
6	**Aguarrás (5L)**- produto oleoso, límpido, inflamável de odor característico e com coloração que pode variar de incolor a levemente amarelado. É recomendado para diluição de verniz, esmalte sintético imobiliário, tinta a óleo e limpeza em geral. Conforme as Normas ABNT NBR 11702:2010 Tipo: 4.7.7	60	LATA	R$ 110,00	R$ 6.600,00
7	**Lixa para Parede 80 Grãos**- É uma lixa de papel leve com grão de Óxido de Alumínio Marrom indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura. Utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, a lixa proporciona um excelente acabamento. Dimensões da Folha: 225mm x 275mm	3.300	UND	R$ 1,50	R$ 4.950,00
8	**Lixa Massa Acrílica 100 Grãos**- costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para Pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. Remoção de imperfeições e alinhamento da massa corrida. Sua variedade de grãos permite uma grande redução das imperfeições e excelente acabamento após a Pintura. Para utilização manual ou em lixadora. Dimensão: Comprimento: 275mm - Largura: 225mm	3.300	UND	R$ 1,45	R$ 4.785,00
9	**Lixa Massa 120 Grãos**- Desenvolvida com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, esta lixa massa é ideal para lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral. Apresenta boa flexibilidade e maior poder de corte. Além disso, é resistente à fratura e ao desgaste. Pode ser utilizada em operações manuais e em lixadeiras portáteis oscilantes. Medidas: - Comprimento: 275mm - Largura: 225mm	3.300	UND	R$ 1,30	R$ 4.290,00
10	**Lixa Massa Acrílica 150 Grãos**- costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, esta lixa massa é ideal para lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral. Apresenta boa flexibilidade e maior poder de corte. Além disso, é resistente à fratura e ao desgaste. Dimensão: Comprimento: 275mm - Largura: 225mm	3.300	UND	R$ 1,40	R$ 4.620,00
11	**Lixa Massa Acrílica 220 Grãos**-costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, esta lixa massa é ideal para lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral. Apresenta boa flexibilidade e maior poder de corte. Além disso, é resistente à fratura e ao desgaste. Dimensão: Comprimento: 275mm - Largura: 225mm	3.300	UND	R$ 1,45	R$ 4.785,00
12	**Palha de Aço nº 0**- É própria para remover excessos de tintas, rejuntes, papel de paredes e ferrugens; Também é indicado para pisos de madeiras, limpeza de assoalhos, aparar gesso, vernizes e canos de ferro, com uma unidade em cada pacote.	120	Pct	R$ 2,70	R$ 324,00
13	**Palha de Aço nº 2**- É poderosa na remoção de resíduos e manchas, pode ser usada para remover excesso de tinta e gesso, limpar acabamentos de madeira, pisos de madeira e assoalho, remover ferrugem, papel de parede e verniz. Remove resíduos e manchas em superfícies de metal, removendo até riscos de utensílios em cobre e bronze com uma unidade em cada pacote	120	Pct	R$ 2,60	R$ 312,00
14	**Tinta Acrílica Standard** - para ambientes internos e externos, acabamento fosco, diluível em água. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Lata de 18 litros. Cor GELO com rendimento mínimo de 300 m2 / demão. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	180	Lata	R$ 289,00	R$ 52.020,00
15	**Massa Corrida PVA**- É um produto de alta resistência, indicado para nivelar e corrigir superfícies de reboco, concreto ou gesso em ambientes internos. Produto classificado conforme norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.7.2. Produto conforme NBR 15348. Caixa de 25kg.	180	Cx	R$ 70,00	R$ 12.600,00
16	**Massa Textura Acrílica PVA**- Cor branca, mas também pode obter um efeito decorativo com outras cores. Uma caixa ou lata de 30KG pinta até 35m² por demão (Pode variar de acordo com a irregularidade da superfície e/ou efeito desejado), conforme norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.7.2	60	Cx	R$ 134,00	R$ 8.040,00
17	**Verniz Acrílico**- Utilizado para dar maior proteção e melhor acabamento às paredes externas e internas de concreto, pedra mineira, ardósia e tijolo à vista. Possui resistência à alcalinidade, à ação da maresia e também ao sol e à chuva. É diluível em água e, quando seco, fica incolor, proporcionando maior brilho, beleza e facilidade para limpar a superfície. Uma lata de 18L pinta até 275m² por demão. Lata de 18L. Conforme as normas da ABNT NBR 15311 :: Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; ABNT NBR 15315 ::Determinação do teor de sólidos	15	Lata	R$ 379,00	R$ 5.685,00
18	**Selador Acrílico**- Sela e uniformiza a absorção das superfícies com excelente aderência, proporcionando um melhor desempenho e maior rendimento dos produtos de acabamento. Possui secagem rápida e é fácil de aplicar. Indicado para superfícies de reboco curado, concreto e superfícies semelhantes, tanto em interiores quanto em exteriores, Rendimentos: 18 L: Até 150 m² por demão, Aplicação/Diluição: Utilizar pincel, rolo de lã ou pistola, Pincel/Rolo de Lã: 20% com água, Pistola: 25% com água. EMBALAGEM GALÃO DE 18L. Conforme norma ABNT NBR 11702 do tipo 4.1.2.5.	290	Lata	R$ 140,00	R$ 40.600,00
19	**Zarcão-** serve de fundo protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade. A proteção é transferida formando uma película de cor alaranjada e textura levemente acetinada, com excelente aderência e super- resistente à formação de ferrugem. Possui secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento no mesmo dia. Possui ótimo rendimento, é fácil de lixar e a aplicação é muito simples. Não pode ser utilizado	240	Galão	R$ 150,00	R$ 36.000,00

	como acabamento, pois é indicado como primeira demão sobre superfícies metálicas ferrosas em geral, tanto em interiores quanto em exteriores. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6L. Conforme as normas da Secagem de acordo com a ABNT NBR 15311, Chumbo de acordo com a ABNT NBR 16407 e legislação vigente, Aderência de acordo com a ABNT NBR 11003, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388.				
20	**Resina Acrílica Base Água (3,6L)**- um produto de acabamento brilhante que proporciona proteção e durabilidade, além de uma excelente ação impermeabilizante. É a base de água, oferecendo baixo odor e facilidade no processo de aplicação; proteger áreas externas e internas, em superfícies de telhas (cerâmicas, amianto, entre outras), tijolos aparentes, pedras naturais (ardósia, pedra mineira, entre outras), concreto aparente, fibrocimento e paredes pintadas com tintas. Conforme as normas de Teor de sólidos de acordo com a ABNT NBR 15315, Resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, com lixiviação de acordo com a ABNT NBR 15987, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388.	60	Galão	R$ 85,00	R$ 5.100,00
21	**Resina Acrílica Base Solvente (18L)**- Para pinturas em superfícies externas ou internas de pedras naturais, (ardósia, pedra mineira, pedra Miracema, São Tomé, Pedra Goiânia entre outras), concreto aparente, fibrocimento, telhas de barro, tijolos aparentes, pisos cimentados porosos. Rendimento: Lata 18L: Até 180m² por demão. Conforme as normas de Teor de sólidos de acordo com a ABNT NBR 15315, Resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, com lixiviação de acordo com a ABNT NBR 15987, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388.	50	Lata	R$ 820,00	R$ 41.000,00
22	**Suporte Manual para Lixa com Cabo**- Suporte manual é indicado para fixação de folhas de lixas. Possui corpo em fibra sintética com cabo anatômico, que proporciona melhor manuseio, e grampos metálicos com porca borboleta, que facilitam a fixação da lixa. Característica: Material do corpo do suporte manual para lixa: Fibra sintética, - Material da base do suporte para lixa: EVA, - Comprimento da base do suporte manual para lixa: 230mm, - Largura da base do suporte manual para lixa: 80mm.	25	UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
23	**Tinta Esmalte Metálico** - Para pinturas internas e externas de metal, madeira, metal galvanizado, alumínio e PVC. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Galão 3,6 litros. Cor BRANCA com Rendimento mínimo 50m²/ demão. Conforme as normas da ABNT NBR 15299 :: Determinação de brilho; ABNT NBR 15311 :: Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; ABNT NBR 15314 :: Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão; ABNT NBR 15315 :: Determinação do teor de sólidos; ABNT NBR 16407 :: Determinação do teor de chumbo.	120	Galão	R$ 140,00	R$ 16.800,00
24	**Tinta Látex Acrílica** - A tinta acrílica é um tipo de tinta usada tanto em paredes externas quanto internas e tem aspectos parecidos com a tinta látex. É uma tinta solúvel em agua, de secagem rápida e sua formula contem resinas acrílicas, o que faz com que ela tenha um alto grau de impermeabilidade. Cor AMARELA com lata 18 litros. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	120	Lata	R$ 290,00	R$ 34.800,00
25	**Tinta Látex Acrílica -** A tinta acrílica é um tipo de tinta usada tanto em paredes externas quanto internas e tem aspectos parecidos com a tinta látex. É uma tinta solúvel em agua, de secagem rápida e sua formula contem resinas acrílicas, o que faz com que ela tenha um alto grau de impermeabilidade. Cor BRANCA com lata 18 litros. Conforme as normas da ABNT NBR 14942 :: Determinação do poder de cobertura de tinta seca; ABNT NBR 14943 :: Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; ABNT NBR 14940 :: Resistência à abrasão úmida.	240	Lata	R$ 320,00	R$ 76.800,00
26	**Tinta Esmalte Metálico** - Para pinturas internas e externas de metal, madeira, metal galvanizado, alumínio e PVC. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Galão 3,6 litros. Cor AZUL DEL REY com Rendimento mínimo 50m²/ demão. Conforme as normas da ABNT NBR 15299 :: Determinação de brilho; ABNT NBR 15311 :: Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; ABNT NBR 15314 :: Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão; ABNT NBR 15315	120	Lata	R$ 140,00	R$ 16.800,00
27	**Bandeja Plástica para Pintura (1L)**- excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23 cm de largura. Seu material é flexível e resistente. Os frisos da parte interna da bandeja direcionam o excesso da tinta para as laterais promovendo o seu reaproveitamento, evitando desperdícios. As bordas são reforçadas e não entortam durante o manuseio. Material plástico resistente a todo tipo de solventes.	20	UND	R$ 12,00	R$ 240,00
28	**Cabo Extensor para Rolo de Pintura (2m)**- indicados para maior alcance em locais alto ou de difícil acesso, facilitando o trabalho de pintura.	15	UND	R$ 37,00	R$ 555,00
29	**Cabo Extensor para Rolo de Pintura (4m)**- indicados para maior alcance em locais alto ou de difícil acesso, facilitando o trabalho de pintura.	15	UND	R$ 201,00	R$ 3.015,00
30	**Manta Asfáltica Aluminizada 20cm x 10m**- desenvolvida para impermeabilizações e proteções de estruturas sujeita a infiltração d'água. Constituído de asfalto elastomérico aderente, dispensando dessa maneira o uso de maçarico na aplica facilitando a utilização do material. Utilizado em lajes de coberturas, recuperação e manutenção de telhados e reparos em áreas domiciliares.	25	Rolo	R$ 71,00	R$ 1.775,00
31	**Manta Asfáltica Polietileno (LxExC) 1mt X 2,2mm X 10mts** - - impermeabilizante industrializada, feita a base de asfaltos modificados com polímeros plastoméricos e armada com um filme de polietileno de alta densidade, na qual caracteriza-se pela sua estabilidade dimensional e grande durabilidade. Ideal para uso em lajes de cobertura e áreas frias internas, como banheiros, áreas de serviço, cozinhas, sacadas, varandas e marquises. Ajuda a evitar umidades e possui flexibilidade à baixa temperatura.	25	Rolo	R$ 320,00	R$ 8.000,00
32	**Manta Líquida Base Asfalto (18L)**- manta líquida que tem a função de recobrir estruturas com uma proteção impermeável. De base asfaltada para aplicação a frio, o impermeabilizante já vem pronto para o uso e pode ser moldado no próprio local de aplicação. Sua aplicação deve ser destinada à impermeabilização de campos como terraços, lajes de cobertura, calhas de concreto, jardineiras, demais áreas frias como cozinhas, banheiros ou áreas de serviço, e drywall.	25	UND	R$ 420,00	R$ 10.500,00
33	**Seladora para Madeira (3,6L)-** complemento para a preparação de superfícies de madeira, que elimina a porosidade, impermeabiliza, protege contra a umidade e melhora o rendimento da aplicação do verniz.	40	UND	R$ 140,00	R$ 5.600,00
34	**Solvente para tintas e vernizes**- usado para diluir fundos, tintas, esmaltes, vernizes sintéticos, bem como a limpeza de material de pintura	40	UND	R$ 89,00	R$ 3.560,00
35	**Tinta para Piso - Amarela (18L)**- Ideal para pintura de chão de concreto em ambiente internos e externos. Conforme norma NBR 11702	25	Lata	R$ 290,00	R$ 7.250,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 22 de julho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 029/2025

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-(CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa.

Abertura da Licitação: Dia 31/07/2025 às 14:00 (Horário lo-

cal)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos:

E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2025

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2025

OBJETO: Formalização da demanda para aquisição de **ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO**, no sentido de atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER.

A Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – (CODER). Com fulcro no art. 37 caput da CF/88 e na SÚM. 473 do STF, vem retificar a seguinte informação:

Publicação do dia 07 de julho de 2025 págs. 18 e19 da edição n° 4772, da ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES (AMM-MT).

Publicação do dia 08 de julho de 2025 págs. 59 e 60 edições 3650 do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO(TCE-MT).

Publicação do dia 04 de julho de 2025 págs. 36 e 37 da edição 5981 do DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS(DIORONDONE).

Onde lê-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA. CNPJ n°: 06.180.842/0001-59**	ADUELA/GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÇAO RETANGULAR INTERNA DE 1,50X1,50 M (L*A), MISULA DE 20X20 CM, C= 1,00M, ESPESSURA MIN. 15CM TB-45 E FCK DO CONCRETO 30 MPA	UND	400	R$ 3.600,00	R$ 1.444.000,00

Leia-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA. CNPJ n°: 06.180.842/0001-59**	ADUELA/GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECÇAO RETANGULAR INTERNA DE 1,50X1,50 M (L*A), MISULA DE 20X20 CM, C= 1,00M, ESPESSURA MIN. 15CM TB-45 E FCK DO CONCRETO 30 MPA	UND	400	R$ 3.600,00	R$ 1.440.000,00

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Regam-se todas as disposições em contrário.

Afixa-se e publica-se.

Rondonópolis-MT 22 de julho de 2025

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2025

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO, VENTILADORES, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS

A Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – (CODER). Com fulcro no art. 37 caput da CF/88 e na SÚM. 473 do STF, retificar a seguinte informação:

Publicação do dia 07 de julho de 2025 pág. 20 e 21 edição n° 4772, da ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES (AMM-MT).

Publicação do dia 07 de julho de 2025 pág. 70 edições 3650 do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT).

Publicação do dia 04 de julho de 2025 pág. 55 e 56 da edição 5981 do DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E).

Onde lê-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
5	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS	UNID	6,00	R$ 3.330,00	R$ 20.010,00
6	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 500 LITROS	UNID	3,00	R$ 8.600,00	R$ 25.875,00

Leia-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
5	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS	UNID	6,00	R$ 3.330,00	R$ 19.980,00
6	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 500 LITROS	UNID	3,00	R$ 8.600,00	R$ 25.800,00

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Regam-se todas as disposições em contrário.

Afixa-se e publica-se.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Contratação de serviços especializados de serralheria ou metalurgia na reforma de container's utilizados no transporte de lixo dos municípios para o aterro sanitário, nos termos do Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do **dia 18 de julho de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 999735078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de julho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 02/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2025**, **anteriormente prevista para o dia 24 de julho de 2025**, **foi prorrogada**.

Motivo: A prorrogação decorre da necessidade de **adequações no Edital**, em razão de análise técnica da Administração, especialmente quanto às exigências de habilitação e qualificação técnica, visando garantir a legalidade e a ampla competitividade do certame.

Fica designada a **nova data de abertura da sessão pública** para o dia **07 de agosto de 2025**, às **10h00 (horário de Brasília)**, por meio da plataforma **Licitanet**.

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2025.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 006/2022

3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 006/2022

Pelo presente instrumento **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**, com sede administrativa à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT, inscrito no CNPJ nº. 09.237.626/0001-90, neste ato representado, por seu presidente Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.704.431-** e RG nº *42**7 SSP/MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.226.699/0001-91, estabelecida Av. F, Nº 374, Bairro Distrito Industrial, Município Rondonópolis/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANTONINO APARECIDO**

GONSALES JUNIOR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Silvio Cesar de Pinho, 518, Granville – Rondonópolis/MT, portador do RG nº *.307.4**-8 SSP/MT e CPF nº. ***.276.163-**, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência contratual, conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 002/2022**, devidamente homologado, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO:

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do contrato originário pelo período de **12 (doze) meses**, ficando sua vigência **estendida até o dia 27/07/2026**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 2.225.664,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)** pelos serviços a serem prestados durante 12 (doze) meses nas condições estabelecidas na Cláusula 3ª do contrato original.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Para cobertura dos valores há disponibilidade de orçamento na dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: CODEMA

Unidade: CODEMA

Proj./Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.

Código Reduzido: 08

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de continuação na prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos dos municípios consorciados, decorrentes da limpeza urbana de ambos, sendo este essencial para manutenção da higienização dos municípios.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS;

6.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de julho de 2025.

CODEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA
VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE – CONTRATANTE
GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ANTONINO APARECIDO GONSALES JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 006/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 006/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG; Contratado: CAMPOS DE JULIO-MT; Objeto: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024 PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.; Data: 11/06/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 017/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **GLOBAL - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE - MH. TOSTI**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 017/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; Parágrafo Único. Reajustar o valor do contrato em 6,157% referente ao IGPM acumulado, passando o valor mensal para R$ 6.316,34 (seis mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), Valor total R$ 75.796,04; Data: 05/07/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA; Objeto: CLÁUSULA ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 002/2024/CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos termos da tabela abaixo:

CREDENCIAMENTO 001/2024- SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA- CNPJ: 41.596.659/0001-30						
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT. CREDENCIAMENTO 001/2024	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2024
14	02.07.01.003-0	304530-7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (COLUNA VERTEBRAL REGIÃO CERVICAL, INCLUSIVE PESCOÇO, LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E GÂNGLIOS CERVICAIS)	240	537,50	129.000,00
15	02.07.01.004-8	304543-9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	400	537,50	215.000,00
16	.02.07.01.005-6	304542-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	100	537,50	53.750,00
17	02.07.01.006-4	390019-3	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	350	537,50	188.125,00
18	02.07.01.007-2	385077-3	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA/ HIPÓFISE	30	537,50	16.125,00
20	02.07.02.002-7	385079-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO, PUNHO, MÃO COTOVELO, BRAÇO, OMBRO) (UNILATERAL)	200	537,50	107.500,00
23	02.07.03.002-2	.00027432	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ QUADRIL/**ABDOMEN INFERIOR**	200	537,50	107.500,00
24	02.07.03.003-0	385086-2	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (JOELHO/COXA, PERNA) (UNILATERAL)	300	537,50	161.250,00
			TOTAL=	**3520**		**978.250,00**

Data: 14/07/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 003/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG Contratado: SOS DIAGNÓSTICOS LTDA; Objeto: ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 003/2024/CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos termos da tabela abaixo:

CONTRATO 002/2024: SOS DIAGNÓSTICOS LTDA- CNPJ: 17.674.033/0001-10						
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT. CREDENCIAMENTO 001/2024	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2024
29	02.06.01.004-4	.00034149	TOMOGRAFIA COMP. DE FACE OU SEIOS DA FACE/CAVUN ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES/MASTOIDE	250	173,50	43.375,00
31	02.06.01.007-9	.00016626	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO	600	194,88	116.928,00
34	02.06.03.001-0	30434	TOMOGRAFIA COMP. DE ABDOMEN SUPERIOR/RENAL	250	277,26	69.315,00
			TOTAL=	**3400**		**229.618,00**

Data: 14/07/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 004/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG Contratado: BENITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO do Contrato Administrativo nº 004/2024/CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES. Data: 18/07/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG; Contratado: L. R. SANTANA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO do Contrato Administrativo nº 005/2024/CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

§ 1º. Suprimir o item 03 “SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGIA NO MUNICIPIO SEDE DO CISVAG” por desinteresse da empresa na renovação. Data: 18/07/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: L C BRANCHER & CIA LTDA.

CNPJ: 11.423.558/0001-04.

OBJETO: ADITAR O VALOR, PARA MAIS 24,47% (vinte e quatro, quarenta e sete por cento), DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - CIDESA, que equivale a R$ 172.765,99 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e

nove centavos), passando ao valor de R$ 867.265,99 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha apresentada pelo fiscal de contrato em anexo.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 020/2024 para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo de execução de sua última prorrogação.

Nova Lacerda-MT, 22 de julho de 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Leites e Fórmulas, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 012/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 122.798,50 (cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.748,50 (nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (35559172000184) com o lote: 5 no valor total de R$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais).

Itens fracassados: 2, 3 e 4

SORRISO - MT, 22 de julho de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico pré-qualificados, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 018/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 252.550,20 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos): ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33772464000175) com o lote: 2 no valor total de R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais). BIOTEXTIL INUDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01623403000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 171.361,20 (cento e setenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193) com o lote: 3 no valor total de R$ 72.819,00 (setenta e dois mil e oitocentos e dezenove reais).

SORRISO - MT, 22 de julho de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 551, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO as prerrogativas apresentadas no Art. 15, da Resolução CNAS nº 237/2006;

CONSIDERANDO o Oficio nº 117/2025/SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 18/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª **PAULA CRISTINA CHAGAS DE SOUZA**, para o cargo de **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**, a partir de 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4520, DE 18 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIENIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1862, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação do OF. Nº 013/2025/SEC/CMAS, de 16 de julho de 2025, expedido pela Assessora Jurídica dos Conselhos Municipais de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e homologar Presidente e Vice-Presidente dos Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2025/2027 conforme segue:

Presidente: *Michel Alves Fidelis Martins*

Vice-Presidente: *Inez Trentin Zandoná*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 173/2023

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA Segunda-feira, 21 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4782)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 28/06/2025 a 25/11/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte), com início no dia 28/06/2025 a 26/10/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo contratual em razão de fatores que impactaram diretamente a execução da obra, como o desencontro de informações sobre o projeto da estrutura pré-moldada e alterações nos projetos originais, incluindo acréscimo de ambientes e sistema de ar comprimido, que geraram atrasos significativos. Soma-se a isso a necessidade de adequações no projeto elétrico, impedimentos na área externa por conta do desnível do terreno e demora nas respostas da junta da POLITEC. Atualmente, a pendência na ligação do padrão de energia elétrica, condicionada à SESP, impede o andamento dos testes elétricos e conclusão dos serviços. Informações fornecidas por meio da nota técnica n.° NOTA TÉCNICA N.º 082/2025/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela fiscal técnica sra. Karine Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 30/06/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de excursão turística com destino a Caldas Novas, voltada ao atendimento dos idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que teve como vencedora:

LUAN CADORE LTDA.

Água Boa-MT, 22 de julho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
CORREÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA 60/2025 -

CORREÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM NO DIA 17/07/2025

EDIÇÃO Nº 4780

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 060/2025

EMPRESA: M. Vezaro LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.851.981/0001-34

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços visa registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de celulares e acessórios, para garantir o bom andamento dos trabalhos das unidades administrativas do município de Água Boa - MT.

Considerando que a empresa apresentou documento no dia 17/07/2025 (COMUNICADO DE REVERSÃO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA) relatando que estaria disposta a entregar o item **nº 3969726 – Computador Completo com placa RTX 4080 SUPER (03 unidades)**, o município realiza nesta data a correção do Termo de Cancelamento de Item publicado anteriormente, mantendo como cancelados da Ata de Registro de Preços nº. 60/2025 somente os itens relacionados abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
3968410	PLACA DE VIDEO PCI-E 3.0 X16, 8GB DDR6 128 BITS	UNID	35	1.822,8000	63.798,00
3965635	HD EXTERNO	UNID	42	539,99	22.679,58
3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GR	UNID	135	699,99	94.498,65
3968408	COMPUTADOR DESKTOP SEM MONITOR	UNID	120	2.750,00	330.000,00
3965633	CAIXA DE SOM STEREO P2 PARA COMPUTADOR COM MINIMO 14W RMS BIVOLT AUTOMATICA.	UNID	39	66,69	2.600,91
3965690	PLACA DE REDE WIRELESS ADAPTADOR EXTERNO USB DUAL BAND 2.4GHZ + 5.0GHZ COM ANTENA 5DBI.	UNID	40	148,99	5.959,60
3965636	PEN DRIVE USB 3.0 32GB COM CARCAÇA DE METAL	UNID	12	44,43	533,16
3965645	COMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR 21,5”	UNID	44	4.720,00	207.680,00

A Ata de registro de preços nº 60/2025 permanece vigente, até a data de 02/04/2026 com os itens restantes.

Água Boa - MT, 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI N° 230, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

"LEI Nº 230, DE 23 DE JUNHO DE 2025"

Leia-se:

"LEI Nº 1944, DE 23 DE JUNHO DE 2025"

Permanecem inalterados os demais dispositivos da norma.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 22 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1944, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1872, de 13 de junho de 2025, do Executivo).

Cria a Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício de atividades administrativas essenciais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 17 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal a qual deverá ser paga, de forma compensatória, pelos custos e despesas arcados pelos agentes políticos e administrativos, e que sejam decorrentes do exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal e Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A verba indenizatória instituída pelo artigo 1º da presente Lei deverá ser paga mensalmente aos agentes políticos e administrativos relacionados no referido artigo no exercício de suas funções, devendo ser destinadas por exemplo:

I – Transporte local e intermunicipal complementar;

II – Alimentação;

III – Despesas com telefone e internet, inclusive àquelas instaladas em veículos utilizados no exercício do cargo;

IV – Locação, combustível, lubrificantes e manutenção de veículos próprios utilizado nas atividades inerentes ao cargo;

V – Custeio no pagamento de despesas relacionadas a participação em eventos, cursos e seminários;

VI – Material pessoal de serviço, inclusive material eletrônico;

VII - Demais despesas pessoais decorrentes do exercício do cargo

Parágrafo único: Os agentes políticos e administrativos relacionados no artigo 1º desta lei somente farão jus à percepção de diárias estabelecidas em lei própria para o custeio de transporte, alimentação e hospedagem para viagens à capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, demais capitais da federação e cidades de outros estados, durante as viagens oficiais aos órgãos estaduais e federais, respectivamente.

Art. 3º - A verba indenizatória instituída pela presente lei será paga aos agentes políticos e administrativos relacionados no artigo primeiro desta lei conforme os cargos e valores abaixo relacionados.

I - Prefeito Municipal: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

III - Secretário Municipal e Chefe de Gabinete: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I - Durante o período de gozo de férias;

II - Durante a licença maternidade;

III - Durante o período de afastamento do cargo, ainda que por motivo de doença.

Art. 5º - Os valores pagos a título de verba indenizatória especificados no artigo 3º desta lei poderão sofrer correção anual mediante decreto do Prefeito Municipal, desde que, em percentual não superior à RGA - Revisão Geral Anual concedida aos servidores públicos municipais no exercício financeiro.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese a verba indenizatória instituída por esta lei custeará gastos com terceiros, bem como, não se incorporará na remuneração do agente recebedor.

Art. 7º - O agente recebedor da Verba Indenizatória instituída por meio da presente Lei fica obrigado a realizar a prestação de contas trimestralmente.

§ 1º - As despesas realizadas não precisaram ser do valor integral recebida a título de verba indenizatória.

§ 2º - O modelo de relatório de prestação de contas trimestral será apresentado conforme modelo do anexo I desta lei.

Art. 8º - A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município, em especial, aquelas já destinadas ao custo de despesas relacionadas a matéria constante desta lei.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VERBA INDENIZATÓRIA

(Lei Nº 1944/2025)

PROCESSO		**DATA RECEBIMENTO**	
RECEBEDOR			
CARGO			
PERÍODO	**De** XX/XX/2025 à XX/XX/2025(30 DIAS)		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS	
1 – Valor Total – Verba Indenizatória.	R$ X.XXX,XX (escreva o valor por extenso)
3 – Valor Total – Gasto de Despesas	R$ X.XXX,XX (escreva o valor por extenso)

RELATÓRIO ANALÍTICO			
Nº	**Data**	**Atividade**	**Relatório de Atividade Desenvolvida**
01	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Visita ao Distrito/Comunidade/Assentamento**	Foram realizadas visitas com...
02	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Abastecimento de veículo.**	Abastecimento de veículo particular para atividades administrativas.

03	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Reunião em outra cidade sede.**	
05	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Serviço ou produto postal.**	
06	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Gastos com internet/telefonia móvel.**	
07	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Serviços Gráficos.**	
08	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Assinatura de periódicos.**	
09	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Divulgação de atividades administrativas.**	
10	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Consultoria Técnico-especializada.**	
11	XX/XX/2025 a XX/XX/2025	**Outras despesas do exercício do cargo.**	
		TOTAL	x.xxx,xx

OBS: A descrição das despesas acima é exemplificada, podendo o beneficiário da verba inserir demais despesas que foram realizadas no exercício de suas funções.

Água Boa/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

NOME COMPLETO DO RECEBEDOR

CARGO:

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SMAS/SME Nº 001/2025

Regulamenta o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) "Crescer Junto", no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de ÁGUA BOA/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA/MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4495/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1411/018 e institui os Programas de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, incluindo os Programas de PSC e seus eixos programáticos;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os procedimentos operacionais, pedagógicos e de segurança para a execução do Programa "Crescer Junto", inserido no Eixo Convivência e Cuidado;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver no adolescente habilidades de cuidado, paciência, responsabilidade e compreensão sobre o desenvolvimento infantil, em ambientes educativos e de convivência;

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) "Crescer Junto", destinado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, visando à realização de tarefas gratuitas de interesse geral em unidades que atendem crianças na primeira infância ou em idade escolar.

Art. 2º O Programa "Crescer Junto" será coordenado tecnicamente pelo CREAS, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS - via CRAS/SCFV), e executado em parceria com Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), escolas de ensino fundamental (em projetos específicos de apoio ou contraturno) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que atendam crianças, desde que devidamente credenciadas nos termos do Decreto Municipal nº 4495/2025.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa "Crescer Junto":

I - Desenvolver no adolescente a compreensão sobre as fases do desenvolvimento infantil;

II - Estimular habilidades de comunicação lúdica, paciência e cuidado responsável com crianças;

III - Promover a reflexão sobre parentalidade responsável e prevenção da violência contra crianças;

IV - Fortalecer o senso de responsabilidade, organização e colaboração em ambiente coletivo;

V - Contribuir para a construção de um referencial positivo para as crianças atendidas.

Art. 4º Da Seleção e Encaminhamento dos Adolescentes:

I - O encaminhamento para este Programa será realizado pela equipe técnica do CREAS, com base na avaliação do PIA, considerando:

a) Perfil do adolescente, priorizando aqueles com interesse, aptidão e perfil de responsabilidade para interação com crianças;

b) Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, dada a necessidade de maior maturidade e discernimento para o contexto;

c) Avaliação criteriosa de histórico pessoal, excluindo-se adolescentes com histórico de violência sexual ou física contra crianças ou outras condutas incompatíveis;

d) Consentimento informado do adolescente e de seu responsável legal, formalizado conforme Anexo VI do Decreto.

II - O processo de inserção incluirá:

a) Apresentação detalhada do programa, das atividades, regras de conduta e da unidade parceira;

b) Capacitação inicial obrigatória sobre: noções básicas de desenvolvimento infantil, comunicação com crianças, atividades lúdicas apropriadas, limites da atuação, normas de segurança e higiene da unidade, e procedimentos em caso de incidentes.

Art. 5º Do Plano Individual de Atendimento (PIA) no Programa:

I - O PIA especificará as metas relacionadas ao desenvolvimento de habilidades de cuidado, responsabilidade, comunicação e compreensão do universo infantil, a serem alcançadas por meio das atividades no Programa "Crescer Junto".

II - As atividades e a carga horária no programa serão definidas no PIA, respeitando o limite máximo de 8 horas semanais.

Art. 6º Das Atividades Permitidas:

I - Apoio aos educadores/monitores em atividades lúdicas e pedagógicas dirigidas (rodas de conversa, jogos, brincadeiras), sempre como auxiliar e sob supervisão direta;

II - Auxílio na organização e manutenção de materiais pedagógicos, brinquedos e espaços de uso coletivo (salas de atividades, pátios, brinquedotecas);

III - Apoio na organização das crianças em momentos de transição (entrada, saída, intervalo), sob supervisão;

IV - Leitura de histórias e auxílio em atividades artísticas (desenho, pintura, modelagem) como suporte ao educador;

V - Auxílio na distribuição de lanches ou refeições, na organização das mesas e na higienização das mãos das crianças (sem alimentar diretamente crianças pequenas ou com necessidades especiais);

VI - Participação como apoio em eventos, passeios e festividades promovidas pela unidade, sempre acompanhado e supervisionado.

Art. 7º Das Atividades Vedadas e Restrições:

I - Realizar cuidados de higiene pessoal das crianças (troca de fraldas, auxílio no banheiro);

II - Administrar qualquer tipo de medicação;

III - Ficar sozinho(a) com uma ou mais crianças sem a presença e supervisão direta de um profissional da unidade;

IV - Aplicar qualquer medida disciplinar, repreensão ou castigo às crianças;

V - Alimentar diretamente crianças, especialmente bebês ou aquelas com necessidades alimentares específicas;

VI - Responsabilizar-se pela supervisão do sono das crianças;

VII - Ter acesso a informações confidenciais sobre as crianças e suas famílias (fichas, relatórios), exceto o estritamente necessário para a atividade e autorizado pelo supervisor.

VIII - A jornada não poderá exceder 8 horas semanais e não deverá prejudicar a frequência escolar ou profissional do adolescente.

Art. 8º Da Supervisão e Acompanhamento:

I - A unidade parceira (CMEI, Escola, SCFV) designará um profissional experiente (pedagogo, educador, monitor) como supervisor local, responsável pela orientação direta, acompanhamento constante, modelagem de comportamento e avaliação do adolescente.

II - O técnico de referência do CREAS realizará acompanhamento conforme Art. 30 do Decreto nº 4495/2025, mantendo contato regular com o adolescente, o supervisor local, a família e a coordenação da unidade parceira.

Art. 9º Da Segurança e Saúde:

I - A unidade parceira garantirá ambiente seguro, higienizado e adequado ao trabalho com crianças.

II - O adolescente deverá ser orientado sobre as normas de segurança específicas da unidade (portões, prevenção de acidentes).

III - Protocolos de higiene (lavagem das mãos) deverão ser rigorosamente seguidos.

IV - O adolescente deverá apresentar carteira de vacinação atualizada.

V - Procedimentos em caso de acidentes com crianças ou com o adolescente devem ser claros, com comunicação imediata à direção da unidade, ao CREAS e aos responsáveis.

Art. 10. Do Monitoramento e Avaliação do Programa:

I - O CREAS, a SME e a SMAS monitorarão conjuntamente a execução do Programa por meio da análise dos relatórios (Anexo III), registros de frequência (Anexo II), visitas às unidades parceiras, reuniões com supervisores e feedback dos adolescentes e profissionais das unidades.

II - Os resultados serão consolidados pelo CREAS e apresentados periodicamente ao Comitê Gestor do SIMASE.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 22 de julho de 2025.

JULIANA DE SOUZA KOLANKIEWICKZ

Secretária Municipal de Assistência Social

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA SMAS Nº 001/2025

Regulamenta o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) "Mãos que Cuidam", no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de ÁGUA BOA/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4495/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1411/018 e institui os Programas de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, incluindo os Programas de PSC e seus eixos programáticos;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os procedimentos operacionais, pedagógicos e de segurança para a execução do Programa "Mãos que Cuidam", inserido no Eixo Convivência e Cuidado;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração intergeracional e o desenvolvimento de valores como empatia, respeito e solidariedade nos adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) "Mãos que Cuidam", destinado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, visando à realização de tarefas gratuitas de interesse geral em instituições que atendem pessoas idosas.

Art. 2º O Programa "Mãos que Cuidam" será coordenado tecnicamente pelo CREAS, em articulação com a própria Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), e executado em parceria com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Centros de Convivência da Terceira Idade, e potencialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que desenvolvam atividades com grupos de idosos, desde que devidamente credenciadas nos termos do Decreto Municipal nº 4495/2025.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa "Mãos que Cuidam":

I - Desenvolver no adolescente a empatia, o respeito e a valorização da pessoa idosa;

II - Promover a convivência e o diálogo intergeracional, quebrando estereótipos;

III - Estimular habilidades de comunicação, escuta ativa e paciência;

IV - Proporcionar experiências práticas de cuidado (não técnico) e apoio em atividades cotidianas e de lazer;

V - Contribuir para a reflexão do adolescente sobre responsabilidade social e cuidado com o próximo.

Art. 4º Da Seleção e Encaminhamento dos Adolescentes:

I - O encaminhamento para este Programa será realizado pela equipe técnica do CREAS, com base na avaliação do PIA, considerando:

a) Perfil do adolescente, priorizando aqueles com aptidão e interesse para atividades de interação social e cuidado;

b) Idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, avaliando-se a maturidade emocional para lidar com o público idoso;

c) Ausência de histórico de violência contra idosos ou outras vulnerabilidades que contraindiquem a inserção neste contexto;

d) Consentimento informado do adolescente e de seu responsável legal, formalizado conforme Anexo VI do Decreto 4495/2025.

II - O processo de inserção incluirá:

a) Apresentação detalhada do programa, das atividades e da instituição parceira ao adolescente e família;

b) Visita prévia monitorada à instituição parceira;

c) Capacitação inicial sobre o processo de envelhecimento, formas de comunicação com idosos, ética no cuidado e normas da instituição.

Art. 5º Do Plano Individual de Atendimento (PIA) no Programa:

I - O PIA especificará as metas a serem alcançadas por meio das atividades no Programa "Mãos que Cuidam", como desenvolvimento de habilidades sociais, cumprimento de responsabilidades e reflexão sobre valores.

II - As atividades e a carga horária no programa serão definidas no PIA, respeitando o limite máximo de 8 horas semanais.

Art. 6º Das Atividades Permitidas:

I - Apoio e participação em oficinas de memória, artesanato, música, leitura e outras atividades recreativas e culturais promovidas pela instituição;

II - Auxílio em atividades de lazer, como jogos de tabuleiro, conversas, passeios internos (dentro da instituição);

III - Colaboração na organização de espaços comuns (salas de convivência, bibliotecas, jardins), sob supervisão;

IV - Apoio na organização e realização de eventos comemorativos e intergeracionais na instituição;

V - Auxílio aos idosos em tarefas simples que não envolvam cuidado corporal direto, como servir refeições (sem manipulação de dietas especiais), buscar objetos pessoais, auxiliar na locomoção interna (para idosos com autonomia parcial), sob orientação e supervisão.

Art. 7º Das Atividades Vedadas e Restrições:

I - Realização de procedimentos de higiene íntima ou corporal dos idosos;

II - Administração ou manipulação de medicamentos;

III - Auxílio na alimentação de idosos com disfagia ou outras condições que exijam técnica específica;

IV - Levantamento de peso, transferência ou mobilização de idosos acamados ou com alta dependência sem supervisão e técnica adequadas;

V - Acesso a prontuários ou informações confidenciais sobre a saúde dos idosos;

VI - Atividades em locais de isolamento ou com idosos portadores de doenças infectocontagiosas sem os devidos EPIs e orientação;

VII - Tarefas que exponham o adolescente ou o idoso a situações constrangedoras, vexatórias ou de risco físico/emocional.

VIII - A jornada não poderá exceder 8 horas semanais e não deverá prejudicar a frequência escolar ou profissional do adolescente.

Art. 8º Da Supervisão e Acompanhamento:

I - A entidade parceira designará um supervisor local responsável pela orientação direta das tarefas, acompanhamento cotidiano e avaliação do desempenho do adolescente.

II - O técnico de referência do CREAS realizará acompanhamento conforme Art. 30 do Decreto nº 4495/2025, mantendo contato regular com o adolescente, o supervisor local e a família.

Art. 9º Da Segurança e Saúde:

I - A entidade parceira garantirá ambiente seguro e acolhedor, livre de riscos físicos e psicológicos.

II - Deverá ser fornecida orientação sobre prevenção de quedas e outros riscos comuns no ambiente com idosos.

III - EPIs (luvas, máscaras) deverão ser fornecidos se houver necessidade em alguma atividade específica (ex: apoio em jardinagem, organização de materiais), conforme avaliação do supervisor.

IV - Procedimentos em caso de emergência de saúde com idosos ou acidentes com o adolescente deverão ser claros e de conhecimento do supervisor e do adolescente, com comunicação imediata ao CREAS.

Art. 10. Do Monitoramento e Avaliação do Programa:

I - O CREAS monitorará a execução do Programa por meio da análise dos relatórios mensais (Anexo III), registros de frequência (Anexo II), visitas técnicas e contatos com supervisores e adolescentes.

II - Os resultados serão consolidados pelo CREAS e apresentados periodicamente ao Comitê Gestor do SIMASE.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 22 de julho de 2025.

JULIANA DE SOUZA KOLANKIEWICKZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CENTROPEC AGROPECUARIA CENTRO OESTE S A	02.511.775/0001-57	9191/00024/2025
RODIMAR ANTONIO TONELLO	373.317.280-91	9191/00045/2025
RODIMAR ANTONIO TONELLO	373.317.280-91	9191/00046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO CARONA 002/2025 - ADESÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- PREFEITURA MUNICPAL DE JAUPACI - GO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz adesão a ata de registro de preços supracitada, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 025/2025 DEP. DR. EUGÊNIO. A prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão ao item 03 (AMBULÂNCIA TIPO B), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município. A empresa vencedora do item é a empresa, INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, no valor total de R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 22 de Julho de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°387 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2471	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2024-2025	26/05/2025 a 09/06/2025	15
2896	ÂNGELA MARIA PEREIRA ALVIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	21/05/2025 a 30/05/2025	10
104	BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA	FISCAL DE TRIBUTOS	2024-2025	19/05/2025 a 23/05/2025	05
3009	FERNANDA DA SILVA MIRANDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2023 - 2024	19/05/2025 a 02/06/2025	15
203	HELENA MARIA DE SOUZA DARIVA	PROFESSORA/COORDENADORA	2022-2023	08/05/2025 a 06/06/2025	30
2076	IRONIDES PRUDÊNCIO MARÇAL	MOTORISTA	2020-2021	09/05/2025 a 28/05/2025	20
2907	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2022-2023	13/05/2025 a 18/05/2025	06
1890	LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO	ENFERMEIRA	2024 - 2025	08/05/2025 a 06/06/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 22 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 22 de Julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°388 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
3116	EUNICE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
2686	JULIANA NUNES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022-2023	30/06/2025 a 29/07/2025	30
2674	KELY KECY ROSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021-2022	23/06/2025 a 07/07/2025	15
1799	MARCIA BENTO DAVID MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022 - 2023	01/06/2025 a 10/06/2025	10
1938	MARLI FRAGA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	09/06/2025 a 08/07/2025	30
3011	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	09/06/2025 a 23/06/2025	15
3011	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	24/06/2025 a 08/07/2025	15
1763	SANDRA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023-2024	30/06/2025 a 14/07/2025	15
3016	WAGNA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	2023-2024	30/06/2025 a 29/07/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 22 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 22 de Julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2025;

Pregão Eletrônico nº 012/2025;

Ata de Registro de Preços nº 50/2025;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos para atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Alto Garças e suas respectivas unidades administrativas;

Assunto: ANULAÇÃO INTEGRAL;

Considerando as informações prestadas pela Excelentíssima Secretária Municipal de Administração, Sra. Jéssika de Melo Gomes, e pelo Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos, Sr. Evando de Souza Venturolli, bem como o Parecer Jurídico exarado pelo ilustre Procurador-Geral do Município, Dr. Anderson Oliveira de Souza, os quais **orientam pela anulação integral** do certame em referência;

Resolve-se, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ANULAR INTEGRALMENTE** o **Processo Licitatório nº 052/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, **bem como a Ata de Registro de Preços nº 050/2025** dele decorrente, tornando-os sem qualquer efeito.

Determino ainda que sejam tomadas todas as providências de praxe:

a) publicação do resultado desta anulação para fins de cumprimento do que dispõe o art.164, I, “d” da Lei nº 14.133, de 2021;

b) o seu encaminhamento direto aos fornecedores homologados;

c) o prazo de 05 dias para manifestação do fornecedor, garantindo assim o direito ao contraditório;

c) a correção do planejamento da contratação e a consequente publicação de um novo certame, escoimando dos vícios que levaram a esta anulação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Garças, 22 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
DECRETO 050/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÃO PARA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, §3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Públi-

ca;

Considerando a necessidade de reforçar, nas atividades de controle da Administração Pública, o exame da legitimidade, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

Considerando o que determina a Lei a Lei Federal nº 13.460/2017 que trata da criação e estruturação da Ouvidoria Municipal;

Considerando a necessidade de criação desse mecanismo de comunicação entre os cidadãos e de uniformização de procedimentos pertinentes a Ouvidoria municipal;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pelo município de Alto Paraguai-MT e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025, que dispõe sobre os procedimentos e orientação quanto a atuação da unidade de Ouvidoria no Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, suas Fundações e Autarquias que relacionados ao procedimento de Serviço de Informação ao Cidadão, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraguai, 17 de Julho de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT

PLANEJAMENTO/LICITACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA: 001/2025 – SIC E OUVIDORIA

VERSÃO 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA: 001/2025 – SIC E OUVIDORIA

ASSUNTO: ROTINAS PARA O SISTEMA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E AO SETOR OUVIDORIA MUNICIPAL

INTERESSADOS: Todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Alto Paraguai-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI– MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

CONSIDERANDO a eficácia e facilidade de acesso à população dos processos internos da Administração Municipal, a fim de, com eficiência, otimizar recursos e prestar serviços públicos com excelência;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais, e da Lei no 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o acesso a informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei no 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em especial quanto ao Capítulo IV;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamentam o acesso a informação, bem como, a implantação da Ouvidoria Municipal e a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração municipal, estabelece normas sobre a dispensa de reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria do Municipal quanto ao recebimento, tratamento e oferecimento de resposta ao usuário acerca de manifestações decorrentes da Lei nº 13.460/2017, assim como, do acesso às informações públicas decorrente da Lei nº 12.527/2011.

CAPITULO I

DOS CONCEITOS

Art. 2° - Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - Acesso à Informação: O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

II - Informações Pessoais: São aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção.

III - Controle Social: É a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da Administração Pública. O controle social é um complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos e contribui para a gestão ao favorecer a boa e correta aplicação dos recursos, pois é um mecanismo de prevenção da corrupção e fortalece a cidadania.

IV - Portal da Transparência: Disponibilização e divulgação em local de fácil acesso, preferencialmente através de site, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

V – Ouvidoria: A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos

VI - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública federal;

VII - **Elogio**: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

VII - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VIII - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a ser-

viço público;

IX - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

X - Solicitação: Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso as ações da Administração Pública.

XI - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XII - Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;

XIII - Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade pública manifesta-se acerca da procedência ou improcedência do pedido, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento; e

XIV - Linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

XV – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e a transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

VXI – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato;

VXII – Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XVIII – Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

XIX – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, à recepção, à classificação, à utilização, ao acesso, à reprodução, ao transporte, à transmissão, à distribuição, ao arquivamento, ao armazenamento, à eliminação, à avaliação, à destinação ou ao controle da informação;

XX – Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

XXI – Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

XXII – Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

XXIII – Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XXIV – Informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XXV – Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XXVI – Publicidade institucional: destina-se a posicionar e fortalecer as instituições, prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas e resultados das ações do Poder Executivo Distrital, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas; e

XXVII – Publicidade de utilidade pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos.

Art. 3º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 4º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 5º – Verificada a hipótese prevista no item anterior, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 6º - O campo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, deve conter informações sobre:

I – Endereço físico da Ouvidoria, onde deve funcionar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

II – Horário de funcionamento;

III – telefone e e-mail específicos para orientação e esclarecimento de dúvidas;

IV – Nome completo do Ouvidor;

V – Link de redirecionamento para o e-SIC.

Art. 7º - As principais informações deverão estar disponíveis do site da Prefeitura Municipal e deverão constar no mínimo o seguinte: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros de despesas; informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 8º - No Portal da Transparência, além de fazer sua reclamação, poderá:

I. Acompanhar o andamento do seu pedido;

II. Consultar as respostas recebidas;

III. Reclamar caso o pedido não tenha sido respondido;

IV. Entrar com Recuso.

Art. 9º - Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a unidade de ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA OUVIDORIA

Art. 10 – O pedido de informações será direcionado ao responsável pelo SIC - Serviço de Informações ao Cidadão ou Ouvidor, vinculado à Ouvidoria do Município de Alto Paraguai-MT, e poderá ser pela via eletrônica e-mail: ouvidoria@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo site https://ouvidoria.altoparaguai.mt.gov.br/ e compreen-

derá solicitações e pedido de informações.

Art. 11 – As reclamações, denúncias, sugestões e elogios serão direcionadas a Ouvidoria Municipal e poderá ser por telefone, e-mail ou site oficial do Município.

Art. 12 – O pedido de acesso a informação, deve observar os seguintes requisitos: ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto à Ouvidoria do Município de Alto Paraguai-MT conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

Art. 13 – Se o pedido de informações observar os requisitos previstos em Lei Municipal, será gerado um número de protocolo para acompanhamento do trâmite da solicitação.

Art. 14 – O pedido não será atendido quando for genérico, desproporcional, desarrazoado ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade, momento em que será orientado ao cidadão e o pedido será refeito.

Art. 15 – O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível e caso não seja possível o atendimento de imediato do pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, justificada ao requerente, se este assim solicitar.

Art. 16 – Quando não possuírem a informação, os responsáveis pelo Setor SIC/Ouvidoria, remeterão cópia da solicitação ao Departamento competente a fim de obter a resposta e entregá-la ao solicitante no prazo especificado acima.

Art. 17 – Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

CAPÍTULO III

DA OUVIDORIA

Art. 18 - São objetivos da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - Agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria do poder executivo Municipal, respeitando os prazos estabelecidos nesta Resolução e legislações vigentes que regulamentam o assunto;

II - Contribuir na melhoria, simplificação e qualidade dos serviços públicos;

III - Mediar conflitos entre o cidadão usuário do serviço público e a Administração;

IV - Tratar adequadamente as manifestações encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria do Poder executivo;

V - Acompanhar e identificar alterações dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal; e

VI - Atualizar e publicar a carta de serviços.

Art. 19 - A ouvidoria pública Municipal deverá, no âmbito do órgão ou entidade a que se vincula:

I - elaborar plano de trabalho anual;

II - monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade das respostas;

III - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre a sociedade e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo Municipal;

IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados dos Serviços ao Cidadão;

V - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas;

VI - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social.

Art. 20 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Instrução Normativa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar dolosamente, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte do agente público.

Art. 21 - No exercício de sua competência, a Ouvidoria receberá manifestações da sociedade em geral, por intermédio dos seus canais de atendimento, a exemplo:

I – por telefone;

II – por e-mail;

III – por sistema informatizado;

IV – por mensagem via Whatsapp;

V– por correspondência convencional

VI – presencialmente.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá manter outros canais de comunicação por meio das redes sociais como forma de fomentar a relação com a sociedade, porém, não se destinando à obrigatória recepção formal de manifestações.

Art. 22 - A Ouvidoria deve ainda no exercício de suas competências:

I - Adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a re-

solução do conflito, quando cabível;

II - Realizar a articulação:

a) Com instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei nº 13.460 de 2017;

b) Com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

c) Com as demais unidades do Poder Executivo Municipal para a adequada execução de suas competências;

III - Exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei Federal nº 13.460 de 2017;

VI - Expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a proteção dos direitos dos usuários e a sua melhoria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ESTRUTURA

Art. 23 - A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente servidor efetivo com perfil técnico, garantida a autonomia funcional.

Art. 24 - Compete ao Ouvidor Municipal:

I – Coordenar as atividades da Ouvidoria; II – Garantir a qualidade e a tempestividade no tratamento das manifestações; III – Zelar pela confidencialidade e integridade dos dados recebidos; IV – Produzir relatórios periódicos com dados quantitativos e qualitativos das manifestações; V – Encaminhar recomendações às unidades administrativas com vistas à melhoria dos serviços.

CAPITULO V

DOS RECURSOS

Art. 25 – Negado o acesso a informação, o requerente poderá recorrer contra a decisão à Controladoria Interna do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Art. 26 - A Controladoria Interna verifica o cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação e formula pedido de informações à Autoridade Superior da Unidade Responsável que negou a informação, para que apresente resposta em cinco (5) dias úteis.

Art. 27 - A autoridade competente enviará a resposta aos questionamentos da Controladoria Interna ao SIC/Ouvidoria, remetendo cópia para aquela, também no prazo de três (5) dias úteis.

ART. 28 - AS MANIFESTAÇÕES SERÃO ENQUADRADAS DA SEGUINTE FORMA:

I – MATÉRIA DE ÂMBITO INTERNO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT: QUANDO SE REFERIR A SUGESTÕES DE MELHORIA, ELOGIOS, CRÍTICAS OU RECLAMAÇÕES ACERCA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA OU INFORMAÇÕES ACERCA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR AUTORIDADE, SERVIDOR, TERCEIRIZADO, ESTAGIÁRIO OU CONTRATADO DA INSTITUIÇÃO.

Art. 29 - As manifestações serão classificadas quanto ao seu conteúdo em:

I – Reclamações: Manifestações que expressem desagrado ou protestos em face de um serviço prestado pela prefeitura, ou pela atuação ou omissão cometida por autoridade, servidor, terceirizado, estagiário ou contratado da Instituição.

II – Sugestões: Manifestações que versem sobre ideia ou proposta para o aprimoramento das atividades da Prefeitura.

III – Elogios: Manifestações que apresentem reconhecimento, apreço ou satisfação em face de um serviço prestado pelo Prefeitura, ou pela atuação autoridade, servidor, terceirizado, estagiário ou contratado da Instituição.

IV – Solicitação de informações: Manifestações que versarem sobre pedido de orientação, cujo fato já tenha sido objeto de decisão ou manifestação da Prefeitura, cujo conteúdo já esteja público.

V – Denúncias (Informais): Manifestações que relatam fatos que contenham indícios de dano ao erário, de enriquecimento ilícito, descumprimento de norma legal.

Art. 30 - As manifestações serão analisadas quanto ao seu conteúdo e, se for o caso, corrigida a classificação para o seu enquadramento pela Ouvidoria.

Art. 31 - Após classificada a manifestação, a Ouvidoria verificará se estão presentes informações suficientes para seu atendimento.

§ 1º - Caso se verifique que o conteúdo da manifestação esteja superficial, genérico ou evasivo, será dada oportunidade ao usuário para que complemente a matéria, no prazo fixado de 10 dias.

§ 2º - Vencido este prazo, sem a devida complementação, a demanda será arquivada e comunicado o fato ao usuário.

§ 3º - A manifestação será sumariamente encerrada, quando:

I – trouxer conteúdo inapropriado;

II – apresentar conteúdo e autoria em duplicidade com demanda anteriormente registrada; III – extrapolar as competências da Prefeitura.

Art. 32 - Após o recebimento da manifestação e/ou respectivo complemento, quando necessário, a Ouvidoria fará a análise considerando os seguintes aspectos:

I – Materialidade;

II – Criticidade ou risco;

III – Relevância;

IV – Urgência.

Parágrafo único. A definição de urgência, fora dos casos regulamentados, será feita pela Ouvidoria.

Art. 33 - Concluída análise de triagem, a Ouvidoria encaminhará a manifestação para o setor responsável do Tribunal a quem compete apresentar esclarecimentos sobre a matéria ou adotar medidas de correção.

Art. 34 - A resposta conclusiva deverá ser oferecida ao usuário no **prazo máximo de 30 (trinta dias)**, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, observada a Lei 13.460/2017.

Art. 35 - No caso de manifestação registrada de forma anônima, o envio de resposta conclusiva será realizado apenas caso seja disponibilizado meio de contato pelo manifestante.

Art. 36 - A Ouvidoria deverá divulgar trimestralmente, em seu portal eletrônico, o trabalho desenvolvido através de Relatórios de Atividades, que indiquem por meio de estatísticas e de números absolutos, no mínimo, as manifestações recebidas, os setores da Prefeitura demandados, as matérias de maior incidência, bem como os canais de comunicação mais utilizados.

Parágrafo Único. Ao final do ano, será divulgado o Relatório Anual contendo as informações consolidadas, bem como o quadro comparativo das atividades com as do ano anterior.

CAPÍTULO VI

DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 37 - Na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, a Ouvidoria assegurará que estejam disponíveis as informações relativas:

I - Ao nome do serviço oferecido;

II - Aos requisitos, formas, locais e aos documentos necessários para acessar o serviço; III - Às etapas para processamento e mecanismo de consulta das etapas do serviço;

IV - Ao prazo para a prestação do serviço;

VI - À forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VIII - Aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

IX - Ao tempo de espera para o atendimento.

Art. 38 - Sem prejuízo da adoção de outras formas de publicidade, a Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 39 - A Ouvidoria deverá promover a Carta de Serviços, sendo que as áreas responsáveis (Setores e Departamentos) deverão informar imediatamente as alterações das informações de cada serviço, em caso de descontinuidade ou criação de novo serviço.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO GERAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS

Art. 40 - Os órgãos da Administração do Poder Executivo que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente o Quadro Geral dos Serviços Públicos Prestados, no âmbito de sua esfera de competência. § 1º - O Quadro Geral dos Serviços Públicos Prestados tem por objetivo informar o usuário sobre os trabalhos realizados pelo órgão, especificando a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 2° - A atualização prevista no caput deste artigo deverá ser realizada, no mínimo anualmente.

CAPITULO VIII

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 41 - A avaliação será realizada por meio da pesquisa de satisfação, na frequência mínima de 1 (uma) a cada ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados e abordará os seguintes aspectos:

I - Nível de contentamento do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; e IV - Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 42 - A Ouvidoria é responsável por analisar indicadores e produzir estatísticas sobre o nível de satisfação do usuário com os serviços públicos municipais, de acordo com as Diretrizes da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial/Portal da Transparência, incluindo o ranking dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial, quanto ao cumprimento dos compromissos de padrões e qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 43 - São deveres do usuário:

I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - Apresentar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei, monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art 45 - Compete ao Ouvidor elaborar e divulgar, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, devendo manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 46 – Constituem anexos da presente Instrução Normativa, formulário de solicitação de informação, formulário de recurso quando da negativa da informação, formulário para registro da Ouvidoria Municipal, bem como fluxograma referente à pedido de informação e demanda da Ouvidoria.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraguai, 17 de Julho de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2025

"Nomeia Servidores para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 030/2025."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, a servidora Sra. **Rubineia da Costa Silva**, o qual será responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e as Sras. **Taiz Meame Alexandre** e **Beatriz Correa Saran Buono,** responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social, todas para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 030/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Art. 2º - Caberão aos fiscais da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 099/2025 A 102/2025

Ata de Registro de Preços N.º 099/2025, Partes: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 04.926.894/0001-04**; Valor: R$ 1.647,75; Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026; Pregão Eletrônico nº 030/2025; Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Ata de Registro de Preços N.º 100/2025, Partes: **BEM 10 CENTER EIRELI, CNPJ: 11.261.116/0001-09**; Valor: R$ 13.786,65; Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026; Pregão Eletrônico nº 030/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Ata de Registro de Preços N.º 101/2025, Partes: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 45.692.796/0001-29**; Valor: R$ 43.407,50; Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026; Pregão Eletrônico nº 030/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Ata de Registro de Preços N.º 102/2025, Partes: **ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39**; Valor: R$ 19.168,00; Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026; Pregão Eletrônico nº 030/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **CCT CONSTRUTORA LTDA**

CONTRATO: 356/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E TAPA BURACO COM PRÉ MISTURADO FRIO, EM DIVERSA RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

Prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 dias. (22/07/2025 até 19/11/2025).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA: 23/07/2025 AS 08:00 HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL PARA LEITORES COMPOSTO POR: KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO FUNDAMENTAL I, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL II E ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA "TEA", fornecidos com exclusividade pela empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.**

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	**ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O "TEA''**, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE PROPORCIONAR AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE SALA DE AULA, MATERIAIS AUXILIARES NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA "TEA'', UTILIZANDO DO ACERVO QUE FOI DESENVOLVIDO PARA ALAVANCAR O APRENDIZADO DO ALUNO, UTILIZANDO DE JOGOS, DE ATIVIDADES PSICOMOTORA, DE ALFABETIZAÇÃO, DE RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS PARA CADA ALUNO. FIZEMOS UMA SELEÇÃO ESPECIAL DE MATERIAIS PROJETADOS PARA AUXILIAR E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TAMBÉM A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIAS DENTRO E FORA DA SALA DE AULA, COMPOSTO POR 46 ITENS, DENTRE ELES: LIVROS MUSICAIS; LIVROS DE TOQUE E SINTA; LIVROS MUNDO POP IT; LIVROS DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS; LIVROS AUTISMO NA INFÂNCIA; QUEBRA CABEÇAS; XILOFONES; OFICINA DO CONSTRUTOR; CORTA FRUTAS; MONTA E DESMONTA; ALINHAVOS; ARAMADO; PRANCHAS; BLOCOS DE ENCAIXES; JOGOS DE DESAFIOS; JOGOS DE SENTIDOS E UM PAINEL PSICOMOTOR EXCLUSIVO. CADA ITEM FOI CUIDADOSAMENTE ESCOLHIDO PARA OFERECER EXPERIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PROMOVENDO O ESTÍMULO NA ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO A FALA COM OS SONS DAS LETRAS E NÚMEROS, A SOCIALIZAÇÃO COM OS COLEGAS ATRAVÉS DE JOGOS INTERATIVOS, A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO LÓGICO, O USO DE UM PAINEL PSICOMOTOR EXCLUSIVO COM TAREFAS DE USO DE VIDA DIÁRIA, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA PARA O USO DE OBJETOS DA VIDA DIÁRIA PROPORCIONANDO A AUTONOMIA, A ATENÇÃO, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ORGANIZAÇÃO, A NOÇÃO DE ESPAÇO E O MANUSEIO DE TEXTURAS PARA DESENVOLVIMENTO SENSORIAL E DE SENSIBILIDADE, PERCEPÇÃO E PAREAMENTO DAS CORES, LIVROS E BRINQUEDOS QUE INCENTIVAM O MUNDO DA IMAGINAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO; IDEAL PARA SER TRABALHADO NA ESCOLA, DENTRO DA SALA DE AULA, AUXILIANDO O PROFESSOR NO DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES E HABILIDADES DO ALUNO "TEA''	UN	3	R$ 5.490,00	R$ 16.470,00
2	**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM - É COMPOSTO POR UM KIT COM 120 LIVROS**, DENTRE ELES CLÁSSICOS DA LITERATURA, LITERATURA INFANTO-JUVENIL, FICÇÃO, CONTOS JUVENIS E BEST SELLERS, FOI ELABORADO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, POIS A LEITURA É UM ATO QUE DEPENDE DE ESTÍMULO E DE MOTIVAÇÃO CONTÍNUA; MUITAS COISAS QUE APRENDEMOS NA ESCOLA SÃO ESQUECIDAS COM O TEMPO, POIS NÃO AS PRATICAMOS, ATRAVÉS DA LEITURA ROTINEIRA, TAIS CONHECIMENTOS SE FIXAM DE FORMA A NÃO SEREM ESQUECIDAS POSTERIORMENTE. AS TECNOLOGIAS DO MUNDO MODERNO FIZERAM COM QUE AS PESSOAS DEIXASSEM A LEITURA DE LADO, O QUE RESULTOU EM JOVENS CADA VEZ MAIS DESINTERESSADOS PELO MUNDO DOS LIVROS, POSSUINDO VOCABULÁRIOS CADA VEZ MAIS POBRES. A LEITURA É ALGO CRUCIAL PARA A APRENDIZAGEM DO SER HUMANO, POIS É ATRAVÉS DELA QUE PODEMOS ENRIQUECER NOSSO VOCABULÁRIO, OBTER CONHECIMENTO, DINAMIZAR O RACIOCÍNIO E A INTERPRETAÇÃO; DURANTE A LEITURA DESCOBRIMOS UM MUNDO NOVO, SENTIMENTOS E EMOÇÕES ATÉ ENTÃO DESCONHECIDOS; LER E OUVIR HISTÓRIAS PROPICIA O ENTENDIMENTO DA PERSPECTIVA DO OUTRO, A COMPREENSÃO DAS AÇÕES E SENTIMENTOS ALHEIOS, APRIMORA NOSSA CAPACIDADE CRIADORA E IMAGINATIVA, PROPICIADO PELO UNIVERSO FANTÁSTICO DA LEITURA E HISTÓRIAS. DESCRIÇÃO: CADEIRA DE BALANÇO; VELAS ESCARLATES; DIÁRIO DE CLASSE; ESPANTALHO; A CHAVE TAMANHO; 365 PIADAS; A CHAVE DOURADA; NOITES BRANCAS; VINTE MIL LÉGUAS; DIÁRIOS PERDIDOS – MINECRAFT; ESCRAVA ISAURA; PROTEJA SUA EMOÇÃO; ILHA DO TESOURO; UMA HISTÓRIA SOBRE INFLUÊNCIA INDÍGENA; ILHA MISTERIOSA; UMA HISTÓRIA SOBRE RACISMO; A REFORMA DA NATUREZA; MINECRAFT – 1ª EDIÇÃO; ROBINSON CRUSOÉ; TEATRO DAS BRUXAS; MINECRAFT – 2ª EDIÇÃO; SANGUE NA TORNEIRA; OLIVER TWIST; LIDERE SUA MENTE; A CAÇADA AO LOBO DE WALL STREET; LAMPIÃO; ÁNNE, AVONLEA; VA MAIS LONGE; ARTE DE ARGUMENTAR; MEMÓRIAS DA EMÍLIA; ANNE, INGLESIDE; MEMÓRIAS DE SHERLOCK; O GUARANI; O CORTIÇO; A CASA DOS SONHOS; MOBY DICK; ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS; ATENEU; O PRÍNCIPE; HISTÓRIAS DE FANTASMAS; ARITMÉTICA DA EMÍLIA; HELENA; AUTOCONTROLE; ANNE FRANK, O DIÁRIO DE; AGULHA OCA; UMA HISTÓRIA SOBRE CULTURA AFRO; CONDESSA DE CAGLIOSTRO; O PEQUENO PRÍNCIPE; MEMÓRIAS – SARGENTO DE MELÍCIAS; METAMORFOSE; ILHA DOS TRINTA CAIXÕES; CORCUNDA DE NOTRE DAME; MANSÃO MISTERIOSA; A CIÊNCIA DOS SUPERPODERES; MULHER DE DOIS SORRISOS; BAILE DE VERÃO; ROLHA DE CRISTAL; BOSQUE DOS SONHOS; BOX COM 6 LIVROS DE GEORGE ORWELL; BORDANDO COM AS ESTRELAS; OITO BADALADAS DO RELÓGIO; O RETORNO; ESTILHAÇO DE OBUS; TRISTE FIM; OS SERTÕES; MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS; TRIÂNGULO DE OURO; ODISSEIA; OS 3 MOSQUETEIROS; CONFISSÕES DE UM OTÁRIO; VICTOR, DA BRIGADA ANTICRIME; CONFISSÕES DE UM LOUCO; VERDADEIRO OU FALSO? VOL. 4; VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS; AVENTURAS DE HANS STADEN; PAIS E FILHOS; HUCKLEBERRY FINN; PARA CHORAR DE RIR; VERDADEIRO OU FALSO? ESPAGUETE; O PRAZER DA LEITURA; VERDADEIRO OU FALSO? FELIZ ANIVERSÁRIO; VERDADEIRO OU FALSO?; AMIZADE É O BICHO;POLIANA; ASTRONAUTA – ASSIMETRIA; CONTROLE O ESTRESSE; UM NOVO PRESIDENTE; CONFUSÃO DO FEITIÇO; TURMA DA MATA; O PEQUENO PRINCIPE; SUPERNERD; O SUMIÇO; ASTRONAUTA – MAGNETAR; REI ARTHUR E OS CAVALEIROS; DOM CASMURRO; ROBIN HOOD; ASTRONAUTA – SINGULARIDADE; BIDU – CAMINHOS; BOX COM 2 LIVROS – ILÍADIA/ODISSEIA; GUERRA E PAZ; COLHEITA DAS ALMAS; O ULTIMO DOS MOICANOS; BIDU – JUNTOS; PITECO; BEIJO SINISTRO; VALE DO MEDO; ESPELHO MEU; MÔNICA; FELIZ DIA DAS BRUXAS; PAPA CAPIM; MINECRAFT – 3ª EDIÇÃO; SONHOS E DISCIPLINA.	UN	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
3	**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM**, **FOI DESENVOLVIDO PARA SER TRABALHADO COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTIMULAR E INCENTIVAR A LEITURA. O ACERVO LITERÁRIO DE UMA FORMA EDUCATIVA, DESPERTARÁ O INTERESSE E A COMPETIÇÃO DE LEITURA ENTRE OS ALUNOS, ESTIMULANDO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA E DO PENSAMENTO, DA MOTRICIDADE E DA SOCIABILIDADE ENTRE TODOS ATRAVÉS DA LEITURA; OS PROFESSORES DE UMA FORMA LÚDICA, PODERÃO APLICAR ATIVIDADES DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE 54 HISTÓRIAS, REFERENTE AOS 85 TÍTULOS QUE COMPÕE O ACERVO, FAZENDO USO DE UMA ROLETA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: 85 (OITENTA E CINCO) LIVROS, SENDO OS 54 (CINQUENTA E QUATRO) ABAIXO, PARTICIPANTES DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS: A LUMINÁRIA QUE NÃO QUERIA SE ACENDER; UMA TURMA DIFERENTE; A MÃE VALENTE; VIAGEM DE FÉRIAS; A FORMIGA E O GAFANHOTO; A SOPA DOS PÁSSAROS; OMI, A ÁGUA; PEDRINHO; O PINCEL MÁGICO; IAN; FRANCISCO E SATURNO; RENATINHO; AINDA BEM QUE É TUDO DIFERENTE; UM NOVO BEBÊ EM CASA; OS DOIS AMIGOS PREGUIÇOSOS; BRISA, A LAGARTA COMILONA; O FILHOTE MAIS ESPERTO;A FORMIGA E O GIRASSOL; O RATINHO E OS ELEFANTES; DE QUEM É A ÁRVORE?; A ÁFRICA DE DONA BIÁ; PRESERVAR A NATUREZA; AULA DE NATAÇÃO; KUUKI, O AR; CASTELO DOS MONSTROS; LUME, O FOGO; MAX, O RATINHO; FESTA DE ANIVERSÁRIO; APRESENTAÇÃO DE TEATRO; LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; O PARDALZINHO E A CHEGADA DO OUTONO; RESPEITO; ANIMALZINHO DE ESTIMAÇÃO; RESPONSABILIDADE; O MACACO E O CROCODILO; GENEROSIDADE; O CAVALEIRO RAPOSO; HONESTIDADE; A COBRA PREGUIÇOSA; JUSTIÇA; A GALINHA GANANCIOSA; SOLIDARIEDADE; O PEIXE DESOBEDIENTE; AMIZADE; OS LIVROS VELHOS; HUMILDADE; CLARISSA PRECISA ESCOVAR OS DENTES; GENTILEZA; DENTISTA; PERSEVERANÇA; HISTÓRIA SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; UMA HISTÓRIA SOBRE BULLYING; EXCURSÃO; ETAMA, A TERRA. OS LIVROS A SEGUIR, NÃO ACOMPANHAM AS PERGUNTAS E RESPOSTAS: 10 LIVROS COM OS TEMAS: BAGUNÇA, CRUELDADE, EGOÍSMO, GULA, IMPACIÊNCIA, INVEJA, MENTIRA, PREGUIÇA, PRECONCEITO E TEIMOSIA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: ALEGRIA, AMOR, ANSIEDADE, CIÚME, MEDO, RAIVA, SAUDADE, SOLIDÃO, TRISTEZA E VERGONHA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: REBELDIA, CORRUPÇÃO, INJUSTIÇA, RAIVA, ARROGÂNCIA, BULLYING, INTOLERÂNCIA, DESIGUALDADE, INGRATIDÃO E FOFOCA; 01 LIVRO COM O TEMA: MARINA, MOCINHA!;	UN	7	R$ 4.200,00	R$ 29.400,00

	- IMPRESSO COM PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS 54 (CINQUENTA E QUATRO) LIVROS. - PRATELEIRA DE FERRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS. - TABELA PARA O PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PONTUAÇÃO DOS ALUNOS. - ROLETA PEDAGÓGICA, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DISPOSTAS EM FORMA DE "PIZZA COLORIDA" E NUMERADAS DE 10 A 80 PONTOS. SETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO.				
4	**O KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO,** FOI DESENVOLVIDO COM OS TEMAS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, NUTRIÇÃO, SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS QUE CONTRIBUEM NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E BONS HÁBITOS DE VIDA. PODEM SER UTILIZADOS DE MANEIRA LÚDICA COM OS ESTUDANTES, PREZANDO OS VALORES MORAIS, PESSOAIS, ÉTICOS E SOCIAIS. OS TEMAS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONTRIBUEM COM O DOCENTE NUMA AULA DIVERTIDA E REPLETA DE INFORMAÇÕES, DANDO OPORTUNIDADE NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ÉTICO, CUIDANDO E PRESERVANDO DA NATUREZA, E AS BOAS MANEIRAS NO TRÂNSITO, QUE HOJE É TÃO ESSENCIAL PARA O RESGUARDO DA VIDA E O RESPEITO PARA COM O OUTRO. O INTERESSANTE DO TEMA NUTRIÇÃO É QUE QUANTO MAIS FALAMOS SOBRE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MAIS DISTANTE FICA ESSA REALIDADE, POIS OS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS GANHAM ESPAÇO A CADA DIA NAS NOSSAS MESAS, E ESTE KIT ABORDA A NUTRIÇÃO DE UMA FORMA RICA EM CONHECIMENTO E INCENTIVO PARA MELHORARMOS NOSSA QUALIDADE DE VIDA NO QUESITO ALIMENTAÇÃO, NOS PROPORCIONANDO TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE PESSOAL E SAÚDE. ESTE KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO TRAZ PROPOSTAS DE LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS QUE PROPORCIONA AO DOCENTE, AUXÍLIO EM MATERIAIS PARA QUE SEU PLANEJAMENTO SEJA CONTEMPLADO DE FORMA INTEGRAL E QUE ESSES TEMAS RELEVANTES PARA A SOCIEDADE POSSAM SER MINISTRADAS COM LUDICIDADE PORÉM COM A SERIEDADE QUE MERECEM, EDUCANDO E LEVANDO O CONHECIMENTO AO ALCANCE DE TODOS. Conteúdo do Kit: • 5 LIVROS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, ACOMPANHADO DE 1 JOGO TAPETE CIRCUITO TRÂNSITO EDUCATIVO (O CIRCUITO PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO, ENVOLVENDO ATÉ 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 33 PLACAS PERSONALIZADAS E INFORMATIVAS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; CONJUNTO COM 10 QUEBRA-CABEÇA COM ILUSTRAÇÕES DE MEIOS DE TRANSPORTES, COM DIFERENTES RECORTES; 1 ATIVIDADE DE SEQUENCIA LOGICA SOBRE TRÂNSITO, COM 16 PEÇAS QUE REPRESENTAN AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, AS ATIVIDADES CONTRIBUEM NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS, INDUZINDO ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO E DAS IDEIAS. • 4 LIVROS SOBRE SUSTENTABILIDADE "ÁGUA, FOGO, TERRA E AR", ACOMPANHADO DE 1 JOGO SOBRE O MEIO AMBIENTE, OS ALUNOS DE FORMA LÚDICA TERÃO VERDADEIRA AULA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ALÉM DE MUITA DIVERSÃO E CURIOSIDADES, APRENDERÃO SOBRE QUESTÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS; A ATIVIDADE POSSUI UM CAMINHO COM CASAS NUMERADAS DO 1 AO 50, QUE COMPLETAM O CIRCUITO ATRAVÉS DA VILA ARBORIZADA (O JOGO ALÉM DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO E O TRABALHO EM EQUIPE, PODE ENVOLVER ATÉ MAIS QUE 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 1 CONJUNTO COM 8 CAIXAS COM 42 PEÇAS CADA, COM ELEMENTOS DA NATUREZA: TERRA, AR, ÁGUA E FOGO, ABORDANDO TAMBÉM OS DESASTRES AMBIENTAIS; 1 COLEÇÃO COM 15 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM O NOSSO MEIO AMBIENTE. • 6 LIVROS DA COLEÇÃO NUTRIÇÃO, MAIS 4 LIVROS DA COLEÇÃO HABITOS DE HIGIENE E 1 LIVRO - LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; ACOMPANHADO DE 1 COLEÇÃO COM 16 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM AS NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE, SAÚDE E CUIDADOS PESSOAIS; 2 KITs EM PLÁSTICO COM 10 FRUTAS E VERDURAS PARA BRINCAR DE MERCADINHO E FAZER COMIDINHAS; 1 JOGO DE FRUTAS E LEGUMES, QUE AJUDA E TRABALHA COM A MEMÓRIA E DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, RACIOCINIO LÓGICO E A PERSEPÇÃO VISUAL; • 1 CONJUNTO DE TAPETE COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE, EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NO APRENDIZADO E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA; PRODUTO LAVÁVEL - MEDIDA APROX. 1,10M2. • 1 BAÚ COM 3 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO EM CORANO COM DIVERSAS CORES VIVAS, PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR TODOS OS PRODUTOS ACIMA; MEDIDAS APROXIMADA: 1,39 X 0,45 X 0,50.	UN	**5**	R$ 8.350,00	R$ 41.750,00

VALOR TOTAL R$ 112.820,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte reais).

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CE GONÇALVES POLETTO LTDA

CONTRATO: 082/2025

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

Prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 dias (13/07/2025 a 10/11/2025).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 224/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **VITORIA ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.611-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 426/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VALQUIRENE DA SILVA ABREU,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.331-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 217/2025, no período de 22 de Julho de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **217/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VALQUIRENE DA SILVA ABREU**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **22/07/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 020/2025.

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o candidato deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005939	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	**1º**

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias e originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep. 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 22 de Julho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupcional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria.

	***Exames complementares a critério do Médico*
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; ***Exames complementares a critério do Médico*
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. ***Exames complementares a critério do Médico*
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional.

	**Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lomba sacra;

	5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7._____Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPFnº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às		horas e das às horas
Quarta-feira	das às		horas e das às horas
Quinta-feira	das às		horas e das às horas
Sexta-feira	das às		horas e das às horas
Sábado	das às		horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital *Nº*_____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em_____de_____de 2025.

CPF:

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE - UL NORMAL HOUR – LOGIQ S7 – EXPERT, QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT. Peças fornecidas com exclusividade pela empresa GE HEALTHCARE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Vlr. Unit.	V. Total
1	5725251-2	OPIO Button Sets R3-2	01	5.688,54	5.688,54
2	S5848903	OPIO RUBBER SET FOR LOGIQ S7 R3	01	2.281,90	2.281,90
3	S5789305	LS7 OPIO 2 Upper ASSY - T	01	16.086,78	16.086,78
4	S7710008	LS7 OPIO2 Main PWA Assy	01	8.027,30	8.027,30

Valor total da aquisição R$ 32.084,52 (trinta e dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGENCIA: PERÍODO DE 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 293/2025

PORTARIA N.º 293/2025

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Antônia Rodrigues Lima**"*

O Senhor Jose Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.897 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete) dias, correspondentes a 16 (dezesseis) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 08021010100468256, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 21 de julho de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 292/2025

PORTARIA N.º 292/2025

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Maria Aparecida de Oliveira**"*

O Senhor Jose Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.412 (cinco mil, quatrocentos e doze) dias, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 26001060100236251, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 21 de julho de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 294/2025

PORTARIA N.º 294/2025

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Nubia Auxiliadora Cardoso Lemes**"*

O Senhor Jose Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 45 (quarenta e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 06021040100125250, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 21 de julho de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2310

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: JUCIANE MARTINS PEREIRA

DATA EMISSÃO: 03/02/2025

DATA AFASTAMENTO: 21/07/2025

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 289/2025

De 01 de julho de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de julho de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ADEMAR DOS REIS DE OLIVEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
ANTONIA SILVEIRA JAGER	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DEAÇAO EDUCAÇÃO
ADEMAR DUARTE DOS REIS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CICERO DUTRA GUERRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DEAÇAO SOCIAL
DIVINO ALVES DE JESUS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
DURCELINA GOMES PINHEIRO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDILEIA DUTRA BORGES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
FLAVIA CATIANE SILVA PIAU	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GILSON FRANCISCO DE CARVALHO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JULIANA DA SILVA SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE BATISTA ALVES DANTAS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO JUNIOR ALVES DUARTE	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO BOSCO GONCALVES FERREIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JAIRO DUTRA CORREA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
LUISMAR GOUVEIA ROSA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LIDIANA ELIAS CESAR SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
MAGNO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MAURO JOSÉ DOS SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
RAIMUNDA PEREIRA LOPES GUERRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DEAÇAO SOCIAL
SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
VANI DE FREITAS SILVA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º348/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	A DIAS	PPERÍODO AQUISITIVO	PPERÍODO DE GOZO
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	365 DIAS	003/05/2019 a 02/05/2024	221/08/2025 a 24/10/2025
RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES	330 DIAS	115/05/2019 a 14/05/2024	001/08/2025 a 30/08/2025
LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	330 DIAS	002/05/2019 a 01/05/2024	111/08/2025 a 09/09/2025
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	330 DIAS	222/06/2019 a 21/06/2024	007/08/2025 a 05/09/2025
DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	3 30 DIAS	006/09/2011 a 05/09/2016	004/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 14/04/2025 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Construção Creche e Pré-Escola de Educação Infantil em Tempo Integral, Creche Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos no Loteamento Carvalho em Araputanga/MT, FNDE – Creche Tipo 1 – Convênio 961940/2024/FNDE/CAIXA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultou vencedora a empresa CONSTRUTORA JN LTDA, inscrita sob CNPJ nº 27.308.440/0001-67, que apresentou a proposta no valor global de R$ 5.019.000,00 (cinco milhões e dezenove mil reais).
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga-MT, 22 de julho de 2025.
Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.091/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 013/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV E TENSÃO BAIXA DE 220/127V, PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 013/2025, com a empresa a seguir:
EMPRESA: CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 46.291.268/0001-20.
Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:
Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resultado da interposição de recurso administrativo da lista preliminar das famílias deferidas e indeferidas:

INSCRIÇÃO Nº 78

JOSIANE PENHA FERREIRA - DEFERIDA

3.3 A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

INSCRIÇÃO Nº 103

LUCINEIA CEZARIO DE BRITO - INDEFERIDA

3.3 A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

INSCRIÇÃO Nº14

DANIELE SILVA DE OLIVEIRA - INDEFERIDA

3.3 A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

INSCRIÇÃO Nº19

MARIA DA SILVA BORGES - INDEFERIDA

3.3 A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

INSCRIÇÃO Nº 05

LAUANE DA SILVA SOUZA - INDEFERIDA

3.1 Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

INSCRIÇÃ Nº 75

LAIS CAROLINA MEDEIROS - INDEFERIDA

3.1 Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

INSCRIÇÃO Nº 08

SUIANE KELEN DE SOUZA - INDEFERIDA

3.1 Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

INSCRIÇÃO Nº18

MARIELE DE SOUZA POQUIVIQUI - INDEFERIDA

3.1 Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

Araputanga/MT, 22 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga/MT

LUIZA LUZIA UTZIG RIOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 30/06/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Distribuidor de Agregados e de uma Fresadora de Engate Rápido Para uso na Mini Carregadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

J. COLOMBO COMERCIAL AGRICOLA E RODOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.779/0001-74, vencedora do item 02, totalizando o valor global de R$ 94.000,00.

Item 01, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de julho de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças da Marca TECTRANS, destinadas à Manutenção dos Semáforos Inteligentes do Município, em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por lote. Data de Abertura: 12 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 22 de julho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DIOGO DE JESUS DUTRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, e do outro lado o Sr. **DIOGO DE JESUS DUTRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº xxxxx547 SSP/MT e CPF de 038.xxx.xxx-75, PIS 168.xxx.xxx-01, residente e domiciliada a [dado suprimido conforme a LGPD] Município de Araputanga/MT, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA"** na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 120/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/07/2025 até 21/07/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.723,19 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**, e adicional insalubridade de **R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: **(782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes

contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO DE JESUS DUTRA

CONTRATADO

CPF: 038.xxx.xxx-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0119/2025

P O R T A R I A Nº. 0119/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido da servidora, Sra. **Luna Laine Fontes Ferreira Souza,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 22232699 SSP/MT e CPF nº 042.xxx.xxx-90, **do cargo de Monitora escolar**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 E DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 07.2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

ACRÉSCIMO: R$ 47.128,07

SUPRESSÃO: R$ 2.599,90

VALOR DO ADITIVO: R$ 44.528,17

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

VALOR: R$ 15.665,35

SUPRESSÃO: R$ 1.057,81

VALOR DO ADITIVO: R$ 15.665,35

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS E APOSILAMENTOS DE VALOR

EXTRATO AO CONTRATO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

DA ESTRUTURA 03.001.001 PARA 05.0002.002 VALOR DE 2,922,73

VALOR: R$ 2,922,73

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

EXTRATO TERCEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA DA 05.001.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO PARA 11.001 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER 25.094,00

TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA DA 05.001.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO PARA 11.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA 25.487,65

VALOR: R$ 40.695,00

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EXTRATO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERÊNCIA DA ESTRUTURA 07.001.08.244.0017.2073 (CRAS)

PARA 1.02.001.001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO 010 FONTE: 15000.000000 R$ 20,125,00

TRANSFERÊNCIA DA ESTRUTURA

07.002.08.243.0020.2112 (MANUNTENÇÃO CASA LAR)

PARA 1.04.001.001 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO REDUZIDO 065 FONTE: 1.500.000000 20.570,00

TRANSFERÊNCIA DA ESTRUTURA 006.001.001

PARA 1.08.002.002

CÓDIGO REDUZIDO 397 FONTE: 1.500.1002000 50.000,00

VALOR: R$ 90.695,00

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO Nº 012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ASCOP AGRICULTURORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ R$ 1.160,90 (MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), VALOR TOTAL, A SEREM PAGOS NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.

O CONTRATO ORIGINAL FOI ACRESCIDO EM 25% (VINTE CINCO POR CENTO), DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO DISPOSTO LEGAL.

VALOR: R$ 1.160,90

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 003.001.001

PARA 11.001.001 R$ 2.151,32

VALOR: R$ 2.151,32

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

DA ESTRUTURA 06.001.001

PARA ESTRUTURA 11.001.001 R$ 3.000,00

VALOR: R$ 3.000,00

DATA DA ASSINATURA:09/07/2025

EXTRATO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELITON FERNANDO ALVES MARQUES – ME

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 05.001. PARA 03.001.001 R$ 40.000,00

VALOR: R$ 40.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

EXTRATO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELITON FERNANDO ALVES MARQUES – ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO SERÃO PAGAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERANDO AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 05.001.12.122.0002.2039

PARA ESTRUTURA 1.03.001.001 COD RED:39 R$ 40.048,00

VALOR: R$ 40.048,00

DATA DA ASSINATURA:16/07/2025

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIA SALETE PACCINI SALVADOR- ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO SERÃO PAGAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERANDO AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 06.001.001 PARA 11.001.001 3.000,00

VALOR: R$ 3.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

EXTRATO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIO CÉSAR LOSS

OBJETO: CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 11.001.001

PARA 05.001.001 R$ 2.340,00

VALOR: R$ 2.340,00

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$14.219,10 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), VALOR TOTAL, A SEREM PAGOS NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA. O CONTRATO ORIGINAL FOI ACRESCIDO APROXIMADAMENTE EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO DISPOSTO LEGAL.

VALOR: R$ 14.219,10

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE ARENÁPÓLIS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Arenápolis/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2278/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Arenápolis/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Arenápolis/MT, mediante seleção a ser realizada pela Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O **Residencial Alto da Serra** é um empreendimento realizado em uma parceria entre o Município de Arenápolis/MT e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

1.3.1. Somente poderão ser eleitos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 05 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) não poderão ser eleitos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Poaeiros, n.º. 455E – Bairro Primavera – CEP: 78.420-000 – Arenápolis – MT e no prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, localizada Rua Presidente Costa e Silva, 105-E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova – CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT, no período compreendido de 7h às 11h e 13h às 17h, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 05/03/2025 à 04/04/2025 na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, localizada Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova – CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT, no horário de expediente (7h às 11h e 13h às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item **2.6** deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar

no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Departamento de Tributação de Arenápolis/MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 05 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral , sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**,**

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

XVIII. Aposentados ou Pensionistas**:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. A não apresentação completa de documentação seja no período de inscrição ou juntada de documento, conforme cronograma deste edital, será considerado INDEFERIDO, sendo arquivado a inscrição com justificativa anexo ao processo protocolado e ficando disponível para consulta ao candidato.

2.8. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA SELEÇÃO:

3.1.1. Somente poderão ser eleitos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 05 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.1.2. Não poderão ser eleitos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.1.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos se-

guintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.2.2. A influência dos critérios enumerados no item **3.1.** fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.2.3. Para efeito da classificação mencionada no item **3.1.**, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Arenápolis/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município Arenápolis/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.2.3. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.2.4. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

3.2.5. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"**de pontuação.

3.2.5. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.2.6. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.2.7. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.2.8. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens **2.6** deste edital, serão analisados pela Equipe técnica designada, entre os dias 07/04 à 07/05 de 2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

4. DOS CONTRATOS

4.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Arenápolis/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. No contrato de que trata o item **5.1**, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III - Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

5. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

5.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

DATAS/ PRAZOS	EVENTOS
24/02/2025	Publicação do Edital
25 à 27/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
05/03/2025 à 04/04/2025	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
05/03/2025 à 04/04/2025	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
07/04/2025 à 30/06/2025 (prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
18/08/2025	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
18 à 22/08/2025	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
02/09/2025 à 03/11/2025 (prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
04/11/2025	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
08/12/2025 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Arenápolis/MT, 07 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXOS

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO: Ø Folha CADÚNICO Ø **Certidão:**Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de Endereço Ø Copias do Título de Eleitor Ø Certidão de Quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: ◇ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ◇ RG, CPF ◇ Título de Eleitor ◇ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◇ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◇ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO 2

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ◇ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◇ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◇ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ◇ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◇ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◇ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____, residente e domiciliado a Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no Município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____, (solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____, residente e domiciliado a Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no Município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ _____, documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser Família Habitação no Município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____ , referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser Família Habitação, ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº____ _____, residente e domiciliado a Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____, residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025

Contratação de empresa para apresentação artística tipo "show católico", para o evento cultural "3° Levanta-te Noroeste Católico" que será realizado no dia 04 do mês de outubro de 2025 no pavilhão da Igreja Católica, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.

Aripuanã/MT, 22 de julho de 2025

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.087/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo), Mat. 3736,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "02**" para Nível **"03",** a partir do dia 11/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.111/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 3598-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **SEBASTIAO TEIXEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR N. PROFI, Mat. 6671,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do **Curso de Ensino Médio**, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.543/2025.

SÚMULA:

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DISPONDO SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto na Lei n° 13.460/2017, que estabelece as normas gerais sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Considerando a necessidade de constituir o Conselho dos Usuários no âmbito deste Município, conforme previsto no artigo 18 da Lei n° 13.460/2017.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Aripuanã.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

IV - Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, rede telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - Solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins deste decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - Agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - Presumir a boa-fé do usuário;

III - Atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - Zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - Tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - Cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - Observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - Adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - Autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - Manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - Contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - Observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - Aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - Utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - Não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - Permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - Facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - Propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - Proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - Expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - Fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 3º São deveres do usuário:

I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - Fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - Preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

Capítulo II

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - Quantidade de manifestações de usuários;

V - Medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno.

Capítulo III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CONDEUSP

Art. 5º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;

II - Participar da avaliação dos serviços prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 6º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, da área do serviço público prestado.

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social

III - 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º Os representantes e suplentes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - Informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - O endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - Comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 8º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o **§ 2º** do artigo **7º** deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I – São condições para o exercício da função de conselheiro representante de usuários de, no mínimo, um serviço público prestado direta ou indiretamente pelo Município de Aripuanã, comprovando-se o seu cumprimento por autodeclaração:

a) Ser usuário de serviço público prestado; e

b) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos ou mais;

II – É condição para o exercício da função de conselheiro representante de órgão ou de entidade da Administração Municipal ser servidor público indicado para essa incumbência por portaria do órgão ou entidade, observando-se, na indicação, critérios de representatividade e pluralidade;

III – A seleção dos conselheiros será realizada pela Ouvidoria do Município, observadas, exclusivamente, as condições para o exercício da função a que se referem os incisos I e II deste artigo;

IV – A composição do Conselho deverá ser divulgada e semestralmente atualizada no Portal da Transparência Municipal.

V – Caso, após o chamamento público previsto no § 2º do art. 7º, não sejam preenchidas as 4 (quatro) vagas destinadas aos representantes dos usuários de serviços públicos, será permitida a instalação do Conselho com os representantes da Administração Pública e os usuários que efetivamente se inscreverem.

a) Na hipótese de haver ao menos 1 (um) usuário inscrito e habilitado, o Conselho será instalado com essa composição reduzida, devendo ser realizado novo chamamento público após o prazo de 1 (um) ano, com ampla divulgação, visando ao preenchimento das vagas remanescentes.

b) Na hipótese de não haver nenhum inscrito entre os usuários, o Conselho será composto, provisoriamente, apenas pelos representantes da Administração Pública, e novo chamamento público deverá ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses.

c) A situação de composição reduzida ou exclusivamente administrativa deverá ser devidamente justificada por relatório da Ouvidoria Municipal e publicada no Portal da Transparência.

Art. 9º As atribuições dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CONDEUSP serão exercidas a partir de indicações oriundas dos seguintes mecanismos de participação:

I – Realização de enquetes; e

II – Apresentação de propostas de melhoria na prestação dos serviços.

§ 1º A enquete poderá ser criada:

I – Por conselheiro representante de usuários de, no mínimo, um serviço público prestado direta ou indiretamente pelo Município de Aripuanã e direcionada para a manifestação dos conselheiros que também representem o serviço público objeto da demanda; e

II - Por conselheiro representante de órgão ou de entidade da Administração Municipal e direcionada para a manifestação dos conselheiros que representam o serviço público objeto da demanda.

§ 2º A proposta de melhoria na prestação dos serviços poderá ser apresentada por qualquer conselheiro, direcionada para manifestação dos conselheiros que representem o serviço público objeto da demanda e, mediante análise de admissibilidade de relevância e expressividade pela Ouvidoria do Município, encaminhada para órgão e/ou entidade da Administração Municipal que represente, direta ou indiretamente, referido serviço público.

Art. 10 O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 11 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 12 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 13 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. Todos os atos administrativos e documentos produzidos pelo Conselho de Usuários dos Serviços Públicos de-

verão ser publicados no Portal da Transparência, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Capítulo IV

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 14 O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º o responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, devendo o usuário ser devidamente comunicado sobre o encaminhamento.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º É vedado ao responsável pela ouvidoria impor exigência ao usuário, relativo à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 15 Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 16 No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 17 As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 18 O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 19 O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

TÍTULO II

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 20 Fica instituída, no âmbito da Cidade de Aripuanã, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 21 A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - Valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - Valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - Contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - Promover e Incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - Definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - Propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - Estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - Estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";

IX - Fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - Assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis

XI - Assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XII - Promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - Promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - Fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - Estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 22 Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - Universalidade, como preceito geral;

II - Transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;

III - Presunção de boa-fé dos cidadãos;

IV - Atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - Inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços

públicos;

VI - Publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VII - Visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de "cidadão único" que se relaciona com "governo único";

VIII - Disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;

IX - Confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;

X - Plena acessibilidade, aplicando-se a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - Redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à auto declaração;

XII – Integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;

XIII - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

XIV - Utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - Exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 23 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - Os serviços efetivamente oferecidos;

II - Os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - As principais etapas para o processamento do serviço;

IV - A previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - A forma de prestação do serviço;

VI - Os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - As prioridades de atendimento;

VIII - A previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - Os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 24 Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 25 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 26 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 27 Compete aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos:

I - Promover a acessibilidade comunicacional em todos os seus canais de atendimento;

II - Analisar a flutuação da demanda por atendimento em seus canais, de modo a dimensionar os recursos necessários à sua adequada prestação;

III - definir e divulgar amplamente o horário de atendimento telefônico, presencial e por mídia social;

IV - Organizar o atendimento presencial por ordem de chegada, com o devido respeito às determinações legais relativas a essa forma de atendimento;

V - Garantir a identificação visual dos agentes dos postos de atendimento presencial, mediante o fornecimento de crachás padronizados, contendo o nome e a função exercida, uniformes ou similares;

VI - Manter as instalações de atendimento presencial salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço público;

VII - Buscar instituir agendamento eletrônico para o atendimento presencial;

VIII - Promover o acesso dos cidadãos à autenticação eletrônica, de forma a permitir a ampliação da oferta de serviços públicos à distância.

§ 1º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos são

responsáveis por programar e executar periodicamente a capacitação e o treinamento técnico de seus agentes, garantindo a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre os serviços disponibilizados.

§ 2º São consideradas ações de capacitação e treinamento técnico do agente público os cursos presenciais, treinamentos em serviço, palestras, oficinas, seminários, cursos à distância e demais eventos que tenham como objetivo garantir a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre o atendimento ao cidadão.

Art. 28 A criação e a disponibilização de novos canais de atendimento ao cidadão deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os procedimentos a serem definidos em portaria da referida Pasta.

Seção III

Da Solicitação dos Serviços Públicos

Art. 29 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 30 Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 31 O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - Identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - Sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - Anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo.

Art. 32 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - O número total de solicitações por serviço público;

II - O número de solicitações atendidas por serviço público;

III - O estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - O tempo médio de atendimento por serviço público;

V - O órgão ou entidade prestador do serviço público.

Capítulo III

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 33 Compete ao Chefe de cada órgão e entidade da Administração Municipal Direta e Indireta responsável pela prestação dos serviços públicos:

I - Coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, observadas as normas gerais estabelecidas no presente Decreto;

II - Promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria Municipal;

III - Coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Cidadão;

IV - Estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - Acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento;

VI - Propor inovações na prestação dos serviços públicos.

§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os Secretários Municipais poderão designar, mediante portaria, ao menos 1 (um) servidor e respectivo suplente, preferencialmente vinculados ao Gabinete.

§ 2º As designações de que trata o § 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral.

§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral para avaliação e inserção na Carta de Serviços ao Cidadão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 35 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.957, de 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dia do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 26/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens de manutenção dos equipamentos da Fanfarra municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura na cidade de Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 23/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 28/07/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 29/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasí-

lia - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.113/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 3644-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTTO,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 6696,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.112/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo Nº 3628-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **JOELMA MENDES FARIAS SANTANA,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 3765,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "02**" para Nível **"03",** a partir do dia 04/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.114/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3750-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FLAVIA SOUZA RAMOS** ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA, Mat. 8237,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.086/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Cinthya Caiçara da Silva,** efetivo no cargo de Professor, **para** exercer a função de **Agente Administrativo**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Cinthya Caiçara de Meneses, Matricula nº 3447/7855,** ocupante do cargo de Professor, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares, CRM/MT 6368, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 10 de junho de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dia de julho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.116/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o fim licença sem remuneração.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTTO,** Matrícula. nº **4652**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia **01/08/2025**, tornando sem efeito a **Portaria Nº 17.428/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística tipo “show católico”, para o evento cultural “3° Levanta-te Noroeste Católico” que será realizado no dia 04 do mês de outubro de 2025 no pavilhão da Igreja Católica, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **E & S PRODUCOES LTDA – CNPJ N°. 48.343.298/0001-69**, com o valor correspondente à R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Aripuanã-MT, 22 de julho de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 116/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, no dia 23/07/2025, a partir das 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14037	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	3.

Anexo I

Ato de Convocação nº 116/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
MANUTENÇÃO	MOTORISTA	01	4.657,36	578	1.500	A contratação será para subs-	O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº.

RODOVIÁRIA	DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE					tituição do servidor Jacs Nahime Candido da Costa que finalizará o contrato no dia 31/07/2025, levando em conta que o convocado do Ato 115/2025 David Barreto Júnior solicitou desistência do seletivo.	002/2024 será contratado para agilizar os trabalhos da manutenção rodoviária, levando em conta que um servidor está com o contrato a vencer e o convocado no Ato 115/2025 solicitou desistência do cargo, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados a população.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0116/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0116/2025, uma vez que o servidor Jacs Nahime Candido da Costa está com o contrato prestes a vencer, e o Sr. David Barreto Júnior convocado através do Ato nº 116/2025 solicitou desistência, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.343.298/0001-69.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 22/11/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW CATÓLICO”, PARA O EVENTO CULTURAL “3° LEVANTA-TE NOROESTE CATÓLICO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0117/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
046/2024	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
033/2024	CLAUDIA DA ROSA SILVA	ENSINO MÉDIO
023/2024	LUANA DE ANDRADE GALINDO	ENSINO MÉDIO
222/2024	AMANDA HORT DE SOUSA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0117/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Samantha Mann Roecker, que solicitou final de fila.	1º/08/ 2025 A 24/ 06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
CLAUDIA DA ROSA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Beatriz Martins Viana, que solicitou final de fila.	1º/08/ 2025 A 24/ 06//2026
LUANA DE ANDRADE GALINDO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Rogerson da Silva Duarte, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/08/ 2025 A 24/ 06//2026
AMANDA HORT DE SOUSA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Josiane Ferreira da Silva, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/08/ 2025 A 24/ 06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 117/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 117/2025, contratação será para substituir candidatos convocados anteriormente que solicitaram final de fila sendo necessário a convocação do próximo colocado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentá-

rias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios De Padaria Para Fornecimento De Café Da Manhã Aos Servidores Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos Do Município De Barra Do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **01.877.641/0001-91**, estabelecida Av Universitaria, nº 115, bairro Setor Araguaia Center, em Pontal Do Araguaia – MT, CEP nº 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 033/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 068/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 423.400,0000 (quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais**), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
2887	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, INTEGRAL, (SAQUINHO) EMBALAGEM INTEGRA DE 1 LITRO, COM CARIMBO REGISTRADO NO SIM, NO CISPOA OU NO SIF, COM VALIDADE DE 4 (QUATRO) DIAS NA DATA DA ENTREGA. .	SACO 1,000 LITRO	FAVORITO	10.000,00	4,24	42.400,00
87181	PAO TIPO FRANCES, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, RECHEADO COM MARGARINA DE 1a QUALIDADE, PRESUNTO COZIDO DE 1a QUALIDADE E QUEIJO MUSSARELA DE 1a QUALIDADE. PAO FRANCES (50G/ UNIDADE), COM NO MINIMO 30 GRS DE FRIOS FATIADOS (1a LINHA), SENDO 1 FATIA DE 15G DE PRESUNTO COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE 15G. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. CONDICOES: - PAES: O PAO DEVERA SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE 1a QUALIDADE, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO, MALCOZIDO OU EMBOLORADO. PRESUNTO COZIDO E FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, DE 1a LINHA, ISENTO DE CARTILAGENS E APONEVROSES, COMPOSTO DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. QUEIJO MUSSARELA DEVERA SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE 1a QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	UNIDADE	SR PANIFICADOS	100.000,00	3,81	381.000,00
VALOR TOTAL: R$						**423.400,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei

14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 068/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 17 de julho de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ Nº 01.877.641/0001-91

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 045/2025.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB À ÉGIDE DA LEI N° 14.133/2021, VIA PLATAFORMA DIGITAL.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.592.834/0001-02,** localizada na R SANTOS DUMONT, nº 3275, Bairro ZONA 01, em Maringá -PR CEP 87.013-050, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Jose Roberto Tiossi Junior**, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB À ÉGIDE DA LEI N° 14.133/2021, VIA PLATAFORMA DIGITAL.**

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SER-	12	R$	R$

	VIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB À ÉGIDE DA LEI N° 14.133/2021, VIA PLATAFORMA DIGITAL		3.750,00	45.000,00
VALOR TOTA: R$				**R$ 45.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será do dia **15/07/2025** a **15/07/2026**, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços:

c) Certidões de regularidade da contratada; e

d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá garantir e seguir o cronograma e a metodologia apresentada na proposta.

3.2. Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço: R. Independência, 84 - Centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907. Entretanto, como se trata de assessoramento online, a execução do objetivo ocorrerá através do uso da plataforma digital.

3.3. A prestação de serviço ocorrerá em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior

3.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Preço

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** sendo pago valor mensal o valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma De Pagamento

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. Condições de Pagamento

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

b) Número do processo;

c) Número da licitação;

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

04.001.04.128.0102.2008.3390390000.15000000000

Red.: 61

CLÁUSUL ASÉTIMA– REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.6. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

7.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

7.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

7.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

7.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

7.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

7.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

7.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

9.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

9.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

9.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

9.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

9.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

9.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

9.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

9.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções a- Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; b- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

13.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

13.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

13.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS):

14.1 Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças- MT, 15 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

CONTRATANTE

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA

CNPJ Nº 30.592.834/0001-02

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: NATALIA ARAUJO DIAS**

CPF/CNPJ: 37.743.766/0001-76

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 164.350,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2026-2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2026-2029 Plano Plurianual
O Senhor Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte –
MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da transparência e da
participação popular na administração pública, convoca a população em geral, os
representantes da sociedade civil organizada, autoridades e demais interessados para
participarem da Audiência Pública de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-
2029.
O objetivo da audiência é discutir, de forma democrática, as diretrizes, objetivos e metas
da administração pública municipal para os próximos quatro anos, o Plano Plurianual
(PPA) é uma lei que define as diretrizes e os objetivos estratégicos de Governo e os
programas governamentais, passando a vigorar a partir do 2º ano do governo eleito.

Data: 28 de julho de 2025
Horário: a partir das 17:30 min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT
A audiência tem por finalidade apresentar e discutir com a sociedade as prioridades e
diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual do próximo quadriênio, promovendo a
construção coletiva das políticas públicas que irão nortear o desenvolvimento do
município.
Boa Esperança do Norte – MT, 16 de julho de 2025.
Calebe Francesco Frâncio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar o servidor **ANTÔNIO JUAREZ KMIECIK**, matrícula nº 11, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

Art. 2° Designar o servidor **CHIRLEI PIRES FEITOZA**, matrícula nº 65, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a24 de junho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 377/2025.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 375/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n.º 375, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário de 30 (trinta) dias de licença prêmio 3ª (3/3), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**. **ONDE SE LIA**: "*Art. 1º Conceder abono pecuniário de 30 (trinta) dias de licença prêmio 3ª (3/3), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora IVONETE DA CUNHA BARBOSA, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao efetivo exercício do quinquênio 2008-2013.*" **LEIA-SE**: "***Art. 1º Conceder abono pecuniário de 30 (trinta) dias de licença prêmio 3ª (3/3), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à Senhora IVONETE DA CUNHA BARBOSA, Servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, porém lotada no cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao efetivo exercício do quinquênio 2008-2013.***"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 378/2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LORRANE COSTA DA SILVA À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

CONSIDERANDO o Artigo 126 da Lei Complementar 003/2001, inciso II, § 1º;

CONSIDERANDO o requerimento do Excelentíssimo Senhor CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva **LORRANE COSTA DA SILVA**, portadora do RG: 20XX93X5 SSP/MT e CPF: 03X.2X2.XX1-05, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro efetivo do Município de Bom Jesus do Araguaia desde o dia 03 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: Fica autorizado a cedência da servidora para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com o ônus da presente cedência suportado integralmente pela Prefeitura solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2025 o qual teve sua abertura dia 11 de julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedoras as empresas: **MARCELO SIMONI** inscrita no CNPJ **37.652.289/0001-33**, arrematou os itens **1 - 2** com valor total final de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais). **SSG Soluções LTDA** inscrita no CNPJ **46.973.126/0001-43**, arrematou o item **3** com valor total final de R$ R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ **41.621.094/0001-01** arrematou o item **4** com valor total final de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Brasnorte/MT, 15 de julho de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
28/07/2025 17:30		https://meet.google.com/iok-nefx-sxh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
6.357/2025	Jordão Carvalho da Cruz	Adriane Silva Souza
6.089/2025	Genesis Jorge Wasconcelos	Jovanil de Campos
8.827/2025	Thiago Nespoli	Johnny Felipe
11.226/2025	Neide Alves de Arruda Yunes	Richard Rodrigues
6.965/2025	Erenildo Rodrigues Zaque	Mirielle Garciaa

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024
ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio de 10m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA – CNPJ: 12.520.836/0001-04 – R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para Iluminação Pública para atender à demanda do Município de Cáceres MT.

Empresas Vencedoras:

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47– R$ 79.568,50 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.665/0001-90 – R$ 574.875,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA – CNPJ: 12.513.538/0001-89– R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

Interessada: Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio de 10m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 150/2025

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA – CNPJ: 12.520.836/0001-04

Item	18914 Código	GL OXIGENIO LTDA CNPJ: 12.520.836/0001-04 R ANGICO (LOT JD PAULA III), 11 QUADRA03 - NOVO MUNDO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78149-323 Telefone: (65) 3695-1302Fax: 6536828282 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.011.122	CARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO	UN	1500	50,00	75.000,00
		Total do Proponente				75.000,00

R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA

CNPJ: 12.520.836/0001-04

Representante: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços veterinários de castração em animais domésticos (cães e gatos), machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, que estão em estado de abandono ou sob os cuidados de protetores independentes e tutores de baixa renda (até dois salários mínimos), em regime de mútua cooperação, nas condições estabelecidas no Convênio Estadual Nº 0828-2024 do município de Cáceres – MT.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa e proposta para Habilitação do dia 25 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025 das 07h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h30 .

Fundamento: Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/21, Inciso IV do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Valor estimado: R$ 166.412,20 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 22 de julho de 2025.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO DO EDITAL Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO do **Edital Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO.**

MÚSICA				
ITEM	**NOME**	**NOME ARTÍSTICO**	**SEGUIMENTO**	**SITUAÇÃO**
01	Nadia Silva Moreno Gomes	Coral Vozes do Pantanal	Música	**70**
02	Cledenilson dos Santos Brito	Banda 4 Estações	Música	**65**
03	Hélio Inácio Santana	Helinho San	Música	**65**
04	Celso Mascarenhas	Banda Forró Brasil	Música	**65**
05	Amanda Gattass Batista	River band	Música	**65**
06	Cleiton Ricarde da Silva	Banda kara nova	Música	**65**
07	Luis Guilherme Rodrigues Leite	Banda Caramel Dog	Música	**65**
08	Moisés Pereira da Silva	Chapa Kenty	Música	**65**
09	Orquestra Sinfônica da Unemat.	Orquestra Sinfônica	Música	**65**
10	Andrew Robert da Silva	Pegada do Forró	Música	**65**
11	Higor Fauber Lemes de Oliveira	Samba D+	Música	**65**
12	Guilherme Ramos de Almeida	Soul do Samba	Música	**65**
13	Gabriel Ferreira Santana	Bugre Soul	Música	**65**
14	Rauni Villasboas Valentim	O Mormaço Severino	Música	**65**
15	Pamella Emanuelle de Almeida Machado.	Pamella Emanuelle	Música	**62**
16	Luiz Fernando da Silva Costa Surubi	Fernando Vezaro	Música	**62**
17	Washington Rodrigues da Silva	Banda forró mixx	Música	**61**
18	João Batista Santana	João Santana	Música	**61**
19	Cícero dos Santos	Joel dos Teclados	Música	**60**
20	Marcio Camilo da Cruz	À Vera Full	Música	**60**
21	Wennys Rodrigues Maciel	Dj Wennys	Música	**60**
22	Welington Fernandes da Silva	Sonora Ribeiro	Música	**60**
23	Vinícius Mendes de carvalho	Fascínio Lírico	Música	**60**
24	Taynara Duarte Ribeiro	Forró de Beira Rio	Música	**60**
25	Rodney Campos	Rodney Campos	Música	**59**
26	Washington Rodrigues da Silva	Banda Forró Mixx	Música	**58**
27	Rafael Rocha Bonfim	Lhéu vinicius	Música	**57**
28	Matheus Maia Gomes	Dj Maia	Música	**56**
29	Otávio Augusto Gonçalves Silva.	Otávio Augusto	Música	**56**
30	Pedro Luiz Mateus de Oliveira	Banda Órion	Música	**55**
31	Cleverson Cristo Araújo	Cleverson Cristo e Banda	Música	**55**
32	José Carlos Menacho Tramarin de Oliveira Carvalho	DJ Moreno	Música	**55**
33	Lucas Pires Régis de Lima	Savana Records	Música	**55**
34	Wellington José da Silva Santana	Zé Henrique cantor	Música	**54**
35	Vitor da Conceição Florindo Rocha.		Música	**51**
36	Fernando Aires Garcia	Dj Fernando	Música	**50**

37	Igor Passos Velozo	Igor Velozo	Música	**50**
38	Oscar Ortega da Rocha Barros	Hops 383	Música	**50**
39	Rodrigo Gomes Guimarães	Cada da Música Live Show	Música	**47**
40	Yanderson duarte	Suwng bom	Música	**47**
41	Cicero da Silva	Cleomar dos Teclados	Música	**42**
42	Amir Fonseca Montecchi	Amir Montecchi	Música	**40**
43	William Thiago de Souza Oliveira	Thiago Souza	Música	**40**
44	Vinicius da silva oliveira	Pagode do vini	Música	**40**
45	Abner Alves de Miranda	Abner	Música	**39**
46	Anna Luiza da Silva Barbora	Anna e Helder	Música	**37**
47	Emanoely Albuquerque Martos de Moraes	Manu e Oscar	Música	**33**
48	João Goulart costa	Gugu dos Teclados e Banda	Música	**25**
49	Kalebe Neves Firmino	Kalebe Neves	Música	**22**
50	João Batista da Silva	João Silva	Música	**22**
51	Jackson Rodrigues dos Santos	Jackson Rodrigues	Música	**13**
DANÇA				
52	Associação Cultural e Artística Vitória regia	Vitória Regia	Dança	**65**
53	Elenir Antunes de Mendonça	Grupo Tradição	Dança	**62**
54	Aline de Souza Silva	Grupo Siriri e Cururu Pantaneiro	Dança	**61**
55	Silmar do Nascimento Nunes	Arte Movimento Urbano	Dança	**59**
56	Rayane Lemes de Oliveira	Any Lemes	Dança	**55**
57	Instituto Digoreste De Cuiabá	Grupo de dança lambadeiros de elite	Dança	**Desclassificado**
TEATRO				
58	Karina do nascimento jatobá		Teatro	**65**
59	Patricia alves pereira	A tal fruta amarela	Teatro	**59**
60	Ludymilla Da Costa Landes	Plenilúnio	Teatro	**55**
61	Iram de Almeida	Iram de Almeida	Teatro	**50**
62	Dionila Gomes Tavares	Oi Tudo Bem!	Teatro	**45**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 003/2025

01	Nadia Silva Moreno Gomes	Coral Vozes do Pantanal	Música	**RECURSO DEFERIDO PONTUAÇÃO 70** **NOTA ANTERIOR 57**

- **Alessandra Castilho Paiva Paulino**
- Secretária Municipal de Turismo e Cultura
- Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Objeto Contratação de empresa terceirizada para atender a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO no município de Cáceres, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.

Realização: 07 de agosto de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

No dia 21 (vinte e um) do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às às 14:00 horas, na Sala de Reunião, Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT, reuniram-se os membros da comissão permanente de contratações: **Vinícius Leal Vieira, Rosair Santana de Oliveira e Angela Antunes dos Santos** designados pela Portaria nº 16/2025/SSAAP publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 10/01/2025, para a realização de credenciamento e abertura de documentação de habilitação, proposta técnica e de proposta comercial da licitação realizada na modalidade Concorrência Publica, cujo objeto visa à Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia. Além disso, a comunicação adequada contribui para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento comunitário nas questões ambientais e de sustentabilidade. O Edital e seus anexos foram disponibilizados a quem interessar e publicado no *site* http://www.aguasdopantanal.eco.br como também, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 10 de abril de 2025 • Ano XX | Nº 4.714- página 87. Apenas a representande da empresa Gonçalves Cordeiro compareceu a sessão. Foi aberta a sessão com a abertura do envelope n° 5 referentes a habilitação, entregue pela empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP**,** CNPJ: 23.718.215/0001-48. O envelope foi periciado e vistado pela Comissão de

Contratação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelope, lacrado e rubricado em seus fechos. Em seguida a Comissão de Contratação fez a abertura do envelope 5 (Habilitação) e rubricou todas as folhas. Ao analisar os documentos constatou-se que a empresa Gonçalves Cordeiro atendeu a todas as exigências editalicias, sendo declarada Habilitada.

Sendo esse o propósito da licitação, encerra-se a sessão abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para Interposição de Recursos; havendo recurso abrir-se-á 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, e, após análise dos recursos e contrarrazões, será marcada a data da nova sessão, se ocorrer alteração na decisão final. Caso não ocorra interposição de recursos no prazo estipulado, será encaminhado o processo para o Diretor Executivo para Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Ângela Antunes dos Santos

Membro da CPC

Vinícius Leal Vieira

Membro da CPC

Rosair Santana de Oliveira

Membro da CPC

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP

LEANDRA CRISTINA BONFIM

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025 – MAIOR DESCONTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 009/2025 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS IMÓVEIS E ESTRUTURAS EM GERAL** DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, SOB CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE SERÁ APLICADO NOS CUSTOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS BASEADAS NAS TABELAS DE PREÇOS SINAPI E SICRO, QUE SERÃO ELABORADAS SOB DEMANDA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**SINGULAR SERVIÇO E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ	43.619.992/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil, n° 566E, Centro – Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-096
REPRESENTANTE LEGAL	Bruno Fernandes da Costa Sócio Administrator
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99623-4673
ENDEREÇO ELETRÔNICO	singular.eng.civil@gmail.com

VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO de 9,21%: R$ 499.345,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.1039.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados
04.01	17.512.1013.1043.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados

Cáceres-MT, 21 de julho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas de-

tentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS IMÓVEIS E ESTRUTURAS EM GERAL** DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, SOB CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE SERÁ APLICADO NOS CUSTOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS BASEADAS NAS TABELAS DE PREÇOS SINAPI E SICRO, QUE SERÃO ELABORADAS SOB DEMANDA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.1039.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados
04.01	17.512.1013.1043.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**SINGULAR SERVIÇO E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ	43.619.992/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil, n° 566E, Centro – Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-096
REPRESENTANTE LEGAL	Bruno Fernandes da Costa Sócio Administrator
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99623-4673
ENDEREÇO ELETRÔNICO	singular.eng.civil@gmail.com

SINGULAR SERVIÇO E CONSTRUTORA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO CONTRATADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESC.
01	383011-0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS IMÓVEIS E ESTRUTURAS EM GERAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA. SOB CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE SERÁ APLICADO NOS CUSTOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS BASEADAS NAS TABELAS DE PREÇOS SINAPI E SICRO VIGENTES À DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, QUE SERÃO ELABORADAS SOB DEMANDA.	01	R$ 550.000,00	9,21%	R$ 50.655,00	R$ 499.345,00

VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO de 9,21%: R$ 499.345,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

Cáceres-MT, 21 de julho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

3º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R. RIVERO ZARRAGA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte
avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 30/05/2025 a 29/05/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 1.089.944,00 (um milhão oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 162/2021 que traz a previsão das UNISECI em seus artigos 7º, 8º, 9º e 18;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 460, de 09 de julho de 2025, que instituí as Unidades Setoriais de Controle Interno –UNISECI da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 23.451, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Luciene Etiene de Souza

Suplente: Claudemilson Deluque Vila

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Jesuina Benedita de Almeida

Suplente: Aneluize de Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Vanessa Santana das Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Thays Oliveira Marques de Arruda

Suplente: Elba Mara dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Titular: Ademar Alves Trindade

Suplente: Alessandro Firmino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Suplente: Fátima Arruda da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Izabel Cristina França da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Arnaldo Donizete Traldi

Suplente: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Demis Rogerio Rodrigues Costa

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Glauber Figueiredo Romero

Suplente: Fernando André Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Giuliana Barbosa Maia

Suplente: Amanda Ferreira de Macedo Xavier

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: Edina Duarte Alves Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Weriks Ramos de Souza

Suplente: Silvana Maria de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal Esporte e Lazer

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Finanças em Substituição

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico em Substituição

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Planejamento em Substituição

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486 DE 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.151, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Bruna Layane Silva Peres

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
072/2025-PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	21.07.25	21.07.25 A 20.07.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 499 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.470, de 18 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer cumulativamente, com ônus ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Valéria Alves de Souza, que estará em gozo de férias, pelo período de 23 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2025 - COMERCIO DE RESTAURANTES - 42º FIPE 2025

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍCA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 42° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

A Presidente da Comissão Organizadora do **42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 238 de 24 de março de 2025, Decreto n° 289 de 14 de abril de 2025, Decreto 351 de 16 de maio de 2025, Decreto nº 352 de 19 de maio de 2025, torna Público o **EDITAL Nº 003/2025 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍCA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 42° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT,** sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do

Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial das 07h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h30min, e através do telefone (65) 99630-9517/98427-8127, ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br**

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍCA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES**, que se interessem em realizar "atividade de comércio temporário", em locais e horários previamente designados para o **42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 06 a 10 de agosto de 2025** no município de Cáceres-MT.

2. PERIODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições **serão realizadas do dia 23/07/2025 a 25/07/2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico para **turismoecultura@caceres.mt.gov.br**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

3. RESTAURANTES

3.1. Os restaurantes poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, alimentação e correlatos. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.2. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários **para RESTAURANTES sendo: 12 (doze) tendas de 10X5m² destinadas a restaurantes que poderão concorrer Pessoa Jurídica e Entidades sem Fins Lucrativos** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de Restaurantes (para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDO A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 42º Festival Internacional de Pesca;

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados poderão se inscrever **presencial ou virtualmente** do **dia 23/07/2025 a 25/07/2025**;

6.1.1. As **inscrições presenciais** serão realizadas no **horário das 08:00 às 11:00 horas – período matutino e das 14:00 às 17:00 horas período vespertino**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº 01 Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, conforme documentação solicitada no item 6.6.1 e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.1.2. As **inscrições virtuais** serão realizadas através do e-mail: para turismoecultura@caceres.mt.gov.br, com toda documentação solicitada no **item 6.6.1** devidamente digitalizada, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.2. A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

ASSUNTO: **DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA** **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE 42º FIPe - 2025** **ÓRGÃO:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

6.3. As inscrições serão gratuitas e as tendas (restaurantes) serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção pela Comissão de Seleção.

6.4. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, sucos, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

6.5. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

6.6. As inscrições serão realizadas conforme itens 6.1.1. e 6.1.2, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

6.6.1. PARA PESSOA JURÍDICA COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE ALIMENTOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver)

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Declaração Conjunta (Anexo VIII)

j) Cardápio já praticado ou a ser praticado

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

m) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.6.2 PARA PESSOA JURÍDICA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) Cópia da ata de eleição da última diretoria

c) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone)

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) Cardápio já praticado ou a ser praticado

l) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

7.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado.

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

h) Nos restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora.

j) A **autorizada deverá estar com os restaurantes aptos para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 05 de agosto de 2025**, devendo ser respeitada de acordo com o *layout* do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária.

k) A autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água sucos, gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 42 º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

l) Não será permitido a comercialização de bebidas quentes.

m) A autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem comercializados.

n) Quando a autorizada não possuir o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação**, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

o) A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento.

p) A autorizada deverá manter o restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 01h00, podendo ser prorrogado até às 03h30, a critério da autorizada, no sábado e no domingo no horário das 11:00h as 16:00 horas.

q) A autorizada deverá disponibilizar no cardápio, no mínimo 02 opções de pratos com peixe, durante o evento e no dia 10/08/2025 (domingo), deverá ofertar cardápio com peixe no domingo

r) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, crédito e pix.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A montagem das estruturas de metal para cada restaurante, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

8.2. Zelar pela boa qualidade do serviço receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas.

8.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalíssimas, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

9. DAS VAGAS

9.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

9.2. Os restaurantes serão identificados em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora.

9.3. A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

9.4. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

9.5. O horário de funcionamento dos restaurantes para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento dos restaurantes.

9.6. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) A empresa deverá exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.

c) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

d) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos e outros.

e) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

f) Cardápio e portfólio.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

b) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.

c) A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT por mais tempo.

d) Sorteio.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital tem validade no período de 06 a 10 de agosto de 2025 durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

12. DA SELEÇÃO

12.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 6 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados comtemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso dos restaurantes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS EXIGÊNCIAS

13.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros,sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

13.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres.gov.br.**

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.4. São partes integrantes desse Edital:

-Anexo I- CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

-Anexo II- FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

-Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

-Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

-Anexo V- TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

- Anexo VI-FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO.

-Anexo VII- TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

-Anexo VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

- **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**
- **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**
- **42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	**23/07/2025**	**25/07/2025**
Etapa de análise de documentos/Habilitação	**28/07/2025**	**30/07/2025**
Divulgação do resultado da Habilitação	**31/07/2025 09:00 horas**	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	**31/07/2025 10:00 horas**	
Publicação do resultado Final	**31/07/2025 11:00 horas**	
Sorteio ocupação das barracas	**05/08/2025 09:00 horas**	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados de Pessoa Jurídica: _____

Nome da empresa:_____

Data de criação/fundação:_____/_____/_____

CNPJ/MF:_____

Inscrição:_____

Municipal:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

Eu, _____, como representante legal da empresa _____acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa do restaurante no 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital nº003/2025.

Cáceres, ___de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

1. Dados da Entidade:

Entidade:_____

Data de criação/fundação:_____/_____/_____.

CNPJ/MF:_____

Inscrição:_____

Municipal:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:_____

RG:_____

CPF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

Telefone/Celular:_____

CEP:_____

E-mail:_____

Eu,_____, como representante legal da entidade_____ _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa dos restaurantes no 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n° 003/2025.

Cáceres, _____de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Eu,_____, portador do RG_____, responsável legal da entidade/empresa _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nos restaurantes todos **os itens desse edital,** como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres-MT,_ ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

_____,_____,_____,_____,

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG)

Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, bairro __ _____,

Município de _____, telefone celular nº _____

E-mail_____,confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário do(s) restauran-

te(s) com a metragem de 10X5m² de nº_____ durante o evento "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT" e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorda com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato dos restaurantes e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, _____de _____de 2025.

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº_____ ___, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025** "do Município de Cáceres" para comercializar bebidas durante o evento "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

· Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;

· A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;

· Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;

· O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas;

· Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT, ____de_____de 2025.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____ _, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 "**do Município de Cáceres" para comercializar alimentos durante o evento "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

· Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;

· Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;

· A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;

· A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular dinheiro;

· O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;

· Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;

· É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;

· Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refringentes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);

· Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).

· O caixa que se mantiver no interior do restaurante deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT,_____de_____de 2025.

_____

ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025

_____(Nome da Empresa), CNPJ/CPF Nº_____, sediada na _____ _____, Nº_____, bairro_____, CEP_____, Munícipio/Estado

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

· Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

· Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

· Que não possui(em) vínculo de parentesco com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou mantes contrato com pessoas jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT).

Cáceres/MT,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 503 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.265 de 22 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de INFRAESTRUTURA do "42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025"**, composta pelos seguintes membros:

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO – Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI – Coordenadora Histórico Cultural;

CLEITON GONÇALVES BATISTA – Coordenador Executivo de Trânsito;

MARINEIDE WEBER – Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas;

ADEVAU NATIO DE MIRANDA e **SÉRGIO NIECZAY** – Fiscais de Obras e Posturas.

Parágrafo único. A Presidência será exercida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**

Art. 2º A Comissão de Infraestrutura instituída por este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de infraestrutura, fiscalização, ambulantes, comercialização (rádio FIPe, telão, restaurantes, Food Truck), estacionamento;

II – Receber, analisar, realizar medição, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos;

III – Deliberar sobre os casos omissos referentes à infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos do **42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025**, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento do FIPe 2025, só poderão explorar atividade comercial de estacionamento particular, mediante autorização da Comissão Organizadora.

§1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização, e a mesma será pedida mediante:

a) Requerimento da área a ser explorada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Comissão Organizadora; com cópia dos documentos pessoais, contrato de locação ou de proprie-

dade da área a ser comercializada.

b) Comprovação de pagamento da referida área, via depósito identificado, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão Organizadora.

c) O pagamento será diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora/Comissão Financeira do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025.

Art. 4º Os ambulantes interessados na comercialização (Rádio, FIPe, Telão, Restaurantes, Food Trucks) na área doo evento deverão requerer junto a Comissão Organizadora do 42º FIPe/2025 a autorização, informando a atividade que será comercializada, juntar cópia dos documentos pessoais e da comprovação de pagamento ia depósito identificado na conta da Comissão Organizadora, conforme tabela de valores estipuladas pela Comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PROGRAMADA DE 50.000 KM DO VEICULO RENAULT OROCH PLACA SDM1A46, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICIPI

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PROGRAMADA DE 50.000 KM DO VEICULO RENAULT OROCH PLACA SDM1A46, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 1.104,78**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 - 1.500.1002000 – RED.85	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 21 de Julho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 512 DE 21 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR **NEIVALDO MARTINS DE SOUZA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O teor da certidão de Óbito de 21.07.2025

RESOLVE

I – Revogar a Concessão da Licença Saúde ao servidor **NEIVALDO MARTINS DE SOUZA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 283 de março de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 513 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o óbito do servidor em 21.07.2025

RESOLVE

I – Exonerar o senhor **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA** que exercia o cargo em Comissão de Gestor de Divisão de Identificação, Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e Identificação lotada na **Secretaria Municipal de Junta Militar,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 515 de 13 de agosto de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.697 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr.º **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o óbito do servidor no dia 21/07/25

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA** efetivo que exercia o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "08**", junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 978 de 12 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 514 DE 22 DE JULHO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO"*** a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ord.	Mat.	Nome	Período Aquisitivo
01	3536	Marinez Lindenmayr	22.07.2025 a 21.07.2027

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de publicações oficiais do município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2025

Processo Administrativo Nº 1081/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 08 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 08 de agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 08 de agosto de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds e brinquedos recreativos infantis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2025**.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 048/2025

"DISPÕE SOBRE O FERIADO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO CRISTÓVÃO – PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o feriado Municipal em comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
25/07	Sexta-Feira	Feriado Municipal – Dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°11/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA, estabelecida na Rua Monsenhor Trebaure, Centro Norte, 210, CEP: 78005-380, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Aquisição de inscrição para o Curso preparatório para nova certificação – Gestão de RPPS/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriele Cristine Ribeiro de Arruda.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Farmaceutico – Distrito Itamarati Norte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 6.268,16 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 291/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana de Fatima Rodrigues Reginaldo.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Tecnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 4.387,71 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 282/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Santana Lobo.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Santana Lobo.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Area Urbana lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

Proc. Administrativo: 1204/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para cumprimento de ordem judicial, Processo nº 1001663-7.2019.8.11.0050, em conformidade com a receita atualizada e o laudo médico que foram apresentados e devidamente anexados aos autos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.324,10 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO INEX 028/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2025, que tem por objeto a **Contratação** de licença de uso de software para engenharia especializado na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia por um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O software contempla os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais e de planejamento, com plugin para interligação com o sistema bim (revit), com o fornecimento de suporte.

Motiva-se a **ANULAÇÃO** em face ao processo apresentar divergências com a proposta da empresa.

Campo Novo do Parecis, 22 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin
Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 047/2025

Processo Administrativo Nº 950/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 agosto de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de próteses dentária.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2025**.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 046/2025

Processo Administrativo Nº 1063/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: 11 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de agosto de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2025**.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971, DE 22 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA **SALETE SÁ DA ROCHA** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM. NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 13.761/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de julho de 2025, a servidora **Salete Sá da Rocha**, matrícula funcional nº 2158 , efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM. Nossa Senhora Aparecida;

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CTG- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “PORTEIRA DA TRADIÇÃO”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CTG - CENTRO DE

TRADIÇÕES GAÚCHAS "PORTEIRA DA TRADIÇÃO", entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28, com sede no Município de Campo Novo do Parecis - MT, na BR MT 170, KM 73, neste ato representado por seu presidente(a) **LEONIR BERTOTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.904.349-09, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando 14.562/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

· **Laís Mariuza Souza Silva**, matrícula funcional nº 6385.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMOVEL CLUBE – APAE, PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "1ª E 2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUSCA CROSS".

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando***.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMOVEL CLUBE**, em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Público para formalização de Termo de Fomento com a entidade**,** para realização da "1ª e 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Fusca Cross", no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 22 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 22/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE,** entidade inscrita sob o CNPJ 07.128.657/0001-88

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Organização Da Sociedade Civil "Associação Campo Novo Automóvel Clube", para apoio financeiro ao desenvolvimento da "1ª e 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Fusca Cross" conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática:
06.002.27.812.0019.20158.3350410000.15000000000000

Fonte de Recurso: 15000000000000

Reduzido: 1178

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO processo seletivo simplificado nº 001/2025.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS** DO processo seletivo simplificado nº 001/2025, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À **DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA **24/07/2025** ATÉ AS 23H59 DO DIA **25/07/2025**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campos de Júlio/MT, 23 de julho de 2025.

Deloir José de Morais

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Presidente

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

03-Assistente Social Escolar | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
29211	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	1,00	
05-Bioquímico | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
29269	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	1,00	
30102	NATHALIA BIANCHI KMECIK	1,00	
08-Enfermeiro | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
29200	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	1,00	
30379	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	1,00	
28810	IZABELA APARECIDA BARBOSA	1,00	
30405	JANAINA NUNES ARNALDO DETTMANN	1,00	
28676	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	1,00	
30386	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	1,00	
30107	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	1,00	
30474	SOELANE DA SILVA SANTOS	1,00	
09-Farmacêutico | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
28704	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	1,00	
10-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
30206	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO	1,00	
12-Médico Clínico Geral | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
30417	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	1,00	
30504	ISABELA NERI TEIXEIRA	0,00	Indeferido. Documento apresentado não atende ao Item 13. do Edital.
30507	YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	1,00	
16-Nutricionista Escolar | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
28794	GEISA RAMOS ARAUJO	1,00	
17-Odontólogo | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
30457	ANA PAULA BURALI	1,00	
28691	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	1,00	
30482	MARCELY LUANA SIÕES NICCHIO	0,00	Indeferido. Documento sem autenticação, conforme estabelecem os subitens 13.5. e 13.5.1. do Edital.
30187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	1,00	
18-Professor de Ciências | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
28721	ERLAN CRUZ GRANDIS	2,00	
30272	FRANK DOS SANTOS	1,00	
30429	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	1,00	
29083	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	0,00	Indeferido. Documentação apresentada sem autenticação, conforme estabelecem os subitens 13.5. e 13.5.1 do Edital.
19-Professor de Educação Física | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
30389	ALISON PINTO DE MELO	1,00	
28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	1,00	
30270	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	1,00	
28896	IGOR ALVES SILVA	1,00	
30047	JOSÉ RODRIGO VELOSO	1,00	
29289	MAILO SEGALA DE MOURA	1,00	
30511	PAULO VICTOR DA ROSA	2,00	
20-Professor de Geografia | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**

30313	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	2,00	Deferido parcialmente, conforme subitem 13.4. do Edital. Os Pontuação não são cumulativos.
23-Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
30437	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	1,00	
24-Professor de Matemática | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
28879	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	0,00	Indeferido. Documento apresentado não atende ao Item 13. do Edital.
30158	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO	0,00	Indeferido. Não é possível verificação da autenticidade do documento apresentado, conforme subitem 13.5.1. do Edital.
28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	1,00	
25-Professor de Pedagogia | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
29448	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	1,00	
28767	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	1,00	
30325	ALESSANDRA GAUNA	1,00	
30061	ALINE LEMES DE MORAES	1,00	
29911	ANGÉLICA GAMBARTE ROSA	1,00	Deferido parcialmente, conforme subitem 13.4. do Edital. Os Pontuação não são cumulativos.
30274	BELENICE SOARES GALAFRE	1,00	
30003	CARLENE LIMA SOUZA	1,00	
30020	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	1,00	
29123	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	1,00	
29092	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	1,00	
29042	DAIANE TRENTO DUTRA	1,00	
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	1,00	
29527	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	2,00	
30410	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	1,00	
30080	DIONE PEREIRA BEZERRA	1,00	
29037	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	1,00	
30233	ELIANE MARTINS MEDEIROS	1,00	
29261	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	1,00	
29522	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	1,00	
30231	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	1,00	
30189	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	1,00	
30502	IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORAES	1,00	
30246	JANAINA MANSUR STUCHI	1,00	
29137	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	1,00	
29338	KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA	1,00	
29647	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	1,00	Deferido parcialmente, conforme subitem 13.4. do Edital. Os Pontuação não são cumulativos.
28709	LETICIA SANTOS SOUZA	1,00	
30436	LISIANE DA SILVA MENDES	1,00	
30480	MARIA HELENA DA SILVA	1,00	
30291	MARILENE DE SOUZA	1,00	
28668	MARILIA WERMUTH LOPES	1,00	
29091	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	1,00	
30341	PATRICIA MARTINAZZO	1,00	
28868	ROSELI DOS REIS BARBOSA	1,00	
30101	SILMARA HELENA DOS ANJOS	1,00	
30370	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	1,00	
28916	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	1,00	
30149	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	1,00	
30311	SONIA SAMARI	1,00	
30004	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	1,00	
30259	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	1,00	
30042	VANESSA DOS REIS COSTA	1,00	
28834	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	1,00	
26-Profissional de Educação Física do SUS | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
30251	BRUNA GAMBARTE ROSA	1,00	
27-Psicólogo | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
28967	VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI	0,00	Indeferido. Documento apresentado não atende ao Item 13. do Edital.
28-Psicólogo Escolar | Ensino Superior Completo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES GERAIS**
28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	1,00	

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ: 60.407.972/0001-27
EDUARDO PAULO DA CRUZ	CNPJ:60.752.071/0001-72
JOSE FRANCISCO DE LIMA	CNPJ: 52.291.277/0001-14
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 61.790.522/0001-29

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNPJ: 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNPJ: 60.204.163/0001-18
ROBERTO PIRES DE ANDRADE	CNPJ: 60.905.935/0001-49
ALISSON PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 60.868.461/0001-02
RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES	CNPJ: 27.433.138/0001-30
PEDRO VINICIUS DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ:61.160.886/0001-25

3- Eletricista Predial

4 - **Serviços de Pintor**	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- **Serviços de Conservação**	
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65

EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53

MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
SILVANA MARQUES FERREIRA DOS REIS	CNP: 56.347.108/0001-00
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNP: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNP: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNP: 60.180.252/0001-71
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
ANDREIA COSTA MARTINS	CNPJ: 26.378.690/0001-00
WERIKA MENDES LINS	CNPJ: 61.265.360/0001-00
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ: 53.600.018/0001-90
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ: 61:027.099/0001-00
TAMIRIS FONTENELE SOUZA DOS SANTOS	CNPJ: 61.114.240/0001-01
RAILAINE DE SOUSA AMORIM GUEDES	CNPJ: 61.350.114/0001-56
MICHELLI ELIZABETE DA SILVA	CNPJ: 61.366.221/0001-72
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ: 50.816.603/0001-34
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANTONIA MARIA DE LIMA FERREIRA	CNPJ: 61.626.923/0001-48

6-**Mecânico de maquinas e veiculos pesados**	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- **Serviços de Eletricista automotivo em geral**	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- **Motorista de trator**	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

9- **Motorista de caçamba**	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30

VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

10- **Operador de maquinas pesadas**	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ 60.590.176/0001-72
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
MAGNO FERREIRA RODRIGUES	CNPJ: 61.019.771/0001-15
YHIAGO SEBALHO EZEQUIEL	CNPJ: 30.882.289/0001-80

11- **Serralheiro**	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74
CJ METALURGICA	CNPJ: 37.158.794/0001-26

12- **Servente de pedreiro**	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04
PAULO MANUEL BERTO	CNPJ: 60.847.349/0001-95

13- **Auxiliar de mecânico lubrificador**	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- **Serviços de jardinagem**	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	CNPJ: 60.604.607/0001-02
DIEGO BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 61.278.194/0001-86
BENEDITO BEZERRA DA SILVA	CNPJ: 61.017.565/0001-76
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 61.160.886/0001-25

Campos de Júlio - MT, 22 de julho de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OJBETO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado o valor de mais R$ 7.529,93 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) ao valor do contrato, sendo o valor a ser pago no repasse da quarta parcela referente ao mês de outubro/25 passando:

· Sendo valor atual de R$ **126.152,66** (Cento e Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) passando o novo valor reajustado de **R$ 133.682,59** (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Ficando aditando o valor total atualizado: R$ 417.015,00 (Quatrocentos e dezessete mil e quinze reais)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. /CONTRATANTE E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JULIO MT** CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no lotea-

mento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 37/2025 , 2 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 37/2025 , 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.096.798,41 (Um milhao e noventa e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**280**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	376.747,78
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**298**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	157.300,26
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**291**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	276.181,61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**810.229,65**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**1592**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	19.894,05
	SUBTOTAL	**19.894,05**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.17.511.0008.20058	**MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Cód. Reduzido	**504**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.918,93
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.605.0024.10048	**CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**517**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.523,52
	SUBTOTAL	**88.442,45**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**911**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.611,47
Cód. Reduzido	**908**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.132,50
Cód. Reduzido	**1065**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1079**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	2.134,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**922**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	57.799,88
	SUBTOTAL	**90.678,35**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1135**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.444,91
	SUBTOTAL	**3.444,91**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.122.0053.20145	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1295**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.698,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.20157	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**	
Cód. Reduzido	**1303**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.411,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.26.782.0055.20155	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**	
Cód. Reduzido	**1312**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
	SUBTOTAL	**84.109,00**
	TOTAL	**1.096.798,41**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.002	**FUNDEB**
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**
Cód. Reduzido	**273**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	82.048,04
Cód. Reduzido	**285**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	66.181,61
Cód. Reduzido	**283**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**305**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	180.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**295**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	152.000,00
Cód. Reduzido	**293**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
	SUBTOTAL	**810.229,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0044.10032	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES**	
Cód. Reduzido	**325**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.112,39
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.10035	**CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS**	
Cód. Reduzido	**373**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	17.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20171	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**	
Cód. Reduzido	**414**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	394,05
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.10036	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**406**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**348**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.500,00
	SUBTOTAL	**47.006,44**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0051.10042	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód. Reduzido	**557**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.411,13
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.244.0024.20077	**PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR**	
Cód. Reduzido	**484**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.918,93
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0051.20074	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**568**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
	SUBTOTAL	**61.330,06**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**913**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.611,47
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20104	**MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**907**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20105	**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**900**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
Cód. Reduzido	**1061**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20117	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU**	
Cód. Reduzido	**1125**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.066,88
	SUBTOTAL	**90.678,35**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1153**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.444,91
	SUBTOTAL	**3.444,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.122.0053.20145	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1268**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.20157	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**	
Cód. Reduzido	**1267**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.411,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.20179	**MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1288**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.26.782.0055.20155	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**	
Cód. Reduzido	**1313**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.698,00
	SUBTOTAL	**84.109,00**
	TOTAL	**1.096.798,41**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 38/2025 , 2 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 38/2025 , 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.875.576,60 (Dois milhoes e oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1575**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.327,77
Cód. Reduzido	**1552**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	81.375,00
	SUBTOTAL	**86.702,77**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10014	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES**	
Cód. Reduzido	**1600**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.742,93
Cód. Reduzido	**1598**	
2.570.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	179.267,98
Cód. Reduzido	**1599**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

2.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	27.068,57
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1507**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	16.205,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1509**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	33.491,17
Cód. Reduzido	**1510**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	125.088,56
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.10023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1506**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	231.534,08
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1508**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.545,00
Cód. Reduzido	**1520**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.040,62
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1523**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.498,88
	SUBTOTAL	**653.482,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0044.10037	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	
Cód. Reduzido	**1589**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	479.876,62
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**1594**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	124.499,57
	SUBTOTAL	**604.376,19**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065	**MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR**	
Cód. Reduzido	**1504**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.698,42
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.605.0024.10048	**CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**1586**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	128.068,21
	SUBTOTAL	**133.766,63**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0031.20097	**REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAIS E NACIONAIS.**	
Cód. Reduzido	**1544**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.813.0030.20101	**MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL**	
Cód. Reduzido	**1585**	
2.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	299.304,81
	SUBTOTAL	**324.304,81**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.10063	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1602**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	59.100,46
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1603**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	492.774,79
Cód. Reduzido	**1386**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	164.987,22
Cód. Reduzido	**1385**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	67.858,55
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1605**	
2.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.444,20
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**1597**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
2.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	244.200,00
	SUBTOTAL	**1.032.365,22**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.003	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA**	
003.08.241.0063.20130	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
Cód. Reduzido	**1584**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.810,22
Cód. Reduzido	**1590**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.596,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20136	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1595**	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.964,11
	SUBTOTAL	**23.370,58**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.10068	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1529**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	17.207,61
	SUBTOTAL	**17.207,61**
	TOTAL	**2.875.576,60**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 39/2025 , 3 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 39/2025 , 3 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 628.154,79 (Seiscentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**917**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**42.960,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20036	**REALIZAÇÃO DO FESCAM**	
Cód. Reduzido	**1415**	
3390310000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,** DESPORTIVAS E OUTRAS	
Cód. Reduzido	**1419**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**585.194,79**
	TOTAL	**628.154,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 40/2025 , 10 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 40/2025 , 10 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.096.127,50 (Um milhao e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**65**	
3290000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	245.514,78
	SUBTOTAL	**245.514,78**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10099	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**143**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	170.188,34
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**104**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**99**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	43.680,27
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10014	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES**	
Cód. Reduzido	**1601**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	37.523,89
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**122**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	139.732,18
Cód. Reduzido	**121**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	29.431,07
	SUBTOTAL	**421.555,75**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	
Cód. Reduzido	**339**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**323**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.504,11
	SUBTOTAL	**21.504,11**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**450**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.468,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.20073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**575**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
	SUBTOTAL	**33.468,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20081	**MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS**	
Cód. Reduzido	**618**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.553,93
	SUBTOTAL	**9.553,93**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**949**	
4690000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.631,97
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20104	**MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**947**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.029,80
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20115	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA**	
Cód. Reduzido	**1093**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.226,23
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.304.0036.20120	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**975**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	11.477,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	SUBTOTAL	**56.365,69**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.122.0053.20145	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1295**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.331,46
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.452.0062.20053	**SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
Cód. Reduzido	**1286**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	174.357,71
	SUBTOTAL	**175.689,17**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20035	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUIDE**	
Cód. Reduzido	**1411**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.808,00
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20210	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNCIPAL DE DANÇA**	
Cód. Reduzido	**1587**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.527,43
Cód. Reduzido	**1588**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
	SUBTOTAL	**81.835,43**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
001.19.573.0065.20208	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1467**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.668,86
Cód. Reduzido	**1469**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.971,78
	SUBTOTAL	**50.640,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	TOTAL	**1.096.127,50**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**82**	
4690000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	245.514,78
	SUBTOTAL	**245.514,78**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**142**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	23.099,68
Cód. Reduzido	**137**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10011	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**117**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10013	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAIS**	
Cód. Reduzido	**214**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10014	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES**	
Cód. Reduzido	**236**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.200,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**101**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	139.732,18
	SUBTOTAL	**384.031,86**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0044.10025	**CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**	
Cód. Reduzido	**424**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.566,50
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0044.10032	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES**	
Cód. Reduzido	**325**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.937,61
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.10036	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**372**	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	31.969,42
	SUBTOTAL	**43.473,53**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.17.512.0051.20059	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód. Reduzido	**441**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0027.20061	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**443**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.512,29
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**537**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.468,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0051.20074	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
Cód. Reduzido	**568**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
	SUBTOTAL	**75.980,29**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**655**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.128,35
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20082	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS**	
Cód. Reduzido	**619**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.053,93
Cód. Reduzido	**621**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20092	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**	
Cód. Reduzido	**601**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	SUBTOTAL	**27.682,28**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**913**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.398,60
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20108	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**	
Cód. Reduzido	**1039**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.697,59
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.304.0036.20120	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**995**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.269,50
	SUBTOTAL	**56.365,69**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1160**	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	5.554,47
	SUBTOTAL	**5.554,47**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.451.0062.20159	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU**	
Cód. Reduzido	**1323**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.331,46
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.452.0062.20053	**SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
Cód. Reduzido	**1285**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.500,00
Cód. Reduzido	**1284**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	163.857,71
	SUBTOTAL	**175.689,17**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20036	**REALIZAÇÃO DO FESCAM**	
Cód. Reduzido	**1414**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.953,20
Cód. Reduzido	**1418**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.882,23
	SUBTOTAL	**81.835,43**
	TOTAL	**1.096.127,50**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 41/2025 , 16 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 41/2025 , 16 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.102.663,77 (Cinco milhoes e cento e dois mil e seiscentos e sessenta e tres reais e setenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	43	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	118.418,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20031	APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	205	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	
	SUBTOTAL	229.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	339	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0021.20057	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido	404	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	400.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.15.452.0018.20172	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES	
Cód. Reduzido	430	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0021.20200	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido	477	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.601.0024.20065	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	466	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.692.0057.20072	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS	
Cód. Reduzido	562	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	450	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.928.560,07
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	
001.23.695.0029.20089	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	629	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	654.838,91
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	917	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	30.560,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20035	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUIDE**	
Cód. Reduzido	**1408**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037	**APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS**	
Cód. Reduzido	**1427**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**739.533,96**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
001.19.573.0065.20208	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1604**	
3390310000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,** DESPORTIVAS E OUTRAS	
	SUBTOTAL	**1.251,60**
	TOTAL	**5.102.663,77**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2025 , 16 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 42/2025 , 16 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3175 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 297.082,37 (Duzentos e noventa e sete mil e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido	1596	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	297.082,37
	TOTAL	297.082,37

RUA MACEIÓ, Nº 668, CENTRO, CAMPO VERDE - MATO GROSSO Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2025 , 16 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 43/2025 , 16 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3175 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 563.630,67 (Quinhentos e sessenta e tres mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**1581**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
2.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	563.630,67
	SUBTOTAL	**563.630,67**
	TOTAL	**563.630,67**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS,**

ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **PERFORMANCE SERVIÇOES LTDA, CNPJ N°: 29.438.580/0001-84, totalizando R$: 2.997.964,95 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), M A VIANA DA CRUZ LTDA, CNPJ N°: 07.975.765/0001-96, totalizando R$: 3.016.931,95 (Três Milhões, Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Campo Verde, 22 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 625/2025, 18 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK - (MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA) – CNPJ: 66.582.784/0001-11), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DE SOUZA** matrícula nº **7683**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO n° 077/2025,** firmado com a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA** (Objeto: Aquisição de licenças de uso de software autodesk), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOSE VICTOR DE LIMA,** matrícula nº **8042**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do

mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

JOSE VICTOR DE LIMA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M A VIANA DA CRUZ LTDA, CNPJ N°: 07.975.765/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 22/07/2026.

LOTE 02 (25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO TABELA SINAP	VALOR TOTAL
01.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	M²	4.375	R$ 2,81	R$ 12.293,75
02.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024	M²	3.500	R$ 13,43	R$ 47.005,00
03.1	Escavação manual de vala. Af_09/2024	M³	1.250	R$ 52,17	R$ 65.212,50
04.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. Af_08/2023	M³	1.250	R$ 14,15	R$ 17.687,50
05.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	M³	210	R$ 593,74	R$ 124.685,40
06.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento com alisadora de piso de concreto (bailarina), não armado.	M³	210	R$ 619,28	R$ 130.048,80
07.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022	M²	3.500	R$ 61,23	R$ 214.305,00
08.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento com alisadora de piso em concreto (bailarina), espessura 6 cm, armado.	M²	3.500	R$ 86,77	R$ 303.695,00
09.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_03/2024	M²	700	R$ 121,37	R$ 84.959,00

Valor Total do Lote: R$ 999.891,95 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO TABELA SINAP	VALOR TOTAL
10	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 65 cm base (15 cm base da guia + 50 cm base da sarjeta) x 26 cm altura. Af_01/2024	M	5.250	R$ 91,03	R$ 477.907,50
11	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 65 cm base (15 cm base da guia + 50 cm base da sarjeta) x 26 cm altura. Af_01/2024	M	5.250	R$ 98,74	R$ 518.385,00
12	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 45 cm base x 10 cm altura. Af_01/2024	M	5.250	R$ 44,58	R$ 234.045,00
13	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	M	5.250	R$ 45,07	R$ 236.617,50

Valor Total do Lote: R$ 1.466.955,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 04 (25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO TABELA SINAP	VALOR TOTAL
10.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 65 cm base (15 cm base da guia + 50 cm base da sarjeta) x 26 cm altura. Af_01/2024	M	1.750	R$ 91,03	R$ 159.302,50
11.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 65 cm base (15 cm base da guia + 50 cm base da sarjeta) x 26 cm altura. Af_01/2024	M	1.750	R$ 98,74	R$ 172.795,00
12.1	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 45 cm base x 10 cm altura. Af_01/2024	M	1.750	R$ 44,58	R$ 78.015,00
13.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	M	1.750	R$ 45,07	R$ 78.872,50

Valor Total do Lote: R$ 488.985,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO TABELA SINAP	VALOR TOTAL
14	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019	M²	26.000	R$ 2,35	R$ 61.100,00

Valor Total do Lote: R$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PERFORMANCE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: 29.438.580/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 22/07/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO TABELA SINAP	VALOR TOTAL
01	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	M²	13.125	R$ 2,81	R$ 36.881,25
02	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024	M²	10.500	R$ 13,42	R$ 140.910,00
03	Escavação manual de vala. Af_09/2024	M³	3.750	R$ 52,14	R$ 195.525,00
04	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. Af_08/2023	M³	3.750	R$ 14,16	R$ 53.100,00
05	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	M³	630	R$ 593,30	R$ 373.779,00
06	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento com alisadora de piso de concreto (bailarina), não armado.	M³	630	R$ 618,79	R$ 389.837,70
07	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022	M²	10.500	R$ 61,20	R$ 642.600,00
08	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento com alisadora de piso em concreto (bailarina), espessura 6 cm, armado.	M²	10.500	R$ 86,72	R$ 910.560,00
09	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_03/2024	M²	2.100	R$ 121,32	R$ 252.772,00

Valor Total do Lote: R$ 2.997.964,95 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO – ZONA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IMPÉRIO TERCEIRIZADA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 5.152,80 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), conforme discriminado abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 21 de outubro de 2025, contados a partir do dia 23 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA

DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de agosto de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 281/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **036/2022** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 036/2022, firmado entre as partes acima em 03/03/2022, tem vigência até 31/07/2025 (conforme 6º aditivo);

Considerando o ofício n. 281/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório, conforme ofício 244/2025 da Sec. Educação;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 036/2022, com efeitos a partir de 01/06/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 282/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **045/2022** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 045/2022, firmado entre as partes acima em 15/03/2022, tem vigência até 31/07/2025 (conforme 6º aditivo);

Considerando o ofício n. 282/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório, conforme ofício 244/2025 da Sec. Educação;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 045/2022, com efeitos a partir de 01/06/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 354/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **046/2022** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 046/2022, firmado entre as partes acima em 22/03/2022, tem vigência até 21/03/2026 (conforme 6º aditivo);

Considerando o ofício n. 354/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 046/2022, com efeitos a partir de 03/07/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 354/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **047/2022** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 047/2022, firmado entre as partes acima em 22/03/2022, tem vigência até 21/03/2026 (conforme 3º aditivo);

Considerando o ofício n. 355/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 047/2022, com efeitos a partir de 03/07/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 354/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **062/2022** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 062/2022, firmado entre as partes acima em 11/04/2022, tem vigência até 10/12/2025 (conforme 4º aditivo);

Considerando o ofício n. 356/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 062/2022, com efeitos a partir de 03/07/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 064/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 283/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **064/2022** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 064/2022, firmado entre as partes acima em 19/04/2022, tem vigência até 31/07/2025 (conforme 6º aditivo);

Considerando o ofício n. 283/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório, conforme ofício 244/2025 da Sec. Educação;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 064/2022, com efeitos a partir de 01/06/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, cidade de São Paulo SP; neste ato representado pelo gerente regional do Centro Oeste e Distrito Federal, Sr. **Rodrigo Miglio Nader**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.766.540 SSP-ES, e do CPF nº 056.408.857-93; considerando o que consta no Ofício nº 284/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **100/2024** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 100/2024, firmado entre as partes acima em 02/08/2024, tem vigência até 30/06/2025 (conforme 1º aditivo);

Considerando o ofício n. 284/2025/SMFin, em que informa que houve atualização dos valores repassados aos estagiários, e que todas as demandas foram migradas para o novo processo licitatório, conforme ofício 244/2025 da Sec. Educação;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 100/2024, com efeitos a partir de 01/06/2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme previsto na Clausula 15 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [22.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.724, DE 18 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: DAMARFE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. - CNPJ: 74509902000

Produto - (Lote): SANPOOL MULTIAÇÃO(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0931517/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação do produto saneante sem regularização na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art. 6º e inciso I do art. 67 da citada Lei e inciso XV do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: BE FACTORY LABORATORIES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 13406983000102

Produto - (Lote):

- CALIFORNIA DROP SERUM FACIAL HEMP VEGAN (TODOS);
- PSILOGLOW LIP BALM HEMP VEGAN (TODOS);
- MAGIC LSD MASCARA CAPILAR HEMP VEGAN (TODOS);
- ALUCINA CREME HIDRATANTE FACIAL HEMP VEGAN (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0925660/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a exposição à venda de produtos contendo em suas rotulagens a expressão "Hemp", sugerindo conter em sua composição substância derivada da planta Cannabis sativa, infringindo o inciso I do art. 12 da Resolução-RDC Nº 907, de 19 de setembro de 2024 e ainda os arts. 5º e 59 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 22/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.734, DE 21 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.415.365/0001-38

Produto - Apresentação (Lote):

- ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA -

10000 UI SOL INJ IV/SC CT 12 SER VD
- PREENCH X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 6 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 10 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 20 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 3000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 6 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 3000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 10 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 3000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 20 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 4000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 4000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 6 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0451909/25-4

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação

Motivação: Plano de ação, protocolado em 27/03/2025 por meio dos expedientes 0422337/25-1 (produto acabado) e 0422484/25-3 (IFA), foi considerado satisfatório pela equipe inspetora para mitigar os riscos associados às não conformidades identificadas. Ademais, evidenciou-se a ausência de registro de queixas técnicas e publicação de medidas cautelares nos últimos anos

PUB D.O.U., 22/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.735, DE 21 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.415.365/0001-38

Produto - Apresentação (Lote):

- ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 10000 UI SOL INJ IV/SC CT 12 SER VD
- PREENCH X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 6 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 10 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 2000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 20 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 3000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 6 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 3000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 10 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 3000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 20 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 4000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS); ERITROPOIETINA - 4000 UI/ML SOL INJ IV/SC CT 6 FA VD
- TRANS X 1 ML (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0925774/25-8 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Exportação, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Com base em desatualização do registro do medicamento, infringindo o item 3, do Capítulo II do Anexo da Resolução RDC 315, de 26 de outubro de 2005, vigente à época do fato ocorrido, mediante constatação de alteração de registro não comunicada quanto à alteração de origem biológica de seu princípio ativo, sendo o fato constatado em inspeção ocorrida entre 10 a 14 de fevereiro de 2025.

PUB D.O.U., 22/07/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 626/2025, 18 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 126/2021,** firmado com a empresa **RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Fazenda E Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **9017**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 024/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711/2025

SOLICITAÇÃO Nº 1662/2025

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares de engenharia, para uso anual, visando atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento e secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 0178/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 024/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com ob-

servância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.984.954/0001-74 no valor global de R$ 20.160,00 (vinte mil, centro e sessenta Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 024/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 22 de julho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 18 de novembro de 2025, contados a partir do dia 19 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – Processo Administrativo Nº 1404/2025 – Solicitação Nº 1358/2025

ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio do ofício nº058/2025/GAB/SMS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram promovidas as seguintes alterações na redação de itens do Edital; no edital (pag. 01, 03, 04, 13, 14, 22) onde se lê:

"O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de republicação deste edital consolidado, em 12 de junho de 2025."

Leia-se:

"O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será INDETERMINADO, contados a partir da data de publicação deste edital consolidado, em 12 de junho de 2025."

Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/.

Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem integralmente vigentes.

Campo Verde – MT, 22 de julho de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA – CAP 30/45.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°: 04.420.916/0003-13, totalizando R$: R$ 5.169.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)**

Campo Verde, 22 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°: 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA – CAP 30/45.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 22/07/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**EMULSÃO ASFALTICA – CAP 30/45**	1.000 TON	PETROBRAS	R$ 5.169.000,00	R$ 5.169.000,00

Valor Total do Lote: R$ 5.169.000,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 023/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Lourival Candido Portuguez	039.***.***-15	09	27	Greenville	360
Lourival Candido Portuguez	039.***.***-15	09	28	Greenville	360
Lourival Candido Portuguez	039.***.***-15	09	29	Greenville	360
Lourival Candido Portuguez	039.***.***-15	09	30	Greenville	360
Lourival Candido Portuguez	039.***.***-15	09	31	Greenville	360
Gilmar Barbosa da Silva	803.***.***-68	31	06	Greenville	360
Gilmar Barbosa da Silva	803.***.***-68	31	05	Greenville	360

Campo Verde, 23 de julho de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EBID BRASIL LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 4.790,98 (quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), decorrente da necessidade de mais serviços.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 578/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS RANTIN PETRUCCI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 074/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS-(FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 53.640.621/0001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS RANTIN PETRUCCI**, matrícula nº **9053**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, fiscal do **CONTRATO n° 074/2025,** firmado com **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** (Objeto:

Aquisição de refletores de led destinados à iluminação de espaços públicos), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOSE DIEGO ALENCAR DA SILVA**, matrícula nº **8962**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS RANTIN PETRUCCI

FISCAL DO CONTRATO

JOSE DIEGO ALENCAR DA SILVA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO N. 113/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e do outro lado, **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha, n. 09, quadra 02, lote 09, Bairro Alvorada, CEP 78048-436, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Janio Correa da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 02780614050 DETRAN-MT, e do CPF nº 965.048.891-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT; **assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 113/2024**, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO, da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 113/2024 tem vigência até 09/09/2025;

Considerando que o ofício n. 402/2025/SMFin solicita a rescisão por não haver mais saldo disponível no item de manutenção;

Considerando que houve recente adesão a uma ata de registro de preços, cujo objeto é idêntico ao deste contrato;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 113/2024 a partir desta data;

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT, para dirimir eventuais questões oriundas do referido contrato.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 602/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 04 de agosto de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E MOLHADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 22 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Objeto: Contratação de show artístico da dupla “Wender e Falcão”, para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 21/08/2025, em favor da EMPRESA: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.472.755/0001-27, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 22 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

PRAZO: 22/07/2025 A 22/10/2025

CONTRATADA: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.472.755/0001-27.

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla “Wender e Falcão”, para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 21/08/2025.

VALOR PACTUADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025/GAPRE, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 404/2025/GAPRE, DE 22 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 026/2025**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2452/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.079.396/0001-35, O presente instrumento tem por objeto de contratação, mediante Inexigibilidade para Contratação de show artístico da dupla “Wender e Falcão”, para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonor-

te.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 22 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862-* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no fornecimento de diversos materiais odontológicos, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
6	46619	ALCOOL 70% FRASCO C/ 1L	LT	SUPER VALE	150	37	R$ 8,06	R$ 298,22
22	52842	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 150 X 300MM C/100UN.	UND	ESTERILCARE	20	5	R$ 113,50	R$ 567,50
23	52838	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 90X260MM C/100UN.	UND	ESTERILCARE	30	7	R$ 97,65	R$ 683,55
31	52828	FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0	UND	SHALON	20	5	R$ 182,86	R$ 914,30
41	50991	KIT DE HIGIENIZAÇÃO (CREME DENTAL, ESCOVA E FIO DENTAL) AD	UND	MEDFIO	200	50	R$ 10,66	R$ 533,00
42	52817	KIT DE HIGIENIZACAO (CREME DENTAL, ESCOVA E FIO DENTAL) INFANTIL	UND	MEDFIO	200	50	R$ 10,74	R$ 537,00
49	50995	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX, TAMANHO P C/ 100 UND	UND	DESCARPACK	100	25	R$ 24,38	R$ 609,50
50	50994	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX, TAMANHO PP C/ 100 UND	UND	DESCARPACK	100	25	R$ 27,75	R$ 693,75
51	41442	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA BRA	UND	MEDIX	100	25	R$ 6,45	R$ 161,25
54	50999	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	ESTERILCARE	10	2	R$ 69,48	R$ 138,96
55	51000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M - ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	ESTERILCARE	10	2	R$ 36,42	R$ 72,84
82	49306	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 40 UNDS	UND	SSPLUS	150	37	R$ 12,95	R$ 479,15

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 06, 22, 23, 31, 41, 42, 49, 50, 51, 54, 55, 82, perfazendo o valor total de R$ 5.689,02 (Cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 83.264,16 (Oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 121/2024, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LARISSA VOLTAN DE PAULA

FISCAL DE CONTRATO ODONTO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIXTENDAS LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.810.253/0001-02, inscrição estadual nº 13.714.451-2, estabelecida na Rua Tuparandi nº 294, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JANDER DE OLIVEIRA TASSE, empresarário, portador do RG nº **8514* DGPC/GO e CPF nº ***.093.351-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	52791	**TENDA PIRAMIDAL 3,00m X 3,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com estrutura metálica de treliça em alumínio reforçada metal carbono/oblongo, armação de ferro tubular galvanizado estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, ferragens galvanizadas (anti ferrugem), Cobertura em lona nylon, unidas por parafusos em aço, possui uma galvanização de alta resistência, altura máxima de 03 metros em seus pés de sustentação, lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIARIA	50	12	R$ 411,99	R$ 4.943,88
2	52792	**TENDA PIRAMIDAL 4,00m X 4,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig e galvanização de alta resistência, altura máxima de 03 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, sendo unidas por encaixe e fixadas por parafusos em aço anodizado, lona de cobertura de pvc calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, com emendas e barras acabadas em sistema de solda eletrônica (vulcanizada) de alta resistência e sistema de fixação através de aplicações de velcro nas barras laterais inferiores e sem costuras mecânicas, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIARIA	130	32	R$ 567,99	R$ 18.175,68
4	52794	**TENDA PIRAMIDAL 9,00m X 9,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIARIA	50	12	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 04, perfazendo o valor total de R$

38.095,56 (Trinta e oito mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 249.308,01 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oito reais e um centavo.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 115/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

MIXTENDAS LOCACOES LTDA

JANDER DE OLIVEIRA TASSE

CONTRATADA

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS,

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 30.224.196/0001-69 com sede à Estrada Rural s/n, Rancho Rafaeli, Bairro Rural, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO, portadora da Cédula de Identidade RG **31382* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.953.831-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 14/06/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 071/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES

Fiscal de contrato

WANDERLEI FERRREIRA DE MEDEIROS

Fiscal de contrato

SARA BARBOSA FERREIRA

Fiscal de contrato

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

Fiscal de contrato

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal de contrato

CLEUNIR PRAXEDES

Fiscal de contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

EDIVAN COLOMBO

Fiscal de contrato

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 25.993.540/0001-44, com sede a Av. Miguel Sutil, n° 8695, ED. The Centrus Tower, 8°andar, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3.27 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade concorrência nº 001/2023 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 182/2021, a contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução do item 01 do contrato, estendendo-se até 02/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da prorrogação em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 182/2021 e demais termos aditivos.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa D MOURA & IANHES CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.446.326/0001-02, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, Casa 105, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. GILMAR MOURA DE SOUZA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº **476874-* SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.518.591-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 20/06/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 - O valor global deste termo aditivo é de R$ 207.420,00 (Duzentos e sete mil quatrocentos e vinte reais), pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 17.285,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula Quarta, inciso 4.2 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 104/2023 e 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

D MOURA & IANHES CONSULTORIA LTDA,

GILMAR MOURA DE SOUZA

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 209/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.729.142/001-03, estabelecida na Rua das Orquídeas nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul , Sinop - MT, CEP: 78.550-035, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, portadora do RG nº **7566* SSDC-RO e CPF nº ***.405.262-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 04/12/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.36 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 209/2021, e respectivos termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA

DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18, estabelecida na Rua 02 nº 25, Lote 01 Quadra 01, centro – Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário Sr. ANDERSON TORRES DE AGUIAR, portador do CPF ***.695.511-** e RG nº **12**22*-SSP/SP, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 11/12/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 072/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME LTDA

ANDERSON TORRES DE AGUIAR

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. LAURA GRAEFF DE MELO, portador do CPF nº ***.093.961-**, residente e domiciliado na BR-158, KM 320, Matinha, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada, LOCADOR, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência da locação de imóvel com área total construída de 6,72 m² para funcionamento do posto atendimento dos correios da Matinha, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1. Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência fica estendida até 15/06/2026.

2.2. O valor Global continuará sendo R$ 9.000,00 (Nove mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município se encontra numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 095/2023, e 1º Termo aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Junho de 2025.

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LOCADOR

LAURA GRAEFF DE MELO

CPF nº *.093.961-****

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.740.591/0002-07, com sede à Rua Yucuma, nº 193, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR, portador da Cédula de Identidade RG **2612* SSP/DF e inscrita no CPF sob nº ***.831.431-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 14/12/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 071/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA

ALARME LTDA - SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR

CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES

Fiscal de contrato

IVONE ALVES

Fiscal de contrato

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Fiscal de contrato

FERNANDA TAÍS GOVARI

Fiscal de contrato

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa VALLEN DIGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, estabelecida à Rua Gregório de Matos Guerra nº 190, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por Cristiane Mendes de Moura, portador do CPF nº ***.462.329-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 25/06/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da Inexigibilidade de licitação 011/2023.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 097/2023, 1º aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALLEN DIGNÓSTICA COMÉRCIO

E SERVIÇOS LTDA

CRISTIANE MENDES DE MOURA

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-83, estabelecida à Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 284, Bairro Areao, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por VALTER BRUNO, portador do CPF nº ***.507.058-**, e peran-

te as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 25/06/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da Inexigibilidade de licitação 012/2023.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 098/2023, 1º aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

VALTER BRUNO

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa BICHINHO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.855.365/0001-82, com sede à Rua Erechim, nº 317, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador Sr. MORGANA STEFANI HEINRICH, portador da Cédula de Identidade RG **21692358* DETRAN/MT e inscrita no CPF nº ***.849.631-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira	M²	BICHINHO CONSTRUCOES	648	324	R$ 109,09	R$ 35.345,16
2	Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira	M²	BICHINHO CONSTRUCOES	1650	825	R$ 109,09	R$ 89.999,25
3	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	MT	BICHINHO CONSTRUCOES	696	348	R$ 109,09	R$ 37.963,32
4	Substituição de Guarda Rodas em Ponte de Madeira	MT	BICHINHO CONSTRUCOES	720	360	R$ 109,09	R$ 39.272,40
7	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	MT	BICHINHO CONSTRUCOES	960	480	R$ 131,42	R$ 63.081,60
9	Substituição de Esteio de 25,0 cm x 30,0 cm em Ponte de Madeira	MT	BICHINHO CONSTRUCOES	1500	750	R$ 166,18	R$ 124.635,00
11	Cravação de Estacas de Madeira de Lei de 20,0 a 20,0 cm	MT	BICHINHO CONSTRUCOES	1000	500	R$ 44,66	R$ 22.330,00
12	Limpeza de ponte	MT	BICHINHO CONSTRUCOES	1800	900	R$ 9,04	R$ 8.136,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 50 % (cinquenta por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12, perfazendo o valor total de R$ 420.762,73 (Quatrocentos e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 1.952.577,79 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da Pregão presencial 024/2023.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 131/2023, e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

BICHINHO CONSTRUCOES LTDA

MORGANA STEFANI HEINRICH

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

22º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33.862-* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 24/06/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.29 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 112/2022, e respectivos termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2022

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº **34280-* SSP/MT e CPF nº ***.663.001-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **ficando estendida até o dia** 24/06/2026**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.29 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 113/2021, e respectivos termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ANDREITE SPADA **CONTRATADA**

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18, estabelecida na Rua 02 nº 25, Lote 01 Quadra 01, centro – Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Sr. **ANDERSON TORRES DE AGUIAR**, portador do CPF ***.695.511-** e RG nº **12**22*-SSP/SP, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no contratação de empresa especializada na instalação, configuração e ajuste fino de câmeras IPS fixas, câmeras OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP e INTELBRAS,** com suporte técnico de vinculação de software para acesso, gravação e transmissão, suporte técnico/análise processamento vídeo/configurações integração software terceiros para o funcionamento das respectivas câmeras, conforme condições e quantidades descritas no **termo de cooperação Nº 57.127/2023 – Programa Vigia Mais MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira -

Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	200	50	Unid.	Instalação tubos galvanizados	R$ 48,80	R$ 2.440,00
2	47	11	Unid.	Fornecimento e instalação de Suporte para fixação de câmera	R$ 168,11	R$ 1.849,21
3	5	1	Unid.	Fornecimento e instalação de Suporte para speed dome	R$ 729,18	R$ 729,18
4	554	138	Unid.	Cabo dupla capa RJ45	R$ 4,88	R$ 673,44
5	15	3	Unid.	Instalação locais com 02 câmeras (30 câmeras)	R$ 1.311,28	R$ 3.933,84
6	27	6	Unid.	Instalação locais com 01 câmera (30 câmeras)	R$ 938,63	R$ 5.631,78
7	5	1	Unid.	Instalação locais com 01speed dome	R$ 1.468,19	R$ 1.468,19
8	5	1	Unid.	Instalação locais com 01 câmera OCR e 02 Câmeras Fixas **(10 câmeras)**	R$ 2.703,85	R$ 2.703,85

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, 04, perfazendo o valor total de **R$ 19.429,49 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE**, do contrato originário passará a ser de **R$ 109.328,49 (Cento e nove mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 072/2024 e 1º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME LTDA** ANDERSON TORRES DE AGUIAR
FRANCIELY REJANE STORCH FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18, estabelecida na Rua 02 nº 25, Lote 01 Quadra 01, centro – Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário Sr. ANDERSON TORRES DE AGUIAR, portador do CPF ***.695.511-** e RG nº **12**22*-SSP/SP, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no contratação de empresa especializada na instalação, configuração e ajuste fino de câmeras IPS fixas, câmeras OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP e INTELBRAS, com suporte técnico de vinculação de software para acesso, gravação e transmissão, suporte técnico/análise processamento vídeo/configurações integração software terceiros para o funcionamento das respectivas câmeras, conforme condições e quantidades descritas no termo de cooperação Nº 57.127/2023 – Programa Vigia Mais MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	200	50	Unid.	Instalação tubos galvanizados	R$ 48,80	R$ 2.440,00
2	47	11	Unid.	Fornecimento e instalação de Suporte para fixação de câmera	R$ 168,11	R$ 1.849,21
3	5	1	Unid.	Fornecimento e instalação de Suporte para speed dome	R$ 729,18	R$ 729,18
4	554	138	Unid.	Cabo dupla capa RJ45	R$ 4,88	R$ 673,44
5	15	3	Unid.	Instalação locais com 02 câmeras (30 câmeras)	R$ 1.311,28	R$ 3.933,84
6	27	6	Unid.	Instalação locais com 01 câmera (30 câmeras)	R$ 938,63	R$ 5.631,78
7	5	1	Unid.	Instalação locais com 01speed dome	R$ 1.468,19	R$ 1.468,19
8	5	1	Unid.	Instalação locais com 01 câmera OCR e 02 Câmeras Fixas **(10 câmeras)**	R$ 2.703,85	R$ 2.703,85

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 04, perfazendo o valor total de R$ 19.429,49 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 109.328,49 (Cento e nove mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 072/2024 e 1º Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME LTDA

ANDERSON TORRES DE AGUIAR

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representa pelo empresário Sr **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **90** (noventa) dias, ficando estendida **até o dia 31/08/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa atender a linha do transporte escolar, se justifica devido à realização de processos anteriores, e não houve empresas contratadas nos processos anteriormente, e com a necessidade se faz necessário prorrogar o contrato, até que haja realizado novo processo licitatório no ano letivo de 2025, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal	**P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA** **ALCIR ROBERTO DELLA COSTA** CONTRATADA
ROBERTO FERNANDES SALES FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHA: ***NOME: .....*** ***CPF Nº.....***	***NOME : .....*** ***CPF Nº.....***

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa TELEFONIA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moções, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA, CEP 04571-000 devidamente representada pelos procuradores: Sr. REINALDO SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portadora do RG n° ***32181-* e Inscrita no CPF/MF n° ***.779.348-** e pelo Sr. FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n° **.638.106-*, Inscrito no CPF/MF n° ***.221.148-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 03/06/2026, ou até a realização de um novo processo licitatório.

1.2. Com a prorrogação do contrato, renova-se o saldo do contrato originário no valor de R$ 44.431,76 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R$ MÊS	R$ ANO
1	Licenças PABX na nuvem com plano de voz ilimitado compativel com telephone IP e dispositivo Android, IOS, Windows e MAC	Serv mês	12	3.047,61	R$ 36.571,33
2	URA com 1 nivel	Serv mês	12	46,12	R$ 553,44
3	Linha 0800 (DDG) 4 Canais com Rede Inteligente e URA	Serv mês	12	608,91	R$ 7.306,99

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 e Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 065/2024,

e 1º Termo aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

TELEFONIA BRASIL S.A

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA

CONTRATADA

TELEFONIA BRASIL S.A

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: 02:

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada pelo Sr. LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA, portador do CPF nº. ***.218.311-**, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 6º termo aditivo do contrato nº 037/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto manter a paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, ficando paralisada do dia 16/06/2025 até 13/09/2025, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 037/2024, e demais termos Aditivo.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA.

LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

PORTARIA N°730/2025

Portaria n°730/2025

De 22 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jackelyne Clair de Moura da Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jackelyne Clair de Moura da Costa**, ocupante do cargo de **Nutricionista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 25.993.540/0001-44, com sede a Rua 36, Qd 93, Lt 03, Bairro: SANTA CRUZ II, Cuiabá-MT, CEP 78.068-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3.27 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade concorrência nº 001/2023 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 182/2021, a contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução o item 03 do contrato, estendendo-se até 30/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da prorrogação para a conclusão dos serviços já iniciados, sob a orientação e acompanhamento do departamento de engenharia.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 182/2021 e demais termos aditivos.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representa pelo empresário Sr ALCIR ROBERTO DELA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 31/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão

empenhadas no exercício e orçamento de 2025, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 30 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

ALCIR ROBERTO DELLA COSTA

CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.228679/0001-03, estabelecida na Av. das Magueiras QD. 51, LT 16, Sala 01, Setor Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.913-360, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Sr. OSMAR PEREIRA QUIRINO, portador do RG nº ***4649199** GEJSPC/MA e CPF nº ***.569.363-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 05/11/2025, com efeitos reatroativos, a partir de 10/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula terceira, inciso 3.32 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 055/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OSMAR PEREIRA QUIRINO

CONTRATADA

GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES

Portaria nº 089/2025

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 011/2021

Através do presente termo de apostila, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, RESOLVE formalizar o presente termo de apostila com a empresa MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua bela vista do goiás nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por MAYCON SILVA LOBELEIN, Micro empreendedor, RG nº 22**880-* SSP/MT, CPF nº 025.***.681-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluída na clausula quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

dotação: 05.02.12.361.0006.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 - 4679 - código reduzido 10632

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 15 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105,

MAYCON SILVA LOBELEIN

CONTRATADA

ANA PAULA SOARES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 137/2023

PROCESSO Nº 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **CLUBE RECREATVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRE - ALEGEM,** entidade feminina, promocional, de amparo social, recreativa e esportiva, com sede à Rua Redentora nº 267 – Centro - em Canarana-MT, neste ato representado pela Sra. **VIVEN LEIGH BRITO HAAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº **4011* 2º via SSP/GO e inscrita no CPF nº ***.121.321-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluída na clausula quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

dotação: 10.02.27.812.0029.2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 - 4679 - **código reduzido 10598**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 15 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CLUBE RECREATVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRE - ALEGEM** VIVEN LEIGH BRITO HAAS - CONTRATADA
ANDRÉ LUCIANO GUITES FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. WERNO GUINTER HASS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº **868* SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.493.831-**, residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 91, centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada, LOCADOR, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DAS ALTERAÇÕES E VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do

prazo vigência da locação de imóvel residencial com área total construída de 350,00 m² para funcionamento da Casa da Criança de Canarana, por 12 (doze) meses, estendendo até 24/06/2026.

1.2. Promove Reajuste do aluguel mensal em 34,49% (trinta e quatro, quarenta e nove por cento), conforme laudo da Comissão permanente de Avaliação de imóvel, portaria nº 431/2025, por 12 (doze) meses.

1.3. O valor Global passará a ser R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município se encontra numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade, o laudo de avaliação, que promove o reajuste, consta anexo.

3.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 109/2022, 1º e 2º Termo aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2025.

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LOCADOR

WERNO GUINTER HASS

HELEN LANEY LEITE MINERVINO MAMEDE

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO Nº 001/2025 PREVICAN CANARANA-MT

PROCESSO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

VIGÊNCIA: 19/12/2025

O PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Diretor Executivo Sr. **FERNANDO DE SOUZA,** brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na cidade de Canarana/MT, matricula nº 1267, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá-MT, Ed. Goiabeiras Executive Center, Sl. 401 - Av. Jose Monteiro de Figueiredo, n 212, Duque de Caxias, representada por **IGOR FRANCA GARCIA** CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **inciso III, alínea "c" do art. 74, da Lei 14.133/2021** e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo n° 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa com profissional especializado para **Curso Presencial Preparatório** de Capacitação presencial de 03 dias para certificação em "Gestão de RPPS", com módulos específicos.

1.2. Vinculam esta contratação, como forma de execução e independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Proposta do contratado;

c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada global, destinado a atender as necessidades da PREVICAN.

1.4. O compromisso para execução dos serviços, só estará caracterizado após o recebimento da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da CONTRATADA, carimbo e assinatura do responsável;

1.5. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

1.6. De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de técnicas

empregadas.

1.7. Os serviços deverão atender as especificações do Termo de Referência - anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

1.8. O regime estabelecido para este Contrato é de empreitada por preço global, para execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.9. As demais condições de execução do objeto constam do Termo de Referência - anexo I, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R$ 17.931,17 (dezessete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**

2.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREVICAN, em nome da contratada através de transferência bancária na Conta Corrente, Agência e Banco a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5. O CONTRATANTE não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei n° 14.133/2021.

2.7. As regras para pagamento financeiro do contrato previstas no Termo de Referência, deverão ser observadas na execução do objeto, dentre elas destacando-se:

1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, nos termos do art. 12, II, da Lei n° 14.133/2021, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal - Tributos e contribuições Federais, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e respectivo instrumento contratual, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do objeto ou adimplemento da obrigação.

5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

6. Das Retenções na Fonte:

a) Será aplicada a IN/RFB n° 1.234/2012 e alterações pela IN/RFB N° 2.145/2023 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada IN, quanto ao IR - Imposto de Renda.

b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB n° 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o CONTRATANTE, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR - Imposto de Renda a ser retido; e

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR - Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência de 150 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial, conforme prevê a Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na fase de preparatória da contratação para o exercício de 2025, conforme abaixo:

12.01.2093.3.3.90.00.800.002 - 4

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSARILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas, estadia, deslocamento, alimentação, etc.

b) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

c) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a lei 14.133/2021.

e) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente executado, observadas todas as condições do Termo de Referência, independente de transcrição neste instrumento de contrato.

f) Demais obrigações mencionadas no termo de referencia – anexo I

5.2. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

d) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n° 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável nela fiscalização.

g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

h) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

i) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei n° 14.133/2021.

j) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares deste instrumento de contrato e aquelas mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei n° 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. À parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência – anexo I, dentre elas destacando-se:

6.2.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o PREVICAN, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contrato. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021; e

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

6.3. As penalidades previstas nesta cláusula, não impedem a aplicação das cominações mais graves previstas pelo artigo 156 da Lei 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de multa por inexecução parcial do contrato, nos limites estabelecidos pelo Termo de Referência – anexo I, dentre eles destacando-se:

7.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

7.2.2. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

7.2.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo

7.2.4. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base no inciso III, alíneas a, b, c, §3° do art. 74 da Lei 14.133/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, em especial aquelas contidas em seu Capítulo VII da Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação supletiva ou subsidiária, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor Liliane Ferreira Lima, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1121, conforme portaria nº 15/2025 o que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunha idônea e civilmente capaz.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2025.

..... **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA** **FERNANDO DE SOUZA** Diretor Executivo - CONTRATANTE	..... **F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** **IGOR FRANCA GARCIA** CONTRATADA
..... **LILIANE FERREIRA LIMA** FISCAL DO CONTRATO Portaria n°15 /2025	.....

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 227/2025.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO N.º 22/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 22/2025 que passará a contar com seguinte redação:

Artigo 1º - *Ficam* ***DESIGNADOS*** *os servidores abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás:*

Secretaria Municipal de Saúde – ***Termo de Parceria n.º 01/2022****;* ***Titular: Cristina Moraes Vieira Costa*** *Suplente: Elaine Juviniano de Lima (Alterado pelo Decreto nº 227/2025)*
Secretaria Municipal de Assistência Social – ***Termo de Parceria n.º 02/2022;*** ***Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva*** *Suplente: Marilúcia Nóbrega Corrêa*
Secretaria Municipal de Educação – ***Termo de Parceria n.º 03/2022****;* ***Titular: Maria Lucia de Souza da Silva*** *Suplente: Fabiana Aparecida Simonato*
Secretaria Municipal de Obras - ***Termo de Parceria n.º 04/2022****;* ***Titular: Jaime Zapelini*** *Suplente: Adriano de Oliveira Escorsin*

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 222/2025 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Reeditar o Decreto Municipal nº 222/2025 com as alterações do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 222/2025.

Reeditado pelo Decreto nº 227/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o **Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás**:

Secretaria Municipal de Saúde – **Termo de Parceria n.º 01/2022**; **Titular: Cristina Moraes Vieira Costa** Suplente: Elaine Juviniano de Lima (*Alterado pelo Decreto nº 227/2025*)
Secretaria Municipal de Assistência Social – **Termo de Parceria n.º 02/2022;** **Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva** Suplente: Marilúcia Nóbrega Corrêa
Secretaria Municipal de Educação – **Termo de Parceria n.º 03/2022**; **Titular: Maria Lucia de Souza da Silva** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato
Secretaria Municipal de Obras - **Termo de Parceria n.º 04/2022**; **Titular: Jaime Zapelini** Suplente: Adriano de Oliveira Escorsin

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 221/2024.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2025.

Reeditado em 22 de julho de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIA PRODUÇÕES MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM CANTOR REGIONAL JHOE MAIA, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 39.467,20** (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: MAIA PRODUÇÕES MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.249/0001-67

Carlinda - MT, 22 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A CANTORA REGIONAL POLYANA MARQUES, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: 55.010.487 POLYANA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.010.487/0001-85

Carlinda - MT, 22 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 22 de Julho de 2025 a senhora JAQUELINE CAVANHA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 21 de juLho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 282 DE 21 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **GÉZIO MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matricula 4801, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **06/08/2025 a 04/09/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **M FERNANDO LOBATO LTDA – CNPJ:** 51.344.371/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES, NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 17.07.2025 a 17.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – CNPJ:** 10.199.538/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 50.415,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ:** 39.610.184/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$73.913,40 (**setenta e três mil novecentos e treze reais e quarenta centavos**)

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 29 de julho 2025, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES 1. APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS 2. DIANA LAURENTINA LECHNER 3. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ 4. EFIGENIA RODRIGUES LOPES 5. JANET ANNA FARIAS GRABERT 6. JOSE PEREIRA BRAGA 7. JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ 8. JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA 9. MARIA JOSE ALVES BARBOSA 10. MARILUCE DA SILVA SANTOS 11. NAZARIO FERREIRA DE PINHO 12. SUSANA DE OLIVEIRA

Chapada dos Guimarães -MT 22 de julho de 2025.

MARIANA LARA DE SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGAENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

12 – VITOR ANTONIO DA SILVA MUNER (SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO), inscrita no CNPJ sob n. **32.064.647/0001-73**

Chapada dos Guimarães/MT, 17 DE JULHO de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA do Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de julho de 2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para Aquisição de mais 6 Lixeiras de Fibra em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMMA- Cláudia, MT em 22 de julho de 2025.

Ricardo Yotzchetz Junior

Presidente do CMMA

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMMA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA do Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de julho de 2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para Aquisição de 1 Kit Combat 600 litros em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMMA- Cláudia, MT em 22 de julho de 2025.

Ricardo Yotzchetz Junior

Presidente do CMMA

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMMA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA do Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de julho de 2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para Aquisição de 3 Bicicletas em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMMA- Cláudia, MT em 22 de julho de 2025.

Ricardo Yotzchetz Junior

Presidente do CMMA

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMMA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 5/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 421.402,81 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**269**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**186**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.202,81
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**775**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**715**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	950,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**198**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**767**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**171**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
	SUBTOTAL	**59.202,81**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1077**	
002.10.122.0017.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**92**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**943**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**940**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	32.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1006**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	17.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**100**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**141**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**43**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**948**	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	41.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**26**	
002.10.304.0020.2032	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**983**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
	SUBTOTAL	**123.000,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**816**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**464**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
Cód. Reduzido	**502**	
004.08.241.0008.2050	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**654**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**857**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.600,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1019**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	**180.600,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**671**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**577**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**682**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
	SUBTOTAL	**5.600,00**
	TOTAL	**421.402,81**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**215**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**878**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.202,81
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**994**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**197**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	950,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**762**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**169**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**765**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**233**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
	SUBTOTAL	**59.202,81**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**135**	
002.10.122.0017.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**942**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**91**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**95**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	49.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**936**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1000**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**975**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**60**	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	41.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**985**	
002.10.304.0020.2032	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**10**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
	SUBTOTAL	**123.000,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**511**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**1066**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
Cód. Reduzido	**825**	
004.08.241.0008.2050	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**611**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**278**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**914**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1060**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	SUBTOTAL	**180.600,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**571**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**667**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**429**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
	SUBTOTAL	**5.600,00**
	TOTAL	**421.402,81**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1160-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1160/2025
DE QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 225.730,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**372**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31.200,00
	SUBTOTAL	**31.200,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**216**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
	SUBTOTAL	**8.400,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**92**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**5**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**10**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**443**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**465**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**606**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**607**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.500,00
	SUBTOTAL	**136.500,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**577**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.630,00
	SUBTOTAL	**9.630,00**
	TOTAL	**225.730,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**367**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.700,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**684**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**31.200,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**176**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
	SUBTOTAL	**8.400,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**935**	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**13**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**509**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**866**	
001.15.451.0005.2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**592**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.500,00
	SUBTOTAL	**136.500,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**560**	
002.18.542.0004.1130	COLETA SELETIVA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.630,00
	SUBTOTAL	**9.630,00**
	TOTAL	**225.730,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1161-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1161/2025
DE QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.835.324,43 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1074**	
001.08.122.0009.1132	CONSTRUÇÃO DO CREAS	
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.815,00
	SUBTOTAL	**175.815,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**894**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	264.766,64
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**893**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.842,79
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1076**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.900,00
	SUBTOTAL	**2.009.509,43**
11	**SEC. ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1075**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
	SUBTOTAL	**650.000,00**
	TOTAL	**2.835.324,43**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 30/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51156	EMULSAO ASFALTICA - RR-2C (CONFORME NORMA DNIT 165/2013 - EM)	PROPRIA	t	2165,0000	R$ 4.942,7400	R$ 10.701.032,10
58757	EMULSAO ASFALTICA - MODIFICADA POR POLÍMEROS RC1C-E (CONFORME NORMA DNIT 128/2010 - EM)	PROPRIA	t	610,0000	R$ 5.613,3800	R$ 3.424.161,80
58758	EMULSAO ASFALTICA - PARA IMPRIMACAO (CONFORME NORMA DNIT 165/2013 - EM)	PROPRIA	t	800,0000	R$ 4.004,3000	R$ 3.203.440,00

Valor Total: R$ 17.328.633,90 (dezesseis milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos)

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial.

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58755	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIAMETRO INTERNO(DI) 1500 MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014	TIGRE	Un	70,0000	R$ 12.099,0000	R$ 846.930,00

Valor Total: R$ 846.930,00 (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta reais)

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.131, DE 21 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.131, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, em forma de apoio cultural, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, por meio de patrocínio, sob a forma de apoio cultural, no valor de até R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), para a Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.866/0001-70, organização sem fins lucrativos, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Nativa FM.

Parágrafo único. Esta Lei obedece ao disposto no caput e inciso I, do art. 10, inciso V, do art. 34 e inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica do Município em combinação com o art. 18, da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária no País.

Art. 2º O valor do repasse de que trata esta Lei será de até R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), sendo 6 (seis) parcelas mensais de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) pagas no período de julho a dezembro, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

Art. 3º Por envolver transferência de recursos financeiros da administração pública para OSC, destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme preceitua o inciso VIII, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 4º O repasse a que se refere o *caput* do art. 1º visa cooperar para a sustentabilidade financeira e a consequente manutenção da Rádio Nativa FM em funcionamento, dando continuidade aos

relevantes serviços de interesse público, social e cultural prestados à população abrangida na sua área de cobertura.

Art. 5º Para atender as despesas do fomento autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMNTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. FINANÇAS

Natureza de Despesas: (342) 3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000. Recurso não vinculados de Imposto.....**R$ 19.080,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....**R$ 19.080,00**

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Plano de Trabalho;

c) Balancete Financeiro;

d) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

e) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

f) Cópia dos documentos suportes de despesa;

g) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;

h) Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

i) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

j) Devolução de saldo, se houver.

§ 1º A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da associação.

§ 2º Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 21 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.132, DE 21 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.132, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Institucional com o Sindicato Rural de Cláudia-MT, para viabilização da realização da ExpoCláudia 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Institucional com o Sindicato Rural de Cláudia-MT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.117/0001-74, com sede na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Bairro Industrial, Cláudia-MT, com o objetivo de viabilizar apoio estrutural, artístico e logístico para a realização de ExpoCláudia 2025 de natureza cultural, tradicional e rural.

Art. 2º A parceria será formalizada sem repasse direto de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Cláudia-MT, cabendo ao Município o apoio estrutural e artístico para a realização do evento e ao Sindicato a cessão do espaço, coordenação geral e execução do evento, nos termos a serem definidos no respectivo Termo de Cooperação Institucional, firmado entre as partes.

Art. 3º A parceria de que trata esta Lei será formalizada por meio de Termo de Cooperação Institucional, instrumento jurídico adequado à consolidação de iniciativas conjuntas entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º A cooperação institucional autorizada no caput do art. 1º tem como finalidade viabilizar a realização da ExpoCláudia 2025, evento de natureza cultural, tradicional e rural, promovido em parceria entre o Município de Cláudia-MT e o Sindicato Rural de Cláudia-MT, com ações integradas voltadas ao apoio logístico, estrutural e artístico, respeitados os limites operacionais e orçamentários de cada ente.

Parágrafo único. As responsabilidades específicas de cada parte serão detalhadas no Termo de Cooperação Institucional, observando-se a inexistência de repasse direto de recursos financeiros e o interesse público recíproco que fundamenta a presente parceria, ficando o apoio do Município restrito às contratações para o apoio estrutural, logístico e artístico que lhe couber no Termo, condicionadas à disponibilidade orçamentária e à observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Município de Cláudia-MT não assumirá quaisquer encargos financeiros, logísticos ou operacionais além daqueles expressamente previstos no Termo de Cooperação Institucional firmado entre as partes.

Parágrafo único. Quaisquer eventos adversos, imprevistos, prejuízos, danos materiais ou pessoais, bem como ocorrências de natureza civil, administrativa ou criminal relacionados à execução do evento e não contemplados no referido Termo, serão de inteira responsabilidade da Cooperada ou dos respectivos envolvidos, eximindo-se o Município de Cláudia de quaisquer ônus ou responsabilidades adicionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 21 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO MEYER.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial.

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 29/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57906	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 0,60 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 60 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014		Un	216,0000	R$ 330,3300	R$ 71.351,28
58759	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 0,80 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 72 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014		Un	497,0000	R$ 477,0000	R$ 237.069,00
58773	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN = 1,20 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 96 MM, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890: 2018; NBR 6118: 2014		Un	229,0000	R$ 834,0000	R$ 190.986,00
58787	ADUELA/GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C= 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.		Un	2,0000	R$ 8.651,4600	R$ 17.302,92

Cláudia - MT, 22 de julho de 2025.

Valor Total: R$ 516.709,20 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte centavos)

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA**,** neste ato representada pela **Sra. TANANI EVERLYN MIOTO,** neste ato representada por procuração pelo **Sr. MATEUS LOEBENS**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 28/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47193	AREIA MEDIA LAVADA	TRANSTERRA	t	6000,0000	R$ 104,9000	R$ 629.400,00
49322	PO DE PEDRA - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	TRANSTERRA	t	4530,0000	R$ 145,0000	R$ 656.850,00
58753	RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	TRANSTERRA	t	1700,0000	R$ 174,0000	R$ 295.800,00
58764	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG (ABNT NBR 16697/2018	ITAU	Un	37450,0000	R$ 49,9000	R$ 1.868.755,00
58771	ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO - CARBONO - D= 1,24 MM (18 BWG)	TRIANGULO	KG	685,0000	R$ 12,9900	R$ 8.898,15
58774	PASTA LUBRIFICANTE - PASTA NEUTRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS DE GRANDE PODER LUBRIFICANTE, PARA MONTAGEM DE JUNTA ELÁSTICA EM TUBOS DE PEAD HIDRÁULICA. EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 400 GR E MÁXIMO DE 2,4 KG. QUILOGRAMA	AMANCO	Un	40,0000	R$ 25,4900	R$ 1.019,60

Valor Total: R$ 3.460.722,75 (três milhões quatrocentos e sessenta mil setecentos vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Cláudia - MT, 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **ENERGIA FORTE LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sra. **IARA SCHOFFEN.**

. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 25/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58756	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 0,40 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 50 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014	PRÓPRIA	Un	129,0000	R$ 213,1600	R$ 27.497,64
58761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 1,00 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 80 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014	PRÓPRIA	Un	774,0000	R$ 630,5000	R$ 488.007,00

Valor Total: R$ 515.504,64 (quinhentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **BLOCOS DE SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sra. **VERENE LUCIA HOLZ DEVES.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58772	BLOCO DE CONCRETO - L = 19 CM, A = 19 CM E C = 39 CM, CLASSE A, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 6136/2016		Un	50000,0000	R$ 6,8000	R$ 340.000,00

Valor Total: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sra. **SIRLEI CARMEM LEOBET.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58752	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIAMETRO INTERNO(DI) 1000	CORR PLASTIK / CORR TECH	Un	49,0000	R$ 5.000,0000	R$ 245.000,00

	MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014					
58754	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIAMETRO INTERNO(DI) 1200 MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK / CORR TECH	Un	47,0000	R$ 7.000,0000	R$ 329.000,00

Valor Total: R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6789 DE 22 DE JULHO DE 2.025

PORTARIA DP/PREF. Nº 6789 DE 22 DE JULHO DE 2.025

“Concede de férias coletivas aos servidores municipais da educação”

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo Estatuto e Regime dos Servidores Públicos do Município autarquias, Lei 056/ e fundações do **art.52 da lei nº. 003/2011 de 23 de dezembro de 2.011;**

Considerando Calendário das Escola Municipais, para o exercicio 2025, aprovado pela Portaria nº 01/2024 SEMEC/GS, datada de 25 de setembro de 2024;

Considerando que não há necessidade dos servidores lotados nas escolas durante o período das férias escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder antecipadamente as férias dos servidores contratados temporariamente mediante processo seletivo, do dia 1º/07/2025 a 30/07/2025, com vistas a coencidir com as férias coletivas das escolas municipais, abaixo relacionados:

SERVIDORES	CARGOS
ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-RUR-SELETIVO
ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
LUANNA MARINHO CARDOSO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-RUR-CONTRATO
DELUCIA FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB - CONTRATO
TATIELLI ALVES MONTEIRO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB - CONTRATO
GEANIA VIEIRA FULANETTI LIMA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
LINDAIR PIRES DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
VALDETE ALVES DE SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
SINTIA SOUZA DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO - SELETIVO
AMANDA DICKMANN GOMES	PSICOLOGO EDUCAÇÃO - SELETIVO
ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
EMANUELA HELENA TELES GONTIJO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GABRIEL LOPES SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GEOVANA NERES DE SOUZA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
HALITA RODRIGUES VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
JOELMA BARBOSA DA LUZ	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
JOSILAINE GONCALVES VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIZA OLIVEIRA GUEDES	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MAYARA PANSANI PIRANI	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MAYSA FONTINELE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
ODETE RODRIGUES DA SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SABRINA CRISLEY LEMES FELIX	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SARAH NEVES LEITE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SILMARA DA COSTA MIRANDA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
THAIS DIAS LEITE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
VANESSA FERREIRA DE URZEDA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
VANESSA VIEIRA DE CASTRO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
YASMIN EVELIN CARDOSO SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LARISSA CASTRO GOMES	TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA - CONTRATO
TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA - CONTRATO
LAZARO MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SELETIVO

JESSICA GARCIA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA- SELETIVO
ARNALDO ROSA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
BRUNO LUCAS DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
CELSO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
EDIMAR COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
IVONE REGINA CARDOSO	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
NILTON PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
WELLES ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ADRIANA TENORIO GOMES	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
FABIANA DA SILVA RAMOS	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
THALINE ANTONELLA FLORENCIO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
DANIEL ALVES DA SILVA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS - SELETIVO
ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
NAURENI DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ALCIRLÉIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ANA PAULA ALVES SOARES GONCALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ANA PAULA RODRIGUES LEITE	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
DULCINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
FABRÍCIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
GABRIELA PFOST	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
GRASIELLE DIAS DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
JOANA DARC DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
KAYENNE DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
LARA LEDA GOMES SANTOS ALENCAR	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MAYANNI BARROS RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
VANESSA FERREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.025.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato o Município de Cocalinho – MT, inscrito no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e de outro lado a empresa **SOLO GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 33.494.772/0001-86, sito a R SÃO FRANCISCO, Nº 736, BAIRRO LIXEIRA, Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.008-600, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cortes Guimarães, portador da RG nº 1**97*** SSP MT, CPF nº ***.959.***-94, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante das condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo que equivale a 10% (dez porcentos) do quantitativo pactuado no contrato original, para melhor atender a supremacia do interesse público do município de Cocalinho - MT;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124 inciso I alíneas “a” e “b” e art. 125” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do contrato originário com o acréscimo fica R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), sendo acrescido R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ao valor originário em função do acréscimo do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA
SOLO GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA
Ricardo Cortes Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _355/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor do servidor “ADOLFO FERREIRA MOURA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADOLFO FERREIRA MOURA, portador da matricula n. 361, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/07/2025 e término em 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.461/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PACIENTES DO SEXO FEMININO OPTAREM POR ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica assegurado às pacientes do sexo feminino, atendidas na rede pública de saúde do Município de Colíder/MT, o direito de optar por atendimento realizado exclusivamente por profissionais do sexo feminino em consultas médicas e na realização de exames, sempre que houver disponibilidade na unidade de saúde.

Art. 2º - O direito previsto no art. 1º compreende:

I - Vetado.

II - A realização de exames físicos e ginecológicos por equipe composta exclusivamente por profissionais do sexo feminino, quando requerido pela paciente;

III - A garantia de preservação da intimidade, privacidade e dignidade da paciente durante todas as etapas do atendimento.

Art. 3º - Para a efetivação do direito previsto nesta Lei:

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Os estabelecimentos de saúde deverão possibilitar que a paciente manifeste previamente sua preferência quanto ao sexo dos profissionais responsáveis pelo atendimento;

IV - O Poder Executivo Municipal poderá instituir programas de incentivo à capacitação e contratação de profissionais do sexo feminino, visando a efetiva implementação desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá promover ampla divulgação do conteúdo desta Lei nos estabelecimentos da rede pública de saúde, por meio de cartazes panfletos informativos e meios digitais, de forma clara e acessível.

Art. 5º - A fiscalização e o cumprimento desta Lei obedecerão às seguintes disposições:

I - A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo órgão municipal competente na área da saúde;

II - O referido órgão poderá receber denúncias e reclamações, adotando as providências cabíveis para apuração e correção de eventuais irregularidades;

Art. 6º - A presente Lei não impede o exercício regular da atividade profissional por pessoas do sexo masculino, garantindo-se apenas o direito de escolha da paciente por atendimento prestado exclusivamente por profissionais do sexo feminino, quando assim desejar.

Art. 7º - Vetado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Projeto de Lei n° 044/2025. Autoria: Ver. Ruam Batista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MA-

TO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE LOGÍSTICA COM VEÍCULOS Nº19/2025

DATA: 09 DE JULHO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: GREMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2 CIPM COMODORO MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CELEBRAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,NO PROJETO PM JÚNIOR VISANDO APOIAR O DESCOLAMENTO DOS ALUNOS E SEUS PARTICIPANTES À CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JULHO DO CORRENTE ANO. PARA TANTO, REQUER-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO: TRANSPORTE ADEQUADO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA O TRAJETO.

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO DE CELEBRAR COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, REFERENTE A **EMENDA IMPOSITIVA 05/2024 ,EMENDA 08/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 35.896,60** (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ESTE RECURSO SÃO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA COEDUC.

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

DATA: 18 DE JULHO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MIRANDA ESTÂNCIA

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA **EMENDA IMPOSITIVA 07/2024 DE 03/06/2024 COM O VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS) DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MIRANDA ESTÂNCIA PARA FINALIZAR O BARRACÃO RECÉM CONSTRUÍDO UMA VEZ QUE O MESMO FICOU SEM PISO,ASSIM O PRESENTE PROJETO IRA COMPLEMENTA A OBRA JÁ REALIZADA.

DESPESA: 03.04.2.298.3.3.50.41.00.00.00.00. 2500-CONTRIBUIÇÕES (245).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 144/2025

DATA: 02/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
54	MONITOR TIPO DE TELA 215 WIDESCREEN IPS RESOLUÇÃO 192	04	C.C. 69 Despesa 161	C.C. 48 Despesa 295

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2025

DATA: 02/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	10 UND	C.C. 37 Despesa 240	C.C. 254 Despesa 1570

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 146/2025

DATA: 03/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	ARROZ BRANCO	126 UND	C.C: 89 Despesa 460	C.C: 254 ◇Despesa: 1576
97	FEIJÃO CARIOCA	100 KG	C.C: 89 Despesa 460	C.C: 254 ◇Despesa: 1576

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 147/2025

DATA: 03/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
124	CIMENTO	04	C.C. 169 DOT.1028	C.C.187 Despesa 1222
26	AREIA LAVADA MÉDIA1	02	C.C. 89 DOT.460	C.C.187 Despesa 1222
98	CAL	02	C.C. 89 DOT.460	C.C.187 Despesa 1222
198	FITA CREPE 24X50	05	C.C. 89 DOT.460	C.C.187 Despesa 1222
333	PEDRA BRITA	2M3	C.C. 89 DOT.460	C.C.187 Despesa 1222
486	TIJOLO	1000	C.C. 89 DOT.460	C.C.187 Despesa 1222

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 148/2025

DATA: 03/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
63	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET – PADRÃO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANMISSÃO DE X1,10/100/1000	03	C.C.1 69 Despesa. 1028	C.C. 173 Despesa 1112

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 149/2025

DATA: 03/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANT. A	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO

		TRANSFERIR	INICIAL	ATUAL
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SENDO MANUTENÇÃO (REVISÃO, LIMPEZA) DE FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	01	C.C 169 Despesa 1028	C.C.173 Despesa 1120

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 150/2025

DATA: 03/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS - MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEU. (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS). DETALHAMENTO: PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS- MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEU ENTRE OUTROS E SERVIÇO (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS), MARCA: CATERPILLA; NEW HOLLAND; TATU; CBT; KOMATSU; CASE; MASSEY FERGUNSON; XCGM E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS. (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS).	0,153	C.C 298	C.C 312

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 151/2025

DATA: 03/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
77	COXÃO MOLE	150kg	C.C 146 Despesa 765	C.C 254 Despesa: 1576

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2025

DATA: 04/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
22	BANANA NANICA	200KG	C.C 89	C.C 254
24	BATATA	50KG	C.C 89	C.C 254
100	PEITO DE FRANGO	150KG	C.C 89	C.C 254

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2025

DATA: 04/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E RANGEL FILHO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE, COM PELO MENOS 4 ALTOFALANTES DE 400 WATTS RMS CADA, 2 DRIVE, 2 TWEETER, MESA COM 4 CANAIS PARA MICROFONE, 1 MICROFONE FIO, 1 MÓDOLO E 1 PROCESSADOR.	100 horas	C.C. 89	C.C. 155 Despesa 1226

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2025

DATA: 05/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
95	FARINHA DE TRIGO	15	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
163	PIRULITO, EM FORMA DE CORAÇÃO	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
5	AÇÚCAR CRISTAL	15	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
16	ARROZ BRANCO	05	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
41	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	30	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
54	CARNE BOVINA MOÍDA	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	15	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
46	CARNE BOVINA – TIPO ACEM SEM OSSO	08	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
111	LEITE EM PÓ INTEGRAL	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
165	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
115	LINGUIÇA CALABRESA	08	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
168	PRESUNTO	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
169	QUEIJO MUSSARELA	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083
195	SALSICHA	10	C.C: 171 Desp 1084	C.C: 171 Despesa: 1083

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2025

DATA: 05/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

4	ACHOCOLATADO EM PÓ	10	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
19	BALAS MASTIGÁVEL TIPO TOFEE SORTIDAS	07	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
82	DOCE EM CALDA – SABOR PESSEGO	05	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
87	ERVA DOCE	10	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
80	CREME DE LEITE	10	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
99	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	05	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
103	FUBÁ DE MILHO	05	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
142	ÓLEO DE SOJA	10	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
167	POLVILHO DOCE	10	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
170	QUEIJO PARMESÃO	10	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083
32	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM	20	C.C. 171 Despesa 1084	C.C. 171 Despesa 1083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 663/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Portaria 663/2025 de 22 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE DE CEDENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal NAILSON NUNES DA SILVA, matricula, 0000134 efetivo no cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO,lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a 61º CIRETRAN/DETRAN unidade CONFRESA-MT.

Art. 2º - A referida cessão terá prazo de 02 anos (dois) anos período 16/07/2025 a 15/07/2027 e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON PORTARIA Nº 0024/2025 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE DO SR. APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA

PORTARIA Nº 0024/2025
“Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o
Trabalho em favor do Sr. APRISLUSMAGNO
DOS SANTOS LIRA. ”

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.
103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º, inciso I, da
Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I da
Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, e o último
reajuste concedido pela Lei Municipal n. 208 de 22 de março de 2022, que ver sobre a revisão geral
anual para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, para o Sr. APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA, brasileiro,
portador da cédula de identidade RG nº 1569694-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 535.547.361-04,
servidor efetivo no cargo de Professor Lic. Plena Pedagogia, Classe “C”, Nível “03”, devidamente
matriculado sob nº 013103, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30
horas semanais, em decorrência da sentença judicial proferida nos autos do Processo n°. 1000215-
95.2020.8.11.0059, que tramita na 2ª Vara de Porto Alegre do Norte/MT, contando com 05 (cinco)
anos e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de
contribuição, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º
2025.03.00008P, até posterior deliberação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos
legais a partir de 09 de março de 2023, e efeitos financeiros a partir de 31 de Julho de 2025,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Confresa - MT, 22 de Julho de 2025.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE
Secretário Municipal Adjunto de Previdência
Portaria n° 607/20

CONTABILIDADE
RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2025 ANEXOS I AO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.706.812,57	7.445.921,21	7.752.824,35	7.752.598,41	7.623.836,63	13.192.307,16	7.658.530,67	6.999.971,96	7.839.105,07	7.954.040,14	8.132.722,47	8.781.718,96	98.840.389,60	0,00
Pessoal Ativo	7.678.379,16	7.415.416,87	7.724.240,91	7.724.165,00	7.593.991,22	13.126.720,47	7.658.530,67	6.999.971,96	7.839.105,07	7.954.040,14	8.132.722,47	8.779.318,26	98.626.602,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.871.158,49	6.603.077,91	6.884.021,03	6.887.848,14	6.770.157,69	11.602.495,77	6.832.190,53	6.211.492,39	6.947.630,81	7.042.791,76	7.196.861,55	7.788.111,64	87.637.837,71	0,00
Obrigações Patronais	807.220,67	812.338,96	840.219,88	836.316,86	823.833,53	1.524.224,70	826.340,14	788.479,57	891.474,26	911.248,38	935.860,92	991.206,62	10.988.764,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.433,41	30.504,34	28.583,44	28.433,41	29.845,41	65.586,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,70	213.787,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,70	2.400,70	0,00
Pensões	28.433,41	30.504,34	28.583,44	28.433,41	29.845,41	65.586,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.386,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.360,00	285.021,13	290.399,92	329.172,15	313.918,28	258.400,70	1.762.272,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.015,92	0,00	0,00	2.400,70	7.416,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.360,00	285.021,13	285.384,00	329.172,15	313.918,28	256.000,00	1.754.855,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.706.812,57	7.445.921,21	7.752.824,35	7.752.598,41	7.623.836,63	13.192.307,16	7.373.170,67	6.714.950,83	7.548.705,15	7.624.867,99	7.818.804,19	8.523.318,26	97.078.117,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.367.542,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.712.304,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	201.655.238,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	97.078.117,42	48,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.893.828,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	103.449.137,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.004.445,74	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	188.721.497,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	97.367.805,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	97.367.805,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	51,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.431.549,91	51.784.477,50	0,00	
Dívida Mobiliária	359.002,83	353.405,73	0,00	
Dívida Contratual	52.072.547,08	51.265.650,98	0,00	
Empréstimos	0,00	21.112,13	0,00	
Internos	0,00	21.112,13	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	47.816.125,73	47.647.861,51	0,00	
Internos	195.088,31	26.824,09	0,00	
Externos	47.621.037,42	47.621.037,42	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.256.421,35	3.596.677,34	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.231.923,96	3.572.179,95	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	24.497,39	24.497,39	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	165.420,79	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-6.434.010,46	-514.065,46	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-6.434.010,46	-514.065,46	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	5.193.152,91	546.273,16	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.240.857,55	-32.207,70	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	58.865.560,37	52.298.542,96	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	193.929.758,15	203.367.542,14	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	193.929.758,15	203.367.542,14	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	27,04	25,46	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,35	25,72	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	232.715.709,78	244.041.050,57	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	209.444.138,80	219.636.945,51	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-964.691,37	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	193.929.758,15	203.367.542,14	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	193.929.758,15	203.367.542,14	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	42.664.546,79	44.740.859,27	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	38.398.092,11	40.266.773,34	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	694.586,41	694.586,41
Interna	694.586,41	694.586,41
Empréstimos	694.586,41	694.586,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	694.586,41	694.586,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	203.367.542,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.367.542,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	694.586,41	0,34
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.538.806,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	29.284.926,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.235.727,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.291.733,54	546.273,16	5.692.503,75	0,00	1.302.588,53	0,00	-249.631,90	24.276.121,62	0,00	-24.525.753,52
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.291.733,54	546.273,16	5.692.503,75	0,00	1.148.664,84	0,00	-95.708,21	24.276.121,62	0,00	-24.371.829,83
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	153.923,69	0,00	-153.923,69	0,00	0,00	-153.923,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20.551.983,58	0,00	4.570.350,79	204.792,71	-1.247.138,35	0,00	17.023.978,43	13.480.561,22	0,00	3.543.417,21
Recursos Vinculados à Educação	4.930.759,22	0,00	3.223.544,95	642,09	6.713,38	0,00	1.699.858,80	1.820.176,02	0,00	-120.317,22
Transferências do FUNDEB	4.147.586,73	0,00	2.985.146,88	0,00	6.713,38	0,00	1.155.726,47	0,00	0,00	1.155.726,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	783.172,49	0,00	238.398,07	642,09	0,00	0,00	544.132,33	1.820.176,02	0,00	-1.276.043,69
Recursos Vinculados à Saúde	8.067.224,10	0,00	1.322.758,66	0,00	44.016,26	0,00	6.700.449,18	9.362.741,52	0,00	-2.662.292,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.877.134,68	0,00	1.322.758,66	0,00	44.016,26	0,00	6.510.359,76	9.362.741,52	0,00	-2.852.381,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	190.089,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.089,42	0,00	0,00	190.089,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	171.173,38	0,00	22.406,27	0,00	995,87	0,00	147.771,24	152.044,80	0,00	-4.273,56
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.466.712,83	0,00	0,00	0,00	1.271,99	0,00	2.465.440,84	900.254,35	0,00	1.565.186,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.217.549,76	0,00	0,00	0,00	1.271,99	0,00	2.216.277,77	894.710,83	0,00	1.321.566,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	249.163,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.163,07	5.543,52	0,00	243.619,55
Demais Vinculações Legais	4.873.851,83	0,00	1.640,91	204.150,62	0,00	0,00	4.668.060,30	1.245.344,53	0,00	3.422.715,77
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	680.852,62	0,00	0,00	204.150,62	0,00	0,00	476.702,00	0,00	0,00	476.702,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	282.400,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.400,72	0,00	0,00	282.400,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	1.236.943,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.943,29	46.432,54	0,00	1.190.510,75
Outras Vinculações Legais	2.673.655,20	0,00	1.640,91	0,00	0,00	0,00	2.672.014,29	1.198.911,99	0,00	1.473.102,30
Recursos Extraorçamentários	42.262,22	0,00	0,00	0,00	-1.300.135,85	0,00	1.342.398,07	0,00	0,00	1.342.398,07
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.843.717,12	546.273,16	10.262.854,54	204.792,71	55.450,18	0,00	16.774.346,53	37.756.682,84	0,00	-20.982.336,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	203.367.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.367.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.655.238,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.078.117,42	48,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	108.893.828,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	103.449.137,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	98.004.445,74	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	52.298.542,96	25,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	244.041.050,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.740.859,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	694.586,41	0,34
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.538.806,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.235.727,95	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 024/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Franciele Borges de Godoy	Técnico Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 22 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO 01 EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

NOTIFICAÇÃO 01

EXECUÇÃO DE OBRA						
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE						
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Centro	MUNICÍPIO:		COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA						
RAZÃO SOCIAL/NOME:	**VMH CONSTRUCOES LTDA CNPJ**					
CNPJ/CPF/MF:	****.329.**/0001-****	E-MAIL:		jufermetalurgica@gmail.com		
ENDEREÇO:	Av. Juruena, Nº 1553, Bairro Cidade Alta	MUNICÍPIO:		Juruena	UF	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	Vanessa Malheiros Hoissa					
CPF/MF:	***.465.***-90	E-MAIL:		jufermetalurgica@gmail.com		
ENDEREÇO:	Av. Juruena, Nº 1553, Bairro Cidade Alta	MUNICÍPIO:		Juruena	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE	
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
OBJETO:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CRECHE TIPO B- ZONA HABITACIONAL ZH NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO	

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, a EMPRESA, na qualidade de PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obra:

A NOTIFICADA, deverá efetivar o cumprimento dos apontamentos solicitados nos relatórios pelo fiscal de obra.

A NOTIFICADA, deverá no prazo de 10 (dez) dias apresentar proposta detalhada de atualização do cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, acompanhada de plano de recuperação com metas físicas definidas e respectivas previsões orçamentárias, conforme recomendado em Relatório Técnico de Fiscalização de Obra.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, conforme **7.5.1.3.** deverá executar o contrato fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Art. 115, da Lei 14.133/2021)., bem como nas sanções administrativas.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 16/2025, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

7.5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Art. 118, da Lei 14.133/2021).

7.5.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, da Lei 14.133/2021).

7.5.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120, da Lei 14.133/2021).

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

22 de julho de 2025.

Jonas Pereira Gomes

Fiscal de Contrato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA 04/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 19.8 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram, quando convocados, sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, nos termos do referido item, o qual dispõe:

19.8 – O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados.

Dessa forma, os candidatos abaixo relacionados, que formalizaram o pedido de inclusão ao final da lista de classificados, passam a figurar ao final da classificação geral, mantendo-se a ordem entre si conforme a pontuação obtida no certame:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFIC.	LOCAL
Vânia da Silva Gomes Rocha	Enfermeira	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Amanda Carla Gonçalves Alves	Enfermeira	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Wanderson Mateus Martins Pereira	Motorista Cat. D	1º	Quadro Geral - Sede
Julia Ullian Gomes Coutinho	Assistente Administrativo	1º	Estrutura Adm. - Sede
Gabriela Amorim Gomes	Assistente Administrativo	2º	Estrutura Adm. - Sede
Iury Teodoro Rodrigues	Fiscal de Tributos	1º	Estrutura Adm. - Sede
Lays Kamila de Melo Teodoro	Fiscal de Tributos	2º	Estrutura Adm. - Sede
Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Dienyfer Daniela R. Damasceno	Técnico de Enfermagem	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Willian Inácio da Silva	Técnico de Enfermagem	3º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Ana Julia Carriel Martins	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde- Agrovila
Marcos Joaquim Pereira de Freitas	Fiscal de meio Ambiente	1º	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sede
Maira Roseana Viganó Brambila	Fiscal de Meio Ambiente	2º	

A presente reclassificação não implica em alteração da ordem dos demais candidatos anteriormente classificados e será considerada nas próximas convocações, respeitado o novo posicionamento dos reclassificados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 22 de julho de 2025.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

· Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

· Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

· Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

· Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

· Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de julho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA RITA DA SILVA	3º

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 008/2025

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 008/2025

b) Licitação Nr: 005/2025

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação:22/07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SO-

CIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU.

PARTICIPANTES VENCEDORES DA LICITAÇÃO:

D H ALVES DE SOUZA - CNPJ: 30.322.806/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A PREVIDENCIA	Quant	V. Uni	Total
1	**02.1.** SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE PARA NOTEBOOK, COM COOLER, ROTACAO MINIMA DE 2300 RPM, ALIMENTACAO ELETRICA: 5VDC (VIA PORTA USB)	02	R$ 78,00	R$ 156,00
2	**02.2.** APOIO PARA PES – DO TIPO ERGONOMICO PARA OS PES, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO MEDIDAS: 400 X 300 X 100MM, PESO: 1275 G, INCLINACAO: 0º A 20º	02	R$ 75,00	R$ 150,00
3	**02.3.** NOBREAK - NOBREAK 1400 VA - INTERATIVO REGULACAO ONLINE, 5 TOMADAS, PLUG NBR 14136, BIVOLT	1	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00

Valor total: R$ 1.346,00 (mil trezentos e quarenta e seis reais)

MARIA CRISTINA MATTEI – CNPJ:03.727.710/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A PREVIDENCIA	Quant.	V. Uni	Total
1	PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE	2	R$ 20,00	R$ 40,00
2	**02.4.** MOUSE - MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM	3	R$ 35,00	R$ 105,00
3	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540 DR-660	6	R$ 40,00	R$ 240,00
4	**02.5.** TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - COR PRETO, COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS MFC L2540 DW, MFC L2700 DW E MFC L2740 DW, UNIDADE, TN-660.	12	R$ 35,00	R$ 420,00

Valor Total: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais).

Cotriguaçu, 22 de julho de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.739.410/0001-09.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do município de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	008.820.747	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA OPTICA 300 MB	MÊS	228	157,50	35.910,00
2	008.820.748	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 800MB	MÊS	87	165,00	14.355,00
3	008.820.749	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO) - COM A DISPONIBILIDADE DE 01 ENDERECO DE IP FIXO E VALIDO.	MÊS	12	1.940,00	23.280,00
					VALOR TOTAL REGISTRADO R$	73.545,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 21 de julho de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Wander José Delforno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 067/2025

Modalidade Nº: 035/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 22/07/2025

Data da Homologação: 22/07/2025

Objeto da licitação: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCACAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

120441 - TDR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.587.070/0001-13

1 - ÚNICO no valor de R$ 218.000,00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
509641	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO.	UNIDADE	1	32.109,20	32.109,20
551442	SERVIÇO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL. (CESSAO DE USO MENSAL)	MÊS	12	15.490,90	185.890,80

Total Fornecedor: R$ 218.000,00

Total Geral: R$ 218.000,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de julho 2025, com início às 09:01, tendo como **OBJETO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens **50964, 55144**, TDR INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número **02.587.070/0001-13** no valor de **R$ 218.000,00.**

DIAMANTINO - MT, 22 de julho de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025/SRP

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCACAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **TDR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.587.070/0001-13.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 de julho de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 005/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 005/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela **Lei Municipal nº 616/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.056/2015**, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo em vista:

CONSIDERANDO:

A realização da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de junho de 2025,

CONSIDERANDO:

O debate, apreciação e votação pela plenária com referência as propostas elaboradas pelos grupos nos eixos temáticos na 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social do município de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as propostas apresentadas e debatidas nos grupos de trabalho temáticos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT, divididas por eixos e níveis de competência municipal, estadual e federal, conforme segue:

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades

MUNICIPAL

1. Implementar política migratória com capacitação e inclusão de estrangeiros no mercado de trabalho, por meio de parcerias com comércio local e empresas.

2. Ampliar a divulgação dos serviços socioassistenciais, com uso das redes sociais e campanhas informativas, além de garantir formação continuada aos trabalhadores do SUAS e ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

ESTADUAL

1. Promover formação continuada aos atores do SGD e fortalecer atendimento 24h às mulheres em situação de violência, com uso de tecnologia para facilitar o acesso à informação e promover conscientização.

FEDERAL

1. Efetivar a aplicabilidade da Resolução CNAS nº 109, fortalecendo a tipificação e a execução dos serviços socioassistenciais.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional

MUNICIPAL

1. Criar rede intersetorial com reuniões mensais entre secretarias para ações conjuntas.

2. Realizar concurso público para cargos específicos do SUAS.

3. Fortalecer a vigilância socioassistencial com equipes técnicas dedicadas.

4. Promover capacitações práticas e específicas conforme a realidade dos setores.

ESTADUAL

1. Reforçar o monitoramento ativo por meio de avaliações, visitas técnicas e apoio às equipes municipais.

FEDERAL

1. Garantir recursos para assistência psicológica contínua aos trabalhadores do SUAS.

2. Fortalecer a execução do Plano Decenal com reuniões semestrais, cumprimento das deliberações e incentivo à pesquisa.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

MUNICIPAL

1. Promover integração entre benefícios como o Cadastro Único e ações de geração de renda (feiras e oficinas culturais).

2. Incentivar empresas locais com benefícios fiscais para contratação de famílias beneficiárias via SINE.

ESTADUAL

1. Tornar o Programa Ser Família uma política permanente.

FEDERAL

1. Agilizar os processos do INSS e considerar a realidade social além da renda per capita para o BPC.

2. Capacitar famílias beneficiárias em período extra turno.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO SUAS

MUNICIPAL

1. Disponibilizar equipe volante intersetorial para comunicação do SUAS.

2. Criar guia de atendimentos e capacitar a equipe volante para fortalecer a participação social.

3. Divulgar mensalmente, por rádio e banner itinerante, as ações e a prestação de contas.

ESTADUAL

1. Desenvolver aplicativo estadual acessível com informações dos serviços do SUAS.

2. Criar rede estadual de comunicadores capacitados para disseminação de informações.

3. Implementar sistema de gestão transparente com acesso público a dados e relatórios.

FEDERAL

1. Ampliar e divulgar canais acessíveis para denúncias, sugestões e elogios.

2. Destinar recursos para comunicação popular e comunitária como estratégia de fortalecimento do SUAS e do controle social.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO-FINANCIAMENTO DO SUAS

MUNICIPAL

1. Ampliar o orçamento para a assistência social, garantindo continuidade de serviços e valorização dos profissionais.

2. Conscientizar a população sobre o uso dos recursos públicos e a importância da participação social no orçamento.

ESTADUAL

1. Assegurar gestão descentralizada dos recursos com autonomia para os gestores municipais.

2. Propor participação ativa dos municípios nos planejamentos orçamentários estaduais.

FEDERAL

1. Estabelecer modelo de distribuição de recursos mais justo, com base na população, vulnerabilidade e desempenho.

2. Criar percentual orçamentário mínimo obrigatório para políticas de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de julho de 2025.

JOICE GOMES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA ATENDER AO SETOR IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

FORNECEDOR: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**.

CNPJ Nº 72.381.189/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
89511	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP HP Z2 TORRE G9, 14º GERAÇÃO.	UND	01	R$ 16.591,59	R$ 16.591,59
				Valor Total:	**R$ 16.591,59**

Valor global: **R$ 16.591,59 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Vigência do Contrato: **30 (TRINTA) DIAS.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 094/2025, referente ao mês de JULHO/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 22 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL. (R$)**
55-1	CAMILE DA SILVA GENRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-09	C-10	4.178,24	4.347,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL. (R$)**
214-1	MARILEI M. KAZ SOM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-09	C-10	3.895,99	4.053,92
6435-1	NADINE LIMA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	B-02	C-03	6.353,90	7.589,26
6430-1	MARCIONE DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97
6432-1	MARIA DOS ANJOS R. DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
6431-1	LINDISLEIA AQUINO SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
2426-1	LAUDERBIO CLAUDINO DA SILVA	MOTORISTA	D-05	D-06	3.904,47	4.093,41
118-1	GISELE ALVS LUPGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-09	C-10	3.895,99	4.053,90
6429-1	PHABLO MONTEIRO	ENFERMEIRO	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
667-1	ROSIMEIRE APARECIDA VANNI	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL	C-06	C-07	4.378,53	4.580,61
270-1	SANDRE BERENICE WAGNER	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-09	C-10	4.178,24	3.347,67
6447-1	TREVISAN VIANA DA SILVA	DENISTA	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
6428-1	PAULA CAPISTRANO DE O. CARVALHO	ENFERMEIRA	B-02	C-03	8.604,77	9.919,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**
231-1	NILTON CESAR VANNI LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-11	A-12	3.344,36	3.604,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**
209-1	MARIA MENDES LARA	SERVIÇOS GERAIS	D-09	D-10	3.826,25	3.981,37

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**
77-1	DEUSDEDIT SANTANA LARA	ENCANADOR	C-12	D-12	4.686,41	5.226,96
6426-1	GEAN DIAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	B-04	C-03	2.946,91	3.161,92
131-1	IVAN ANJOLIN	SERVIÇOS GERAIS	A-09	A-10	2.745,83	2.638,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUAL (R$)
193-1	MARCUS TULLIUS M. CALDAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-09	B-10	4.178,24	3.845,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E INSTITUTO IMPULSIONE SEU FUTURO.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e o **INSTITUTO IMPULSIONE SEU FUTURO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 49.896.049/0001-63, com endereço na Avenida das Figueiras, nº 842, 1º Piso, Sala 02, Setor Residencial Norte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu presidente Sr. **WILLIAM MACEDO FRANCA**, brasileiro, portador do CPF nº 016.061.771-50, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**, RESOLVEM DESENVOLVER o Termo de Fomento a fim de repassar recursos financeiros com o objetivo de viabilizar apoio financeiro para o aluguel de veículo destinado ao transporte dos desbravadores selecionados, até o município de Pontes e Lacerda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Concessão de apoio financeiro do aluguel de veículo para o transporte dos desbravadores até o município de Pontes e Lacerda.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

3.1. Para fins de recebimento e movimentação dos recursos financeiros a serem repassados em decorrência do presente Termo de Fomento, o INSTITUTO IMPULSIONE SEU FUTURO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.896.049/0001-63, declara que os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária, de sua titularidade e destinada exclusivamente à execução do objeto pactuado:

Instituição Financeira: PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

Agência: 1

Conta Corrente: 399965912.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas, só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas, tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADO:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO o saldo recebido que porventura não foi utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 21 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO IMPULSIONE SEU FUTURO

WILLIAM MACEDO FRANCA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 08.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

DATA ASSINATURA: 27/05/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 27 DE MAIO DE 2025 A 25 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 08/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MATO GROSSO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2025 DECLARAÇÃO DE REVELIA E NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 148/2025, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal n.º 003/2007, especialmente no art. 161, § 3º, e demais disposições pertinentes, vem, por meio do presente, declarar o que segue:

Considerando que o servidor **João Ricardo dos santos,** matrícula funcional n.º 1701, regularmente citado inicialmente por WhatsApp, posteriormente por AR e Edital, mesmo assim, não se apresentando para fazer parte do Processo e apresentar defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 e 179, §4º, da LC 003/2007, deixando assim injustificadamente de apresentar resposta ou qualquer manifestação no prazo assinalado, **ficando caracterizado sua revelia** no presente processo administrativo disciplinar.

Assim, para assegurar a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 167 e 179, da LC 003/2007, bem como o disposto no próprio art. 179, §10, da LC 003/2007, esta Comissão procede com a nomeação do Advogado Sr. **MARCOS HORTA, OAB Nº 9811B/MT**, para atuar como defensor dativo do servidor processado, a partir desta data, devendo acompanhar todos os atos processuais subsequentes, inclusive apresentar defesa e demais manifestações cabíveis.

Publique-se a presente Declaração no Diário Oficial do Município e promova-se a imediata intimação do defensor dativo ora nomeado.

Feliz Natal-MT, 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42.2023

LOCADORA MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 42.2023 Nº.2º. TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: IOVANI LUCAS RAMOS

DATA ASSINATURA: 11/07/2025

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PASSA DE **R$4.586,12(QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA R$4.830,10(QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 5,32% ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 020/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 020/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, instalação e manutenção de placas indicativas em adesivo, lonas, banners e adesivos impressos, destinados a atender às necessidades de sinalização e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **L.C. DE SOUZA FREITAS**, CNPJ: **11.630.847/0001-76**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	PLACAS INDICATIVAS EM ADESIVOS PVC – TAMANHO 40X15CM	Und	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
02	LONA 440 IMPRESSA	M2	138	R$ 220,00	R$ 30.600,00
03	BANNER EM LONA 440 IMPRESSO	M2	34	R$ 220,00	R$ 7.480,00
04	ADESIVO IMPRESSO	M2	25	R$ 235,00	R$ 5.875,00
				TOTAL	R$ 59.555,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 22 de julho de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 052/2025.

Dispensa de Licitação Nº 020/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 052/2025, de Dispensa de Licitação Nº 020/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso II e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, instalação e manutenção de placas indicativas em adesivo, lonas, banners e adesivos impressos, destinados a atender às necessidades de sinalização e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: **L.C. DE SOUZA FREITAS**, CNPJ: **11.630.847/0001-76**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	PLACAS INDICATIVAS EM ADESIVOS PVC – TAMANHO 40X15CM	Und	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
02	LONA 440 IMPRESSA	M2	138	R$ 220,00	R$ 30.600,00
03	BANNER EM LONA 440 IMPRESSO	M2	34	R$ 220,00	R$ 7.480,00
04	ADESIVO IMPRESSO	M2	25	R$ 235,00	R$ 5.875,00
				TOTAL	R$ 59.555,00

Valor Global do Processo: R$ 59.555,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 22 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **Ademir Felicio Garcia**, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais na data mencionada,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT no dia **25 de julho de 2025**.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo aos titulares de cada pasta a organização necessária para o seu regular funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 22 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal, de Figueirópolis d´Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIDRAÇARIA SÃO LUIZ LTDA, CNPJ nº 07.120.121/0001-16, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Acréscimo ao Contrato nº.08/2024.

ALTERAÇÃO: Fica acresido o valor de R$ 42.345,000 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

Gaúcha do Norte-MT, 22 de julho de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
14/07/2025	JANIO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS CNPJ: 14.607.039/0001-86	10. SERVIÇOS DE CONCERTO DE MOTOSSERRA	R$ 175,00	R$ 175.000,00
21/07/2025	JJ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 49.374.321/0001-45	11. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM CAMINHÕES, CAMIONETES E ÔNIBUS	R$ 100,00	R$ 400.000,00
21/07/2025	JJ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 49.374.321/0001-45	12.SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R$ 290,00	R$ 1.450.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 22 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 007/2025, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE COSTUREIRA E SERVIÇOS DE GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciados:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
21/07/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES GRAFICA CNPJ: 16.704.320/0001-62	8. SERVIÇOS DE GRÁFICA	R$ 15,00	R$ 45.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 22 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO ADM: Nº 038/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

Processo Adm: Nº 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

Empresas vencedoras valor total: R$1.079.016,10 (um milhão setenta e nove mil e dezesseis reais e dez centavos.) : **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA LTDA** (07.958.410/0001-99) com o lote: 01 no valor total de R$1.079.016,10 (um milhão setenta e nove mil e dezesseis reais e dez centavos.)

GENERAL CARNEIRO - MT, 22 de julho de 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA NRº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA NRº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

General Carneiro-MT, 22 de julho de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ N° 22.164.807/0001-00, COM SEDE NA RUA RUI BARBOSA, 310, CENTRO, ARAPUTANGA – MT, CEP.: 78.260-000, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 21 de julho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e controle de pragas e limpezas de forros nas unidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 28 / 07 / 2025 – Até as 10h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 22 de Julho de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **18/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **20/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação/Pregoeira.**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Guarantã do Norte - MT, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação de Audiência Pública anteriormente publicado em 18 de julho de 2025, referente à Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026 a 2029.

ONDE SE LÊ:

DATA: 23 de julho de 2025.

HORÁRIO: 19:00 horas.

LEIA-SE:

DATA: 12 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 19:00 horas.

LOCAL: permanece o mesmo, Centro de eventos Renan DIMURIEZ

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Guarantã do Norte – MT, 22 de julho de 2025.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Guarantã do Norte - MT, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação de Audiência Pública anteriormente publicado em 18 de julho de 2025, referente à Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026 a 2029.

ONDE SE LÊ:

DATA: 24 de julho de 2025.

HORÁRIO: 15:00 horas.

LEIA-SE:

DATA: 07 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: permanece o mesmo, Auditório da Universidade UNIFAMA.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Guarantã do Norte – MT, 22 de julho de 2025.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 16 DE JULHO DE 2.025 - SETOR JURÍDICO

“Regulamenta a utilização de som automotivo no evento de aniversário da cidade – CarnaGuira 2025 – dias 01 e 02 de agosto, no horário correspondente das 18h30min às 21h00”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 66, VI.

- CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036/2002 de 06-12-2002 que institui o novo Código de Posturas do Município de Guiratinga-MT;

- **CONSIDERANDO** o artigo 141 da Lei Complementar nº 036/2002 de 06-12-2002, será permitido o funcionamento de alto-falantes móveis, no perímetro urbano da cidade e dos Distritos nos seguintes horários: das 08H00 às 12H00 e das 14:00 às 18:00 horas;

- **CONSIDERANDO**, o § 3º do artigo 141 da Lei Complementar nº 036/2002 de 06-12-2002, que em oportunidades excepcionais e a critério do Prefeito, poderá ser concedida licença especial

para uso de alto-falantes em caráter provisório, para determinado evento;

- **CONSIDERANDO** o Ofício nº 114/2025/SMCT de 07 de maio de 2025, que solicita a emissão do Decreto que regulamenta o uso de som automotivo nos DIAS 01 E 02 DE AGOSTO**, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 18H:30MIN ÀS 21H00** durante as festividades;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Amparado pelo § 3º do artigo 141 da Lei Complementar Municipal de nº 036/2002 de 06-12-2022 - Código de Posturas do Município, **FICA PERMITIDO** o uso de som automotivo na Rua 13 de maio, esquina com a Avenida Rio Branco, nos **DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 18H:30MIN ÀS 21H00;**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 16 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.025 MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Guiratinga-MT, em conformidade com o **Termo de Convênio de nº 2273-2022/SINFRA**, firmado entre a SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA, e o Município de Guiratinga-MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste Edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Guiratinga-MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Sol Nascente, é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 46 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n° 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 46 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

2.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações, necessidade de vistorias e análises e de interposição de recursos administrativos.

2.2. O presente Edital, será publicado no site do Diário Oficial de Contas do TCE-MT - https://www.tce.mt.gov.br/diário, no *Jornal Oficial AMM-MT* - www.amm.org.br/, Jornal Folha de Guiratinga e no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga - guiratinga.mt.gov.br – estrutura administrativa.

2.3. O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Prazos/Datas/Prorrogação	Eventos
22-07-2025 até 31-08-2025	Análise das documentações e Visitas.
01-09-2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
02-09-2025 até 09-09-2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
15-09-2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.

18-09-2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Município de Guiratinga-MT, 21 de julho de 2.025

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMPREENDENDO AS INSTITUIÇÕES ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E ISOLINA BARROS DOURADO (ÁREA URBANA) - SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL) E DOIS IRMÃOS (DISTRITO DO VALE RICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 02, 03, 09, 17, 18, 21, 27, 30, 32, 40, 44, 45, 46, 49, 50 e 54 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23, com o valor total de R$ 273.487,58 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

ITENS: 04, 06, 07, 08, 10, 16, 19, 20, 23, 24, 28, 36, 37, 38, 41, 43, 51, 52, 53 e 55 – COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com o valor total de R$ 74.099,70 (setenta e quatro mil e noventa e nove reais e setenta centavos);

ITENS: 5, 13, 14, 15, 22, 29, 33, 34, 35, 39 e 42 – J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05, com o valor total de R$ 411.418,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e dezoito reais);

ITENS: 25 e 26 – ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, com o valor total de R$ 36.652,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 795.657,28 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 11, 12, 31, 47 e 48.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 023-2024 - CREDENCIAMENTO 006-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO GARANTIR A DISPONIBILIDADE E A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PÚBLICAS. O FORNECIMENTO DOS ITENS DEVERÁ SER REALIZADO COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO DE 15% (QUINZE POR CENTO), APLICADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DA TRAZVALOR OU SOBRE COTAÇÕES ATUALIZADAS DE MERCADO — PREVALECENDO SEMPRE A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO APRESENTAR ORÇAMENTOS DETALHADOS SEMPRE QUE SOLICITADAS, COMPROVANDO A APLICAÇÃO DO DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS UTILIZADA, ASSEGURANDO-SE, ASSIM, A ECONOMICIDADE, A TRANSPARÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO,** conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto a partir da publicação até o dia 01/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 086/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros da Comissão do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício SMEC 138/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, quais sejam:

Ø Coordenadora:

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER

Ø Assessora Pedagógica Municipal:

ELIZABETE ISER MATOS

Ø Membros da Administração Municipal:

RENATA ZINI

FRANCIELE PADILHA

Ø Membros da Secretaria de Educação e Cultura:

SILVANA MARIA DALMOLIN WÖHL

RAFAEL NAUER

Ø Gestores Escolares:

MÁRCIA REGINA GERENTE BECKER

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Ø Membros da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Ø Membros da Secretaria de Saúde e Saneamento:

EDILAINE ALVES DA SILVA

ELAÍNY SILVA SANTOS

Ø Profissionais da Educação:

JANETE JURIATI MODESTI

KELLY LUNARDI DA SILVA

Ø Membros da Comunidade:

FRANCIELE FERNANDA MALLMANN

FABIANE LEDUR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2025

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretário de Administração, Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 236/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Lucia dos Santos Gloria, inscrita no CPF n° ***.575.568***, como Fiscal Titular, e o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF n° ***.143.899.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 045/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.285/0001-78, qual tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 237/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271***, como Fiscal Titular, e o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF n° ***.143.899.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 046/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 238/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo n° 045/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.285/0001-78, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDA-**

DES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **9994* SSP-MT devidamente inscrito no CPF nº ***.494.761-**, responsável técnico da empresa **M. L. CHIOMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.903.723/0001-18, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2025, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

MAYCON LUIZ CHIOMENTO

Fiscal de Obra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 239/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo n° 046/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **9994* SSP-MT devidamente inscrito no CPF nº ***.494.761-**, responsável técnico da empresa **M. L. CHIOMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.903.723/0001-18, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2025, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

MAYCON LUIZ CHIOMENTO

Fiscal de Obra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP– CNPJ: 31.076.285/0001-78.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT

VALOR: R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 46.194.693/0001-00.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 383.120,93 (trezentos e oitenta e três mil cento e

vinte reais e noventa e três centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta dias).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** , com julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cuja a realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br. A data de início de recebimento das propostas será das 14H00 (quatorze horas) do dia **23 de julho de 2025**, até as 14H00 (quatorze horas) do dia **06 de agosto de 2025**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **06 de agosto de 2025, às 14H30MIN (quatorze horas e trinta minutos). Os horários de referência de tempo de Brasília.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 22 de julho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 0348/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES	**MATRÍCULA:** 1571
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Execução da obra de extensão de rede compacta, instalação de posto de transformação trifasico e extensão de rede de distribuição baixa tensão no loteamento jardim vitória do municipio de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 026/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025	**VIGÊNCIA:** 18/12/2025
CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
VALOR: R$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/07/2025 a 20/08/2025.

PORTARIA Nº 0349/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES	**MATRÍCULA:** 1571
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Execução da obra de iluminação pública em LED na estrada Nova Jerusalém no município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 027/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025	**VIGÊNCIA:** 19/09/2025
CONTRATADO: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP.	
VALOR: R$ 111.111,11 (cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/07/2025 a 20/08/2025.

PORTARIA Nº 0350/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES	**MATRÍCULA:** 1571
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 004-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Execução da obra de instalação de um posto de transformação na Praça Nova República do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 028/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025	**VIGÊNCIA:** 19/09/2025
CONTRATADO: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP.	
VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/07/2025 a 20/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Execução da obra de extensão de rede compacta, instalação de posto de transformação trifásico e extensão de rede de distribuição baixa tensão no loteamento jardim vitória do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 21/07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP.

Objeto: Execução da obra de iluminação pública em LED na estrada Nova Jerusalém no município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 111.111,11 (cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos).

Data de Assinatura: 21/07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP.

Objeto: Execução da obra de instalação de um posto de transformação na Praça Nova República do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Data de Assinatura: 21/07/2025

PORTARIA Nº 0352/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 132/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	
VALOR: R$ 25.199,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0353/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 133/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: K. P. B. SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.	
VALOR: R$ 129.493,80 (cento e vinte e nove mil. quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0354/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 134/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP.	
VALOR: R$ 3.908,40 (três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0355/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 135/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA.	
VALOR: R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

_____ **VILSON BLANK JUNIOR** **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0356/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 136/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	
VALOR: R$ 18.858,85 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a for-

malização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0351/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 131/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA.	
VALOR: R$ 3.202,50 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608

FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 131/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025	**VIGÊNCIA:** 22/07/2026
DETENTORA DA ATA: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA.	
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2025 a 22/08/2025.

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 131/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/07/2025 até 22/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA.

Valor: R$ 3.202,50 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 132/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/07/2025 até 22/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Valor: R$ 25.199,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 133/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as de-

mandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/07/2025 até 22/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: K. P. B. SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.

Valor: R$ 129.493,80 (cento e vinte e nove mil. quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 134/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/07/2025 até 22/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP.

Valor: R$ 3.908,40 (três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 135/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/07/2025 até 22/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA.

Valor: R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 136/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/07/2025 até 22/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.

Valor: R$ 18.858,85 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 027, DE 22 DE JULHO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 1º, 2º, 3º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º SEMESTRE DE 2025.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **28 de julho de 2025, segunda-feira, com início às 08h00min na Sala de Reuniões do Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*,** neste município.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 336, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.320, de 06 de dezembro de 2024 (POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA), combinados com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por mais um mandato, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao período de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	**SUPLENTES**
1. JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA CPF: 049.***.***-09	**1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF: 041.***.***-80

CONTATO: (65) 9****-**37 EMAIL: jsoegui@gmail.com **2. Nome: CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 895.***.***-87 CONTATO: (65) 9****-**80 EMAIL: crisoliveiramimos@gmail.com **3. ROSÂNGELA GOMES MACHADO** CPF: 029.***.***-03 CONTATO: (65) 9****-**43 EMAIL: roosimachado.21@hotmail.com **4. MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA** CPF: 592.***.***-20 CONTATO: (65) 9****-**18 EMAIL: marileide.estrela@hotmail.com	CONTATO: (65) 9****-**43 EMAIL: ribeirosilvacontab@hotmail.com **2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA** CPF: 056.***.***-33 CONTATO: 65 9****-**68 EMAIL: fernanda_pacheco.18@hotmail.com **3. KELINÉIA SILVA ALVES** CPF: 691.***.***-87 CONTATO: (66) 9****-**53 EMAIL: kelineia@hotmail.com **4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA** CPF: 698.***.***-68 CONTATO: (65) 9****-**33 EMAIL: leina_fernanda@hotmail.com
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
5. *LIDIMAR DA SILVA AFONSO* CPF: 990.***.***-15 CONTATO: (65) 9****-**35 EMAIL: lidimar.silva@hotmail.com **6. MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA** CPF: 424.***.***-44 CONTATO: (65) 9****-**44 EMAIL: crdasilva@hotmail.com **7. LUCIMAR CARVVANIO DE SOUZA** CPF: 015.***.***-95 CONTATO: (65) 9****-**28 EMAIL: **8. FRANCISCO GABRIEL** CPF: 125.***.***-01 CONTATO: (65) 9****-**53 EMAIL:	**5. *HÉRICA* P. CASTRO MIRANDA MARQUES** CPF: 963.***.***-04 CONTATO: (65) 9****-**33 EMAIL: hericapcm@hotmail.com **6. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF: 956.***.***-34 CONTATO: (65) 9****-**46 EMAIL: navidotinha@gmail.com **7. Nome: QUEILA LEMES DE FREITAS** Telefone: (65) 9****-**06 CPF: 860.***.***-68 E-mail: queila_lemes@hotmail.com **8. MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE** CPF: 411.***.***-30 CONTATO: (65) 9****-**62 EMAIL:
DIRETORIA	
Presidente: Maria do Carmo Rodrigues da Silva **Vice-Presidente:** Lidimar da Silva Afonso **Secretária Executiva:** Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes	

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, obteve o seguinte resultado, a empresa MCK HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.207.241/0001-70, teve seu credenciamento aceito nos itens 01, 03, 05 e 07.

Itiquira/MT, em 22 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o registro da Associação Espírita Lar de Lourdes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025 e;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO resolução nº 52 de 19 de novembro de 2024 – CMDCA que dispõe sobre o registro e/ou renovação das entidades sem fins lucrativos e inscrições de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO por fim, a solicitação de inscrição no CMDCA de Itiquira da Associação Espírita Lar de Lourdes e que a mesma continha todos os documentos requisitados pelo CMDCA, resolve:

Art. 1º. Conceder registro a entidade Associação Espírita Lar de Lourdes e a inscrição de seus respectivos serviços/programas, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de assistência social, que pro-

move o atendimento a programas de aprendizagem na modalidade de Educação presencial e EAD.

Art. 2º. A renovação de registro e inscrição que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 17de julho de 2025, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constatado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 17 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA MODELO INDREL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** obteve o seguinte resultado: **OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.824.239/0001-53 , com o valor total de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 22 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 01/2025.

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 01/2025.

"PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ARTIGO 258, §3º DO REGIMENTO INTERNO".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 258 § 3º, inciso do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 44, de 02 de dezembro de 2019, de autoria do Poder Executivo, cujo a emenda aditiva proposta fora aprovada por unanimidade dos vereadores na data de 05/05/2020, tendo a Redação Final sido aprovada na Sessão Ordinária do dia de 19/05/2020;

CONSIDERANDO que o respectivo Projeto de Lei fora protocolado e recebido pelo Poder Executivo em data de 02/06/2020, conforme protocola nº 1848-01/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal da gestão (anos 2017/2020), no tempo hábil previsto no art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.323/2025 oriunda do projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Jaciara/MT, 17 de julho de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

LEI N° 2.323, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GUIDO INOCÊNCIO CHIMATTI, DA PRAÇA TAMOIOS, ESTÁDIO MUNICIPAL MÁRCIO CASSIANO DA SILVA E CAMPO PISTA DE ATLESTISMO DO JARDIM AEROPORTO I".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso e precário, mediante termo de AUTORIZAÇÃO DE USO, os seguintes imóveis para fim de eventos particulares:

a) **GINÁSIO POLIESPORTIVO GUIDO INOCÊNCIO CHIMATTI;**

b) **PRAÇA TAMOIOS;**

c) **ESTÁDIO MUNICIPAL MÁRCIO CASSIANO DA SILVA ;**

d) **CAMPO PISTA DE ATLESTISMO DO JARDIM AEROPORTO I.**

Art. 2º. A autorizatária pagará o valor pelo uso do imóvel, nos termos do valor do mercado, conforme regulamentação por decreto e ainda, mediante a confecção de termo de autorização de uso.

Art. 3º. A presente autorização não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser indeferida por interesse da Administração Pública.

§ 1º Os espaços somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas, conforme processo administrativo previamente instaurado, devendo o setor responsável zelar pela regularidade do evento.

§ 2º Finda ou revogada a autorização, os imóveis retornarão ao Município, com o devido laudo de vistoria.

Art. 4º. Para receber a autorização de uso do imóvel descrito na presente Lei, a autorizatária deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal, Trabalhista e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º. Fica expressamente vedado a autorizatária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da autoriza-

ção, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias;

III - colocar na parte externa ou interna do imóvel placa, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária.

Art. 6º. A autorizatária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º. Durante a vigência do termo, correrão por conta exclusiva da autorizatária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto aos bens móveis que acompanharem a autorização de uso.

Art. 8 º. O uso e ocupação dos espaços públicos municipais serão permitidos, nos termos desta Lei, para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, mobiliário urbano removível, equipamento urbano fixo, mobiliário toponímico e de sinalização, de veículos adaptados para uso econômico, prestação de serviços e atividade econômica em geral e desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público consistente na autorização.

§ 1º. O uso comum dos espaços públicos municipais, de forma indistinta pela população, que não tenha fins econômicos e não se caracterizem como eventos de curta duração e/ou tenham fins beneficentes, não necessita do instrumento de autorização previsto nesta Lei.

§ 2º. Não há necessidade de formalização de autorização prevista nesta Lei, o uso dos espaços públicos aqui mencionados, de forma esporádica eventual, por parte de escolas e instituições religiosas com sede no município de Jaciara.

Art. 9 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 17 de julho de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

OFÍCIO 00096/2025

JANGADA, 18 DE JULHO DE 2025.

Ofício 00096/2025 Jangada, 18 de Julho de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028 Agência > no 667-x Município > Rosário Oeste MT Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 14.323.714/0001-45, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue: OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO Nome Outorgado 1: ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA CPF: 052.062.921-33 Cargo : PREFEITO MUNICIPAL Ass: Obrigatória > ( ) sim ou ( ) não E-mail > smsjangada@gmail.com Telefone: (65)99694-7244

Nome Outorgado 2 : VITOR HUGO PEREIRA CPF > 906.537.421-34 Cargo > SECRETÁRIO DE SAÚDE Ass Obrigatória > ( ) sim ou ( ) não E-mail > smsjangada@gmail.com e vitor_nmundo@hotmail.com Telefone: (66)99637-3568

009 – Emitir Cheques 010 – Abrir contas de depósito 020 – Receber, passar recibo e dar quitação 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes 027 – Requisitar Talonário de cheques 036 – Retirar cheques devolvidos 038 – Endossar Cheque 094 – Sustar/ Contraordenar cheques 095 – Cancelar Cheques 096 – Baixar Cheques 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas 100 – Efetuar saques – conta corrente 102 – Efetuar Saques de Poupança 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico 118 – Consultar Contas/ Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos 126 – Emitir comprovantes 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP 133 – Encerrar Contas de Depósito 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ; ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente, _____ _____ _____ ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA VITOR HUGO PEREIRA CPF 052.062.921-33 CPF 906.537.421-34 Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Prezados, Segue abaixo instrução de preenchimento do Ato delegatório • Não alterar a estrutura do documento; • Ao preencher o CPF digitar os 11 dígitos, completando com zero caso o CPF não tenha 11 caracteres; • Os campos em Negrito devem ser alterados; • Nos campos “Poderes” podem ser excluídos ou incluídos novos poderes; • Para incluir novos outorgados, copiar a estrutura já existente ex: Nome Outorgado 3 > e assim por diante; • Enviar o arquivo em PDF. • Incluir um único ato delegatório por solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.630.786/0001-35

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ R$ 231.737,52 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestora: Renata Borges Batista Martins

Foro: Jauru/MT

PORTARIA Nº264, DE 22 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 11 de outubro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA,** matrícula 0117**,** inscrita sob CPF Nº 857.xxx.xxx-49 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296,** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 22 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265, DE 22 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 03 de janeiro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL DA SILVA,** matrícula 000288**,** inscrita sob CPF Nº 461.097.571-87 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 22 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025 22 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025 22 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	43°
02	DAYANE AQUINO PONTES	44°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 22/07/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO AO CANCELAMENTO DO CONTRATO 399/2024 CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX**,** vem através deste comunicar o A **REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO** do Contrato nº 399/2024, oriundo do Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2024/SECAD**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE E VOLUMOSOS E ORIUNDOS DA LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, tendo como detentor a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUARA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 58.565.020/0001-90, com sede na Rua Gabriel de Souza Botelho, nº 200-E, Quadra 03, sala 01, bairro São Gabriel, CEP 78.575-000, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor Fausto de Oliveira Moura Junior, portador da Cédula de Identidade RG n° 21776547, e CPF/ME sob o n° 032.529.211-62 e pelo Senhor Valdemir Tavares Pereira, portado da Cédula de Identidade RG n° 2255204, e CPF/ME sob o n° 589.262.089-15, conforme Decisão Administrativa e Memorando nº 710/SMC/2025.

Juara-MT, em 22 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025/ADMINISTRAÇÃO ADESÃO: N° 001/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SR. VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 50.117.026/0001-92, endereço Rua Benedito Rodrigues do Prado nº102, CEP:16025-930, Jardim do Prado, Araçatuba-SP, neste ato representada pela Srª. Maria Eduarda Prado Silva, RG: 22XXXXX-X SESP/MT e CPF:048.XXX.XXX-51, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 86 § 6° da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da ADESÃO nº 001/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS AFIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO/MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. G	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	00037559 112535	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.	UNID.	1.125	324,00	364.500,00
41	000890056 1003522	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE, COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL.	UNID.	37	1.280,00	47.360,00
62	0001560 1000504	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10- 95MM - AWG/MCM 8-3/0 DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM - AWG/MCM 16-8 CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICA-	UNID.	1.500	4,10	6.150,00

		ÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. APLICAÇÃO: REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. NORMA DE REFERÊNCIA: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.				
70	00080101 1003523	PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=300MM, DIÂMETRO= 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017. PORCA: FABRICADA EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO.	UNID.	1.000	8,50	8.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						**426.510,00**

1.1 - O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.8. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3. 12.1. Integram esta Ata, o edital **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N.º 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**

e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 29 de janeiro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

CONTRATANTE

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.117.026/0001-92

Maria Eduarda Prado Silva

CONTRATADA

GABINETE

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 - COTOVIA COMÉRCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUARA

NOTIFICADO: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

Prezado(a) Sr(a),

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, Sra. **Elza Ap. de A. K. Lima**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 1***94*5 SSP/MT, com endereço funcional idêntico ao da sede municipal, **diante das informações enviadas a este setor via Oficio nº776/2025-HMJ/SMS Processo FCN Nº019/2025** vem por meio da presente para:

NOTIFICAR

O fornecedor/licitada **COTOVIA COMÉRCIO - LTDA,** inscrita no CNPJ:43.853.822/0001-28, com sede na endereço Rua Brigadeiro Eduardo Gomes Apto nº501, Bairro Popular 503, CEP – 78.045-350, Cuiabá/MT, representado pelo Sr. Kleber Antônio de Arruda Santos, portador do RG.:2XXXXXX0 SSP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X6 pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 14.133/2021 (*Lei de* Licitações), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora da Ata de Registro de Preços nº063/2024 Pregão nº055/2024, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição e gênero alimentício em atendimento as diversas secretarias.

Preliminarmente há de esclarecer, que as cláusulas contratuais devem ser cumpridas rigorosamente, portanto, é de responsabilidade deste município realizar o acompanhamento para verificar o fiel comprimento das cláusulas contratuais.

Cumpre ressaltar que, de maneira alguma há intenção de prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Destarte, este setor recebeu solicitação de providências por meio do Oficio nº776/2025 –HMJ/SMS no qual consta que o produto - *tangerina - PONKAN, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta,* não está sendo entregue conforme determinado na Ata de Registro de Preços, pois apresentam sinais de deterioração, como manchas, amolecimento e odor alterado, inviabilizando o consumo. Vejamos o que diz na clausula das obrigações no que tange as condições que deve ser entregues os itens,

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencial, Edital e seus anexos.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material **com qualidade e em boas condições.**

Ademais, cumpre ressaltar que os prazos para entrega também estão sendo violados, pois, a responsável pelo recebimento dos produtos informou que as solicitações estão ultrapassando os cinco dias úteis, no entanto observemos o que determina no edital:

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos a conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

Dessa forma, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que entregue os produtos no prazo determinado, assim como, realize o transporte adequado para que os produtos cheguem ao seu destino em condições perfeitas para o consumo. E por fim, que apresente no prazo legal suas justificativas e eventuais considerações, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Juara /MT, 29 de Maio de 2025.

Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima

Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.294/2025

Lei Municipal n° 3.294, de 22 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R$ 3.700.00,00, nas dotações abaixo discriminadas:

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência A Educação Básica/70 % FUNDEB/Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 3.000.000,00
FONTE	1.540.1070.000 – Pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2362	Progr. Ações. Educ. Constit. – FNDE – QSE - Creche
33.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 300.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com saúde
10.301.0027.2366	Ampliação, Acesso e Melhorias Atenção Primaria / ACS
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 400.000,00
FONTE	1.604.000.605 – Transf. provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à s endemias

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.295/2025

Lei Municipal n° 3.295, de 22 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito Especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0010 27.813.0010.1946	Juara Sustentável e Criativa Instalação de Parque Infantil
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0032 04.123.0032.1252	Gestão Fiscal e Tributaria Gestão Administrativa / Aquisição de Veículos

44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.296/2025

Lei Municipal n° 3.296, de 22 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2277 33.90.39.00	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Atenção Primaria Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
FONTE	1.600.3110000 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO PATRIMONIAL AJUSTADO

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.748.994,81	30.414.713,04
Créditos a Curto Prazo		440.027,82	33.254.684,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		32.931,12	1.984.638,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		131.906.795,42	119.687.953,51
Estoques		2.644.315,68	1.517.294,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		161.773.064,85	186.859.283,86
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		255.178.920,47	3.757.732,10
Créditos a Longo Prazo		255.178.920,47	3.757.732,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		78.672.977,52	94.496.632,46
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		333.851.897,99	98.254.364,56
TOTAL DO ATIVO		**495.624.962,84**	**285.113.648,42**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.335.130,01	2.458.374,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.150.535,10	4.281.400,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		179.867,68	178.170,55
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		758.322,56	1.777.576,02
Total do Passivo Circulante		4.423.855,35	8.695.521,29
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		519.208,20	769.219,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		33.803.354,41	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	37.474.798,33
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		261.263.565,53	135.796.785,65
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		295.586.128,14	174.040.803,59
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.806.408,56	616.426,61
Resultados Acumulados	193.808.570,79	101.760.896,53
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	195.614.979,35	102.377.323,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**495.624.962,84**	**285.113.648,02**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefijuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		158.655.790,23	150.102.666,55
Ativo Permanente		336.969.172,61	111.172.469,01
Total do Ativo		495.624.962,84	261.275.135,56
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.954.884,63	14.625.108,87
Passivo Permanente		295.586.127,44	136.258.508,99
Total do Passivo		304.541.012,07	150.883.617,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**191.083.950,77**	**110.391.517,70**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2024 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.939.846,27	18.120.167,20
Direitos Contratuais		272.882,88	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.212.729,15	18.120.167,20
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		8.979.039,66	72.210.779,41
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.979.039,66	72.210.779,41

JUARA - MT, 22 de julho de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		695.871,98	-4.139.194,65
501 Outros Recursos não Vinculados		12.471,67	6.295,08
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	192.088,86
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		15.532,76	597.579,79
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		82.881,23	335.689,14
550 Transferência Especial da União		733.498,13	92.625,85
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		15,01	13,90
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		11.382,55	611,60
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		25.492,32	130.357,74
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		606.840,26	373.945,53
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	26.592,15
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		78.613,20	491.402,40
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		28.211,16	17.375,67
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.913.885,08	4.439.942,31
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.647.314,47	875.785,87
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		46.669,38	102.223,23
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		91.682,16	118.287,99
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		24.256,70	56.712,81
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.052.797,51	4.849.736,67
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos		0,00	20.071,33
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		39.630,54	36.692,17
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		513.457,63	840.992,90
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		227.859,27	194.211,63
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		432.581,46	171.446,32
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		88.670,68	644.222,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.028.723,93	1.281.719,84
706 Transferência Especial da União		913.129,15	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		58.112,83	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		316.543,17	232.917,34
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		132.834,59	749.526,12
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		922,54	63.383,58
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		444,82	60.225,56
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		2.208,51	2.928,92
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		63.544,69	0,00
749 Outras vinculações de transferências		327.196,98	22.253,55
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		569,48	30.051,11
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		694.803,11	1.653.329,49
754 Recursos de Operações de Crédito		539.671,27	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		177.981,11	658.185,90
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		134.074.604,27	120.247.327,14
Total das fontes de recursos		149.700.905,60	135.477.557,68

Notas explicativas

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

JUARA - MT, 22 de julho de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (XXX.160.189-XX)

Título: PREFEITO — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 5727589b-8845-4353-9cc1-776ee43b52d9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025

Dispõe sobre a vacância do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado de Servidor por motivo de

Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°184/2025 de 03 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 9.775 em 04/06/2025 que encaminha requerimento de aposentadoria do servidor;

Considerando o encaminhamento n°135/2025 de 01 de julho, encaminhando a documentação atualizada para fins de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, ocupado pelo servidor **Pedro Alcântara Mota**, matrícula 325, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Presidente Costa e Silva, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AJUSTADO

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.971.913,74	34.947.572,81
Contribuições		19.273.038,35	18.472.226,75
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		47.310.830,68	52.571.330,26
Transferências e Delegações Recebidas		177.763.024,88	160.457.961,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		89.794.082,27	17.531.154,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		201.460.045,95	5.233.176,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		562.572.935,87	289.213.422,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		99.262.693,04	92.215.849,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13.409.653,57	12.311.384,41
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		74.350.995,11	66.998.545,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		6.967.610,16	101.776,87
Transferências e Delegações Concedidas		30.730.475,51	23.199.737,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		112.680.179,35	28.204.116,89
Tributárias		2.323.714,24	2.004.565,76
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		129.609.958,68	2.407.100,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		469.335.279,66	227.443.076,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		93.237.656,21	61.770.345,54

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		25.348.213,98	31.745.840,35
Taxas		1.623.699,76	3.031.081,52
Contribuições de Melhoria		0,00	170.650,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.971.913,74	34.947.572,81

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		14.718.270,91	14.298.544,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.554.767,44	4.173.682,44
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		19.273.038,35	18.472.226,75

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		11.201.007,31	25.590.300,98
Variações Monetárias e Cambiais		101.768,49	1.051.329,95
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		35.966.334,88	25.886.207,33
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código eec01658-f134-4674-9c35-c3f8a18dac4d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	41.720,00	43.492,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	47.310.830,68	52.571.330,26

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		12.440.111,81	5.604.883,62
Transferências Inter Governamentais		165.148.926,51	150.348.854,07
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		173.986,56	111.598,54
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	4.392.625,66
Transferências e Delegações Recebidas		177.763.024,88	160.457.961,89

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		30.320,73	8.993.477,50
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		52.128.834,25	7.508.932,16
Desincorporação de Passivos		37.634.927,29	1.028.744,37
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		89.794.082,27	17.531.154,03

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		72.285,24	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		201.532.331,19	5.233.176,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		201.460.045,95	5.233.176,65

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		96.142.636,88	84.001.656,77
Encargos Patronais		2.781.625,38	7.948.334,60
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		338.430,78	265.857,79
Pessoal e Encargos		99.262.693,04	92.215.849,16

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		11.629.990,39	10.436.115,87
Pensões		1.574.533,72	1.466.421,37
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		205.129,46	408.847,17

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código eec01658-f134-4674-9c35-c3f8a18dac4d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.409.653,57	12.311.384,41

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		23.501.736,72	23.874.564,01
Serviços		44.882.047,12	42.097.687,91
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.967.211,27	1.026.293,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		74.350.995,11	66.998.545,66

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		6.928.066,24	78.979,30
Juros e Encargos de Mora		39.543,92	22.797,57
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		6.967.610,16	101.776,87

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.792.694,46	5.550.484,01
Transferências Inter Governamentais		18.872.296,94	17.508.757,01
Transferências a Instituições Privadas		180.033,31	134.496,66
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.885.450,80	6.000,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		30.730.475,51	23.199.737,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		47.896.621,18	27.271.619,39
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		62.212.020,94	6.545,95
Incorporação de Passivos		1.702.662,21	43.946,52
Desincorporação de Ativos		868.875,02	882.005,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		112.680.179,35	28.204.116,89

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.323.714,24	2.004.565,76
Total de VPD Tributárias		2.323.714,24	2.004.565,76

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código eec01658-f134-4674-9c35-c3f8a18dac4d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		371.330,33	286.263,73
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		125.466.779,88	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.771.848,47	2.120.836,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		129.609.958,68	2.407.100,42

JUARA - MT, 22 de julho de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código eec01658-f134-4674-9c35-c3f8a18dac4d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (XXX.160.189-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código eec01658-f134-4674-9c35-c3f8a18dac4d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 074/2025 - NAGET ABOU NOUH FERRO

Juara/MT, 22 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 074/2025

Referente ao Oficio nº470/2025-GP/FC

Trata-se de solicitação de Reajuste da Locação de Imóvel, **referente ao Contrato nº345/2024**, com base no índice INPC, realizado por **NAGET ABOU NOUH FERRO, CPF. Nº**

4XX.X.XXX-53, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos no **ofício nº 470/2025-GP/FC**, mencionou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de Reajuste da Locadora NAGET ABOU NOUH FERRO – CPF: 4XX.XXX.XXX-53, Contrato nº345/2024 Inexigibilidade nº012/2024.

Cumpre destacar que a mesma possui como objeto de contrato locação de imóvel para a instalação da Farmácia Central e Distribuidora de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante ao exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 0074/2025, com os anexos: solicitação do fornecedor, o contrato e o cálculo dos índices IPCA e INPC, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados**. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a va-

riação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos neces-

sários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Aditivo contratual** formalizando reajuste **referente ao Contrato nº345/2024**, com base no índice INPC, realizado por **NAGET ABOU NOUH FERRO, CPF. Nº 4XX.XXX.XXX-53**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos do índice **INPC de 5,18%, considerando a vigência a partir de 26.07.2025**.

O presente reequilíbrio somente tem validade para ordens de fornecimento posteriores a vigência do presente aditivo**.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal solicitante, a Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 052/2025 - SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA

Juara/MT, 22 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 052/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado o **Pregão 069/2024 – ATA de Registro de Preço 083-C/2024,** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa de diversos itens.

A fiscalização de contratos no ofício nº456/2025-GP/FC, consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do fornecedor SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22.

A princípio cumpre destacar, que o mesmo possui como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar do ano de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Cabe destacar que, em seu requerimento, o fornecedor solicitou reequilíbrio para um **item que não tem na Ata** de Registro de Preço, item 16 - Batata Doce.

Ainda em tempo esclareço que, foi solicitado e a empresa **NÃO encaminhou as Notas** Fiscais posterior a Ata de Registro de Preço dos seguintes itens: 80 – Macarrão de arroz sem glúten e 115 – Sagu de mandioca bolinhas brancas.

Informo também que, o item 101 - Pão de Leite Fatiado, não foi apresentado Nota Fiscal, o fornecedor alega ser fabricação própria como justificativa para elevação do valor, no entanto **não apresentou nenhuma tabela de composição de custo**, justificando assim tal aumento.

Mediante ao exposto, encaminho em anexo a solicitação do fornecedor, a Ata vigente, cotações realizadas e planilha de custo. Cumpre ressaltar que foi verificado junto a unidade que emite ordem de fornecimento, e informado que não consta ordens pendentes.

Por fim, envio o Processo FC/2025 Nº 052/2025 para vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado o **Pregão 069/2024 – ATA de Registro de Preço 083-C/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado e o almejado pelo fornecedor, conforme **anexo I.**

Indefiro o pedido do **item -16 – batata doce**, ante ser ausente na **ATA de Registro de Preço 083-C/2024.**

Quanto aos **itens 80, 115 e 101, defiro** o pedido conforme o valor médio de mercado nos termos do **anexo I**.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR REEQUILIBRIO
1	**ABACAXI**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 9,56
3	**ABOBRINHA VERDE,** PAULISTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,66
6	**AÇAFRÃO,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,86
7	**AÇUCAR CRISTAL,** NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 2KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	R$ 6,32
10	**AMIDO DE MILHO,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 8,99
13	**BANANA MAÇÃ,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 7,69
14	**BANANA NANICA,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,29
15	**BANANA DA TERRA**, DE PRIMEIRA, QUILO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 9,16
25	**BROCOLIS,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 27,53
27	**CAMOMILA,** ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 5**G,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,79

28	**CANELA, EM CASCA** EMBALAGEM COM **10G** (CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS, GRÃOS LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, LIBRE DE SUJIDADE E MATERÍAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G PLASTICAS ATOXICAS.	R$ 3,30
29	**CANELA EM PÓ,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 1**0G**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,86
33	**CEBOLA BRANCA,** COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,79
34	**CEBOLINHA VERDE**, OTIMA QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAL, FRESCAS E LIMPAS.	R$ 5,99
35	**CENOURA, GRANDE SELECIONADA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,06
37	**CHUCHU,** DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,99
41	**COUVE MANTEIGA**, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	R$ 8,09
45	**DOCE DE LEITE EM PASTA,** POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 8,99
46	**ERVA DOCE,** EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 3,04
47	**ERVAS FINAS** PACOTE COM 10 GRAMAS, MISTURA DE ERVAS DESIDRATADAS E AROMÁTICAS, COMPOSTO POR MANJERONA, MANJERICÃO, TOMILHO, ORÉGANO, SALSA E ALECRIM. EMBALAGENS COM VALIDADE E PESO LIQUIDO.	R$ 3,42
49	**FARINHA DE ARROZ**, ZERO GLUTEN, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTRERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	R$ 9,76
52	**FEIJÃO PRETO,** TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 8,74
53	**FEIJÃO CARIOCA,** TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 6,49
60	**FUBÁ DE MILHO,** ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 6,96
61	**FOLHA DE LOURO**, RAMIFICADA E AROMATICA. FOLHAS SIMPLES, BRILHANTES, LIGUEIRAMENTE ONDULADAS NAS BORDAS, DE COR VERDE- ESCURO, DE 4-8CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 5GR	R$ 2,86
73	**IOGURTE INTEGRAL NATURAL**, COPO ENTRE 170G A **200G**, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PORDUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	R$ 5,16
74	**KIWI,** DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 29,99
75	**LARANJA,** IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 7,66
79	**MAÇÃ NACIONAL,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 15,22
80	**MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN** - PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**	R$ 5,01
82	**MACARRÃO TIPO CONCHINHA SEM OVOS**, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**	R$ 5,66
83	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS,** EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE**.** **OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA, A MARCA COTADA PARA ESTE ITEM NÃO PODE SER DALLAS OU SANTA FELICIDADE, POIS NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE.**	R$ 5,26
84	**MAMÃO FORMOSA,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 11,82
86	**MANTEIGA PURA COM SAL**. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.	R$ 40,66
88	**MANGA TOMMY, SELECIONADA** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 9,22
89	**MELANCIA,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,56
90	**MELÃO AMARELO,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 11,32
94	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** EMBALAGEM ENTRE **170G A 200G**, SACHÊ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 3,72
96	**ORÉGANO,** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 5**G**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,69
98	**PÃO DE FORMA FATIADO,** EMBALAGEM COM 400G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 8,69
101	**PÃO DE LEITE FATIADO,** EMBALAGEM COM 500G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 10,14
103	**PEPINO,** IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 8,99
104	**PIMENTÃO VERDE,** IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 13,09
109	**POLVILHO DOCE**, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	R$ 9,26

	LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE 500G	
111	**QUIRERA DE MILHO AMARELO. TIPO CANJIQUINHA** NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,42
112	**REPOLHO VERDE,** IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,32
115	**SAGU,** DE MANDIOCA, BOLINHAS BRANCAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 13,49
116	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** PRODUZIDO 100% COM SUCO DE UVA, PRINCIPALMENTE A DA VARIEDADE BORDÔ, ISABEL E CONCORD. ELE NÃO CONTA COM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NEM AGUA E SEU SABOR VEM EXCLUSIVAMENTE DAS UVAS UTILIZADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 10,29
119	**TOMATE SALADA,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 10,49
120	**UVA VITORIA, SEM SEMENTE,** TAMNANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS, E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 500G	R$ 12,59

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2025/ADMINISTRAÇÃO ADESÃO: N° 010/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SR. VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 53.640.621/0001-24, localizada à Rua Alexandre de Barros, nº 147, Chácara dos Pinheiros – CEP 78.080-030, Telefone 65 3021-1210, e-mail licita.feel@gmail.com, neste ato representada pelo **Srº. Fernando Coutinho Eloi**, portador do CPF nº 010.XXX.XXX-48, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 86 § 6° da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da **ADESÃO nº 010/2025/SECAD**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1004978	BRACO PARA INSTALACAO DE LUMINARIAS COM PROJECAO HORIZONTAL DE 2,50M E VERTICAL DE 1,20M COM DIAMETRO DO TUBO DE 48,3MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,0MM COM SAPATA PARA FIXACAO DE 0,26M E ENTRE FUROS DE 0,21M, E ANGULO DE INCLINACAO DE 30 A 40 PARTINDO DA SAPATA. PRODUZIDOS EM TUBO DE ACO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, SOLDADO POR PROCESSO CONTINUO E UNIFORME E ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSAO, PARA APLICACAO EM SISTEMA DE ILUMINACAO DE VIAS PUBLICAS, PARQUES, PATIOS, ETC. (COTA PRINCIPAL).	UNID.	2250	64,9900	146.227,50
22	1004985	CABO DE COBRE FLEXIVEL DUPLA ISOLACAO EPR OU XLPE - FLEXIVEL 16MM² 1KV. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	METRO	250	7,9200	1.980,00
35	1004986	CABO TRIPLEX ISOLACAO XLPE – ALUMINIO 10MM² 2 FASE + 1 NEUTRO NU. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	METRO	500	2,5000	1.250,00
36	1004987	CABO TRIPLEX ISOLACAO XLPE – ALUMINIO 16MM² 2 FASE + 1 NEUTRO ISOLADO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	METRO	500	3,5900	1.795,00
94	1004979	PARAFUSO – MAQUINA GALVANIZADO, 16 X 5/8", 200MM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UNID.	2500	6,4900	16.225,00
115	1004980	SUPORTE NUCLEO DE ILUMINACAO PARA POSTE, FORMATO PETALA PARA 2 LUMINARIAS BASE 87 MM DIAMETRO. (EXCLUSIVO ME E EPP).	UNID.	150	30,0000	4.500,00
86	1004981	LUMINARIA PUBLICA LED 60W; TOMADA BASE PARA ACOPLAMENTO DE RELE DE 3 PINOS E DE RELE DE 7 PINOS; RELE FOTOSENSOR 3 PINOS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC MINIMO DE 70; 50~60HZ; EFICIENCIA MINIMA DE 150LM/W; FATOR DE POTENCIA 0,95; IP66; PROTECAO CONTRA SURTO - 10KV; VIDA UTIL DE 50.000H; 5 ANOS DE GARANTIA. (COTA PRINCIPAL).	UNID.	1500	99,9900	149.985,00
87	1004982	LUMINARIA PUBLICA LED 100W; TOMADA BASE PARA ACOPLAMENTO DE RELE DE 3 PINOS E DE RELE DE 7 PINOS; RELE FOTOSENSOR 3 PINOS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC MINIMO DE 70; 50~60HZ; EFICIENCIA MINIMA DE 150LM/W; FATOR DE POTENCIA 0,95; IP66; PROTECAO CONTRA SURTO - 10KV; VIDA UTIL DE 50.000H; 5 ANOS DE GARANTIA. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP).	UNID.	375	212,0600	79.522,50
90	1004983	LUMINARIA PUBLICA LED 150W; TOMADA BASE PARA ACOPLAMENTO DE RELE DE 3 PINOS E DE RELE DE 7 PINOS; RELE FOTOSENSOR 3 PINOS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC MINIMO DE 70; 50~60HZ; EFICIENCIA MINIMA DE 150LM/W; FATOR DE POTENCIA 0,95; IP66; PROTECAO CONTRA SURTO - 10KV; VIDA UTIL DE 50.000H; 5 ANOS DE GARANTIA. (COTA PRINCIPAL).	UNID.	750	218,9800	164.235,00
92	1004984	LUMINARIA PUBLICA LED 200W; TOMADA BASE PARA ACOPLAMENTO DE RELE DE 3 PINOS E DE RELE DE 7 PINOS; RELE FOTOSENSOR 3 PINOS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC MINIMO DE 70; 50~60HZ; EFICIENCIA MINIMA DE 150LM/W; FATOR DE POTENCIA 0,95; IP66; PROTECAO	UNID.	750	272,5000	204.375,00

		CONTRA SURTO - 10KV; VIDA UTIL DE 50.000H; 5 ANOS DE GARANTIA. (COTA PRINCIPAL).				
					VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	770.095,00

Os preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 11 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

CONTRATANTE

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n. 53.640.621/0001-24

Srº. Fernando Coutinho Eloi,

CPF nº 010.XXX.XXX-48

CONTRATADA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 073/2025 - EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A

Juara/MT, 22 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 073/2025

Referente ao Oficio nº466/2025-GP/FC

Trata-se de solicitação de Reajuste dos lotes de 01 a 03 **da Ata de registro de Preços nº002/2024 referente ao Pregão nº001/2024**, com base no índice INPC, realizado por **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A – CNPJ: 35.231.338/0001-39,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos no **ofício nº 466/2025-GP/FC**, mencionou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de Reajuste do fornecedor EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A – CNPJ: 35.231.338/0001-39, detentor da Ata de Registro de Preço nº002/2024 Pregão nº001/2024.

Cumpre destacar que a mesma possui como objeto de licitação Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.

Diante ao exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 0073/2025, com os anexos: solicitação do fornecedor, o contrato e o cálculo dos índices IPCA e INPC, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados**. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio

econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Aditivo contratual** formalizando reajuste lotes de 01 a 03 **da Ata de registro de Preços nº002/2024 referente ao Pregão nº001/2024**, com base no índice INPC, realizado por **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A – CNPJ: 35.231.338/0001-39**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos do índice **INPC de 5,44% considerando o valor do KM rodado definido nos lotes 01 a 03 da Ata de registro de Preços nº002/2024**.

O presente reequilíbrio somente tem validade para ordens de fornecimento posteriores a vigência do presente aditivo**.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, a Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005-T/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **VS COSTA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº05.286.960/0001-83 sediada à Rua Francelho Nº 69 Bairro Vila Nova, Arapongas-PR , email: vscosta@vscosta.com , telefone(43)3252-7897; representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra Regina Maria Cestari Da Silva Costa , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.XXX.XXX-9 e do CPF nº XXX.883.XXX-20 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1003610	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4, FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 240BPM, ALIMENTAÇAO: BATERIA DE LITIO RECARREGÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO: IPX7	UNIDADE	1	HI BEBE LCD 2,4" COLORIDO BT 220C MD	1.483,00	1.483,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, Endereço: Rua Piracicaba, 89-W, CEP: 78-575-000, Centro, Juara-MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Do Brasil AG 0359-X C/C 17.836-5

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 21 de março de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VS COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº05.286.960/0001-83

Regina Maria Cestari Da Silva Costa

CONTRATADO

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 072/2025 - KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

Juara/MT, 22 de julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 072/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste, solicitado por solicitado por **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ. nº80.125.305/0001-69**, referente a Ata de Registro de Preços nº033/2022, Adesão nº 006/2024/SECAD. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos no **ofício nº 454/2025-GP/FC**, mencionou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do fornecedor KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 80.125.305/0001-69, onde tem como objeto aquisição de parques infantis instalados destinado a equipar as praças públicas e esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A princípio cumpre destacar que a empresa supracitada solicitou reequilíbrio no item – 402140 - PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MMX100MM CONTENDO 03 PLATAFORMATIPO MP COM 04 COLUNAS 02 PATAMAR, 02 TORRE COM PATAMAR TIPO MP, 02 RAMPA DE CORDAS, 02 RAMPA DE ESCALADA, 02 TOBOGÃ.

Diante do exposto e dos anexos do Processo FC/2025 Nº 072/2025, encaminho solicitação da empresa, notas fiscais, cotações realizadas, Ata de Registro de Preços e planilha de cálculo. Por fim, envio o presente a vossa senhoria para análise jurídica quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor conforme índices apresentados pela Fiscalização de contratos, em obediência ao Princípio da Economicidade.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento **o que menos onera a administração é o valor médio de mercado**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou forneci-

mento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ***ao*** **reajuste de preços previsto no próprio contrato***, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Conforme tabela comparativa realizado pela fiscalização de contratos, sendo o valor médio de mercado o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato na Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste da empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ. nº80.125.305/0001-69**, referente a Ata de Registro de Preços nº033/2022, Adesão nº 006/2024/SECAD**,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 16/07/2025**, vez que a solicitação se deu dentro do prazo contratual, cujo o valor encontra-se demonstrado na tabela de pesquisa de mercado consistente em **R$ 49.760,00** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Advirto a Secretaria solicitante, para que observe os prazos contratuais e ainda proceda as solicitações de renovação nos prazos e forma descrita no manual de licitações, conforme ofício circular nº 006/2025 e nº 001/2025 em sua fl. 16, em estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 137, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA E CONVOCA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA PARA O QUADRIÊNIO DE 2.026 À 2.029".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições legais e,

Considerando que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988;

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2.026 a 2.029;

Considerando o Memorando Interno nº. 152/2025, protocolo nº 352/2025 que solicita a nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados e convocados os membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Juruena/MT, referente ao quadriênio 2026-2029, na forma que segue:

1) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanir Dalmolin Bratkoski – Representante dos Usuários

Nair Backes Fontolan – Representante dos Usuários

Roseneide Souza Soares – Representante dos Profissionais de Saúde – Nível Médio

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vânia da Silva Gomes Rocha – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Mara Lúcia Duarte – Área Técnica de Gestão do SUS

Maria Luiza Rudnik de Oliveira - Área Técnica de Gestão do SUS

Tatiana Rocha - Área Técnica de Gestão do SUS

Maria Pinheiro da Silva – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Raiane Rocha Xavier – Coordenadora da Unidade de Saúde da Família Anelize Nazatto

Beatriz Ferreira de Oliveira - Coordenadora da Unidade de Saúde da Família Rural Neide Ubiali

Jociliana Aline da Rosa Rodrigues - Coordenadora da Unidade de Saúde da Família Cláudio Detz

Rafael Aparecido Bianco – Coordenador da Saúde Bucal

Rayane Kelen Dornelas – Assistência Farmacêutica

Edilson Cardoso da Silva – Coordenador da Vigilância em Saúde

Carolina Picoloto – Enfermeira do Centro de Imunização Tatiany da Silva Henrique

Alcione Valerio Dias – Coordenadora Central Municipal de Regulação

Claudia Stein – Coordenadora Administrativa do Hospital Municipal Renilda de Fátima de Moraes

Sandra Márcia Schuh – Responsável Técnica Enfermagem - Hospital Municipal Renilda de Fátima de Moraes

Cristiano Aparecido Bianco – Médicos - Hospital Municipal Renilda de Fátima de Moraes

Juliany Mônica da Silva – Responsável Técnica do Laboratório Municipal de Juruena

Gustavo Luiz Borges da Silva – Responsável Técnico da Unidade de Descentralização de Reabilitação Beatriz de Freitas

ART. 2º - A Comissão poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a outros setores da Administração Municipal.

ART. 3º A Comissão ao finalizar os trabalhos deverá apresentar o Plano Municipal de Saúde para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 22 de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT

PORTARIA Nº. 139, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.172, de 16 de maio de 20218, que institui o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um(a) gestor(a) para administrar os recursos financeiros do referido Fundo, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE COMIN DE LIMA**, sob RG nº 1831151-2 SSP/MT e CPF: 016.779.941-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT em 22 de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 138 DE 21 DE JULHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Srta. **SAMARA BIANCA BACKES,** portadora do CPF Nº **1.8**.***-*2, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3657, DE 22 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 85, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.172/2018.

DECRETA:

ART. 1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº.

1.172, de 16 de maio de 2018, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

ART. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

ART. 3º São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

ART. 4º Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Juruena.

ART. 5º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ela cabendo:

I – Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – Submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

ART. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I – Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V – As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI – As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Juruena e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – Transferência do Fundo Estadual e Nacional do Idoso;

X – Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – Outras receitas diversas.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

ART. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

ART. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

ART. 9º O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

ART. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.

ART. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

ART. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 22 de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP Nº 419/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em
Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 28 de julho de 2025, a Srª. Emanuele Helmann Nunes, matrícula 3976, do cargo em Comissão de Coordenadora
Executiva de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS / TERMOS DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2026

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 21/07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2026

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 21/07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2026

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRIK CASULA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 21/07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 24/07/2026

CONTRATADA: TERRA-VERDI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 21/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: DANIELA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA NEVES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: ELAINE MENDES SILVEIRA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: G. MATIAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: RUAN DOMINGOS ROSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: RUAN DOMINGOS ROSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.39.00.00.00 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.39.00.00.00 (810) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000702

CONTRATADA: MINEIRO PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da estrutura, elaboração, organização, execução e suporte técnico da estrutura da festa Expolândia 2025, promovida pelo município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/202025

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSO INCLUSA: *1.7.01.0000000*

CONTRATADA: L R PIAZZA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 020-026-027-028 E 042/2024.

OBJETO DOS CONTRATOS: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

RETIFICAÇÃO: Trata-se da correção do Terceiro Termo Aditivo, publicado em 06/05/2025. Esse aditivo é o PRIMEIRO.

PORTARIA SMSS Nº 002/2025

PORTARIA SMSS Nº 002/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) deste hospital, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do paciente no âmbito hospitalar:

ü Responsável técnico (coordenador do núcleo): Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeira COREN MT 373.165.

ü Representante da enfermagem: André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577.

ü Representante da farmácia hospitalar: Ana Glaucia Guermandi - Farmacêutica CRF 4498.

ü Representante da Limpeza ou Higienização Hospitalar/membro da comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH): Maria Helena C. da Silva - Enfermeira COREN MT 643.503.

ü Representante da diretoria ou gestão administrativa: Elaine Cristina de Celis Sanchez – Administradora Hospitalar - PORTARIA 1977.

ü Representante da equipe médica: Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM 12222.

ü Representante da Vigilância em Saúde: Sônia Maria Sbeghen.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 17 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani Tatiane Bulgarelli Grelak

Prefeito Municipal **Secretária M. de Saúde e Saneamento**

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SMSS Nº 001/2025

PORTARIA SMSS Nº 001/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ."

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e com a Portaria MS nº 2616/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Maria Zélia:

ü Coordenador da CCIH: André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577

ü Representante da Enfermagem: Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeira COREN MT 173.165.

ü Representante da Farmácia: Ana Glaucia Guermandi - Farmacêutica CRF 4498.

ü Representante da Equipe Médica: Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM 12222.

ü Representante da Limpeza ou Higienização Hospitalar: Maria Helena C. da silva - Enfermeira COREN MT 643.503.

ü Representante da Vigilância em Saúde: Sônia Maria Sbeghen.

ü Representante da diretoria ou gestão administrativa: Elaine Cristina de Celis Sanchez – Administradora Hospitalar - PORTARIA 1977.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 17 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária M. de Saúde e Saneamento

Portaria 03/2021

Registra-se e afixe-se

CÂMARA/SECRETARIA
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O SENHOR PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2025 a favor da empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.991.097/0001-35**, objetivando a aquisição de veículo de passeio do tipo SUV compacto, para deslocamento de vereadores e servidores em viagens dentro e fora do Município, perfazendo o valor total de **R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e nevecentos reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº **085/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024** da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT.

Marcelândia/MT, 22 de julho de 2025.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.543, DE 21 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.523, DE 2 DE JUNHO DE 2025, QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PATINETES ELÉTRICOS, BICICLETAS MOTORIZADAS OU ELÉTRICAS NÃO EQUIPARADAS AOS CICLOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS EM CASO DE INFRAÇÃO COMETIDA POR MENORES DE IDADE E A PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS EDUCATIVAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 1.523, de 2 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

§ 1º. Nos casos em que o condutor do patinete elétrico, bicicleta motorizada ou elétrica for menor de 18 (dezoito) anos, a responsabilidade pelo pagamento das multas e cumprimento das sanções previstas nesta Lei recairá sobre os pais ou responsáveis legais.

§ 2º. A autoridade competente poderá, como medida complementar, determinar a participação do condutor menor de idade em palestras educativas sobre segurança no trânsito, a serem realizadas pelo Poder Público Municipal ou por entidade devidamente habilitada, sob supervisão da administração municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.544, DE 21 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É vedado jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer outro ato que implique depósito de lixo, de qualquer espécie ou volume, nas vias e nos logradouros públicos no Município de Matupá.

§ 1º. Considera-se lixo, para os fins desta Lei, todo e qualquer resíduo sólido, orgânico ou inorgânico, de origem doméstica, comercial, industrial, hospitalar ou especial, resultante das atividades diárias do homem em sociedade.

§ 2º. O disposto no caput aplica-se tanto a transeuntes quanto àqueles que depositarem lixo em via/logradouro público com a utilização de veículos, motorizados ou não.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, na primeira infração;

II. Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no caso de reincidência;

III. Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da segunda reincidência.

IV. Apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos, de qualquer natureza, utilizados na infração.

§ 1º. As sanções descritas no caput podem ser cumuladas entre si, aplicação de multa e apreensão dos instrumentos utilizados na infração.

§ 2º. Na hipótese de infração cometida com a utilização de veículo automotor, particular, se não identificada a autoria da infração e mantida a inadimplência das penalidades previstas, o responsável pela infração será identificado conforme regulamentação específica do Poder Executivo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o respeito à legislação de proteção de dados pessoais.

§ 3º. Enquanto perdurar a inadimplência, poderá haver restrição administrativa municipal, inclusive inscrição em dívida ativa ou protesto do débito, conforme regulamentação própria.

§ 4º. Não serão aplicadas as sanções previstas no caput deste artigo, caso demonstrado que o lixo foi depositado em recipiente próprio para a coleta pública.

Art. 3º. Os recursos arrecadados com o pagamento da multa instituída pelo art. 2º desta Lei serão destinados a ações de conscientização, educação ambiental e programas de recuperação do meio ambiente no Município de Matupá.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de regulamento, expedirá as diretrizes e os regramentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com entidades e organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.545, DE 21 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº. 1.354, DE 06 DE MARÇO DE 2023, CONFORME O ÍNDICE DO INPC-IBGE".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, em conformidade como o novo índice do INPC-1BGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,20 % (cinco virgula vinte por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

TABELA DE VALORES

CARGO	DIÁRIA EM MT	DIÁRIA INTERESTADUAL	DIÁRIAS ESPECIAIS
SERVIDOR	R$ 506,16	R$ 681,58	R$ 255,58
VEREADORES		R$ 681,58	
PRESIDENTE		R$ 766,77	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 112/2023

ADESÃO Nº 09/2023

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.523.075/0001-04, Inscrição Estadual 206.672.119.110, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, no município de Barueri/SP, e-mail contato@inovally.com.br, Telefone (65) 3044-0449 / (11) 9 5205-0321, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE STEFAN TAVARES**, inscrito no CPF nº. xxx.483.359-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 084-1/PMM/ADM/GAB/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso **XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Fornecimento nº 112/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***12 – Da Rescisão do Contrato de Fornecimento*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, após avaliação técnica e administrativa que apontou a necessidade de readequação das prioridades da gestão pública. O objetivo é otimizar os recursos disponíveis e atender a demandas emergenciais que possuem maior relevância social. Nesse contexto, a manutenção do referido contrato deixou de ser conveniente e oportuna para a Administração, tornando-se mais adequado realocar os recursos a ele vinculados para áreas estratégicas que exigem atenção imediata, como saúde, educação e infraestrutura.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Fornecimento nº 112/2023, da **Adesão nº 09/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 22 de julho de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ nº. 07.523.075/0001-04
LEONARDO DE STEFAN TAVARES
CPF nº. xxx.483.359-xx
Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 112/2023

ADESÃO Nº 09/2023

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.523.075/0001-04, Inscrição Estadual 206.672.119.110, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, no município de Barueri/SP, e-mail contato@inovally.com.br, Telefone (65) 3044-0449 / (11) 9 5205-0321, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE STEFAN TAVARES**, inscrito no CPF nº. xxx.483.359-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. 084-1/PMM/ADM/GAB/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato no dia 22/07/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	88/2025	R$108.781,20	Secretaria de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de julho de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 262, DE 22 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 262, DE 22 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - REFIS MATUPÁ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE

suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Fica instituído no município de Matupá o Programa de REFIS 2025, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma dos percentuais e quantidades de parcelas contidas no **Anexo I**, que integra esta Lei.

§ 1º. A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º. Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º. O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no **Anexo I** desta Lei.

§ 4º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2025 será formalizada em campanha de recuperação fiscal no período de **01 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025,** mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MATUPÁ 2025, conforme

modelo constante no **Anexo II** da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. O ingresso no REFIS MATUPÁ 2025, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no Art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º. O ingresso no REFIS MATUPÁ 2025 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º. O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do Art. 1º e no **Anexo I** que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2025 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§ 1º. O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º. No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2025 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º. A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês - calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de

0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2025 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no **Anexo I** da presente Lei.

§ 5º. No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer ao disposto no

Anexo I da presente Lei.

§ 6º. Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste Art., ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2025 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º. Os benefícios de que trata o Art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º. Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execu-

ção fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no Art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e Art. 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 3º. Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§ 4º. Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 11. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro -

ANEXO III.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bruno Santos Mena Prefeito Municipal

Anexo I

REFIS MATUPÁ 2025

TABELA I

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento em parcela única de créditos de natureza tributária

Época do Pagamento	**Data da opção**
Percentual do Desconto	95%

TABELA II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento parcelado de créditos de natureza tributária

Prazo de Parcelamento	**Até 4 meses**	**De 5 a 8 meses**	**De 9 a 12 meses**
Percentual de desconto	**80%**	**60%**	**40%**

TABELA III

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento em parcela única de créditos de natureza não tributária

Época do Pagamento	**Data da opção**
Percentual do Desconto	100%

TABELA IV

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento parcelado de créditos de natureza não tributária

Prazo de Parcelamento	**Até 24 meses**
Percentual de desconto	75%

Anexo II

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2025 CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Município de Matupá, representado neste ato pela sua Procuradoria, amparado pela Lei Complementar nº. /2025, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou

não, através do REFIS, acorda com o contribuinte , representado pelo responsável legal.....brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na , doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2025, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar /2025, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único,

do Código Tributário Nacional, e no Art. 202, inciso VI, do Código Civil.

II - Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no Art. 9º da Lei Complementar /2025. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2025, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme estabelecido na Lei Complementar /2025, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de % sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R$ ( ), em parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R$ ( ) cada uma, vencendo-se a primeira no dia / / , e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2025 bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2025.

II - Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2025, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no Art. 4º da Lei Complementar /2025.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá,

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 261, DE 22 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 261, DE 22 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO E EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de

suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e inserido no Anexo - I "quadro de cargos de provimento em comissão" a vaga de Supervisor(a) do CAPS, cria o Anexo III - C8, o cargo de "CARGOS: Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia" e altera os Anexos V e IX, na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, o seguinte cargo de provimento em comissão, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Supervisor(a) do CAPS	Secretaria Municipal de Saúde	**01**	**40 horas**	**R$: 6.810,84**
Atribuições do Cargo: O candidato deve possuir experiência prévia em saúde mental comunitária, além de habilidades essenciais como liderança, escuta ativa, mediação de conflitos e capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar. Entre as atribuições, destaca-se a atuação como referência técnica e clínica, promovendo supervisão de casos, reflexões sobre a prática profissional e o apoio à construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). O supervisor também será responsável por organizar os processos de cuidado, facilitar a comunicação entre a equipe e articular ações com a rede de saúde, sempre alinhadas às diretrizes da política pública de saúde mental. Além disso, deverá identificar situações de desgaste ou sobrecarga entre os colaboradores, propondo estratégias para preservar o bem-estar da equipe. Conhecimento em Psicoterapia Psicanalítica será um diferencial, contribuindo para a escuta clínica e a compreensão				

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia	Secretaria Municipal de Saúde	**01**	**30 horas**	**R$: 9.000,00**
Atribuições do Cargo: Realizar todas as atividades técnicas e éticas desenvolvidas no serviço, garantindo estrito cumprimento das normas profissionais e dos protocolos estabelecidos. O profissional deve possuir especialização em Endodontia registrada no CRO, sendo responsável pelo diagnóstico preciso e tratamento adequado de pacientes que necessitam de intervenções endodônticas, incluindo a realização de tratamentos de canal em dentes permanentes (unirradiculares e birradiculares), conforme critérios técnicos definidos pela gestão e parâmetros do Ministério da Saúde. Além disso, caberá ao profissional executar retratamentos endodônticos em casos de insucesso terapêutico, assegurando a resolutividade dos procedimentos. Outra atribuição essencial é o atendimento especializado a pacientes com deficiência, adaptando técnicas e, quando necessário, realizando procedimentos em ambiente hospitalar para garantir acessibilidade e segurança. O cirurgião-dentista também deverá executar tratamentos clínicos gerais complementares aos procedimentos endodônticos especializados, mantendo padrões de excelência no cuidado integral, entre outras atribuições correlatas ao cargo. O profissional altamente qualificado, com postura ética, capacidade técnica comprovada e compromisso com as diretrizes da saúde pública, assegurando a qualidade da assistência odontológica prestada à população.				

Art. 2º. Até que seja realizado o concurso público o cargo de Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia, será admitido por contrato temporário.

Art. 3º. Fica alterada a carga horaria do cargo de Terapeuta Ocupacional 40 horas para 30 horas, de que trata a Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013 e Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003.

Parágrafo Único. Altera os Anexos VIII e X da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003 e o Anexo III - C4 e Anexo V da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bruno Santos Mena Prefeito Municipal

Anexos da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013

Anexo I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
· Secretário Municipal	CC - I	Regulamentado pela Lei nº. 1.440/2024	12
· Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC - I - A	9.370,07	01
· Diretor Clínico · Diretor Administrativo · Assessor de Políticas Públicas da Educação	CC - I - B	7.617,24	01 01 01
· Procurador Geral do Município	CC - I - C	10.319,47	01
· Secretário Adjunto · Enfermeiro Chefe · Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico · Supervisor da Atenção Básica · Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas · Supervisor do Transporte Escolar · Supervisor da Iluminação Pública · Supervisor de Recursos Humanos · Supervisor de Tributação · Supervisor de Engenharia · Supervisor de Imunização · Supervisor de Almoxarifado · Supervisor do CAPS	CC - II	6.810,84	17 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01
· Assessor de Tesouraria	CC - II - A	5.941,75	01
· Adjunto Imediato (promulgação) · Assessor de Representação · Ouvidor · Gestor de Convênios	CC - III	5.159,72	12 01 01 01

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
· Coordenador de Radiologia	CC - IV	4.953,33	01
· Assessor Executivo (promulgação) · Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - V	4.540,57	08 01
· Coordenador de Programas Sociais · Técnico em Nível Superior · Chefe de Cerimonial · Administrador Aeroporto · Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - VI	3.417,82	03 12 01 01 02
· Chefe de Gabinete · Chefe de Departamento · Chefe de Vigilância	CC - VII	2.808,95	01 28 01
· Coordenador de Departamento · Assessor de Imprensa · Assistente Jurídico	CC - VIII	2.195,97	12 01 02
· Coordenador de Programas · Chefe de Divisão · Chefe de Marcenaria	CC - IX	1.795,59	05 21 01
· Coordenador de Divisão · Assistente de Divisão	CC - X	1.547,90	06 08
TOTAL			**177**

Anexo III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III - C4

GRUPO OCUPACIONAL:		III - Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 Horas, Bioquímico 40 Horas, Terapeuta Ocupacional 30 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICI ENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81

ANEXO III - C8						
GRUPO OCUPACIONAL:		III - Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00
3,1 - 6 anos	2	1,07	9.630,00	10.593,00	11.556,00	12.519,00
6,1 - 9 anos	3	1,14	10.260,00	11.286,00	12.312,00	13.338,00
9,1 - 12 anos	4	1,21	10.890,00	11.979,00	13.068,00	14.157,00
12,1 - 15 anos	5	1,28	11.520,00	12.672,00	13.824,00	14.976,00
15,1 - 18 anos	6	1,35	12.150,00	13.365,00	14.580,00	15.795,00
18,1 - 21 anos	7	1,42	12.780,00	14.058,00	15.336,00	16.614,00
21,1 - 24 anos	8	1,49	13.410,00	14.751,00	16.092,00	17.433,00
24,1 - 27 anos	9	1,56	14.040,00	15.444,00	16.848,00	18.252,00
27,1 - 30 anos	10	1,63	14.670,00	16.137,00	17.604,00	19.071,00

Anexo V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Assistente Social 20 horas	R$ 2.683,07
B) Assistente Social 30 horas	R$ 4.024,59
C) Analista Administrativo	R$ 4.334,18
D) Procurador Municipal	R$ 10.319,47
E) Contador	R$ 10.319,47
F) Controlador Interno	R$ 10.319,47
G) Médico Veterinário	R$ 5.366,12
H) Educador Físico	R$ 4.278,51
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 6.487,97
J) Engenheiro Ambiental	R$ 6.487,97
K) Engenheiro Civil	R$ 6.487,97
L) Engenheiro Florestal	R$ 6.487,97
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 6.487,97
N) Engenheiro Elétrico	R$ 6.487,97
O) Arquiteto e Urbanista	R$ 6.487,97
P) Biólogo	R$ 6.487,97
Q) Geólogo	R$ 6.487,97
R) Zootecnista	R$ 6.487,97
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 4.127,77
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 2.136,12
C) Agente de Tributos	R$ 2.136,12
D) Agente de Contabilidade	R$ 2.136,12
E) Técnico em Agropecuária	R$ 2.136,12
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 2.136,12
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 2.136,12
H) Educador do CREAS	R$ 2.136,12
I) Desenhista	Cargo Extinto - LC 201/2022
J) Instrutor Profissional	R$ 1.960,71
K) Topógrafo 40 horas	Cargo Extinto - LC 201/2022
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Psicólogo 20 horas	R$ 2.683,07
B) Psicólogo 40 horas	R$ 5.366,12
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 2.683,07
D) Bioquímico 20 horas	R$ 2.683,07
E) Bioquímico 40 horas	R$ 5.366,12

F) Odontólogo 30 horas	R$ 4.414,61
G) Odontólogo 40 horas	R$ 5.886,21
H) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 2.683,07
I) Fonoaudiólogo 30 horas	R$ 5.366,12
J) Farmacêutico 20 horas	R$ 2.683,07
K) Farmacêutico 40 horas	R$ 5.366,12
L) Nutricionista 40 horas	R$ 5.366,12
M) Enfermeiro 40 horas	R$ 5.366,12
N) Médico 40 horas	R$ 10.319,47
O) Médico 30 horas	R$ 7.739,58
P) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 5.469,32
Q) Terapeuta Ocupacional 30 horas	R$ 5.366,12
R) Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia 30 horas	R$ 9.000,00
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Técnico em Enfermagem	R$ 2.136,12
B) Técnico em laboratório	R$ 2.136,12
C) Técnico em Radiologia	R$ 2.136,12
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 2.136,12
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 2.136,12
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.599,51
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 3.263,68
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.599,51

5. Gestão Operacional de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Motorista Executivo	R$ 1.599,51
B) Assistente Administrativo	R$ 1.599,51
C) Agente Administrativo	R$ 1.599,51
D) Educador Social	R$ 1.521,09
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Chapeador	R$ 1.688,24
B) Pedreiro	R$ 1.688,24
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.688,24
D) Digitador	Cargo Extinto - LC 201/2022
E) Adjunto de Operações	Cargo Extinto - LC 201/2022
F) Marceneiro	Cargo Extinto - LC 238/2024
G) Soldador	Cargo Extinto - LC 238/2024
H) Mecânico	Cargo Extinto - LC 238/2024
I) Cuidador Social	R$ 1.521,09
J) Instrutor Cursos Comunitários	Cargo Extinto - LC 238/2024
K) Encanador	Cargo Extinto - LC 201/2022
L) Recepcionista	R$ 1.521,09
M) Carpinteiro	Cargo Extinto - LC 238/2024
N) Operador de Motosserra	Cargo Extinto - LC 238/2024
O) Eletricista	R$ 1.521,09
P) Cozinheiro	R$ 1.521,09
Q) Pintor	Cargo Extinto - LC 201/2022
R) Apontador	Cargo Extinto - LC 201/2022
S) Almoxarife	Cargo Extinto - LC 238/2024
T) Auxiliar de Mecânico	Cargo Extinto - LC 238/2024
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 3.036,00
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 5.221,62

B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 2.557,15
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 2.138,19
D) Tratorista	R$ 2.138,19
E) Motorista Veículos Leves	R$ 2.557,15
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 1.518,00
G) Jardineiro	R$ 1.518,00
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.518,00

Anexo IX Quadro Geral

QUADRO GERAL - **Síntese -**				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC - I	40	Regulamentado pela Lei nº. 1.440/2024	12
	CC - I - A	40	R$ 9.370,07	01
	CC - I - B	40	R$ 7.617,24	03

	CC - I - C	40	R$ 10.319,47	01
	CC - II	40	R$ 6.810,84	29
	CC - II - A	40	R$ 5.941,75	1
	CC - III	40	R$ 5.159,68	15
	CC - IV	40	R$ 4.953,33	1
	CC - V	40	R$ 4.540,57	9
	CC - VI	40	R$ 3.417,82	19
	CC - VII	40	R$ 2.808,95	30
	CC - VIII	40	R$ 2.195,97	15
	CC - IX	40	R$ 1.795,59	27
	CC - X	40	R$ 1.547,90	14
				177
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS - 1	40	R$ 10.319,47	4
	GENS - 2	40	R$ 4.334,18	13
	GENS - 3	30	R$ 4.024,59	10
	GENS - 4	20	R$ 2.683,07	6
	GENS - 5	40	R$ 5.366,12	1
	GENS - 6	40	R$ 4.278,51	1
	GENS - 7	40	R$ 6.487,97	12
				47
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM - 1	40	R$ 4.127,77	1
	GENM - 2	40	R$ 2.136,12	26
	GENM - 3	40	R$ 1.960,71	10

				37
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 10.319,47	6
	ESNS 2	30	R$ 7.739,58	2
	ESNS 3	20	R$ 5.366,12	3
	ESNS 4	40	R$ 5.886,21	7
	ESNS 5	40	R$ 5.366,12	35
	ESNS 6	20	R$ 2.943,10	2
	ESNS 7	20	R$ 2.683,07	18
	ESNS 8	30	R$ 9.000,00	1
				74
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 2.136,12	90
	ESNM 2	40	R$ 1.599,51	37
	ESNM 3	40	R$ 3.263,68	40
				167
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R$ 1.599,51	92
	GONM 2	40	R$ 1.521,09	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.688,24	26
	GONF 2	40	R$ 1.663,48	8
	GONF 3	40	R$ 1.521,09	46
				80
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R$ 3.036,00	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.518,00	156
	GONFI 2	40	R$ 5.221,62	10
	GONFI 3	40	R$ 2.557,15	50
	GONFI 4	40	R$ 2.138,19	14
				230
TOTAL GERAL				**968**

Anexos da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003

Anexo VIII

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII						
GRUPO OCUPACIONAL:		**II - Grupo Técnico Educacional de Nível Superior**				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas, Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional 30 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81

Anexo X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior - 30 horas	R$ 4.132,07
2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 5.366,12
b) Psicóloga 40 horas	R$ 5.366,12
c) Nutricionista 40 horas	R$ 5.366,12
d) Terapeuta Ocupacional 30 horas	R$ 5.366,12
e) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 4.278,51
f) Assistente Social Educacional 30 horas	R$ 4.024,59
3. Técnico Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.677,23
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.677,23
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.677,23
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.677,23
e) Monitor de Aluno 40 horas	R$ 2.236,29
4. Apoio Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.677,23
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.677,23
5. Gestão Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 2.736,15
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.545,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5444 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
724	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	20	57°	CLASSIFICADO
450	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	20	58°	CLASSIFICADO

CARGO: 35. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
611	KETHURA EVELING DE FREITAS	23	19°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15521 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ n.º 25.165.749/

0001-10, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.195/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de contrato/ata Cristiane Machado Romeiro, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 195/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 017/2025 em face da Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.165.749/0001-10, estabelecida Alameda Rio Negro, n° 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP 06.454-000, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 195/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 017/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15522 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.679.814/0001-60, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.321/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de contrato/ata Isabelly de Oliveira Coelho, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 321/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 018/2025 em face da Empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.679.814/0001-60, estabelecida na Av. Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-300, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 321/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2024.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 018/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15514 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3445	AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	16/07/2025 a 30/07/2025
8865	ALINI MAZOTTI GIMENES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	15/07/2025 a 29/07/2025
9454	ANAGELI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2025 a 15/07/2025
7165	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2025 a 30/07/2025
7823	ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2025 a 29/07/2025
7773	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	01/07/2025 a 30/07/2025
7162	CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA	EDUCADOR FISICO	07/07/2025 a 11/07/2025
015	CICERO BERNARDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2025 a 30/07/2025
7669	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2025 a 31/07/2025
9677	FABIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	15/07/2025 a 29/07/2025
9457	FERNANDA AZEVEDO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2025 a 29/07/2025
6809	GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2025 a 29/07/2025
2089	JANICE KERBER	ADJUNTO IMEDIATO	17/07/2025 a 31/07/2025
9586	KELEN PATRICIA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/07/2025 a 15/07/2025
9569	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2025 a 30/07/2025
9241	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO	01/07/2025 a 15/07/2025
7138	LUCILENE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2025 a 30/07/2025
5758	MAHIRA LUANA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/07/2025 a 21/07/2025
5734	MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA	ENFERMEIRO	01/07/2025 a 15/07/2025
8971	MARIA MARTA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	01/07/2025 a 30/07/2025
8703	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/07/2025 a 30/07/2025
6530	NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2025 a 29/07/2025
2065	NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2025 a 19/08/2025
9628	RAFAEL PEDRO DILL	BIOQUÍMICO	01/07/2025 a 30/07/2025
3470	RENATO FERNANDES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15/07/2025 a 29/07/2025
4332	RENATO SALES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	14/07/2025 a 28/07/2025
9510	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	RECEPCIONISTA	16/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15515 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,*** matrícula nº 7187, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15516 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR DE ENGENHARIA,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15517 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** matrícula nº 9576 a partir do dia 22 de julho de 2025 até 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15518 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JANIELY GONÇALVES PORTELA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JANIELY GONÇALVES PORTELA,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** matrícula nº 10032 a partir do dia 22 de julho de 2025 até 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15519 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9381, no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 13864 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15520 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***SIRLENE DE PAULA CARNEIRO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9614, no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 14092 de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 29 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, o Programa de Educação Continuada, com o

objetivo de promover o desenvolvimento técnico, cientifico, ético e humano de todos os colaboradores, visando a melhoria continua da qualidade da assistência prestada.

Art. 2º O Programa de Educação Continuada e de adesão obrigatória para todos os profissionais da área assistencial, administrativa e de apoio, devendo contemplar:

I – Capacitações periódicas sobre protocolos assistenciais e administrativos;

II - Treinamentos específicos conforme área de atuação;

III - Cursos, palestras, oficinas e seminários internos ou externos;

IV - Avaliações periódicas para verificar a eficácia das ações de educação continuada;

V - Registro das ações realizadas em ata, com lista de presença e material didático.

Art. 3º O núcleo de educação Continuada será composto pelos seguintes membros:

Enfermeira RT Jeniffer Laranja

Enfermeira Tatiele Beraldi

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste – MT, 22 de julho de 2025.

LIRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2025

PORTARIA Nº 693 DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 04/03/2018 a 03/03/2023 para gozo a partir de 21/07/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2099/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 21 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 694, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e a designação de comissão para sua condução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 157/2016 e suas posteriores alterações e,

Considerando a necessidade de apurar fatos de interesse da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;

Considerando a comunicação interna tramitada por meio do sistema FLOWDOCS sob o número 10791/2023, oriunda do Gabinete do Prefeito que solicita a Instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos nela relatados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 157/2016 e demais normas vigentes aplicada ao objeto, com a finalidade de apurar os fatos constantes nos autos da comunicação interna tramitada pelo sistema FlowDocs n.º 10791/2023.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores:

Matheus Guerreiro Faria, matrícula 28422 – Presidente;

Rafaela Aparecida Almeida Barbosa, matrícula 28459 – Membro;

Rogério Antônio da Silva, matrícula 28842 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão a adoção de todas as providências necessárias à instrução do feito, inclusive a requisição de documentos, coleta de depoimentos e demais diligências, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo único. A Comissão poderá intimar servidores públicos, bem como convidar terceiros não vinculados ao serviço público municipal para prestar esclarecimentos, caso entendam pertinentes à elucidação dos fatos.

Art. 4º Nos temos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar n.º 157/2016, o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Os membros da Comissão farão jus à gratificação por encargo de Sindicância Administrativa, nos termos do inciso IV do Anexo Único da Lei Complementar n.º 181/2018 e suas posterio-

res alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DEFINIDAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2323/2022/SINFRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Empresas vencedoras: **1. ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** o item 2, com o valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R$ 51.351,75 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); o item 8, com o valor de R$ 9.930,80 (nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos); o item 30, com o valor de R$ 22.428,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 31, com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 177.210,95 (cento e setenta e sete mil, duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos); **2. NACIONAL MAT P CONSTRUCAO LTDA** o item 9, com o valor de R$ 6.232,64 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); o item 14, com o valor de R$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos); o item 21, com o valor de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais); o item 23, com o valor de R$ 1.317,00 (um mil, trezentos e dezessete reais); o item 25, com o valor de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais); o item 27, com o valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais); o item 28, com o valor de R$ 157,36 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); o item 29, com o valor de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 9.950,80 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **3. GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** o item 1, com o valor de R$ 67.857,84 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 7, com o valor de R$ 7.174,07 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos); o item 10, com o valor de R$ 10.372,50 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R$ 9.839,26 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos); o item 17, com o valor de R$ 5.689,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 100.933,17 (cem mil, novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos); **4. MADEIREIRA PANTANAL II LTDA** o item 16, com o valor de R$ 5.782,81 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos); o item 19, com o valor de R$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); o item 24, com o valor de R$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 9.926,21 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos); **5. LEONARDO FERREIRA ALVIM LTDA** o item 3, com o valor de R$ 26.933,56 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 5, com o valor de R$ 9.272,50 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 6, com o valor de R$ 11.883,15 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos); o item 12, com o valor de R$ 8.498,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais); o item 13, com o valor de R$ 7.680,92 (sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 64.268,12 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Os itens 15, 18, 20, 22 e 26 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 362.289,24 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 17/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 21/07/2025. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 23/07/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 697/2025

PORTARIA N. 697 DE 22 DE JULHO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JUCILENE SERRÃO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** para acompanhamento de seu filho o Sr. Cassiano Serrão Campos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

DE 22 DE JULHO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JUCILENE SERRÃO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** para acompanhamento de seu filho o Sr. Cassiano Serrão Campos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2025

PORTARIA Nº 698 DE 22 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER PARA A SERVIDORA ROSELI NUNES PAIXÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA POR FALECIMENTO DE SEU PAI O SR. VALDECIR PAIXÃO, A PARTIR DO DIA 18/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO E PROTOCOLO Nº 2118/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 18/07/2025.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 22 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 699, DE 22 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.158, de 26 de junho de 2013, os membros da Comissão Organizadora da Campanha "**IPTU PREMIADO 2025**", conforme segue:

- HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda – Matrícula nº 4994

- ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento – Matrícula nº 27555

- GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA

Coordenadora de Cadastro Imobiliário – Matrícula nº 27821

- MASTERSON FELIPE DA SILVA

Coordenador de Tributação – Matrícula nº 4763

- LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES

Vereadora

- MIGUEL FRANCISCO DE MELO

Representante do Conselho Municipal da Cidade

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar o regulamento da campanha e zelar pelo seu fiel cumprimento;

II – Organizar, acompanhar e fiscalizar os sorteios, zelando pela sua lisura;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeitos de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;

V – Fazer a entrega dos prêmios juntamente com o Prefeito Municipal;

VI – Elaborar relatório geral da campanha;

VII – Decidir a respeito de impugnações caso venha a ocorrer;

VIII – Expedir atos normativos no decorrer da campanha, caso seja necessário e, submetê-los a aprovação do Prefeito;

IX – Deliberar sobre os casos omissos;

X – Fazer a divulgação da campanha e a publicação dos atos;

XI – Coordenar todas as etapas da Campanha.

Art. 3º A presidência da comissão ora nomeada, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 695/2025

PORTARIA N. 695 DE 22 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/07/2025 para a servidora **PAMELA AGUIAR ROCHA**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO,** lotada na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento) sob o salário inicial da carreira,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de julho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2025

PORTARIA Nº 696 DE 22 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 23/07/2025 as férias do servidor **CLEITON TOMICHA LEMES**, concedida através da portaria nº 631/2025**,** referente ao período de 14/06/2024 a 13/06/2024**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2025

PORTARIA Nº 700 DE 22 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
2236	SAMUEL DE CARVALHO LIMA	27/06/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2025

PORTARIA Nº 701 DE 22 DE JULHO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
4207	MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE	27/07/2025
2667	JOSCI DOS SANTOS	05/07/2025
28643	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	06/07/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE NOBRES E ESTABELECE O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA AUXÍLIO PECUNIÁRIO MENSAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **ITAMAR MARTINS BONFIM** no uso de suas atribuições legais, e :

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta o Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, que estabelece parâmetros para o fornecimento de moradia e alimentação aos profissionais participantes do programa;

CONSIDERANDO a homologação do médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil no município de Nobres a partir do dia 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do ente municipal garantir, como contrapartida, condições adequadas de recepção, moradia e alimentação, conforme previsto no artigo 3º e artigo 10 da Portaria nº 30/2014, com redação dada pela Portaria nº 300/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a permanência e o adequado desempenho profissional do médico alocado no município, mediante o fornecimento de auxílio pecuniário para moradia e alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a homologação e o início das atividades do profissional médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil no município de Nobres, a partir do dia **10 de julho de 2025**.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de contrapartida municipal, sob a forma de **auxílio pecuniário mensal**, para fins de moradia e alimentação, ao profissional médico mencionado no art. 1º, no valor total de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º O valor estabelecido contempla:

I – Auxílio Moradia: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), conforme a realidade do mercado imobiliário local; II – Auxílio Alimentação: até R$ 770,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme limites estabelecidos no art. 10 da Portaria nº 30/SGTES/MS, com redação dada pela Portaria nº 300/2017.

Art. 3º O pagamento do auxílio previsto nesta Portaria será realizado mensalmente, enquanto perdurar o vínculo do médico com o município no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, observadas as condições legais e regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde de Nobres

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recupe-

ração;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião Odinária de 08 de Julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade Atualização do Protocolo de Remoção de Transporte Intermunicipal de .Nobres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08/07/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 071/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecer até o dia 23/07/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
45	231	MIRELLE BENTES VIEIRA	20/05/1998	NÃO	5,5	45

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos

serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Eline Joyce Cezar Oliveira, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025, cujo gozo se dará a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Eva Silva do Carmo, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025, cujo gozo se dará a partir de 15/07/2025 a 13/08/2025.

Evaldo Ferreira da Silva, Motorista Cat. A/B 40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2022 a 27/12/2023, cujo o gozo se dará a partir de 17/07/2025 a 16/08/2025.

Jonas de Moares Santana, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2023 a 23/12/2024, cujo o gozo se dará a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Jorge Luis Ferreira dos Santos, Agente Fiscal de Tributação 40h, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024 cujo gozo se dará a partir de 23/07/2025 a 01/08/2025.

Júlio Cezar Gomes, Diretor Executivo da Previnorte 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 19/02/2014 cujo gozo se dará a partir de 28/07/2025 a 16/08/2025.

Kennedy Aparecido Lopes Gonçalves, Operador de Máquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 07/07/2025 a 16/07/2025.

Luciene dos Santos, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 16/07/2025 a 14/08/2025.

Najara Favalessa Pinheiro, Farmacêutica Bioquímica 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024 cujo gozo se dará a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Rosana de Souza Santos Batista, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 06/04/2024 cujo gozo se dará a partir de 08/07/2025 a 06/08/2025.

Sablina Ketellen Pereira da Silva, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025 cujo gozo se dará a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Sérgio Vasconcelos de Souza, Motorista Cat. C/D (Carga, Pacientes e Escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo o gozo se dará nos dias 04/08/2025 a 02/09/2025.

Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, cujo o gozo se dará nos dias 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-

MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 01 de AGOSTO de 2025. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 22 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 470/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 470/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 811/SMEEL/2025, em 24/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 470/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 24.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 470/2025, celebrado em 12/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 22 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO** Contratado(a)

LEI Nº 1181/2025 "INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO: ‘CRIANÇA NÃO NAMORA! NEM DE BRINCADEIRA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1181/2025

"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO:

‘CRIANÇA NÃO NAMORA! NEM DE BRINCADEIRA’, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Municipal de Conscientização: "Criança Não Namora! Nem de

brincadeira", a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro

Art. 2º A Campanha Municipal de conscientização: "Criança Não Namora! Nem de brincadeira", tem

como objetivos, dentre outros:

I - conscientizar a população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância

de entender a necessidade da criança aproveitar sua infância com plenitude;

II - alertar pais, professores e a sociedade como um todo sobre os riscos de expor as crianças a

condutas próprias da idade adulta, especialmente, quando o assunto são as relações amorosas, e;

III - orientar as famílias, educadores e alunos a reconhecerem que a relação entre meninos e meninas

menores de idade, deve ser de amizade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal competente, incluirá em seu calendário de

eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de implementação dos objetivos

previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 428/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 428/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 885/SMEEL/2025, em 22/07/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MIRIAN FREITAS DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 428/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 21.07.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 428/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 22 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MIRIAN FREITAS DA SILVA** Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025 a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

865154	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	1000	R$ 10,92	R$ 10.920,00

874361	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 132/2025, assinado em 13 de maio de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico n° 032/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 23 de julho de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 132/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de julho de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº** 057/2025**, Processo Licitatório n°** 099/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 37.073.229/0001-66

VALOR: R$ 419.600,00 (Quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).

VIDRAÇARIA E MARMOARIA IMRÃOS DE FÉ LTDA

CNPJ: 25.220.431/0001-94

VALOR: R$ 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

44.208.698 VALDINEY MAYER

CNPJ: 44.208.698/0001-00

VALOR: R$ 22.225,00 (Vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ: 36.819.655/0001-33

VALOR: R$ 85.370,00 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta reais).

58.116.764 WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO

CNPJ: 58.116.764/0001-27

VALOR: R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).

G. PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 58.116.764/0001-27

VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Valor total do Processo: R$ 917.095,00 (novecentos e dezessete mil e noventa e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 057/2025, Processo Licitatório n° 099/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 37.073.229/0001-66

VALOR: R$ 419.600,00 (Quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).

VIDRAÇARIA E MARMOARIA IMRÃOS DE FÉ LTDA

CNPJ: 25.220.431/0001-94

VALOR: R$ 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

44.208.698 VALDINEY MAYER

CNPJ: 44.208.698/0001-00

VALOR: R$ 22.225,00 (Vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ: 36.819.655/0001-33

VALOR: R$ 85.370,00 (oitenta e cinco mil trezentos e se-

tenta reais).

58.116.764 WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO

CNPJ: 58.116.764/0001-27

VALOR: R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).

G. PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 58.116.764/0001-27

VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Valor total do Processo: R$ 917.095,00 (novecentos e dezessete mil e noventa e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 023/2025, Processo Licitatório n° 107/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: **COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA**

CNPJ Nº: **22.580.606/0001-86**

VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 22 DE JULHO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA**

CNPJ Nº: **22.580.606/0001-86**

VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Nova Bandeirantes – MT, 22 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio De Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.496.835/0001-09**, estabelecida à Av José Francisco Otênio, nº 710, Bairro: Centro, cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Fernando Rodrigues De Morais**, portador da Carteira de Identidade nº 15356566 SSP/MT e CPF nº 001.856.531-03, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 001/2025,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 6. inciso XVII e Artigo 111, da Lei 14.133/2021. Artigo 37, caput, da CF/88, e na

clausula 3° do contrato nº 004/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA**, resolvem:

1.2. Aditar o Prazo de vigência do contrato nº. 004/2025, da seguinte forma:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**,** conforme Termo de Referência - Anexo I, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **24/05/2025** até a data de **22/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de maio de 2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA

CNPJ N°: **11.496.835/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 058/2025, Processo Licitatório n° 100/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

N.P. QUEIROZ LTDA

CNPJ: 24.340.629/0001-49

Valor total R$ 279.399,75 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº** 058/2025**, Processo Licitatório n°** 100/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

N.P. QUEIROZ LTDA

CNPJ: 24.340.629/0001-49

Valor total R$ 279.399,75 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº.053/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 33.299.733/0001-28

OBJETO: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO (CALÇADAS) NOS TRECHOS; AVENIDA BRASIL, AV. RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAÚJO, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, AV. CUIABÁ, RUA ANANÉIA, AVENIDA UNAÍ, RUA MANAUS, RUA 02, RUA MARIA ASSUNÇÃO D´ALVES, RUA LAIR**

PORTO PEREIRA, RUA JOÃO JESUS CLEMENTE, RUA CEARÁ, RUA JOSINO ANTÔNIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA JOAQUIM COM BACHO, RUA CRISTIANO PEREIRA, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA, RUA 06, RUA AVELINO NOVAES, RUA MATO GROSSO, RUA MINAS GERAIS, RUA IPORÁ, RUA LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RUA SÃO PAULO, RUA ARAXÁ, RUA JATAÍ. COORDENADAS PRINCIPAL: LAT: -14927566 LONG: -54.972964. TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 12.935,64M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0437-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da Concorrência Presencial n° 004/2024.

1.1.2. Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 09 de julho de 2025 a 08 de outubro de 2025.

1.1.2.1. Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de agosto a 31 de outubro de 2025.

ASSINATURA: **09 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025 - PERICIA MEDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **23/07/2025, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 22 de julho de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
NIMERCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025 - PERICIA MEDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **24/07/2025, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 22 de julho de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
VANILCE MARQUES DA SILVA	PROFESSORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 032/2024.

Processo Nº.524/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento:

1.1 – O presente Termo Aditivo trata da adequação do Projeto de Engenharia inicialmente licitado, ficando constatada a necessidade de execução de novos serviços, a fim de garantir o conforto e lazer dos munícipes, seguindo em anexo, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária e demais documentos atinentes a citada adequação.

1.2 – Diante da supracitada adequação do projeto de engenharia, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ **68.332,23** (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

1.3- Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência e Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 25 de julho de 2025 e 22 de novembro de 2025.

Justificativa: No decorrer da execução da obra foram surgindo elementos que acabaram por evidenciar a necessidade de execução de novos serviços, a fim de garantir o conforto e lazer dos munícipes, conforme segue abaixo:

- TRECHO 03 (02 CANTEIROS)

Quadra de Areia

1. **Execução de Iluminação**:

Será incluída a execução de sistema de iluminação na Quadra de Areia, serviço não previsto no projeto original, visando permitir a utilização do espaço pela população também no período noturno.

2. **Alteração da Altura do Alambrado**:

Será realizada a alteração da altura do alambrado da quadra, de 1,80 m para 3,60 m, com o intuito de dificultar a saída indevida de bolas para a Avenida dos Migrantes, promovendo mais segurança e funcionalidade ao espaço.

3. **Execução de Lastro Granular**:

Será aditivada a execução de lastro de material granular com brita nº 1, com espessura de 15 cm, também não prevista em projeto, a fim de melhorar a drenagem da área da quadra. Além disso, será acrescida uma espessura adicional de 5 cm ao lastro de areia da quadra.

Tais alterações foram solicitadas pela Administração Municipal com o objetivo de melhorar a funcionalidade e usabilidade da Quadra de Areia, localizada nos canteiros centrais da Avenida dos Migrantes – Trecho 03.

Data: 21/07/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Idadia Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 2027, do cargo efetivo de Psicólogo, lotado do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 06/06/2024. Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 04/2024/SMA/PMNG

Processo Nº.001/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 18 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 18 de julho de 2025 e 16 de setembro de 2025.

Justificativa:

Justifica-se a presente solicitação em razão do atraso na execução dos serviços por parte da empresa contratada, que ainda não concluiu integralmente as etapas previstas no cronograma da obra. A prorrogação ora requerida tem como objetivo garantir a conclusão adequada dos serviços, com a qualidade e segurança exigidas, em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais do projeto. Ressalta-se que a obra se encontra em fase de acabamento final, com aproximadamente 80% dos serviços executados. Diante disso, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a conclusão total da obra dentro do novo prazo estabelecido.

Data: 17/07/2025.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 1081/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Registro de Preços para Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas escolas municipais de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 04/08/2025 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na plataforma www.licitanet.com.br.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 22 de Julho de 2025

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 022/2025

Onde se lê: DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.1132: Código Reduzido: 149, no extrato do CONTRATO: 038/2025/SMAF/PMNG

Leia-se: DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044: Código Reduzido: 149, no extrato do CONTRATO: 038/2025/SMAF/PMNG

Data: 22/07/2025.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 03/2025

Aviso de Licitação Concorrência n.º 03/2025

Processo Administrativo nº: 1048/2025

Modo de disputa: Aberto – Menor Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência n.º 03/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/LOTE". Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALAS DE 04 BUEIROS DUPLOS TUBULARES METÁLICOS D=2,5M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.**

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 06/08/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 22 de Julho de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 007/2025

Termo de Rescisão Nº 011/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT Contratado: Mariza Francisca da Silva Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 015/2024/SMAF/PMNG, que expiraria em 23/04/2026, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impedem de continuar com o exercício da função. Data: 22/07/2025.

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE ESCUTA PÚBLICA

A Secretaria de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nova Guarita,
convida todos os artistas, Artesãs, produtores culturais e amantes de cultura, para neste
dia 24 de julho do ano corrente, participar da Audiência Publica sobre recurso da Lei
Aldir Blanc, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Sendo o pretendido para o momento, reitero protestos de estima e apreço.
Desde já agradeçamos a sua participação.

Jakeline Linhares Maculan

Secretaria Municipal de Educação

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 047/2023.

Contratado: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Aditamento: Acréscimo na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet via Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos, Comodato e Instalação, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
15	**LINK DE INTERNET IP Público 100MB – Lago Municipal** - Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Óptica. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso.	MÊS	3	R$ 600,00
16	**LINK DE INTERNET 300MB – Canteiro Central da Av. dos Migrantes (02 pontos próximo a pista de skate e 01 ponto próximo ao Chafariz Azul)** - Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Óptica. Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso.	MÊS	3	R$ 360,00
VALOR TOTAL				R$ 960,00

Fundamentação Legal: O Art. 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93**;**

Data: 22/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: 57.269.063 UEBERSON GRAPIUNA BORBA DA SILVA

O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA, E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT.

O valor total da contratação é de **R$ 60.053,00 (sessenta mil e cinquenta e três reais).**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025,** conforme art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de **17/07/2025 até 17/07/2026**, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como encerrado a qualquer momento após a entrega total do objeto.

Nova Lacerda/MT, 17 de julho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 345/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **035/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO E DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, NA ATENÇÃO BASICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA **CNPJ** 10.525.132/0001-90

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Assinatura: 21/07/2025

Data da Prorrogação: 23/07/2026

Nova Marilândia-MT, 22 de Julho de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº217/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXX2-9 - SSP/MT e CPF nº 031.XXX.XXX-71, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 041/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, tendo como credor **N.F. GRANDE & CIA LTDA CNPJ 79.XXX.XXX/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER., tendo como credor **AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ 42.XXX.XXX/0001-58.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2025

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2025,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23XXXX00 - SSP/MT e CPF nº 042.XXX.XXX-66, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Sr.ª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA,** para fiscalizar **CONTRATO Nº 001/2025,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISMNORTE) – CNPJ Nº 02.XXX.XXX/XXX1-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2025

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2025,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23XXXX00 - SSP/MT e CPF nº 042.XXX.XXX-66, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Sr**.ª. TATIANA ROGÉRIA SILVA**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2025,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES), tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISMNORTE) – CNPJ Nº 02.XXX.XXX/XXX1-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2025

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2025, DISPENSA Nº 003/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARCIANO MARTINS DE LIMA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14XXXX20 - SSP/DR e CPF nº 007.XXX.XXX.82, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição a servidora Sr.ª. **ADRIANA PATRICIA ANDRADE ALVES**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2025, DISPENSA Nº 003/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº 22.XXX.XXX/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2025

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal descrito abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO

NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	006.XXXXXX-69	TECNICO (A) EM HIGIENE DENTÁRIA	D – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	035.XXXXXX-43	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	D – 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MARIANA PAZZINI VAN GROL	005.XXX.XXX-05	FARMACEUTICO (A)	C – 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 22/07/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2025

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público descritos abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	038.XXX.XXX-89	MOTORISTA	A - 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
VALDENIR DOS SANTOS	241.XXX.XXX-68	MOTORISTA	A – 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR BATISTA	857.XXX.XXX-00	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU	A – 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 22/07/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA – PPA 2026 A 2029 E LDO 2026

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública conjunta para discussão e elaboração dos Projetos de Leis do PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 A 2029 e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 25 de Julho de 2025, com início às 10:00min. A audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do Youtube da Prefeitura Municipal:

www.youtube.com/@prefeituramunicipaldenovam6912

Os munícipes poderão participar ativamente da construção das peças de planejamento, enviando suas sugestões e opiniões através do chat ao vivo do youtube, durante a transmissão e ou, através do e-mail institucional que será divulgado durante a audiência.

Transmissão será Sexta-feira dia 25 de Julho de 2025 a partir das 10:00horas.

Nova Maringá - MT, 21 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante

do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com CNPJ nº **46.423.434/0001-03**. ITEM: 47. **VALOR TOTAL R$** 2.730,00(dois mil setecentos e trinta reais).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELLI com CNPJ nº **10.942.831/000136**. ITEM: 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 82, 83, e 84. **VALOR TOTAL R$** 5.272,54(cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO com CNPJ nº 46.452.081/0001-61. ITEM 99.**VALOR TOTAL R$ 2.220,00(**dois mil duzentos e vinte reais).

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP com CNPJ nº **52.785.146/0001-93. ITENS:** 50,51, 52, 53, 54, 56, 57, 123,124, 125, 126, e 127. **VALOR TOTAL R$ 8.508,95**(oito mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52. ITENS:** 58, 76, 77, 78, 79, 80, e 116**. VALOR TOTAL R$ 18.155,13(**dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº **01.192.118/0001-21**. ITENS: 11, 46, 86, 102, 113, 114, e 115. VALOR TOTAL R$ 23.534,00(vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com CNPJ nº 12.072.665/0001-90. ITENS: 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 96,104, e 122. **VALOR TOTAL: R$ 175.952,75**(cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MIRIAM SUZANA MORETTI ME com CNPJ nº **45.127.054/0001-50**. ITENS: 98, 100, 118, 119, e 120. **VALOR TOTAL R$ 9.545,50**(nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº **54.693.472/0001-04.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 36, 37, 39, 45, 48, 55, 63, 69, 70, 71, 73,74, 75, 81, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 105, 110, 111, 121, 128, 131 e 133. **VALOR TOTAL R$ 154.025,33**(cento e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com CNPJ nº 52.933.047/0001-01. ITEM: 117. VALOR TOTAL R$ 1.584,90(mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

ITENS CANCELADOS: 49, 88, 106, 107, 108, 109, 112, 129, 130 e 132.

ITEM DESERTO: 103

Nova Maringá-MT, 22 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 018/2025. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 104/2024/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com CNPJ nº **46.423.434/0001-03**. ITEM: 47. **VALOR TOTAL R$** 2.730,00(dois mil setecentos e trinta reais).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELLI com CNPJ nº **10.942.831/0001-36**. ITEM: 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 82, 83, e 84. **VALOR TOTAL R$** 5.272,54(cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO com CNPJ nº 46.452.081/0001-61. ITEM 99. **VALOR TOTAL R$ 2.220,00(**dois mil duzentos e vinte reais).

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP com CNPJ nº **52.785.146/0001-93. ITENS:** 50,51, 52, 53, 54, 56, 57, 123,124, 125, 126, e 127. **VALOR TOTAL R$ 8.508,95**(oito mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52. ITENS:** 58, 76, 77, 78, 79, 80, e 116**. VALOR TOTAL R$ 18.155,13(**dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº **01.192.118/0001-21**. ITENS: 11, 46, 86, 102, 113, 114, e 115. VALOR TOTAL R$ 23.534,00(vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com CNPJ nº 12.072.665/0001-90. ITENS: 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 96,104, e 122. **VALOR TOTAL: R$ 175.952,75**(cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MIRIAM SUZANA MORETTI ME com CNPJ nº **45.127.054/0001-50**. ITENS: 98, 100, 118, 119, e 120. **VALOR TOTAL R$ 9.545,50**(nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº **54.693.472/0001-04.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 36, 37, 39, 45, 48, 55, 63, 69, 70, 71, 73,74, 75, 81, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 105, 110, 111, 121, 128, 131 e 133. **VALOR TOTAL R$ 154.025,33**(cento e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com CNPJ nº 52.933.047/0001-01. ITEM: 117. VALOR TOTAL R$ 1.584,90(mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

ITENS CANCELADOS: 49, 88, 106, 107, 108, 109, 112, 129, 130 e 132.

ITEM DESERTO: 103

Nova Maringá-MT, 22 de julho de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 018/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com CNPJ nº **46.423.434/0001-03**. ITEM: 47. **VALOR TOTAL R$** 2.730,00(dois mil setecentos e trinta reais).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELLI com CNPJ nº **10.942.831/000136**. ITEM: 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 82, 83, e 84. **VALOR TOTAL R$** 5.272,54(cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO com CNPJ nº 46.452.081/0001-61. ITEM 99.**VALOR TOTAL R$ 2.220,00(**dois mil duzentos e vinte reais).

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP com CNPJ nº **52.785.146/0001-93. ITENS:** 50,51, 52, 53, 54, 56, 57, 123,124, 125, 126, e 127. **VALOR TOTAL R$ 8.508,95**(oito mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52. ITENS:** 58, 76, 77, 78, 79, 80, e 116**. VALOR TOTAL R$ 18.155,13(**dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº **01.192.118/0001-21**. ITENS: 11, 46, 86, 102, 113, 114, e 115. VALOR TOTAL R$ 23.534,00(vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com CNPJ nº 12.072.665/0001-90. ITENS: 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 96,104, e 122. **VALOR TOTAL: R$ 175.952,75**(cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MIRIAM SUZANA MORETTI ME com CNPJ nº **45.127.054/0001-50**. ITENS: 98, 100, 118, 119, e 120. **VALOR TOTAL R$ 9.545,50**(nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº **54.693.472/0001-04.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 36, 37, 39, 45, 48, 55, 63, 69, 70, 71, 73,74, 75, 81, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 105, 110, 111, 121, 128, 131 e 133. **VALOR TOTAL R$ 154.025,33**(cento e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com CNPJ nº 52.933.047/0001-01. ITEM: 117. VALOR TOTAL R$ 1.584,90(mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

ITENS CANCELADOS: 49, 88, 106, 107, 108, 109, 112, 129, 130 e 132.

ITEM DESERTO: 103

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 263/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 041/2025 e autorizo a contratação da empresa **TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA** com **CNPJ: 15.375.991/0003-26**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 315/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 043/2025 e autorizo a contratação da empresa **CASA FORTE MATERIAS PARA CONSTRUÇOES E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ: **61.493.765/0001-03**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E MANUTENÇAO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 59.777,00** (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 22 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 109/2025/PMNMV/GAB de 06 de junho de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025** conforme cronograma:

Lançamento do Chamamento Público: 22/07/2025

Período para Inscrições e Entrega de Documentação: 23/07/2025 a 08/08/2025.

Divulgação dos Resultados: 15/08/2025

Assinatura dos Contratos/Termos de Adesão: 29/08/2025

Cujo objeto é o ***Seleção e credenciamento de agricultores familiares individuais, associações e cooperativas da agricultura familiar para o fornecimento de alimentos in natura, minimamente processados ou processados com valor agregado local, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAF), instituído pela Lei Municipal nº 1.344, de 10 de junho de 2025.***

Este Chamamento Público está regido pela Lei Municipal nº 1.344/2025 e Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, quando aplicável, e normas de segurança alimentar e sanitária vigente.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações e contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de julho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Decreto nº 109/2025

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões caçamba e pipa** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **06/08/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 22 de Julho de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **processo administrativo nº 036/2025 – Pregão eletronico nº 008/2025**, o qual tem como objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões caçamba e pipa**, por razões de interesse publico e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o processo se quer aconteceu, pois foi suspenso antes mesmo de sua realização que estava prevista para o dia 10/07/2025 e foi suspenso no dia 08/07/2025.

CONSIDERANDO que o Município reserva a si o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público e sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, **REVOGA-SE**, pois, o **processo administrativo nº 036/2025 – Pregão eletronico nº 008/2025**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Nova Nazaré-MT, 18 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA

► **NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71.

► **NOTIFICADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **.135.499/0001-**, com sede na Av. Comércio n. 25, Vl. Maria José, Goiânia/GO, CEP: 74815-457 e sua representante legal **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, portadora do RG nº *2204*6 SPTC-GO e CPF n. ***.099.071-**.

Com base no inciso 26.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2025** e inciso 12.1 do Termo de Referência, anexo I do edital e ainda nos termos e condições preconizadas pelo Art. 90 da Lei federal nº 14.133/2021, do qual a **NOTIFICADA** teve sua proposta homologada para o **fornecimento de 02 (dois) trator agrícola cabine com ar condicionado, potência mínima de 110CV, tração 4x4**, através de seu representante legal, na condição contratada, **terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da data desta convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, bem como, o **CONTRATO Nº 048/2025**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

A empresa já foi legalmente comunicada por duas vezes, respectivamente nos **dias 15/07/2025 às 10:58hrs** e no **dia 18/07/**

2025 08:02hrs, através do e-mail diretoriaforza@gmail.com, cadastrado em sua documentação (espelhos dos e-mails em anexo), porém, **até o momento tornou-se inerte**.

Decorrido o prazo constante nesta notificação ficará a **NOTIFICADA inabilitada/desclassificada** no certame, sem prejuízo de aplicação das sanções constantes no edital, e será convocada a vencedora em 2º lugar e assim sucessivamente.

Diante do exposto, a **NOTIFICADA** deverá devolver através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com ou comparecer através de seu representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada à Avenida Jorge Amado nº 901 – centro – Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré -MT, 22 de julho de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

Obs: com publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos e legais

PORTARIA Nº 099, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA nº 099, de 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Nazaré, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Nazaré - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso -, convocada por meio do Decreto nº 4.526, de 15 de julho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº003/2025, 20 de Maio de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo I.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ANEXO Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades

Nome	CPF	Entidade	Segmento
Enoque de Sousa Lima	888.401.151-53	Prefeitura Municipal	Poder Publico
Luiz Sobrinho Albuquerque Damião	002.752.531-71	Câmara Municipal de Nova Nazaré	Poder Publico
Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima	043.771.021.-17	Câmara Municipal de Nova Nazaré	Poder Publico
João Batista de Siqueira Filho	522.096.281-72	Prefeitura	Poder Publico
Jair Neri dos Santos Filho	013.114.111-27	Prefeitura Nova Nazaré-MT	Poder Público
Matildes Raimunda de Carvalho	650.589.171-49	Associação Força Mulher Nazariense	Entidades dos movimentos populares
Márcio José Campos de Azevedo	006.582.221-80	Associação do Leite	Entidades dos movimentos populares
Gilberto Irapuã Filho	576.937.061-00	Associação do Comércio	Entidades dos movimentos populares
Severina Nazario da Rocha	042.805.258-46	Associação Força Mulher Nazariense	Entidades dos movimentos populares
Claudemar da Silva Ribeiro	811.258.951-87	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão de Nova Nazaré	Entidade Civil Religiosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 163/2023/PMNO, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de gestão administrativa na área da saúde, via sistema informatizado, para intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto contratado, devido à necessidade urgente de medicamentos injetáveis e anti-hipertensivos em razão do aumento da demanda e risco de desabastecimento, conforme Justificativa Técnica e Relatório do Fiscal.

VALOR DO ADITIVO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65, § 1º.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (para o valor aditivado):

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

Nova Olímpia/MT, 21 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **ARI CANDIDO BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os (as) candidatos (as) aprovado (as) para o cargo de Professor (a) de Pedagogia no Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Prorrogado por igual período, conforme decreto de nº 072 de 29 de outubro de 2024, considerando o disposto no item 17.11 do edital do Concurso Público Municipal nº 001/2022.

Para que compareça no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias**, das 07h às 11h e das 13h as 17 de **segunda a sexta feira**, a partir do dia **22 de julho de 2025**.

Candidato (s) convocado (s) para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	58º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	59º

I - O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 22 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

15.1. PARA EFEITO DE POSSE, O CANDIDATO CONVOCADO FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, QUE SERÁ REALIZADO POR MÉDICO OU JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA (SUS), QUE COMPROVARÁ SUA APTIDÃO FÍSICA, E SE NECESSÁRIO MENTAL.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____**,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _ ____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____**,**brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____,

venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2025.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 10 (dez) centavos

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA- 11/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Silva-Pregoeira official-Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, **PANIFICAÇAO E AFINS**, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA: 12/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O **FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS** DESTINADOS A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE- 1 (um) %

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA: 07/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Silva- Pregoeira official- Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 10 (dez) centavos

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA-19/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 75 -II LEI FEDERAL 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025/DL/PMNO DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2025/DL/PMNO OBJETO: CONTRAT

AVISO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 75 -II LEI FEDERAL 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025/DL/PMNO

DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

SEM DISPUTA

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2025 a 25/07/2025

DATA DA SESSAO: 28/07/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

AVISO/EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025/DL/PMNO

DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

SEM DISPUTA

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2025 a 25/07/2025

DATA DA SESSAO: 28/07/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

AVISO/EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA (ART. ART. 75. VIII -LEI FEDERAL 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025/DL/PMNO

DISPENSA Nº. 006/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO RIO BRANCO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR GLOBAL R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

COMISSAO DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025/DL/PMNO

DISPENSA Nº. 006/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO RIO BRANCO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR GLOBAL R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

COMISSAO DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2025/PMNO

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES,** inscrita sob o CPF n. º 032.XXX.XXX-30. O valor global do contrato é de **R$ 46.343,92 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

VIGÊNCIA: 24/07/2025 ATÉ 23/07/2026.

Nova Olímpia – MT, 23 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de Concurso Público, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de profissionais do quadro efetivo do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.675.211/0001-27.

Valor Total de R$ 18.500,00

Nova Santa Helena/MT, 22 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025 -SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT , onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ nº 09.627.008/0001-57.

Valor Total de R$ 75.686,00

HELVIO SIMI DOLEYS ME, inscrita no CNPJ nº 11.868.622/0001-52.

Valor Total de R$ 4.596,00

L. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.540.103/0001-45.

Valor Total de R$ 38.850,00

Nova Santa Helena/MT, 22 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

04 de agosto de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

04 de agosto de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 04 de agosto de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 22 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 919/2025

PORTARIA Nº 919/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 4/7/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 920/2025

PORTARIA Nº 920/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1959, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/7/2025 a 9/10/2025.

Parágrafo único. De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde "*Manter afastada do trabalho laboral por 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de julho de 2025. Encaminhar para PREVIX (Doença progressiva).*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 921/2025

PORTARIA Nº 921/2025

*Dispõe sobre a incompatibilidade absoluta de posse de **Daiane Tome,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 13º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem;

Considerando que **previamente a posse no cargo e assinatura do termo de posse**, foi efetuada a nomeação de *Daiane Tome*, inscrita no CPF sob o nº xxx.592.xxx-87, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Portaria 770/2025;

Considerando que a nomeação efetuada através da Portaria 770/2025 não caracteriza a posse no cargo junto ao serviço público;

Considerando que **Daiane Tomé já é servidora pública municipal junto a Prefeitura de Nova Xavantina-MT, exercendo a função de Técnica de Enfermagem, conforme Portaria nº 1091/2022**;

Considerando que de acordo com e-mail da Gerência de Gestão de Pessoas, de 22/7/2025, "*após análise da documentação apresentada, com a declaração de cargo onde a nomeada afirma que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, com matrícula 4892, verificou-se acúmulo de cargos públicos e posteriormente, incompatibilidade de horário*";

Considerando **Parecer Técnico – Compatibilidade de Horários**, da Controladoria Geral, que conclui: "***INCOMPATIBILIDADE ABSOLUTA entre os dois cargos. Recomendação Urgente: A servidora deve OPTAR POR UM DOS CARGOS até 20/7/2025***"; **resolve**:

Art. 1º Em face da **incompatibilidade absoluta de exercício entre os dois cargos de Técnico de Enfermagem**, negar a posse de ***Daiane Tome***, inscrita no CPF sob o nº xxx.592.xxx-87, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 742/2025, publicada em 12 de junho de 2025, torna pública a abertura do referido certame. O processo seletivo será realizado em conformidade com o disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais legislações municipais pertinentes. A seleção tem respaldo na Lei Municipal nº 2.891, de 09 de junho de 2025, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar contratações temporárias por meio de processo seletivo simplificado, com foco na Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para atendimento aos Programas Sociais do Governo Federal, conforme previsão expressa no art. 1º e em seu Anexo Único, que trazem a relação dos cargos, requisitos e atribuições dos profissionais a serem contratados. Os interessados poderão acessar o Edital completo por meio dos endereços eletrônicos: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://d2nsolucoes.selecao.net.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

Nova Xavantina/MT, 22 de julho de 2025

Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva

Presidente da Comissão Interna para Realização do Seletivo Simplificado 001/2025

Portaria 742/2025

GERENCIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, por meio da sua **COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, nomeada pela **Portaria nº 742/2025 de 12 de junho de 2025**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências e alterações posteriores; conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em consonância com o disposto na **Lei Ordinária nº 2.891, de 9 de junho de 2025** que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 46/2025, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas Sociais do Governo Federal, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá à **COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, que ficará instalada na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, localizada na Rua José Rosalino da Silva, nº 2 - Centro, CEP. 78690-000 - Nova Xavantina - MT.

1.2 A Comissão Interna para Realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 prestará informações e esclarecimentos aos candidatos através dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, na área do Processo Seletivo.

b) Site oficial da Prefeitura Municipal: www.novaxavantina.mt.gov.br

c) Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm

d) Atendimento presencial: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, de segunda a quinta-feira, das 12h00min às 18h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

1.3 Para envio de documento(s) à Comissão, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder somente através de upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site https://d2nsolucoes.selecao.net.br, na área do candidato.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado de 001/2025 que trata este Edital consistirá em Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos. A Prova Objetiva visa aferir os conhecimentos teóricos dos candidatos nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Administração Pública.

1.5 Toda menção a horário nesse Edital terá como referência o horário oficial do Município de Nova Xavantina – MT.

1.6 O Regime Jurídico, para as funções de que trata este Edital, será o Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1. Cronograma de datas previstas do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do Processo Seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público. Portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações dos Editais retificadores através dos endereços eletrônicos que seguem: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

2.2. O Quadro de Cargos, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho e Remuneração Inicial constam no **Anexo II** deste Edital.

2.3. As Atribuições Gerais dos Cargos constam no **Anexo III** deste Edital.

2.4. Os Conteúdos Programáticos para estudo constam no **Anexo IV** deste Edital.

2.5. O modelo de Declaração para isenção de taxa de inscrição consta no **Anexo V** deste Edital.

2.6. A documentação necessária para ocupar o cargo consta no **Anexo VI** deste Edital.

2.7. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Municipal n.º 2.340/2021, em face da classificação obtida no cargo.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração dos profissionais contratados seguirá as tabelas salariais iniciais, conforme estabelece a **Lei Municipal n.º 2.891, de 9 de junho de 2025**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado 001/2025, sendo:

a) Educador Social/SCFV (monitor): R$ 1.975,37;

b) Auxiliar de Serviços Gerais: R$ 1.975,37;

c) Atendente: R$ 1.975,37;

d) Visitador(a)/PCF: R$ 2.000,00;

e) Motorista: R$ 2.742,97; e

f) Operador/Entrevistador: R$ 1.975,37.

3.2. Os valores das remunerações dos cargos constantes na presente lei, farão jus à recomposição salarial anual nos mesmos índices/percentuais/data dos demais servidores.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

4.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido por este Edital, será constituído de etapa única, aplicável a todos os cargos que exigem, no mínimo, escolaridade de nível fundamental incompleto ou médio completo, consistindo em Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

4.2. Para os cargos cujo requisito mínimo de escolaridade é o nível médio completo, a prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	05	1,0	5,0
	Matemática e Lógica	05	1,0	5,0
	Noções de Administração Pública	10	1,0	10,0
TOTAL		**20**	**-**	**20,0**

4.3. Para os cargos cujo requisito mínimo de escolaridade é o nível fundamental incompleto, a prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	1,0	10,0
	Matemática e Lógica	10	1,0	10,0
TOTAL		**20**	**-**	**20,0**

4.4. Será considerado eliminado do certame o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, previsto neste Edital ocorrerão a partir das 07h00min do dia 23/07/2025 até as 23h59min do dia 13/08/2025, somente através do site eletrônico: https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

5.1.3. Os pagamentos só serão efetivados, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com vencimento em 13/08/2025, a ser emitido no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br ao final do processo de inscrição.

5.2. Do valor da inscrição:

5.2.1. O valor da inscrição será de:

a) R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cargos de nível fundamental incompleto;

b) R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para cargos de nível médio.

5.2.2. O candidato poderá, no ato da inscrição, de 23/07/2025 até às 23h59min do dia 01/08/2025, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site https://d2nsolucoes.selecao.net.br, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) For trabalhador que receba até um salário mínimo e meio ou se encontre desempregado, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010;

b) For doador regular de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010.

5.2.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Comissão do certame.

5.3. Da confirmação da inscrição:

5.3.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção.

5.3.2. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

5.3.3. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.4. Das disposições gerais sobre inscrições:

5.4.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

5.4.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

5.4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos Pessoas com Deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

6.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD; e

b) Encaminhar via endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, no período descrito no **Anexo I – Cronograma dos Trabalhos**, em MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER) o laudo médico, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5. A não comprovação da condição prevista no **subitem 6.4 alínea "b"** impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

6.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através dos endereços eletrônicos:

https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6.7. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **Anexo I**.

6.8. Caso, após a análise do recurso, a solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência (PcD) permaneça indeferida, o candidato passará automaticamente a concorrer na ampla concorrência, mantida a sua inscrição e obedecidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.9. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

7. DAS CANDIDATOS LACTANTES

7.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

7.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.3. Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

7.4. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no item 5.2 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será divulgado por meio de Edital complementar na data descrita no **Anexo I - Cronograma dos Trabalhos**.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. Os candidatos **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** comparecer ao local e horário para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

8.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), distribuídas conforme especificado no **item 4.2** deste Edital.

8.5. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **Anexo IV** deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

8.6. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.7. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

8.8. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico, nas questões objetivas.

9.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, não haverá contagem negativa para os erros.

9.3. A pontuação final no Processo Seletivo 001/2025 será a SOMA da pontuação obtida na prova objetiva, sendo considerada duas casas decimais.

9.4. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

10.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

10.1.2. Obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública;

10.1.3. Que obtiver maior pontuação na prova de Matemática;

10.1.4. Que obtiver maior pontuação na prova de Português;

10.1.5. O candidato que tiver a maior idade;

10.1.6. Sorteio público.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o **Cronograma de Trabalho (Anexo I)**.

11.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teorica-

mente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.3. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4. Para a apresentação de recursos em face às fases previstas neste certame, o candidato deverá requerê-lo no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

11.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestivo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

12.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

12.4. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.

12.5. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os documentos descritos no **Anexo VI**.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo.

12.7. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.8. Após a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

13.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

13.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

13.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão às suas expensas;

13.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

13.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), Carteira de motorista digital, RG Digital.

14.2. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (formato sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho (formato sem foto), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no **subitem 14.1** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.

14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30

(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado 001/2025, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, https://d2nso-lucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.7. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul, fabricada em material transparente.

14.9. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

14.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

14.13. As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

14.14. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

14.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.19. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.20. É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares e relógios digitais (Smartwatch) ao adentrar a sala de provas, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

14.21. O candidato que estiver utilizando ou portando, em seu bolso, os objetos indicados no **item 14.19** poderá também ser excluído do certame.

14.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

14.23. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

14.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

14.25. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.26. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 14.24 e 14.25 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

14.26.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.26.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.26.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.26.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

14.26.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.26.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.26.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

14.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.28. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.29. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.30. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e Email junto à Gerência de Gestão de Pessoas.

14.31. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o Anexo I.

14.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

14.33. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

14.34. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.35. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

Nova Xavantina – MT, 18 de julho de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva

Presidente da Comissão Interna para Realização do Seletivo Simplificado 001/2025

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para Realização do Seletivo Simplificado 001/2025

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para Realização do Seletivo Simplificado 001/2025

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para Realização do Seletivo Simplificado 001/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	23/07/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	24 e 25/07/2025	https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	30/07/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Período de inscrições	23/07 a 13/08/2025	Das 7h do dia 23/07/2025 às 23h59min do dia 13/08/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	23/07 a 01/08/2025	Das 7h do dia 23/07/2025 às 23h59min do dia 01/08/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	23/07 a 13/08/2025	Das 7h do dia 23/07/2025 às 23h59min do dia 13/08/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	05/08/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Recurso contra publicação do resultado preliminar dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	06 e 07/08/2025	Das 7h do dia 06/08/2025 às 23h59min do dia 07/08/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos de isenção	12/08/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Última data para pagamento do boleto de inscrição	**13/08/2025**	**Até às 23h59min do dia 13/08/2025**
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	19/08/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	20 a 21/08/2025	Das 7h do dia 20/08/2025 às 23h59min do dia 21/08/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições	26/08/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Convocação para prova objetiva	26/08/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova objetiva	**31/08/2025**	**Local a ser divulgado em Edital Complementar**

Publicação gabarito preliminar	01/09/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	02 e 03/09/2025	Das 7h do dia 02/09/2025 às 23h59min do dia 03/09/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Divulgação dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e divulgação do gabarito definitivo	09/09/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Resultado preliminar da prova objetiva	09/09/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10 a 11/09/2025	Das 7h do dia 10/09/2025 às 23h59min do dia 11/09/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados	16/09/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/
Resultado final do Certame e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**18/09/2025**	**A partir das 16h nos sites** https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo	Vencimento Inicial (R$)	C/H Sem.	AC	PcD	Total de Vagas	Exigências mínimas
I - Educador Social/SCFV (monitor)	R$ 1.975,37	40	CR	CR	CR	Ensino Médio Completo
II - Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.975,37	40	CR	CR	CR	Ensino fundamental incompleto
III - Atendente	R$ 1.975,37	40	CR	CR	CR	Ensino fundamental incompleto
IV - Visitador(a)/PCF	R$ 2.000,00	40	CR	CR	CR	Ensino Médio Completo
V - Motorista	R$ 2.742,97	40	CR	CR	CR	Ensino Médio Completo + (habilitação A/D)
VI - Operador/Entrevistador	R$ 1.975,37	40	CR	CR	CR	Ensino Médio

** CR – Cadastro de Reserva*

** AC – Ampla Concorrência*

** PcD - Pessoa com Deficiência*

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

I - Educador Social/SCFV (monitor) – 40h

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Competências pessoais para a Função: Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O educador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

Síntese das Atividades: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.; e outras atividades afins.

II - Auxiliar de Serviços Gerais – 40h

Requisitos: Para investidura no cargo, exige-se escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto. O exercício das atribuições poderá envolver a prestação de serviços em horário noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do serviço público. Poderá, também, ser exigido o cumprimento da jornada em regime especial, mediante escalas, turnos de revezamento ou sistemas equivalentes, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; Transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; Espalhar com a pá, cascalho e outros materiais; Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das áreas públicas, bovinos, equinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas daninhas; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; e outras atividades afins.

III – Atendente – 40h

Requisitos: É requisito para investidura no cargo o ensino fundamental incompleto. O exercício das funções poderá demandar a prestação de serviços em horário noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados. Poderá, também, ser exigido trabalho em regime especial, mediante escalas, turnos de revezamento ou formas correlatas, conforme a necessidade e conveniência do serviço público.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passadeira, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; e outras atividades afins.

IV - Visitador/PCF – 40h

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Síntese das Atividades: Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acercadas atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva; e Outras atividades afins.

V - Motorista – 40h

Requisitos: Ensino Médio completo, mais habilitação A/D.

Síntese das Atividades: Transporte e apoio logístico municipal e intermunicipal, levar e buscar visitadores, levar e buscar crianças e idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, materiais e equipamentos para as visitas domiciliares, além de auxiliar no transporte de participantes de eventos e reuniões dos programas; e outras atividades afins conforme legislação municipal.

VI - Operador – Entrevistador – 40h

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Competências pessoais para a Função: realizar entrevistas presencialmente para coletar informações socioeconômicas das famílias, preencher formulários de cadastramento, conferir documentação, identificar casos de duplicidade, orientar os usuários sobre o Cadastro Único e sobre os programas sociais a que têm direito, inserir dados no sistema do Cadastro Único e manter a base de dados atualizada;

Síntese das Atividades: Elaboração/Realização de entrevistas: O entrevistador conduz entrevistas com os responsáveis familiares, coletando dados sobre a composição da família, renda, ocupação, escolaridade, condições de moradia, entre outros, utilizando um formulário padronizado; Preenchimento de formulários: Os dados coletados durante a entrevista são registrados no formulário do Cadastro Único, que pode ser em formato físico ou eletrônico; Conferência de documentos: O entrevistador deve verificar a autenticidade e validade dos documentos apresentados pelas famílias, como CPF, RG, certidões de nascimento, entre outros; Identificação de duplicidade: O entrevistador deve verificar se a família já está cadastrada no Cadastro Único e, em caso afirmativo, atualizar os dados; Orientação aos usuários: O entrevistador deve informar os usuários sobre o Cadastro Único, sobre a importância de se cadastrar e atualizar os dados, sobre os programas sociais aos quais têm direito e sobre os procedimentos de cadastro; Inserção de dados no sistema: O entrevistador deve inserir os dados coletados na base de dados do Cadastro Único, seja por meio de digitação manual ou por meio de um sistema online; Manutenção da base de dados: O entrevistador deve manter a base de dados do Cadastro Único atualizada, realizando verificações e atualizações periódicas; e outras atividades afins.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

Para todos os cargos:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

MATEMÁTICA E LÓGICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Probabilidades; Razão e proporção; Frações; Princípio fundamental da contagem; Equações do 1 e 2 graus; Sistema métrico decimal; Operações com frações; Produtos notáveis; Cálculo da área de figura planas; Matrizes e determinantes; Juros simples e compostos; Progressão aritmética e geométrica; Operações com números decimais; Divisibilidade; Análise combinatória; Álgebra; Problemas matemáticos com operações básicas; Operações financeiras (porcentagem, desconto, lucro, prejuízo, juros simples e compostos). Estruturas lógicas; lógica de proposições (proposições simples e compostas, conectivos lógicos, tabela-verdade, tautologia, contradição e contingência); Equivalências lógicas e negação de proposições; lógica de argumentação (argumentos válidos e inválidos); Diagramas lógicos; Sequências lógicas (numéricas, alfabéticas e de figuras); Problemas de raciocínio lógico.

Para os cargos de nível médio completo:

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

ANEXO V

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ISENÇÃO DE TAXA CONFORME LEI 1.522/2010

1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.

2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone e EMAIL.

8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

9. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

10. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

11. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente.

12. Declaração de Bens que compõem o seu patrimônio assinado digitalmente.

13. Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente.

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente.

15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente.

16. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

17. Exame médico PRÉ – ADMISSIONAL de aptidão física e mental, que correão sob suas expensas **(NÃO PODENDO SER ATESTADOS DO SUS)**.

18. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

19. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual,** do domicilio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sec.tjmt.jus.br/)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual,** do domicilio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Número do PIS ou PASEP.

23. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.546, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.546, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 42/2025 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: **lote 3 (três) da quadra 32-A (trinta e dois "A")**, Cadastro Municipal 001.10.032-A.03.001.1 e o **lote 4 (quatro) da quadra 32-A (trinta e dois "A")**, Cadastro Municipal 001.10.032-A.04.001.0, todos no bairro Centro, setor Xavantina, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 19.731 e 19.732, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Cassia Maria Ferreira Rizzardi**, inscrita no CPF sob o nº xxx.975.xxx-49, casada com Paulo André Rizzardi, residentes e domiciliados nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 3/4 (três quatro) da quadra 32-A (trinta e dois "A"), com área de 600,00m², Cadastro Municipal 001.10.032-A.03/04.001.1, bairro centro, no setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, medindo 20,00 metros; lado direito para o lote 5, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 2, medindo 30,00 meros e fundos para a Rua Nelson Guimarães, medindo 20,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220250117017 da lavra de Melissa Trindade Quintilhan – RNP 1218890886, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal,*

a quem possa interessar, ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE JUNHO DE 2025,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 22 de Julho de 2.025.

José Luiz de Souza Santos

Presidente

DECRETO Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.514/2025, de 31 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

33.90.39.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 22 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Dispensa Eletrônica nº 004/2025"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, objetivando de **DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS PARA MUDAS DE CACAU E CAFÉ PARA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO-MT.** Conforme discriminado no Termo de Referência, onde obteve o seguinte resultado do vencedor: **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrito no CNPJ: 26.784.789.000/1-02 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo-MT, 22 de julho de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO DE SUPLEMENTACAO ORCAMENTARIA 043/2025

DECRETO 43/2025

Data 30 de Junho de 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

006-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias	50.000,00
009-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000	Serviço de Consultoria	5.000,00
	Total suplementado	55.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

001-01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000	Equipamento e Material Permanente	55.000,00
	Total Reduzido	55.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 30 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025 do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**. Conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 22/07/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 05/08/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 05/08/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 05/08/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire,

12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às

11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no

site: www.bll.org.br.

Novo Mundo- MT, 22 de julho de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL, DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLVE:

Art.1ª-A Comissão Especial do Edital 001/2025 do Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos, para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, avaliou e deferiu as seguintes candidatas com as respectivas notas:

Candidatas Deferidas

	Nome da Candidata	Nota
01	Adriana Vilela da Silva	10,0
02	Maria Gabriela Gomes Provenzi	6,0
03	Vanessa de Sá Nazareth Malici	3,0

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 22 de julho de 2025.

Dayane Constante dos Santos

Presidente da Comissão Especial

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO DE SUPLEMENTACAO ORCAMENTARIA 039/2025

DECRETO 39/2025

Data 16 de Junho de 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 695/2025, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

001-01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000	Equipamento e Material Permanente	270.000,00
003-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e vantagens fixas	280.000,00
004-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	50.000,00
013-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000	Indenizações e restituições	200.000,00
	Total suplementado	800.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas no orçamento do Poder Executivo a saber:

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0002.1008.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de

Imóveis

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 80 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

03.002.11.332.0002.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 109 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANCAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.123.0002.2020.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações

Tributárias e Contributivas

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 169 150.000,00

04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 Reserva de

Contingência ou Reserva do RPPS

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 170 200.000,00

Sub-Total: 350.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC

001 - GABINETE DO SECRETARIO

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 562 100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.15.451.0009.1066.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 663 310.000,00

Sub-Total: 310.000,00

Total Parcial Reduzido: 800.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 16 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2025

De 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Sr. **GEAN MICHEL**, portador da Cédula de Identidade RG B0****** e devidamente inscrito no CPF sob o nº 001.554.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,097,645.07	2,169,885.86	2,304,500.79	2,406,419.34	2,407,534.24	3,085,208.75	2,151,378.25	2,694,924.12	2,989,308.33	3,110,932.31	3,005,436.37	3,071,412.92	31,473,586.35	
Pessoal Ativo	2,097,645.07	2,169,885.86	2,167,310.79	2,311,329.34	2,261,244.24	2,817,228.75	2,151,378.25	2,572,034.12	2,826,118.15	2,719,242.13	2,825,996.19	2,706,119.04	29,205,531.93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,811,334.54	1,879,334.92	1,879,534.45	2,007,523.35	1,964,923.22	2,481,384.26	1,805,172.18	2,146,228.56	2,185,957.04	2,283,499.44	2,197,029.56	2,285,480.71	24,937,302.23	
Obrigações Patronais	286,110.53	290,850.94	287,776.34	303,805.99	296,321.02	335,844.49	346,206.07	425,805.56	440,161.11	425,742.69	408,966.63	420,638.33	4,268,229.70	
Pessoal Inativo e Pensionistas									259,000.18	259,000.18	259,000.18	274,983.88	1,051,984.42	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									231,238.85	231,238.85	231,238.85	247,222.55	940,939.10	
Pensões									27,761.33	27,761.33	27,761.33	27,761.33	111,045.32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			137,190.00	94,090.00	146,290.00	247,980.00		122,890.00	104,190.00	132,690.00	140,440.00	90,310.00	1,216,070.00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) **(II)**	72,664.89	80,326.02	97,184.94	96,946.52	98,882.07	165,854.90	110,382.29	80,828.49	335,313.79	332,801.82	333,333.74	356,015.73	2,160,535.20	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		941.33	28,441.33	28,441.33	28,441.33	28,441.33	1,012.00	0.00	0.00	0.00	1,012.00	1,012.00	117,742.65	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									259,000.18	259,000.18	259,000.18	274,983.88	1,051,984.42	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72,664.89	79,384.69	68,743.61	68,505.19	70,440.74	137,413.57	109,370.29	80,828.49	76,313.61	73,801.64	73,321.56	80,019.85	990,808.13	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL **(III) = (I - I)**	2,024,980.18	2,089,559.84	2,207,315.85	2,308,472.82	2,308,652.17	2,899,353.85	2,040,995.96	2,614,095.63	2,653,994.54	2,778,130.49	2,672,102.63	2,715,397.19	29,313,051.15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	73.103.749,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	919.172,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	72.184.577,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	29.313.051,15	40,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.979.671,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.030.688,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.081.704,52	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:24

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:24

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.880,21	79.361,64	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	97.880,21	79.361,64	
Empréstimos	97.880,21	97.880,21	
Internos	97.880,21	97.880,21	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		-18.518,57	
Internos		-18.518,57	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	20.214.925,17	62.795.594,18	
Disponibilidade de Caixa	20.214.925,17	62.795.594,18	
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.363.531,31	63.355.613,53	
(-) Restos a Pagar Processados	18.000,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.606,14	560.019,35	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-20.117.044,96	-62.716.232,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.008.613,64	73.103.749,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.008.613,64	73.103.749,21	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,14	0,11	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,74	-85,79	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.010.336,37	87.724.499,05	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.609.302,73	78.952.049,15	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	28.447.471,33	70.427.495,81	
RP Não-Processados	16.453,75	1.545.495,25	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.008.613,64	73.103.749,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.008.613,64	73.103.749,21	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.103.749,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.103.749,21	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.696.599,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.526.939,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.117.262,44	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	73.103.749,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.103.749,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.184.577,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.313.051,15	40,61
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	38.979.671,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.030.688,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.081.704,52	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-62.795.593,18	-85,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.724.499,05	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.082.824,83	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.696.599,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.117.262,44	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:24 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Date: 2025.07.22 15:16:15 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 22/07/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, do 1º semestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Novo Mundo/MT, em 22/07/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Date: 2025.07.22 15:19:22 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.090.000,00	81.148.013,05	16.329.646,90	20,12	41.234.258,66	50,81	39.913.754,39
RECEITAS CORRENTES	74.740.000,00	74.740.000,00	13.345.460,14	17,86	38.210.961,25	51,13	36.529.038,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.970.000,00	5.970.000,00	1.397.901,73	23,42	3.314.049,07	55,51	2.655.950,93
Impostos	5.592.000,00	5.592.000,00	1.333.718,19	23,85	3.053.840,47	54,61	2.538.159,53
Taxas	372.000,00	372.000,00	64.183,54	17,25	260.208,60	69,95	111.791,40
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.015.000,00	5.015.000,00	400.830,88	7,99	1.043.293,35	20,80	3.971.706,65
Contribuições Sociais	4.380.000,00	4.380.000,00	316.787,10	7,23	784.591,82	17,91	3.595.408,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	635.000,00	84.043,78	13,24	258.701,53	40,74	376.298,47
RECEITA PATRIMONIAL	782.000,00	782.000,00	633.980,94	81,07	1.717.289,12	219,60	-935.289,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	770.000,00	770.000,00	633.980,94	82,34	1.717.289,12	223,02	-947.289,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	2.552,53	0,76	40.267,75	12,02	294.732,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	2.552,53	0,76	40.267,75	12,02	294.732,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.417.000,00	62.417.000,00	10.363.646,85	16,60	31.476.744,00	50,43	30.940.256,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.857.000,00	23.857.000,00	3.459.433,59	14,50	10.424.483,51	43,70	13.432.516,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.560.000,00	28.560.000,00	5.008.342,99	17,54	15.109.652,64	52,90	13.450.347,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.895.870,27	18,96	5.942.607,85	59,43	4.057.392,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	546.547,21	251,87	619.317,96	285,40	-402.317,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	500.129,49	1.667,10	500.565,29	1.668,55	-470.565,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.000,00	57.000,00	21.280,40	37,33	55.390,32	97,18	1.609,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	25.137,32	19,34	63.362,35	48,74	66.637,65

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.350.000,00	6.408.013,05	2.984.186,76	46,57	3.023.297,41	47,18	3.384.715,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	6.986,84	4,66	17.004,85	11,34	132.995,15
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	955,91	0,87	109.044,09
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	6.986,84	17,47	16.048,94	40,12	23.951,06
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	6.158.013,05	2.977.199,92	48,35	3.006.292,56	48,82	3.151.720,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	29.092,64	1,35	2.120.907,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.950.000,00	4.008.013,05	2.977.199,92	74,28	2.977.199,92	74,28	1.030.813,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.410.000,00	6.410.000,00	624.447,29	9,74	1.623.376,83	25,33	4.786.623,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.500.000,00	87.558.013,05	16.954.094,19	19,36	42.857.635,49	48,95	44.700.377,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.500.000,00	87.558.013,05	16.954.094,19	19,36	42.857.635,49	48,95	44.700.377,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.500.000,00	87.558.013,05	16.954.094,19	19,36	42.857.635,49	48,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.649.500,00	74.937.083,05	12.485.729,16	32.015.737,23	42.921.345,82	10.749.423,34	28.481.349,03	46.455.734,02	27.714.466,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.651.500,00	63.234.410,00	10.246.107,62	28.575.896,52	34.658.513,48	10.012.594,90	26.630.559,42	36.603.850,58	25.875.677,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.680.500,00	33.723.231,00	5.272.597,51	15.172.547,13	18.550.683,87	5.267.537,51	15.334.404,95	18.388.826,05	15.213.508,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	1.787,21	9.108,85	70.891,15	1.787,21	9.108,85	70.891,15	9.108,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.891.000,00	29.431.179,00	4.971.722,90	13.394.240,54	16.036.938,46	4.743.270,18	11.287.045,62	18.144.133,38	10.653.060,08	
DESPESAS DE CAPITAL	9.798.000,00	11.702.673,05	2.239.621,54	3.439.840,71	8.262.832,34	736.828,44	1.850.789,61	9.851.883,44	1.838.789,64	
INVESTIMENTOS	9.598.000,00	11.502.673,05	2.202.584,40	3.328.729,29	8.173.943,76	699.791,30	1.739.678,19	9.762.994,86	1.727.678,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	37.037,14	111.111,42	88.888,58	37.037,14	111.111,42	88.888,58	111.111,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.228.500,00	4.198.930,00	576.220,90	1.823.799,53	2.375.130,47	578.561,78	1.822.099,66	2.376.830,34	1.532.465,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.878.000,00	79.136.013,05	13.061.950,06	33.839.536,76	45.296.476,29	11.327.985,12	30.303.448,69	48.832.564,36	29.246.932,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.878.000,00	79.136.013,05	13.061.950,06	33.839.536,76	45.296.476,29	11.327.985,12	30.303.448,69	48.832.564,36	29.246.932,51	
SUPERÁVIT (XIII)				9.018.098,73			12.554.186,80		13.610.702,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.878.000,00	79.136.013,05	13.061.950,06	42.857.635,49		11.327.985,12	42.857.635,49		42.857.635,49	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.410.000,00	6.410.000,00	624.447,29	9,74	1.623.376,83	25,33	4.786.623,17
RECEITAS CORRENTES	6.410.000,00	6.410.000,00	624.447,29	9,74	1.623.376,83	25,33	4.786.623,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.410.000,00	6.410.000,00	624.447,29	9,74	1.623.376,83	25,33	4.786.623,17
Contribuições Sociais	6.410.000,00	6.410.000,00	624.447,29	9,74	1.623.376,83	25,33	4.786.623,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.228.500,00	4.198.930,00	576.220,90	1.823.799,53	2.375.130,47	578.561,78	1.822.099,66	2.376.830,34	1.532.465,74	
DESPESAS CORRENTES	4.228.500,00	4.198.930,00	576.220,90	1.823.799,53	2.375.130,47	578.561,78	1.822.099,66	2.376.830,34	1.532.465,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.228.500,00	4.198.930,00	576.220,90	1.823.799,53	2.375.130,47	578.561,78	1.822.099,66	2.376.830,34	1.532.465,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 5 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.771.500,00	77.059.083,05	12.485.729,16	32.015.737,23	94,61	45.043.345,82	10.749.423,34	28.481.349,03	93,99	48.577.734,02	
Legislativa	2.825.000,00	2.825.000,00	0,00	145.004,99	0,43	2.679.995,01	0,00	219.612,83	0,72	2.605.387,17	
Ação Legislativa	2.825.000,00	2.825.000,00	0,00	145.004,99	0,43	2.679.995,01	0,00	219.612,83	0,72	2.605.387,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	515.000,00	445.991,00	37.852,39	135.363,72	0,40	310.627,28	31.081,19	115.436,52	0,38	330.554,48	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	515.000,00	445.991,00	37.852,39	135.363,72	0,40	310.627,28	31.081,19	115.436,52	0,38	330.554,48	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.571.000,00	7.723.312,00	1.263.731,01	3.920.132,75	11,58	3.803.179,25	1.185.881,08	3.619.916,07	11,95	4.103.395,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.571.000,00	4.875.077,00	898.848,67	2.761.310,20	8,16	2.113.766,80	804.404,65	2.480.793,55	8,19	2.394.283,45	
Administração Financeira	1.712.000,00	1.561.388,00	225.408,63	678.377,80	2,00	883.010,20	244.153,72	660.828,77	2,18	900.559,23	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	237.000,00	237.000,00	40.179,84	143.443,22	0,42	93.556,78	38.028,84	141.292,22	0,47	95.707,78	
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	39.000,00	39.000,00				39.000,00				39.000,00	
Administração de Receitas	564.000,00	561.847,00	67.404,28	223.176,96	0,66	338.670,04	67.404,28	223.176,96	0,74	338.670,04	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	433.000,00	434.000,00	26.889,59	108.824,57	0,32	325.175,43	26.889,59	108.824,57	0,36	325.175,43	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.836.000,00	2.815.548,00	324.354,42	849.244,31	2,51	1.966.303,69	327.436,85	820.647,13	2,71	1.994.900,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	375.000,00	369.070,00	56.816,84	171.640,24	0,51	197.429,76	56.654,66	170.680,95	0,56	198.389,05	
Assistência Comunitária	2.074.000,00	2.064.478,00	266.243,50	659.492,92	1,95	1.404.985,08	269.488,11	631.855,03	2,09	1.432.622,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	387.000,00	382.000,00	1.294,08	18.111,15	0,05	363.888,85	1.294,08	18.111,15	0,06	363.888,85	
Previdência Social	5.475.000,00	5.475.000,00	559.967,23	1.739.452,38	5,14	3.735.547,62	565.157,33	1.722.492,43	5,68	3.752.507,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.475.000,00	5.475.000,00	559.967,23	1.739.452,38	5,14	3.735.547,62	565.157,33	1.722.492,43	5,68	3.752.507,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.222.000,00	15.222.000,00	2.550.371,48	7.059.929,89	20,86	8.162.070,11	2.395.609,24	6.286.575,99	20,75	8.935.424,01	
Atenção Básica	9.053.000,00	8.995.360,00	1.795.401,29	4.582.559,36	13,54	4.412.800,64	1.675.371,69	4.225.787,51	13,94	4.769.572,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.231.000,00	3.248.625,00	282.036,96	1.105.522,09	3,27	2.143.102,91	349.542,91	844.320,61	2,79	2.404.304,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	431.665,00	134.196,01	274.867,86	0,81	156.797,14	22.907,50	152.997,10	0,50	278.667,90	
Vigilância Sanitária	280.000,00	282.820,00	51.124,80	160.773,59	0,48	122.046,41	59.570,78	151.742,46	0,50	131.077,54	
Vigilância Epidemiológica	192.000,00	192.000,00				192.000,00				192.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.986.000,00	1.991.530,00	287.612,42	935.203,94	2,76	1.056.326,06	288.216,36	910.725,26	3,01	1.080.804,74	
FU10 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	1.003,05	0,00	78.996,95	0,00	1.003,05	0,00	78.996,95	
Trabalho	153.000,00	132.000,00	11.653,96	33.577,73	0,10	98.422,27	11.653,96	33.577,73	0,11	98.422,27	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	153.000,00	132.000,00	11.653,96	33.577,73	0,10	98.422,27	11.653,96	33.577,73	0,11	98.422,27	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.064.500,00	21.136.527,05	5.067.153,69	10.887.825,59	32,17	10.248.701,46	3.592.965,07	9.004.329,45	29,71	12.132.197,60	
Ensino Fundamental	15.416.000,00	17.508.127,05	4.262.337,24	8.542.700,78	25,24	8.965.426,27	2.780.053,39	6.723.025,46	22,19	10.785.101,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.859.000,00	2.839.000,00	652.413,98	1.870.459,76	5,53	968.540,24	652.413,98	1.870.459,76	6,17	968.540,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	27.500,00	27.400,00				27.400,00				27.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00	0,00	226,00	0,00	94.774,00	0,00	226,00	0,00	94.774,00	
FU12 - Demais Subfunções	667.000,00	667.000,00	152.402,47	474.439,05	1,40	192.560,95	160.497,70	410.618,23	1,36	256.381,77	
Cultura	360.000,00	360.000,00	21.640,22	55.326,86	0,16	304.673,14	6.469,22	40.155,86	0,13	319.844,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	360.000,00	360.000,00	21.640,22	55.326,86	0,16	304.673,14	6.469,22	40.155,86	0,13	319.844,14	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.436.000,00	6.137.704,00	94.767,41	768.494,37	2,27	5.369.209,63	78.530,89	751.400,45	2,48	5.386.303,55	
Infra-Estrutura Urbana	4.966.000,00	4.667.704,00	0,00	466.956,03	1,38	4.200.747,97	0,00	466.098,63	1,54	4.201.605,37	
Serviços Urbanos	735.000,00	735.000,00	19.813,74	60.185,33	0,18	674.814,67	16.100,74	56.472,33	0,19	678.527,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	735.000,00	735.000,00	74.953,67	241.353,01	0,71	493.646,99	62.430,15	228.829,49	0,76	506.170,51	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.730.000,00	1.740.000,00	363.311,99	973.330,23	2,88	766.669,77	357.802,46	903.274,34	2,98	836.725,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.730.000,00	1.740.000,00	363.311,99	973.330,23	2,88	766.669,77	357.802,46	903.274,34	2,98	836.725,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	187.000,00	182.986,00	1.940,00	41.810,66	0,12	141.175,34	1.940,00	30.553,68	0,10	152.432,32	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	144.000,00	139.986,00	1.940,00	41.810,66	0,12	98.175,34	1.940,00	30.553,68	0,10	109.432,32	
Ciência e Tecnologia	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Agricultura	1.759.000,00	1.668.220,00	217.761,18	540.712,33	1,60	1.127.507,67	225.826,57	460.397,76	1,52	1.207.822,24	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	554.000,00	554.000,00				554.000,00				554.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.145.000,00	1.054.220,00	217.761,18	540.712,33	1,60	513.507,67	225.826,57	460.397,76	1,52	593.822,24	
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Organização Agrária	93.000,00	80.003,00				80.003,00				80.003,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	93.000,00	80.003,00				80.003,00				80.003,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	148.791,00	4.430,15	6.430,15	0,02	142.360,85	4.430,15	6.430,15	0,02	142.360,85	
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00	0,00	2.000,00	0,01	31.000,00	0,00	2.000,00	0,01	31.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	86.000,00	38.011,00				38.011,00				38.011,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	82.000,00	77.780,00	4.430,15	4.430,15	0,01	73.349,85	4.430,15	4.430,15	0,01	73.349,85	
Comunicações	246.000,00	84.718,00	21.576,58	58.053,68	0,17	26.664,32	21.576,58	58.053,68	0,19	26.664,32	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	246.000,00	84.718,00	21.576,58	58.053,68	0,17	26.664,32	21.576,58	58.053,68	0,19	26.664,32	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.007.000,00	9.984.296,00	1.864.398,06	4.615.312,10	13,64	5.368.983,90	1.857.131,76	4.223.409,47	13,94	5.760.886,53	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.007.000,00	9.984.296,00	1.864.398,06	4.615.312,10	13,64	5.368.983,90	1.857.131,76	4.223.409,47	13,94	5.760.886,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	790.000,00	805.986,00	80.819,39	185.735,49	0,55	620.250,51	85.930,99	185.085,49	0,61	620.900,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	745.000,00	760.986,00	80.819,39	185.735,49	0,55	575.250,51	85.930,99	185.085,49	0,61	575.900,51	
Lazer	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.228.500,00	4.198.930,00	576.220,90	1.823.799,53	5,39	2.375.130,47	578.561,78	1.822.099,66	6,01	2.376.830,34	
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	81.258.013,05	13.061.950,06	33.839.536,76	100,00	47.418.476,29	11.327.985,12	30.303.448,69	100,00	50.954.564,36	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.228.500,00	4.198.930,00	576.220,90	1.823.799,53	5,39	2.375.130,47	578.561,78	1.822.099,66	6,01	2.376.830,34	
Legislativa	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00		175.000,00	0,00	12.036,25	0,04	162.963,75	
Ação Legislativa	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00		175.000,00	0,00	12.036,25	0,04	162.963,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	526.000,00	527.230,00	76.337,96	240.906,35	0,71	286.323,65	76.337,96	240.906,35	0,79	286.323,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	334.000,00	335.230,00	51.748,56	157.695,43	0,47	177.534,57	51.748,56	157.695,43	0,52	177.534,57	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	8.978,59	29.569,01	0,09	20.430,99	8.978,59	29.569,01	0,10	20.430,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	8.777,62	32.179,50	0,10	27.820,50	8.777,62	32.179,50	0,11	27.820,50	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	80.000,00	80.000,00	6.833,19	21.462,41	0,06	58.537,59	6.833,19	21.462,41	0,07	58.537,59	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	147.000,00	146.200,00	14.855,55	51.522,76	0,15	94.677,24	14.855,55	51.522,76	0,17	94.677,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	1.727,40	8.748,11	0,03	16.251,89	1.727,40	8.748,11	0,03	16.251,89	
Assistência Comunitária	122.000,00	121.200,00	13.128,15	42.774,65	0,13	78.425,35	13.128,15	42.774,65	0,14	78.425,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	24.273,60	0,07	726,40	3.978,60	12.175,20	0,04	12.824,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	24.273,60	0,07	726,40	3.978,60	12.175,20	0,04	12.824,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	751.000,00	751.000,00	114.739,07	352.370,59	1,04	398.629,41	114.739,07	352.370,59	1,16	398.629,41	
Atenção Básica	410.000,00	410.000,00	89.997,03	254.702,08	0,75	155.297,92	89.997,03	254.702,08	0,84	155.297,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	25.000,00	2.149,38	8.033,23	0,02	16.966,77	2.149,38	8.033,23	0,03	16.966,77	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.072,12	9.726,60	0,03	20.273,40	3.072,12	9.726,60	0,03	20.273,40	
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	250.000,00	19.520,54	79.908,68	0,24	170.091,32	19.520,54	79.908,68	0,26	170.091,32	

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.147.500,00	2.117.500,00	317.985,90	1.000.917,05	2,96	1.116.582,95	317.985,90	1.000.917,05	3,30	1.116.582,95	
Ensino Fundamental	1.710.000,00	1.710.000,00	210.551,68	680.064,93	2,01	1.029.935,07	210.551,68	680.064,93	2,24	1.029.935,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	406.000,00	107.434,22	320.852,12	0,95	85.147,88	107.434,22	320.852,12	1,06	85.147,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	25.000,00	25.000,00	3.260,24	10.703,59	0,03	14.296,41	3.260,24	10.703,59	0,04	14.296,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	3.260,24	10.703,59	0,03	14.296,41	3.260,24	10.703,59	0,04	14.296,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.698,64	16.146,58	0,05	8.853,42	4.060,92	14.508,86	0,05	10.491,14	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.698,64	16.146,58	0,05	8.853,42	4.060,92	14.508,86	0,05	10.491,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	345.000,00	345.000,00	42.397,54	123.661,90	0,37	221.338,10	42.397,54	123.661,90	0,41	221.338,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	345.000,00	345.000,00	42.397,54	123.661,90	0,37	221.338,10	42.397,54	123.661,90	0,41	221.338,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	946,00	3.297,11	0,01	6.702,89	946,00	3.297,11	0,01	6.702,89	

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	946,00	3.297,11	0,01	6.702,89	946,00	3.297,11	0,01	6.702,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,814,367,67	6,303,642,79	6,222,294,23	7,264,090,49	6,777,080,15	9,162,184,77	6,985,305,31	6,826,594,95	7,015,124,12	6,952,931,67	8,392,829,47	6,503,618,52	85,110,184,14	84,220,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695,739,60	387,124,84	453,052,49	391,306,91	445,224,32	668,497,39	341,051,97	482,038,05	550,829,99	442,226,33	577,764,99	820,136,74	6,344,994,62	5,970,000,00
IPTU	292,392,31	50,188,66	46,969,61	43,340,11	29,977,67	75,587,37	19,297,40	51,613,31	18,475,90	48,949,41	147,127,66	317,477,23	1,142,396,64	837,000,00
ISS	144,883,47	122,998,80	161,989,60	155,324,23	152,173,64	248,596,56	254,150,40	221,833,03	305,878,84	183,565,26	167,598,04	177,521,03	2,296,512,90	2,560,000,00
ITBI	40,871,73	56,382,81	8,942,05	400,00	78,407,08	691,92		6,531,75	6,570,28	5,171,52	24,245,85	55,800,00	284,314,99	853,000,00
IRRF	168,302,37	145,109,01	144,783,11	170,781,67	161,695,08	322,616,21	42,063,87	157,679,61	226,825,73	170,515,97	212,176,73	231,471,65	2,154,021,01	1,342,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,289,72	12,445,56	90,368,12	21,460,90	22,970,85	21,005,33	25,540,30	44,381,35	93,079,24	33,024,17	26,216,71	37,866,83	467,749,08	378,000,00
Contribuições	172,298,69	172,393,16	162,932,94	165,361,72	174,967,75	282,529,86	42,620,69	44,625,38	190,306,62	203,720,80	200,848,16	200,182,72	2,012,588,49	5,015,000,00
Receita Patrimonial	118,954,35	159,946,76	154,997,63	147,871,80	164,804,82	332,577,46	140,738,41	154,274,56	144,060,83	195,721,24	314,141,76	319,839,18	2,347,928,80	782,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118,954,35	159,946,76	154,997,63	147,871,80	164,804,82	332,577,46	140,738,41	154,274,56	144,060,83	195,721,24	314,141,76	319,839,18	2,347,928,80	770,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														12,000,00
Receita Agropecuária														4,000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21,567,96	19,651,35	14,112,34	22,807,57	12,529,42	12,745,38	17,421,25	14,078,17	2,968,41	3,247,39	821,07	1,731,46	143,681,77	335,000,00
Transferências Correntes	5,759,277,09	5,555,007,59	5,429,565,77	6,631,672,23	5,974,867,94	7,319,529,00	6,411,955,40	5,926,387,19	6,017,023,25	6,067,734,39	6,769,274,69	5,145,460,01	73,007,754,55	71,897,000,00
Cota-Parte do FPM	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	1,017,296,92	1,033,747,24	1,318,691,20	1,354,477,03	14,769,790,85	16,130,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,614,159,76	2,576,820,09	2,383,563,28	3,085,777,93	2,838,767,44	2,436,054,39	2,926,899,92	2,417,767,04	2,537,253,31	2,600,473,95	2,468,712,27	1,905,165,01	30,791,414,39	29,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	184,294,25	108,211,46	83,779,68	78,972,15	47,129,24	57,072,48	102,938,83	136,113,29	441,581,14	480,317,89	446,634,86	195,655,67	2,362,691,94	1,800,000,00
Cota-Parte do ITR	28,889,16	65,159,85	254,511,91	703,776,27	146,624,97	172,538,30	63,864,55	21,479,39	41,887,29	18,148,74	38,193,27	27,911,58	1,582,985,28	1,600,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	20,588,25	22,066,82	21,062,27	29,581,62	18,735,51	22,201,51	16,975,00	43,773,75	44,593,36	46,102,87	44,299,72	47,673,52	378,474,20	200,000,00
Transferências do FUNDEB	799,379,72	813,079,25	704,134,26	972,907,86	883,459,90	823,397,94	1,098,240,09	1,022,218,77	1,014,359,45	1,006,974,58	1,070,137,55	888,747,81	11,147,037,18	10,000,000,00
Outras Transferências Correntes	789,527,69	935,162,55	905,199,52	859,516,08	886,659,12	1,247,515,34	1,051,848,46	740,272,84	920,051,78	829,969,12	1,382,805,82	725,829,39	11,974,357,71	13,167,000,00
Outras Receitas Correntes	56,549,98	9,519,09	7,633,06	25,070,26	4,685,90	546,305,68	1,517,59	5,190,60	9,935,02	40,281,52	530,278,80	16,268,41	1,253,235,91	217,000,00
DEDUÇÕES (II)	902,182,89	884,966,06	841,903,12	1,098,958,63	969,360,04	1,575,753,61	854,303,82	824,024,22	962,574,04	1,031,063,60	1,155,278,61	906,266,29	12,006,434,93	14,010,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127,616,06	122,120,30	124,135,00	123,809,51	129,052,75	244,952,06			147,199,04	159,416,70	162,110,58	154,676,52	1,495,088,52	4,380,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	50,913,44	5,906,11	4,334,63	21,215,93	3,104,75	538,714,99			8,737,36	9,178,34	8,045,66	7,091,66	657,242,87	110,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									0,00	35,931,16	130,676,20	47,656,43	214,263,79	40,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	723,653,39	756,939,65	713,433,49	953,933,19	837,202,54	792,086,56	854,303,82	824,024,22	806,637,64	826,537,40	854,446,17	696,641,68	9,639,839,75	9,480,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,912,204,78	5,418,676,73	5,380,391,11	6,285,131,86	5,807,720,11	7,586,431,16	6,101,001,49	5,802,570,73	6,052,550,08	5,921,868,07	7,237,550,86	5,597,352,23	73,103,749,21	70,210,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,912,204,78	5,418,676,73	5,380,391,11	6,285,131,86	5,807,720,11	7,586,431,16	6,101,001,49	5,802,570,73	6,052,550,08	5,921,868,07	7,237,550,86	5,597,352,23	73,103,749,21	70,210,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	87,544,00	87,544,00	87,544,00	87,544,00	87,544,00	16,944,00	91,080,00	91,080,00	91,080,00	91,080,00	9,108,00	91,080,00	918,172,00	1,090,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,824,660,78	5,331,132,73	5,292,847,11	6,197,587,86	5,720,176,11	7,569,487,16	6,009,921,49	5,711,490,73	5,961,470,08	5,830,788,07	7,228,542,86	5,506,472,23	72,184,577,21	69,120,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.918.000,00	3.034.053,91
Receita de Contribuições dos Segurados	7.387.000,00	779.551,82
Ativo	7.207.000,00	674.172,94
Inativo	180.000,00	102.192,92
Pensionista		3.185,96
Receita de Contribuições Patronais	3.371.000,00	1.539.514,63
Ativo	3.175.000,00	1.539.514,63
Inativo	196.000,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	666.088,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	666.088,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	140.000,00	48.899,04
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	48.899,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	20.000,00	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.898.000,00	3.034.053,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.900.000,00	1.569.451,06	1.569.451,06	1.569.451,06	
Aposentadorias	2.400.000,00	1.402.883,08	1.402.883,08	1.402.883,08	
Pensões por Morte	500.000,00	166.567,98	166.567,98	166.567,98	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.905.000,00	1.569.451,06	1.569.451,06	1.569.451,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.993.000,00	1.464.602,85	1.464.602,85	1.464.602,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.522,77
Investimentos e Aplicações	37.567.833,87
Outros Bens e Direitos	34.466.276,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	72.000,00	88.902,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	72.000,00	88.902,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	427.000,00	158.710,37	129.652,02	129.643,02	
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00	90.940,26	78.841,86	78.841,86	
Demais Despesas Correntes	282.000,00	67.770,11	50.810,16	50.801,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.435,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	431.435,00	158.710,37	129.652,02	129.643,02	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-359.435,00	-69.808,17	-40.749,82	-40.740,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.160.000,00	36.711.381,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.000,00	3.314.049,07
IPTU	837.000,00	603.940,91
ISS	2.560.000,00	1.310.546,60
ITBI	853.000,00	98.619,40
IRRF	1.342.000,00	1.040.733,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.000,00	260.208,60
Contribuições	635.000,00	258.701,53
Receita Patrimonial	742.000,00	1.051.200,70
Aplicações Financeiras (II)	730.000,00	1.051.200,70
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	62.417.000,00	31.476.744,00
Cota-Parte do FPM	13.130.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	11.885.017,34
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.442.593,83
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	170.153,87
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	245.218,22
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	6.145.352,63
Outras Transferências Correntes	13.167.000,00	5.652.277,41
Demais Receitas Correntes	396.000,00	610.686,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	396.000,00	610.686,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	69.430.000,00	35.660.181,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.950.000,00	2.456.867,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	666.088,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.408.013,05	3.023.297,41
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	17.004,85
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	17.004,85
Transferências de Capital	6.158.013,05	3.006.292,56
Convênios	4.408.013,05	2.977.199,92
Outras Transferências de Capital	1.750.000,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.308.013,05	3.023.297,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.688.013,05	41.140.346,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.738.013,05	38.683.478,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.059.775,00	28.635.970,07	26.717.991,45	25.673.484,24	125.932,77	45.580,19	45.580,19
Pessoal e Encargos Sociais	34.867.161,00	15.335.955,34	15.508.211,69	15.097.681,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	9.108,85	9.108,85	9.108,85			
Outras Despesas Correntes	29.112.614,00	13.290.905,88	11.200.670,91	10.566.694,37	125.932,77	45.580,19	45.580,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.979.775,00	28.626.861,22	26.708.882,60	25.664.375,39	125.932,77	45.580,19	45.580,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.373.565,00	1.763.725,98	1.734.667,63	1.734.658,63			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.698.238,05	3.439.840,71	1.850.789,61	1.838.789,64	0,00	3.078.870,60	3.078.870,60
Investimentos	11.498.238,05	3.328.729,29	1.739.678,19	1.727.678,22	0,00	3.078.870,60	3.078.870,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	111.111,42	111.111,42	111.111,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.498.238,05	3.328.729,29	1.739.678,19	1.727.678,22	0,00	3.078.870,60	3.078.870,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.435,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.856.013,05	33.719.316,49	30.183.228,42	29.126.712,24	125.932,77	3.124.450,79	3.124.450,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.478.013,05	31.955.590,51	28.448.560,79	27.392.053,61	125.932,77	3.124.450,79	3.124.450,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.763.250,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.041.041,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.051.200,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.108,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.083.133,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	195.475,20	79.361,64
DEDUÇÕES (XL)	20.214.925,17	62.795.594,18
Disponibilidade de Caixa	20.214.925,17	62.795.594,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.363.531,31	63.355.613,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.000,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.606,14	560.019,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.019.449,97	-62.716.232,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	42.696.782,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-18.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	42.678.782,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	41,636,690,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	126.270,27	125.932,77	337,50	0,00	0,00	4.669.946,04	3.124.450,79	3.124.450,79	0,00	1.545.495,25	1.545.495,25
PODER EXECUTIVO	0,00	126.270,27	125.932,77	337,50	0,00	0,00	4.669.946,04	3.124.450,79	3.124.450,79	0,00	1.545.495,25	1.545.495,25
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	126.270,27	125.932,77	337,50	0,00	0,00	4.669.946,04	3.124.450,79	3.124.450,79	0,00	1.545.495,25	1.545.495,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.500.000,00
Previsão Atualizada	87.558.013,05
Receitas Realizadas	42.857.635,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.878.000,00
Dotação Atualizada	79.136.013,05
Despesas Empenhadas	33.839.536,76
Despesas Liquidadas	30.303.448,69
Despesas Pagas	29.246.932,51
Superávit Orçamentário	12.554.186,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.839.536,76
Despesas Liquidadas	30.303.448,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.103.749,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.103.749,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.184.577,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.034.053,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.569.451,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.569.451,06
Despesas Previdenciárias Pagas	1.569.451,06
Resultado Previdenciário	1.464.602,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.041.041,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		42.696.782,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.270,27	337,50	125.932,77	0,00
Poder Executivo	126.270,27	337,50	125.932,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.669.946,04	0,00	3.124.450,79	1.545.495,25
Poder Executivo	4.669.946,04	0,00	3.124.450,79	1.545.495,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.796.216,31	337,50	3.250.383,56	1.545.495,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/07/2025 14:01:08 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Date: 2025.07.22 15:13:28 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 22/07/2025, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre de 2025 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Novo Mundo/MT, em 22/07/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Date: 2025.07.22 15:17:34 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2025

De 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3985	Tainara Heinen Scheuermann	Secretaria Mun. de Ação Social	Secretaria Mun. de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 145/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2025.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO EM BARRETOS-SP,

DATA: 08/08/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 22 de julho de 2025.

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LEONAM KURT MACIEL REINERT

CNPJ/CPF: 049.XXX.141-XX

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, NO PERIODO DE 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/07/2025 A 22/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 276.677,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Localização de Realização do Projeto: Município de Novo Santo Antônio/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 11/07/2025.

Término: 11/03/2026.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Turismo seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

Nome da OSCIP: ISBC – Instituto Social Brasil Central.

CNPJ: 12.253.325/0001-07

Endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 – Sala 1702 A, Ed. Dual

B. O. Corporate, Alvorada – Cuiabá/MT

Nome do responsável pelo projeto: Camila Salete Jacobsen.

CPF: 706.400.761-49

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Novo Santo Antônio/MT, 11 de julho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Chamamento Público nº 01/2025 com o Objetivo de: Credenciamento de interessados para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, os seguintes interessados: 46.623.986 ISABELLA DOS SANTOS RODRIGUES CNPJ: 46.623.986/0001-57, OSMAIR JUNIOR DE OLIVEIRA DE SOUZA – CPF Nº 043.603.841-22, CLAUDIO CASTRO DA CRUZ CPF: 012.888.821-06 E WESLEY BRITO DE OLIVEIRA – CPF Nº 717.463.741-87 .

Novo São Joaquim - MT, 22 de julho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº006/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº006/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária pelo Aplicativo de reuniões GOOLGLE MEET, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros: VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, DIVINA NUNES DE JESUS, WIGNA LOPES DA SILVA, ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR, MIRACI PIRES DE MORAES, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA; presente na reunião a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS. Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS. A Presidente do Conselho Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, iniciou a reunião cumprimentando a todos e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) – Conferência Municipal de Assistência Social Finalização e Agradecimentos; 2) – Panorama do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT – 2025; 3) - Novo Sistema de Prestação de contas "AgilizaSUAS" e "BB GESTÃO Ágil";** Fez uma breve explanação e agradeceu os conselheiros pela colaboração e participação na Conferência, os trabalhos em grupos para elaboração de propostas foram realizados com excelência o qual obtivemos ótimos resultados, parabéns a todos os presentes. Na sequência a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, agradece os conselheiros pela colaboração e participação na realização da conferência municipal que foi concluída com êxito; fala ainda para os conselheiros sobre o panorama que o estado apresentou referente a prestação de contas e do Plano de Ação FEA-MT-2025, mostrando quais os municípios que foram concluídos e os que ainda não concluíram, e que nosso município já concluiu e também para informar que o crédito já está em conta corrente, tanto do PISO Básico MATOGROSSENSE, quanto de BENEFÍCIOS EVENTUAIS, já estando disponíveis em conta corrente. Dando sequência fala sobre o novo sistema de prestação de contas o BB GESTÃO Ágil sistema utilizado para inserir as notas fiscais, e AgilizaSUAS e a parte que a secretaria entra e justifica os gastos, informa ainda que o sistema AgilizaSUAS está inconsistente não conseguiu abrir, e que acredita que o conselho pode ter acesso nele mais o sistema não carrega. A presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Contábil, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Paulo Henrique Rodrigues de Ávila**, portador do RG: 24****18 SSP/MT e do CPF: 049.***.***-56 do cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de Departamento do Distrito Itaquerê, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado **Alonso Rosa Gomes,** portador do RG e CPF: 569. ***. ***-49 SSPMT para o cargo de chefe de Departamento do Distrito Itaquerê, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 273/2025

ERRATA

A Administração Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte ERRATA referente à **Portaria nº 273/2025**, de 25 de junho de 2025, publicada na edição **nº 4766**, de 27 de junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso:

Por erro material, foi publicada incorretamente a vigência do **Contrato Administrativo nº 55/2025**, mencionado no corpo da Portaria. Assim:

Onde se lê:

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2025 á 06/09/2025

Leia-se:

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/09/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 273/2025.** Retroagindo os efeitos da presente errata para o dia 06 de junho de 2025.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim – MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA CNPJ nº. 20.184.489/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2023 – Pregão Presencial nº 1/2023 – órgão gestor Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de **Sistema de Gestão, Locação de Software, Implantação e Instalação de Sistema**, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **26 de dezembro de 2025**, vincula-se ao processo de Processo de Adesão à ARP nº 08/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

3.2. Que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unit. Com os 25% R$	Valor Total dos três meses restantes R$
2	998901	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. Detalhamento: SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO OFFLINE/ ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO.	MES	06	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00 - 25%	R$ 3.000,00
3	998902	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS Detalhamento: LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS	MES	06	R$ 3.500,00	R$ 4.375,00 - 25%	R$ 5.250,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025/SMTAS/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025/SMTAS/CMDCA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E Associação ESPÍRITA PAULO DE TARSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, com sede Avenida Brasil, 1900, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Marcos Thomazini, brasileiro, agropecuarista, portador, do RG n.º 507427 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.444.951-34 Centro, na cidade de Paranatinga/MT,, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19.136.536/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 636, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr.(a) **Karen Janne Sales Santos**, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a **Associação ESPÍRITA PAULO DE TARSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.750.004/0001-36, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.700, Bairro Vista Alegre no Município de Paranatinga-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Manoel Gonçalves de Oliveira**, portador do RG nº. 10995935 SSP-MT e CPF nº.550.614.601-97, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n. 192, Bairro Jardim Panorama no município de Paranatinga-MT, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Resolução n. 06/2025/CMDCA, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao **Projeto Aprendizes do Bem - Associação Espírita Paulo de Tarso,** destinado a ministrar aulas de apoio pedagógico no contraturno alunos de 6 a 15 anos, que estejam em defasagem escolar, ou com dificuldade de aprendizagem; prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; ofertar aulas de atividades recreativas e ou laborais as crianças e adolescentes com atividade lúdicas, que tragam espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva; despertar com atividades recreativas envolvendo jogos, que despertem a aprendizagem para a construção do pensamento científico, entre teoria e prática, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescentes – FIA de Paranatinga- MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13/071990, Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, e a Lei Municipal Nº 2484/2023 e a 2197/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, a ser capitado via Fundo da Infância e Adolescentes – FIA de Paranatinga no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) através do projeto apresentado.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos da data de celebração do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização do projeto: 08.004.08.243.0015.2.138. – MANUTENÇÃO DO FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Reduzida: 789

Fonte: 150000000 – Sem Código de Acompanhamento.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida neste instrumento, em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014.

5.2 – Além das obrigações avençadas na lei 13.019/2014, compete à PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do **Banco do Brasil(001), Agência 2403-1, conta corrente n°. 25369-3, vinculada ao presente Termo**.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas finais ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

p) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

q) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

r) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custo previstos;

s) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

t) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

v) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste

Instrumento, a PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Banco do Brasil (001), Agência 2403-1, conta corrente n°. 25.369-3 em nome da Associação Espírita Paulo de Tarso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, inscrito no CPF sob o número 051.029.551-79** como gestor (a) do Termo de colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas final a Comissão de Avaliação e monitoramento das organizações de sociedade civil.

9.2 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme especificado pelo CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com

respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea 'v', do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;

n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que

o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Paranatinga/MT, 15 de julho de 2025

_____ _____

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

_____ _____

Presidente da Associação Gestor (a) da parceria

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome

RG/CPF RG/CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 10/2022.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº.

15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ nº. 05.403.765/0001-96.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

1.2. Dos serviços especializados;

a) Serviços de conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **13 de junho de 2025.** vincula-se ao processo de pregão presencial nº 100/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 10/2022.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ nº. 05.403.765/0001-96.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

1.2. Dos serviços especializados;

a) Serviços de conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **13 de junho de 2025.** vincula-se ao processo de pregão presencial nº 100/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de junho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 457 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. TAIDE CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8855, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata de Locação de Imóvel Comercial com área construída de, aproximadamente, 160 m², divididos em dois ambientes em alvenaria, laje, piso de cerâmica, portas frontais em Blindex, 01 Banheiros, copa, portas de descarga nos fundos, toda murada, portão e grades de ferro na frente, energia bifásica, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº. 337, Centro, Paranatinga, para funcionamento da Sala do Artesão, Biblioteca Municipal e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Cultura de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: Dionesio Pereira do Lago

Total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Inexigibilidade de Licitação 18/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor Eli Gomes de Oliveira e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 22 de julho de 2025.

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 458 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS**

THOMAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8856, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Associação Mãos Talentosas.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e a Associação Mãos Talentosas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Jardim Mato Grosso – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 28.824.891/0001-10, neste ato representada pelo Presidente Sr. **MARIA AUGUSTA DA SILVA MEIRELES**, SSP/MT, CPF: 008.851.881-79, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 90 – Aquisição de equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de artesanato, bordados e afins, bem como a contratação de instrutores, despesas com combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação beneficiada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereador Lenildo Augusto da Silva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Aquisição de equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de artesanato, bordados e afins, bem como a contratação de instrutores, despesas com combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação beneficiada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa:3.3.50.43.00.00

Ficha 236

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos participes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a. Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b. Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c. Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d. Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e. Comprovante de endereço da sede da entidade;

f. Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 17 de julho de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

MARIA AUGUSTA DA SILVA MEIRELES

CPF:008.851.881-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1668, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1668, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONAN WAGNER SEGER SILVA**, matrícula funcional nº 9247, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal Governo, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 19.06.2025 à 25.06.2025, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1669, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1669, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1670, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1670, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1671, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1671, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA** matricula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025 a 25.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1672, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1672, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1673, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1673, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** matrícula funcional nº 7630, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**

SAÚDE, conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 21.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1674, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1674, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8280, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1675, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1675, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 25.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1685, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1685, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1686, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1686, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1687, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1687, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA GIANCHINI PRESTES,** matrícula funcional nº 7203, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025 a 26.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1688, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,** matricula funcional nº 395, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1689, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula funcional nº 8039, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1690, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1690, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matricula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1691, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1691, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matricula funcional nº 6161, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 09.06.2025 a 09.06.2026, em razão e limitação

ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1692, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1692, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5513, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 10.06.2025 a 12.06.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1702, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9197, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 23.06.2025 a 25.06.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1703, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 20.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1704, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 20.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1705, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 25.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1706, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1707, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1707, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS,** matrícula funcional nº 9193, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025 a 25.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1709, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ESPERANCA CARDOSO RESENDE,** matrícula funcional nº 6994, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1711, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA ANDREIA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5654, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025 a 25.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMAO,** matrícula funcional nº 1720, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1713, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1714, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI CONCEICAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4531, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1715, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA DE FATIMA LIMA,** matrícula funcional nº 9132, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1716, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 24.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1717, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5464, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2025 a 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1718, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1719, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9068, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2025 a 26.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1724, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1725, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1725, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1726, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1726, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1727, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1727, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1728, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1728, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1729, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1729, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 02.07.2025 a 03.07.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1730, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1730, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6816, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1731, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1731, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1732, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1732, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS,** matrícula funcional nº 9193, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2025 a 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1733, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA SANTOS GONCALVES,** matrícula funcional nº 6581, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2025 a 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1734, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7130, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1735, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1736, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** ma-

trícula funcional nº 6904, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.06.2025 a 1°.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1737, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO,** matrícula funcional nº 9277, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1738, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 9126, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1739, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA,** matrícula funcional nº 6955, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.07.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1740, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1740, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 26.06.2025 a 26.06.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1741, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 9162, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 16.06.2025 a 28.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas **MARLI RAMOS DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.433.172/0001-00,** com o valor total de **R$ 40.908,80 (Quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.664.004/0001-23,** com o valor total de **R$ 2.039,60 (Dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.329.586/0001-32,** com o valor total de **R$ 74.280,40 (Setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA,** inscrita no CNPJ sob o nº **61.200.4410/0001-21,** com o valor total de **R$ 38.765,70 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), TIGARE UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.786.973/0001-84,** com o valor total de **R$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1742, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1742, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1743, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1743, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1744, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme, lotada na atestado médico no período de 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1745, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 1°.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1753, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 29.06.2025 a 06.07.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1754, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,** matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2025 a 12.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1755, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1755, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1756, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1756, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1757, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1757, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.07.2025 a 14.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1758, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1758, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo de efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1759, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1759, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **IVONILCE OLIVEIRA SOARES,** matrícula funcional nº 5498, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1766, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1766, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1767, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1767, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2025 a 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1768, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1768, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**, matrícula funcional nº 6625, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 27.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1769, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1769, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE,** matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1770, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1770, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2025 a 09.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Esta-

tuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1771, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1771, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELISANGELA MOTA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8896, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1772, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1772, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DHANTON CESAR MIRANDA,** matrícula funcional nº 9297, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2025 a 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1773, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1773, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO ARAUJO,** matrícula funcional nº 5048, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1774, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1774, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SILVA BARROSO,** matrícula funcional nº 1601, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2025 a 08.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1775, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1775, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2025 a 03.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1776, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1776, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2025 a 18.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1777, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1777, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1778, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1778, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES,** matrícula funcional nº 4268, ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1782, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1782, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 03.07.2025 a 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1783, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1783, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7594, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 04.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1784, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1784, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 07.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1785, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE DE SOUSA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 9168, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2025 a 08.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1786, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1786, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2025 a 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1787, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1787, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1788, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1788, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matrícula funcional nº 8017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1789, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **SIONARA DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 09.07.2025 a 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1800, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1800, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7556, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1820, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1821, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1821, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1822, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1822, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8907, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (SOGRA)**, conforme certidão de óbito no período de 30.06.2025 a 02.07.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar N° 016, de 11 de Maio de 2011, que Dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1832, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2025 a 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1833, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2025 a 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1834, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1834, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2025 a 11.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1840, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1840, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 04 de julho de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.771, página 687, referente a publicação do EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024.

Onde se lê:

1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO À QUAL PASSA INTEGRAR O SEGUINTE:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

1.2 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 20.650,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3 . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 113.966,00 (Cento e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

Leia-se:

1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO À QUAL PASSA INTEGRAR O SEGUINTE:

1.4. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ADITIVO DE 25% CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO.

1.5 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 20.890,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.6 . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 114.206,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA.

NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO

GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 000-000-000-00, neste ato representado pelo Chefe do Departamento Municipal de Fiscalização, o Sr. **IZAIAS QUIRINO ALVES**, Portaria 063/2025.

NOTIFICADO(A): MARCIA GONÇÃLVES**,** inscrito(a) no CPF soB o nº. 000-000-081-82, residente e domiciliado na Rua/FORTALEZA nº S/N°, Bairro: NOVA ESPERANÇA, Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

IMÓVEL: Lote 010, Quadra 035, Setor 008,

Endereço: ARACAJÚ BAIRRO: NOVA ESPERANÇA

Com base no art.6º da Lei Municipal nº 616, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.225, de 17 de maio de 2023, pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, **FICA VOSSA SENHORIA, ACIMA QUALIFICADA, NOTIFICADA**

nos seguintes termos:

Considerando que a Lei Municipal nº 87/1990, o Código de Posturas do Município, em seu art.180, I, dispõe que **os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distritos são obrigados a manter o imóvel limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública ou que prejudique a estética urbana**, ao passo que o art.11. III, da referida codificação **proíbe a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites urbanos**;

Considerando que, nos termos do art.61, XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 28/2013, **é infração ambiental causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade;**

Considerando que o imóvel com mato, lixo, detritos ou qualquer

substância nociva à higiene pública ou que prejudique a estética urbana é verdadeira ameaça ao bem-estar do indivíduo ou da coletividade e que pode trazer danos à saúde, com a proliferação de doenças;

Considerando que a Lei Municipal nº 616/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.225/2023, dispõe, em seus arts.6º e 8º, que a necessidade de execução dos serviços de roçada ou de limpeza, ou de ambos, quando necessário, será informada ao sujeito passivo por meio de notificação encaminhada pela Administração Pública, através do Departamento de Fiscalização, ao proprietário ou possuidor a qualquer título do terreno baldio ou imóvel não ocupado para que promova a limpeza do imóvel por suas próprias expensas, e, passado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, a Administração Pública poderá proceder com os serviços de limpeza e ou de roçada com a cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza;

FICA VOSSA SENHORIA, MARCIA GONÇALVES.

inscrito(a) no CPF sob o nº. 000-081-000-82, **NOTIFICADA** para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROMOVA A ROÇADA E/OU LIMPEZA DO IMÓVEL DESTACADO, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A COBRANÇA DA TAXA DE ROÇADA E DE LIMPEZA, A QUAL SERÁ CALCULADA NOS TERMOS DO ART.9º E 9º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 616/20071,**

1 Art.9º - A Taxa de Roçada, referente aos serviços de capinagem, roçada mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno será cobrada ao valor de 0,5 (zero virgula cinco) UFPM por m² do terreno baldio ou imóvel não ocupado.

SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DO SEU ART.11 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT,17 de JULHO de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências. Atenciosamente,

IZAIAS QUIRINO ALVES

Chefe do Departamento de Fiscalização Portaria 063/2025

Art.9º A – A Taxa de Limpeza, referente aos serviços de roçada, remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou imóvel não ocupado, será cobrada com base no custo do serviço, tendo o valor de 11,5 (onze virgula cinco) Unidades Fiscal Padrão Municipal – UFPM por hora trabalhada, somada ao custo da carga de caminhão, equivalente a 7,42 (sete virgula quarenta e dois) UFPM por viagem necessária.

§1º - A Taxa de Roçada e Taxa de Limpeza serão cobradas de maneira independente.

§2º - A cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza não exclui a aplicação da multa devida pela infração das disposições da Lei Municipal nº 087, de 20 de dezembro de 1990, o Código de Posturas do Município.

NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA.

NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO

GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 000-000-000-00, neste ato representado pelo Chefe do Departamento Municipal de Fiscalização, o Sr. **IZAIAS QUIRINO ALVES**, Portaria 063/2025.

NOTIFICADO(A): LUANA GONÇALVES SOUZA**,** inscrito(a) no CPF soB o nº. 000-000-000-00, residente e domiciliado na Rua/FORTALEZA nº S/N°, Bairro: NOVA ESPERANÇA, Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

IMÓVEL: Lote 009, Quadra 035, Setor 008,

Endereço: ARACAJÚ BAIRRO: NOVA ESPERANÇA

Com base no art.6º da Lei Municipal nº 616, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.225, de 17 de maio de 2023, pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, **FICA VOSSA SENHORIA, ACIMA QUALIFICADA, NOTIFICADA**

nos seguintes termos:

Considerando que a Lei Municipal nº 87/1990, o Código de Posturas do Município, em seu art.180, I, dispõe que **os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distritos são obrigados a manter o imóvel limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública ou que prejudique a estética urbana**, ao passo que o art.11. III, da referida codificação **proíbe a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites urbanos**;

Considerando que, nos termos do art.61, XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 28/2013, **é infração ambiental causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade;**

Considerando que o imóvel com mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública ou que prejudique a estética urbana é verdadeira ameaça ao bem-estar do indivíduo ou da coletividade e que pode trazer danos à saúde, com a proliferação de doenças;

Considerando que a Lei Municipal nº 616/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.225/2023, dispõe, em seus arts.6º e 8º, que a necessidade de execução dos serviços de roçada ou de limpeza, ou de ambos, quando necessário, será informada ao sujeito passivo por meio de notificação encaminhada pela Administração Pública, através do Departamento de Fiscalização, ao proprietário ou possuidor a qualquer título do terreno baldio ou imóvel não ocupado para que promova a limpeza do imóvel por suas próprias expensas, e, passado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, a Administração Pública poderá proceder com os serviços de limpeza e ou de roçada com a cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza;

FICA VOSSA SENHORIA, LUANA GONÇALVES SOUZA.

inscrito(a) no CPF sob o nº. 000-081-000-82, **NOTIFICADA** para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROMOVA A ROÇADA E/OU LIMPEZA DO IMÓVEL DESTACADO, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A COBRANÇA DA TAXA DE ROÇADA E DE LIMPEZA, A QUAL SERÁ CALCULADA NOS TERMOS DO ART.9º E 9º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 616/20071,**

1 Art.9º - A Taxa de Roçada, referente aos serviços de capinagem, roçada mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno será cobrada ao valor de 0,5 (zero virgula cinco) UFPM por m² do terreno baldio ou imóvel não ocupado.

SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DO SEU ART.11 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT,17 de JULHO de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências. Atenciosamente,

IZAIAS QUIRINO ALVES

Chefe do Departamento de Fiscalização Portaria 063/2025

Art.9º A – A Taxa de Limpeza, referente aos serviços de roçada, remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou imóvel não ocupado, será cobrada com base no custo do serviço, tendo o valor de 11,5 (onze virgula cinco) Unidades Fiscal Padrão Municipal – UFPM por hora trabalhada, somada ao custo da carga de caminhão, equivalente a 7,42 (sete virgula quarenta e dois) UFPM por viagem necessária.

§1º - A Taxa de Roçada e Taxa de Limpeza serão cobradas de maneira independente.

§2º - A cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza não exclui a aplicação da multa devida pela infração das disposições da Lei Municipal nº 087, de 20 de dezembro de 1990, o Código de Posturas do Município.

NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA.

NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO

GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 000-000-000-00, neste ato representado pelo Chefe do Departamento Municipal de Fiscalização, o Sr. **IZAIAS QUIRINO ALVES**, Portaria 063/2025.

NOTIFICADO(A): LEOCADIO GONÇALVES SOUZA**,** inscrito(a) no CPF soB o nº. 000-000-000-00, residente e domiciliado na Rua/ FORTALEZA nº S/N°, Bairro: NOVA ESPERANÇA, Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

IMÓVEL: Lote 012, Quadra 035, Setor 008,

Endereço: ARACAJÚ BAIRRO: NOVA ESPERANÇA

Com base no art.6º da Lei Municipal nº 616, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.225, de 17 de maio de 2023, pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, **FICA VOSSA SENHORIA, ACIMA QUALIFICADA, NOTIFICADA**

nos seguintes termos:

Considerando que a Lei Municipal nº 87/1990, o Código de Posturas do Município, em seu art.180, I, dispõe que **os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distritos são obrigados a manter o imóvel limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública ou que prejudique a estética urbana**, ao passo que o art.11. III, da referida codificação **proíbe a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites urbanos**;

Considerando que, nos termos do art.61, XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 28/2013, **é infração ambiental causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade;**

Considerando que o imóvel com mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública ou que prejudique a estética urbana é verdadeira ameaça ao bem-estar do indivíduo ou da coletividade e que pode trazer danos à saúde, com a proliferação de doenças;

Considerando que a Lei Municipal nº 616/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.225/2023, dispõe, em seus arts.6º e 8º, que a necessidade de execução dos serviços de roçada ou de limpeza, ou de ambos, quando necessário, será informada ao sujeito passivo por meio de notificação encaminhada pela Administração Pública, através do Departamento de Fiscalização, ao proprietário ou possuidor a qualquer título do terreno baldio ou imóvel não ocupado para que promova a limpeza do imóvel por suas próprias expensas, e, passado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, a Administração Pública poderá proceder com os serviços de limpeza e ou de roçada com a cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza;

FICA VOSSA SENHORIA, LEOCADIO GONÇALVES SOUZA.

inscrito(a) no CPF sob o nº. 000-000-000-00, **NOTIFICADA** para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROMOVA A ROÇADA E/OU LIMPEZA DO IMÓVEL DESTACADO, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇADA E/OU LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A COBRANÇA DA TAXA DE ROÇADA E DE LIMPEZA, A QUAL SERÁ CALCULADA NOS TERMOS DO ART.9º E 9º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 616/ 20071,**

1 Art.9º - A Taxa de Roçada, referente aos serviços de capinagem, roçada mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno será cobrada ao valor de 0,5 (zero virgula cinco) UFPM por m² do terreno baldio ou imóvel não ocupado.

SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DO SEU ART.11 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT,17 de JULHO de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências. Atenciosamente,

IZAIAS QUIRINO ALVES

Chefe do Departamento de Fiscalização Portaria 063/2025

Art.9º A – A Taxa de Limpeza, referente aos serviços de roçada, remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou imóvel não ocupado, será cobrada com base no custo do serviço, tendo o valor de 11,5 (onze virgula cinco) Unidades Fiscal Padrão Municipal – UFPM por hora trabalhada, somada ao custo da carga de caminhão, equivalente a 7,42 (sete virgula quarenta e dois) UFPM por viagem necessária.

§1º - A Taxa de Roçada e Taxa de Limpeza serão cobradas de maneira independente.

§2º - A cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza não exclui a aplicação da multa devida pela infração das disposições da Lei Municipal nº 087, de 20 de dezembro de 1990, o Código de Posturas do Município.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS SEMIESTRUTURADOS ESPECIFICAÇÃO SAEB – CAMINHOS DO APRENDER 2º, 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** da empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.454.075/0001-43,** no valor total de **R$ 854.820,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 020-2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, **DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**. **CONTRATADA**: Associação dos Produtores Rurais Projeto Produtivo Fazenda Rancharia L3 e Região. **CNPJ:** 12.110.436/0001-12.**VIGÊNCIA:** 16/07/2025 à 16/07/2026. **VALOR GLOBAL:R$ 367.282,50**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 019-2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, ANEXO I - parte integrante do edital. **CONTRATADA**: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 08.257.279/0001-03.**VIGÊNCIA:** 14/07/2025 à 14/07/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.899,80. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

DECRETO Nº 023/2.025

Decreto nº 023/2.025

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NIVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
570	LUANA PONTES DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/07/2025
610	MARIA SANTANA DA CRUZ F. DE VALOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/07/2025
571	ROZENIL DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/07/2025
67	CLEUZA DE MENEZES NOVAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	01/07/2025
54	OLIMPIA FERREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	01/07/2025
16	CONSTANTINO MOREIRA DO CARMO	MECANICO	10	01/07/2025
13	MATEUS RIBEIRO NOVAIS	MOTORISTA	10	01/07/2025
1	ANGELITA R. BERTOLLO ROLDAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	01/07/2025
10	MARLICI BERTOLLO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	01/07/2025
11	BENEDITO SOARES ALBERNAZ	TEC. VIGILANCIA SANITARIA	10	01/07/2025
5	JOANA DARC DA SILVA LEAO	ZELADOR	10	01/07/2025

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 15 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2025 - PROCESSO Nº 41/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 020/2025**, aberta no dia **03/07/2025** às **15:00** horas (Horário de Brasília). sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** CNPJ n. 40.215.862/0001-56, valor total de R$ 11.945,00 e **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n.48.256.518/0001-17, valor total de R$ 28.800,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 40.745,00. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 049/2025 - PE 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 049/2025 - PE 024/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações do aviso de edital PE 024/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Municipio AMM/MT, pag 491 e 492, data 15/07/2025, DOU pág 281, data 15/07/2025, DOE pag 272, data 15/07/2025 e Jornal Estadão Mato Grosso classificados PG 7, data 15/07/2025. **ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,** parte integrante do edital. **LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DOS USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,** parte integrante do edital. Permanecendo inalteradas as demais condições do aviso. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 073 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo **Decreto n. 013 de 26 de janeiro de 2023**, concernente ao Edital nº. 002/2022.

APROVADOS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
10º	247	CARLOS FERNANDO DA SILVA
11º	45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 22 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

· ( ) XEROX RG
· ( ) XEROX CPF
· ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL
· ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA
· ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO
· ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO
· ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A)
· ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF**
· ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF**
· ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS)
· ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**◇
· ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**
· ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS
· ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR
· ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil)
· ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO
· ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios)
· ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO◇**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)**
· **(**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO
· ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**
· **OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**
· **ORIGINAL**
· ◇ ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO
· ◇ DECLARAÇÃO DE BENS
· ◇ CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br)
· ATESTADO MÉDICO
· CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.)
· CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br
· CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
· CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL)
· 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE
· PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 074 DE 22 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 074 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL – PROMAT, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2025 E LEI Nº 2.356/2025: SUAS ALTERAÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor pecuniário de R$ 350 (Trezentos e cinquenta reais) relativo ao Programa Municipal de Auxílio Transporte Estudantil para o segundo semestre de 2025.

Art. 2º. Fica publicado, na forma de anexo único deste Decreto, o Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de seleção dos estudantes beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Transporte Estudantil – PROMAT, conforme legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 22 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2025 EDITAL Nº 001 DE 22 DE JULHO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, por

meio de seu Gestor Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 286/2025, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2025, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2025, em cursos presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Poconé – MT.

1.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

1.3. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Poconé, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.343 de 03 de Junho de 2025 e Lei nº 2.356/2025:

a) Valor da bolsa será de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais, conforme este Decreto).

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no segundo semestre do ano letivo de 2025, em instituições de ensino fora do município de Poconé-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de **agosto a dezembro** do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

2.3. O benefício atenderá o número máximo de 100 (cem) estudantes.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. DOS PRÉ-REQUISITOS:

a) Estar regularmente matriculado em curso **presencial** de ensino superior, em instituições de ensino nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande;

b) Possuir frequência mínima de 03 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula);

c) Possuir renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos:

Obs: Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;

e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;

f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital;

g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal

3.2. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas **presencialmente** no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na Rua Tenente Silvio Martins, S/N, João Godofredo, durante o período compreendido entre o **dia 23 até o dia 31 de julho de 2025, de segunda a sexta-feira das 07:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas),** considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e esta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

a) Comprovante de vínculo atualizado, para o semestre correspondente, com a Instituição de Ensino Superior (Ex.: atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, comprovante de pagamento do boleto de matrícula, aditamento do FIES, ou contrato com a Instituição de Ensino);

b) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo) nominal ao candidato ou membro da família. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Endereço juntamente com o comprovante, conforme Anexo V;

c) Documento com foto atualizado (RG, Carteira de Trabalho, Passaporte);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Ficha Individual de Cadastramento;

f) Declaração de aula presencial (emitida pela instituição de ensino);

4.2. DOCUMENTOS RELACIONADOS A RENDA PARA O CANDIDATO E MEMBROS DA FAMÍLIA.

4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar:

a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família);

b) Folha resumo do Cadastro Único.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

Parágrafo 1º: Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda.

Parágrafo 2º: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2025, ano-calendário 2024;

e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF.

4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas, e locadores de imóveis, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal BRUTA utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2025, ano-calendário 2024;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses.

b) Declaração de renda, conforme Anexo preenchido no CRAS, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas, de arrendante e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF;

c) Declaração de renda, conforme Anexo, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários;

b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria);

c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo;

b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses e recebendo Seguro-Desemprego, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

c) Caso não esteja recebendo Seguro-Desemprego, apresentar Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III;

d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

a) PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

b) SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**23 de julho de 2025**
Período de inscrição e entrega de documentos	**23 a 31 de julho de 2025**
Período de avaliação socioeconômica/documental	**31 de julho à 04 de agosto de 2025**
Divulgação do resultado Preliminar	**04 de agosto de 2025**
Interposição de recurso	**05 de agosto de 2025**
Análise dos recursos	**06 de agosto de 2025**
Resultado final da seleção	**07 de agosto de 2025**
Período de entrega de dados bancários	**08 à 15 de agosto de 2025**
Assinatura do Termo de Compromisso	

6.2. O horário para as **inscrições será do dia 23 de julho de 2025 até o dia 31 de julho de 2025, de segunda a sexta-feira das 07:00 (sete horas) às 11:00 (dez horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas),** a se realizar no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na Rua Tenente Silvio Martins, SN, São Benedito**.**

6.3. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

a. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Poconé através do link: https://www.pocone.mt.gov.br/.

b. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em conta bancária, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão da frequência escolar no mês anterior e da nota fiscal de pagamento do transporte estudantil. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado em pelo menos um dos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

c) Mudança de residência para outro Município;

d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

f) Não entrega de Nota fiscal mensal da empresa responsável pelo transporte dos estudantes emitida em nome do Beneficiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

g) Quando a frequência escolar for menor que 75% (setenta e cinco por cento), sem motivo justificado.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

Parágrafo único: O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas,

comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino e que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Rua Tenente Silvio Martins, SN, São Benedito**.** No horário de expediente da referida unidade administrativa, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Novembro, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 13.6.

12. DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Parágrafo único: O Auxilio Transporte será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondente ao respectivo ano ou semestre letivo, podendo ser renovado automaticamente dentro do mesmo ano letivo, desde que mantida as condições exigidas, haja disposição orçamentária e assinatura de novo Termo de Compromisso e apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Composição de Renda;

b) Atestado de Matrícula do Semestre;

c) Declaração e comprovação de Renda.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte;

13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

13.3. Os estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

13.3. O estudante fica obrigado a comunicar à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício.

13.4. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Poconé os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

13.5. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

13.6. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.7. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.8. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Poconé, pelo telefone: 65 4042-8433.

13.9. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo telefone: 65 4042-8433, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da referida unidade administrativa.

13.11. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Ficha Individual de Cadastramento; **ANEXO II** - Declaração de Aula Presencial; **ANEXO III** - Declaração de Escolaridade; **ANEXO IV** - Declaração de Renda; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

13.12. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

13.13. Seguindo o art. 7º da Lei Municipal nº 2.343, após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá o resultado final Chefe do Poder Executivo para Homologação.

Poconé – MT, 22 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE:

Secretaria de Finanças:

§ **Titular:** Benedito de Moraes Júnior;

§ **Suplente:** Marco Levy Rodrigues do Prado;

Secretaria de Ação Social, Emprego e Renda:

§ **Titular:** Adilson Noberto da Silva;

§ **Suplente:** Leniele Mayara de Campos;

Secretaria de Educação:

§ **Titular:** Joenise de Arruda Oliveira;

§ **Suplente:** Leonardo Oliveira Araújo;

Câmara de Vereadores:

§ **Titular:** Anne Steele da Silva Martins;

§ **Suplente:** Felipe Sérgio da Silva.

ANEXO I - FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRAMENTO

NOME:				
RG:		ORGÃO/UF EMISSOR**:**		DATA DE EMISSÃO:
CPF:		NIS:		
SEXO:	FEMININO	MASCULINO		DATA NASCIMENTO:

ENDEREÇO:			
CELULAR:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
FILIAÇÃO	MÃE:		CPF:
	PAI:		CPF:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:			
CONJUGE:			CPF:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CURSO:			SEMESTRE:
FILHOS:			CPF:
			CPF:
			CPF:

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Médios-Técnicos, a alteração de quaisquer informações constantes nesta Ficha Individual de Cadastramento.

Poconé, Mato Grosso, em de de 2025.

_____

DECLARANTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AULA PRESENCIAL

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , DECLARO, para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que em atendimento a alínea "a" do item 3.1, possuo frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Poconé, Mato Grosso, em de de 2025.

Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , DECLARO, para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que possuo a seguinte escolaridade/instrução:

( ) ENSINO MÉDIO-TÉCNICO INCOMPLETO
( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO*

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Poconé, Mato Grosso, em de de 2025.

Declarante

** Conforme subitem 'f' do item 3.1, está impedido de participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte quem possuir curso superior completo até o presente Edital;*

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, , portador(a) do RG nº , e inscrito(a) no CPF nº , DECLARO, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que a média da minha renda BRUTA mensal é de R$, (

), oriunda da atividade econômica de , realizada no local .

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Poconé, Mato Grosso, em de de 2025.

,

Declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, , portador do RG nº , e inscrito no CPF nº , DECLARO, para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que resido no endereço nº bairro: , cidade: - CEP: , telefone: ( ) .

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Poconé, Mato Grosso, em _____de _____ de 2025.

Declarante

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos: _____

_____

_____

_____

_____

Poconé, Mato Grosso, em_____ de _____ de 2025.

_____

RECORRENTE

Para uso **Exclusivo** da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:	
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
	Motivo do Indeferimento: .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/GP/2025

PORTARIA Nº 243/GP/2025 Em 21 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador (a) do Programa Criança Feliz de Pontal do Araguaia/MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 5º da Lei Municipal nº 1281, de 31 de Janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Luzia Aparecida Rosa de Jesus Almeida,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) do Programa Criança Feliz, A-04,** deste Município.

Art. 2º - O (A) servidor (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/GP/2025

PORTARIA Nº 244/GP/2025 De 22 de Julho de 2025.

"Tornar sem efeito a Portaria nº 147/GP/2025".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 147/GP/2025, de 15 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/GP/2025

PORTARIA Nº 245/GP/2025 De 22 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 048, 049, 050, 051 e 052/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 048, 049, 050, 051 e 052/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2857/2025

DECRETO N.º 2857/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Institui a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia/MT e FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto, a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso e do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - A Junta Médica será constituída pelos médicos vinculados ao quadro da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sendo eles:

Presidente: Dr. Paulo Egberto Toledo Ribeiro Junior – CRM-MT n° 4453;

Membro: Drª. Hosana Rondon – CRM-MT nº 3762

Membro: Drª. Júlia Franco Araújo – CRM-MT nº 15658

Art. 3º - Compete aos membros da Junta Médica:

a) emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez de servidor(a) público(a) municipal, ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia – FUNAPEM e de processos de auxílio-doença da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, no caso de auxílio-doença e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independência das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será por tempo indeterminado.

Art. 6º - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DSITRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICA – SRP 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 018/2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CNPJ: 33.000.670/0001-67

DISTRATADA: ENPA- ENGENHARIA E PARCERIA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

CNPJ: 00.818.517/0001-92

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, FIRMADO EM 24 DE JUNHO 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/GP/2025

PORTARIA Nº 246/GP/2025 De 22 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 22 de Julho de 2025**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 042/2024 e Aditivos

Servidor(a): Thais Prado Siqueira Lores

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a)

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 22 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N.º 090 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 090 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Ponte Branca:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado a Secretaria Municipal de Educação, a Sraº Rosângela Gonçalves de Sousa Nascimento, matrícula funcional 153**, como a presidente responsável pelo Fundo Municipal de Educação**, conforme prevê o art. 3° da Lei Municipal 929 de 17 de julho de 2025.

Artigo 2°: Não acarretará qualquer acréscimo de remuneração/indenização pela acumulação de atribuições nas funções acimas discriminadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do CRONOGRAMA do Chamamento Público nº. 001/2025, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ponte Branca - MT, em conformidade com o Convênio nº 2302/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ponte Branca/MT.

A alteração se faz necessária para adequar o prazo de análise de documentos e visitas social dos inscritos na Seleção Pública, nos moldes do item 6.1 do Edital, uma vez que o prazo estipulado anteriormente não será suficiente para a realização de visita a todos os inscritos.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
25/03/2025	Publicação do Edital
25/03/2025 a 27/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
A partir de 31/03/2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
07/04/2025 a 22/05/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
23/05/2025 a 15/08/2025	Análise das documentações e Vistorias.
20/08/2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
20/08/2025 a 22/08/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.

27/08/2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
08/09/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

As datas e períodos estabelecidos neste anexo (CRONOGRAMA) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Ponte Branca - MT.

Caso haja alteração, ela será previamente comunicada por meio de Edital (ou informativo) na página oficial do Município na Internet.

Ficam revogadas as disposições em contrários.

As demais disposições do Edital 001/2025 permanecem inalteradas.

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, 14 DE JULHO DE 2025.

NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de **Porto Alegre do Norte – MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares – Tipos A, B e E**.

Concluída a fase de lances e julgamento das propostas, foi **declarada vencedora do Lote 1** a empresa:

- **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA**
- **CNPJ:** 18.979.776/0001-60
- **Sede:** Paraíso do Tocantins/TO
- **Valor global adjudicado:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de julho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **homologo** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares – Tipos A, B e E**, e **adjudico** o objeto do certame conforme segue:

- **Lote 1**
  - Empresa vencedora: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA**
  - **CNPJ:** 18.979.776/0001-60
  - **Valor adjudicado:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Determino o encaminhamento dos autos para a assinatura do contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Porto Alegre do Norte – MT, 22 de julho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMMATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/SEMMATUR/2025
Eu, Fernanda Divina Soares, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através da Portaria Nº007/2025, no uso de minhas atribuições conferidas por lei, venho convocar-lhes em caráter ordinário para a II Assembleia do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Porto Alegre do Norte-CONSEMMA, a realizar-se dia 08 de agosto de 2025, as 14:00H na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no gabinete do Prefeito, Rua Tocantins,1173, Bairro Três Irmãos.
PAUTAS:
*Leitura e assinatura da ATA da última reunião
*leitura e aprovação da resolução da I Assembleia.
*Apresentação do balancete do 1º Semestre de 2025
* Limpeza do Rio Tapirapé
* Cicloturismo

*PPA
*Qualificação dos Conselheiros
*Relatórios de Licenças emitidas
*Cursos e treinamentos
Sendo somente o que tenho a tratar e na certeza de contar com vossa presença.
Agradeço a atenção.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

FERNANDA DIVINA SOARES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 2022

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97.

O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025. "CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DO NORTE - MT".

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DO NORTE - MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), em reunião ordinária de 22 de julho de 2025, Ata nº 01/2025.

CONSIDERANDO as atribuições do CMDI definidas pela Lei Municipal nº 459/2005, **alterada pela** LEI Municipal nº. 803/2017 em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), bem como a necessidade de aprovar as normas de funcionamento da Conferência e constituir sua Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Alegre do Norte – MT composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Sra. Monica Pereira da Silva e Eluis Adorno de Aguiar , respectivamente e pelos(as) conselheiros(as) e outros colaboradores:

I- Representantes do Governo:

1. Maria Aparecida Francisca dos Santos – Secretaria de Assistência Social

2. Telma Tavares de Oliveira - Secretaria de Assistência Social

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Luzia Pereira Salgado - Sindicato dos Servidores Públicos.

2. Leonara de Bona Dieter - Igreja Católica

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como coordenadora Monica Pereira da Silva e facilitadora a Sra. Maria Aparecida Francisca dos Santos, com as seguintes competências:

I - Planejar, organizar e executar as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II- Garantir a ampla divulgação do evento;

III- Propor e coordenar a estruturação da conferência;

IV - Estabelecer estratégias de mobilização e participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal Do Idoso de Porto Alegre do Norte.

II. Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com cola-

boradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de julho de 2025.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Porto Alegre do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2005, **alterada pela** LEI Municipal nº. 803/2017, faz publicar Edital de Convocação da I Conferência Municipal do Idoso do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

CONSIDERANDO DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024 que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada, em Brasília, Distrito Federal, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL nº 1939/2025

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Parágrafo único: são eixos da 1ª Conferencia Municipal do Idoso:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada pelo Decreto n°1939/2025.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres.

§ 2º A conferência será realizada em 28 de Julho de 2025 das 7:30 as 14:30 no CMU Situada no – complexo esportivo Gezil Araujo;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte- MT, 22 de Julho de 2025.

Monica Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1939/2025 "CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 1939/2025

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na data de 28/07/2025, das 07h30min às 14h30min, no CMU, situado no complexo esportivo Gezil Araújo, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Sra. Mônica Pereira da Silva, e presidida pelo Vice-Presidente Sr. Eluis Adorno de Aguiar.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por meio da Resolução Nº 01 de 22 de Julho de 2025.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora constituída por meio da Resolução Nº 01 de 22 de Julho de 2025 e a Secretaria de Assistência Social darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 22 de julho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 237/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 237/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: 14.803.667 MARIO SOARES FEITOSA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 14.803.667/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO CENTRAL DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.417,90 (Sessenta E Seis Mil Quatrocentos E Dezessete Reais E Noventa Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2025 - FISCAL DE CONTRATO SRº ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 032/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
032/2025	**S. A. PAULINO EPP**	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Veterinários para Consultoria e Assessoria na Implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) com profissional habilitado no CRMV e assistência técnica para as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Estrela - MT. VIGENCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2025 - FISCAL DE CONTRATO SRº CINEZIO SENE DE OLIVEIRA

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CINEZIO SENE DE OLIVEIRA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 033/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
033/2025	**MARCIO SOUZA FARIA LTDA**	Contratação de empresa para elaboração projeto emergencial com cronograma detalhado voltado à interrupção do lançamento de esgoto não tratado no Córrego do Cavalo e demais corpos hídricos do município.. VIGENCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO SRº MATHEUS WINICIUS MARQUES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EMERGENCIAL COM CRONOGRAMA DETALHADO VOLTADO À INTERRUPÇÃO DO LANÇAMENTO DE ESGOTO NÃO TRATADO NO CÓRREGO DO CAVALO E DEMAIS CORPOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Srº MATHEUS WINICIUS MARQUES**, inscrito no **CPF nº 037.xxx.xxx-88 e CREA 52816/MT**, para exercer a função de Fiscal Técnico, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 033/2025, Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto emergencial com cronograma detalhado voltado à interrupção do lançamento de esgoto não tratado no Córrego do Cavalo e demais corpos hídricos do município.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRAS SRº MATHEUS WINICIUS MARQUES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL TIPO C, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº1.233/2024/GS/SEDUC/MT.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Srº MATHEUS WINICIUS MARQUES**, inscrito no **CPF nº 037.xxx.xxx-88 e CREA 52816/MT**, para exercer a função de Fiscal Técnico de Obras, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 036/2025, Contratação de empresa para retomada da Construção de Escola Infantil tipo C, através da Portaria nº1.233/2024/GS/SEDUC/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 27 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2025 - FISCAL DE CONTRATO SRº RODOLFO GARCIA E CAMARGO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº RODOLFO GARCIA E CAMARGO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 036/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **RODOLFO GARCIA E CAMARGO,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
036/ 2025	**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**	Contratação de empresa para retomada da Construção de Escola Infantil tipo C, através da Portaria nº1.233/ 2024/GS/SEDUC/MT. VIGENCIA: 30/06/2025 a 27/10/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 30 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 61.628.755 GILBERTO LUIS BARBOSA JUNIOR, portador CNPJ Nº: 61.628.755/0001-20, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, 61.388.442 MARCIO DE SOUZA REZENDE, portador do CNPJ nº 61.388.442/0001-41, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Principal, Distrito de Jarudore, CEP 78800-000, Poxoréu/MT.

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 61.628.755 GILBERTO LUIS BARBOSA JUNIOR, portador CNPJ Nº: 61.628.755/0001-20, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, MARCIO DE SOUZA REZENDE, portador do CNPJ nº 61.388.442/0001-41, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Principal, Distrito de Jarudore, CEP 78800-000, Poxoréu/MT

POXORÉU, 21 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 61.628.755 GILBERTO LUIS BARBOSA JUNIOR, portador do CNPJ Nº. 61.628.755/0001-20

Ocupação: Ajudante de P**edreiro**

Contrato: 285-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Contrato: 61.388.442 MARCIO DE SOUZA REZENDE, portador do CNPJ nº 61.388.442/0001-41

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 286/2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **59.821.632 MARILEIDE SILVA SANTOS,** inscrito no CNPJ nº 59.821.632/0001-69, Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno** Endereço: Rua Machado de Assis, 16, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 22 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **59.821.632 MARILEIDE SILVA SANTOS,** portador do CNPJ Nº: 59.821.632/0001-69, Ocupação: ***Cuidador de Idoso Noturno***, Endereço: Rua Machado de Assis, 16, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 22 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **59.821.632 MARILEIDE SILVA SANTOS**, portador do CNPJ nº. 59.821.632/0001-69

Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno**,

Contrato: 287-2025

Valor Global: R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 59.544.017 MAIQUEM MORAIS DA SILVA, portador CNPJ Nº: 59.544.017/0001-52, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua São Paulo, S/N, Alto Coité, CEP 78850-000.

POXORÉU, 22 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 59.544.017 MAIQUEM MORAIS DA SILVA, portador do CNPJ Nº. 59.544.017/0001-52

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 288-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 474, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Michel Lopes Maciel Chagas	2024/2025	10 dias a partir de 01/07/2025 a 10/07/2025
Mauro Santos Ferreira	2024/2025	20 dias a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025
Cleiza Dos Santos Da Rocha	2024/2025	10 dias em espécie
Laura Leal da Silva	2024/2025	10 dias a partir de 02/07/2025 a 11/07/2025
Rosemeire Sousa Miranda	2024/2025	20 dias a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025
Edvaldo Ferreira do Nascimento	2022/2023	20 dias a partir de 15/07/2025 a 03/08/2025
Geraldo Domingos Sobrinho	2023/2024	15 dias a partir de 17/07/2025 a 31/07/2025
Isabel Siqueira Marinho de Souza	2024/2025	20 dias a partir de 15/07/2025 a 03/08/2025
José Nilton Pereira dos Santos	2024/2025	20 dias a partir de 07/07/2025 a 26/07/2025
Admilson Ferreira dos Anjos	2023/2024	10 dias em espécie
Joelma Renata da Silva Lemes	2024/2025	10 dias a partir de 15/07/2025 a 24/07/2025
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2024/2025	20 dias a partir de 14/07/2025 a 02/08/2025
Karoliny Araújo da Silva Pedroso	2023/2024	10 dias a partir de 14/07/2025 a 23/07/2025
Deuzinete Dias Soares	2023/2024	30 dias a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025
Olga da Silva	2023/2024	10 dias a partir de 02/07/2025 a 11/07/2025
Leide Ferreira Santos Nunes	2024/2025	20 dias a partir de 14/07/2025 a 02/08/2025
Rejane Barbosa Nalon Vilela	2024/2025	15 dias a partir de 14/07/2025 a 28/07/2025
Edna Alves de Almeida	2023/2024	20 dias a partir de 07/07/2025 a 26/07/2025
José Francisco Hidekazu Nakano de Souza	2023/2024	20 dias a partir de 14/07/2025 a 02/08/2025 10 dias em espécie
Wânia Figueiredo dos Santos	2024/2025	10 dias em espécie
Jairo Silva Sizenandes	2024/2025	10 dias em espécie
Maria Aparecida dos Anjos	2024/2025	20 dias a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025
Leydiane Vieira Correa Martins	2021/2022	10 dias a partir de 07/07/2025 a 16/07/2025
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2024/2025	10 dias em espécie
Osvaldo Rodrigues de Melo	2023/2024	10 dias a partir de 02/07/2025 a 11/07/2025
Luciana Xavier Alves	2023/2024	15 dias a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025
Helen Regina da Silva	2024/2025	15 dias a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025
Gonçalina Rodrigues Da Silva Dias	2024/2025	30 dias a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025
Aline Rocha De Araújo	2024/2025	10 dias a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025
Dulcelina Pereira da Silva	2017/2018	15 dias a partir de 17/07/2025 a 31/07/2025
Tatianne Pereira da Silva Santos	2022/2023	10 dias a partir de 09/07/2025 a 18/07/2025
Ronildo José Ribeiro da Costa	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Valdirene Rodrigues Barbosa	2024/2025	10 dias a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025
Maria Pinto da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025
Tainara de Oliveira Anselmo	2024/2025	10 dias em espécie
Paulo Adriano Silva de Morais	2024/2025	10 dias em espécie
José Ivo De Almeida Neto	2024/2025	10 dias em espécie
Rodrigo Seibt Araujo	2024/2025	10 dias em espécie
Izaias Souza Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025
Amanda Vi Souza de Oliveira	2024/2025	10 dias a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025
Daniele Medeiros da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 07/07/2025 a 16/07/2025
Luana Karolyna Sales Sousa	2024/2025	20 dias a partir de 21/07/2025 a 09/08/2025
Denilson Ferreira Matos	2022/2023	10 dias a partir de 09/07/2025 a 18/07/2025
Edinho Soares de Lisboa	2024/2025	10 dias em espécie
Vanessa Aline Pereira de Amorim	2024/2025	20 dias a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025
Jonathan Marques	2021/2022	10 dias em espécie
Sebastião Antônio dos Santos	2024/2025	20 dias a partir de 02/07/2025 a 21/07/2025
Sebastião Alves Amancio	2024/2025	20 dias a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025
Lilian Alves de Sousa	2023/2024	30 dias a partir de 02/07/2025 a 31/07/2025
Sueli Darques da Silva	2023/2024	15 dias a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025
Camilla Vilela do Nascimento	2023/2024	20 dias a partir de 11/07/2025 a 30/07/2025
Maria Suely Policarpo Soares	2022/2023	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Amanda Beatriz Dos Santos Ferreira	2024/2025	10 dias a partir de 07/07/2025 a 16/07/2025
Valeria Francisca Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Edenilson Alves Vieira	2023/2024	30 dias a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025
Sonia Aparecida Rocha dos Silva	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Lucilene Pereira Domingos	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Sirlei Aparecida Bulhões	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Rejane Regenold	2023/2024	15 dias a partir de 22/07/2025 a 05/08/2025
Gesirlene Sousa de Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Antônio Figueiredo Rocha	2021/2022	30 dias a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025
Ancelmo Jorge da Silva	2023/2024	20 dias a partir de 07/07/2025 a 26/07/2025 10 dias em espécie
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2024/2025	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Nislene Maria dos Santos	2023/2024	15 dias a partir de 18/07/2025 a 01/08/2025
Edivaldo Silva de Oliveira	2021/2022	10 dias a partir de 09/07/2025 a 18/07/2025
Edivaldo Silva de Oliveira	2022/2023	20 dias a partir de 19/07/2025 a 07/08/2025 10 dias em espécie
José Antônio Narciso de Sousa Neto	2024/2025	10 dias em espécie
Ivanilsa Barbosa Dos Anjos	2024/2025	10 dias em espécie
Patrícia Castorino da Conceição	2020/2021	05 dias a partir de 21/07/2025 a 25/07/2025
Laura Virgiane Narcisa De Sousa Nunes	2023/2024	20 dias a partir de 21/07/2025 a 09/09/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 475, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe de Servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe **B** para **C**, na tabela de vencimento da servidora Srª. **CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, por ter concluído Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 476, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Josiane Araújo Leite	2020/2025	30 dias a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025
Ronaldo José Ribeiro da Costa	2011/2016	90 dias a partir de 19/07/2025 a 16/10/2025
Lázara Moraes da Silva Paim	2020/2025	90 dias a partir de 22/07/2025 a 20/10/2025
José Rosa dos Santos	2020/2025	90 dias a partir de 01/07/2025 a 29/09/2025
Josemar Pereira Pacheco	2004/2009	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Nilton Ferreira de Oliveira	2014/2019	60 dias a partir de 12/07/2025 a 09/09/2025
Neulita Primo dos Santos	2016/2021	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Lucimar Rodrigues da Silva	2013/2018	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025
Terezinha de França Tavares	2016/2021	30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 473, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe de Servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, in-

ciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe **A** para **B**, na tabela de vencimento da servidora Srª. **MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAÚJO LEITE**, por ter concluído 160 horas em Curso de Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 472, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração com vacância da servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido, com **VACÂNCIA** a Srª. **ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS**, Cargo Efetivo de Professora a partir 07/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Registra a recondução do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o retorno do Afastamento Sem Ônus de **WAGNER SILVA DE SOUZA,** com a matrícula 5093**,** para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria De Agricultura, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar o afastamento da servidora Srª. **KAMYLA ALVES FERREIRA**, cargo de Enfermeira, por 12 Meses, a partir **02/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 469, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe de Servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe **A** para **B**, na tabela de vencimento da servidora Srª. **MARIA APARECIDA LEITE SILVA**, por ter concluído 160 horas em Curso de Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 468, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe de Servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe **A** para **B**, na tabela de vencimento da servidora Srª. **NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES**, por ter concluído 160 horas em Curso de Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 467, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Registrar a Cessão com ônus da servidora para a Previdência Poxoréu Previ, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, temporariamente a servidora **MARIA APARECIDA DOS ANJOS**, Matrícula nº 32, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer suas funções no Poxoréu Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, a partir de **01/07/2025**.

Art. 2º - A servidora ora cedida, deverá cumprir as atividades relacionadas à gestão administração e demais atribuições pertinentes à Previdência Própria - Poxoréu Previ, continuando vinculada à Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, mantendo-se o pagamento de suas remunerações, encargos e benefícios mensalmente em conta já cadastrada no sistema, durante a cedência.

Art. 3º Esta cessão poderá ser prorrogada ou rescindida a qualquer tempo, mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 466, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preços/Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, Servidor Efetivo – Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de registro de preços/Pregão Eletrônico para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar durante 200 dias letivos - Rota Alminhas,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 465, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a

Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, Servidor Efetivo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de registro de preços para **Aquisição de Colhedora de Forragem, Conforme Convenio 928210/2022 da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO), Pregão Presencial/Registro de Preço 005/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr.ª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de registro de preços para **Contratação de Empresa para locação de brinquedos infláveis e carrinhos de pipoca e algodão doce para atividades nos Eventos e Festividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr.ª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de registro de preços para **Contratação de Empresa para locação de brinquedos infláveis e carrinhos de pipoca e algodão doce para atividades nos Eventos e Festividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 462, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Concorrência Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113,

incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, Servidora Efetiva – Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Concorrência Eletrônica para **Contratação De Empresa Construção de Escola de tempo Integral, no Município de Poxoréu-MT – FNDE – Escola 13 Salas Conforme Termo de Compromisso Nº 960795/2024/FNDE/CAIXA,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40;

CONTRATANDA:

M L CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.574/0001-50

Ata De Registro De Preços: 289/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, POR MEIO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AO ASSENTAMENTO MÁRTIRES DOS CARAJÁS.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 25/2025

(Edital Pregão Eletrônico Nº 25/2025, de 14 de julho de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 25/2025, de 14 de julho 2025, com o resultado em favor da empresa: M L CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.574/0001-50, valor global homologado: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 22 de julho

de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.980/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, emergencialmente.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - O candidato aprovado é o seguinte:

NOME	CARGO	POSIÇÃO L. VAGA
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DE FRANCA	MOTORISTA (CATEGORIA D) VAGAS: (SEDE)	11º
RODRIGO SATURNO PINTO	MOTORISTA (CATEGORIA D) VAGAS: (SEDE)	12º
RICHARD CARLOS NUNES MARTINELI	MOTORISTA (CATEGORIA D) VAGAS: (SEDE)	13º

Artigo. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 22 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADMISSÃO JULHO 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **327/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **328/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **REGINALDO LOPES COSTA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **329/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA NERES DA ROCHA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 25/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **330/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSIENE SANTOS DE OLIVEIRA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 02/07/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **331/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AMANDA CAROLINA FREITAS CONCEIÇÃO**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 07/07/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **332/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELLEN CARVALHO DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 11/07/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **333/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JORDANA SOARES DE SOUZA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **334/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KASSYO PEREIRA ARAUJO BARBOSA BARROS**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/08/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 191/2025 DATA: 21 DE JULHO DE 2025 - EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 191/2025

DATA: 21 DE JULHO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LORENA DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°072/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 192/2025 DATA: 22 DE JULHO DE 2025 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 192/2025

DATA: 22 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LAUDICÉIA DIAS COSTA**, brasileira residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 190/2025

ERRATA PORTARIA N° 190/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 190/2025, onde Nomeia Coordenadora Da Estratégia de Saúde da Família e Dá Outras Providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MYLENA FONTOURA MENDONÇA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **FG-COORDENADORIA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MYLENA FONTOURA MENDONÇA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA DA UBS – ESF RURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de Ribeirão Cascalheira-MT

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de Julho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N.º 331, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0113/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em gestão pública, junto as secretarias municipais, gabinete, contabilidade, recursos humanos, fiscais de contratos, controle interno. orientação e acompanhamento: na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e no equacionamento de passivos**.**	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: Estratégia Contabilidade e Assessoria Ltda	
CPF OU CNPJ: 38.651.256/0001-31	
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor VALCILENE GOULART CARRIJO**,** Lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registran-

do os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **Thiago Barbosa Viana**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 18 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____ **VALCILENE G. CARRIJO THIAGO B. VIANA**

CPF: 906.520.371-00 CPF: 993.478.221-91

FISCAL SUPLENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2025

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 15/07/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, que tem por objeto: registro de preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS**, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo como vencedora do certame a empresa L. PAULO FERREIRA E C. FRANCISCA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.052.150/0001-70.

Ribeirãozinho - MT, 22 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

RETIFICAÇÃO PORTARIA 145/2025

Portaria nº 145/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de VISA - Agente Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sra. **GABRIELY NEVES BENTO**, ao cargo de VISA – Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 113 E 114

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 027/2025

DISPENSA: 016/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Estratégia Contabilidade e Assessoria Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em gestão pública, junto as secretarias municipais, gabinete, contabilidade, recursos humanos, fiscais de contratos, controle interno, orientação e acompanhamento: na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e no equacionamento de passivos.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGÊNCIA:18/07/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 028/2025

DISPENSA: 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Madeira para manutenção da Ponte sobre o Rio São Domingos localizado no município de Ribeirãozinho/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,50m, comprimento de 24,00m, ficando está com área total de 108,00 m².

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ **43.790,00** (quarenta e três mil setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGÊNCIA:18/07/2025 à 18/09/2025

PORTARIA 384/2025

PORTARIA Nº 384/GP/25 Em 22 de julho de 2025

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial para acompanhamento de todas as fases do processo seletivo simplificado e seleção de candidatos, com nomeação de servidores para compor a banca examinadora com expertise técnica na realização e acompanhamento de processos seletivos;

CONSIDERANDO que os Processos Seletivos são amparados pela Constituição Federal e legislações aplicáveis, bem como, o disposto na Lei Municipal n. 907 de 17 de julho de 2025, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho/MT;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos municipais, inclusive aqueles essenciais e diretos à população, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho/MT;

CONSIDERANDO não haver Concurso Públicos e Processos Seletivos vigentes que assegurem direitos à nomeação ou contratação a candidatos eventualmente classificados;

CONSIDERANDO que o Concurso Público em fase de execução realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho durante a gestão anterior encontra-se *sob judice* perante a Justiça Comum e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aguardando decisão sobre os trâmites relacionados;

CONSIDERANDO a existência de cargos sem titulares efetivos e, servidores que se encontram de licenças para tratamento de saúde ou trato de assuntos particulares, entre outros que requereram aposentadoria por tempo de serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – **ROSÂNGELA AMÂNCIO PEREIRA**, Cargo: **PROFESSORA**

II **– MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA,** Cargo**: RECEPCIONISTA**

III – **JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE**, Cargo: **PROFESSORA**

Art. 2º A Comissão Especial constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo(a) Servidor **ROSÂNGELA AMÂNCIO PEREIRA**.

Art. 3º Fica a Comissão Especial, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - A Comissão Especial designada fica autorizada a fazer uso dos recursos físicos da administração, bem como, a requisitar/nomear por ato do seu Presidente servidores da Prefeitura Municipal para auxiliar no seu mister, e ainda, compor a banca examinadora, utilizando, caso necessário, as assessorias jurídica e contábil da Municipalidade.

Art. 5º - Fica concedido aos membros integrantes da comissão e banca examinadora, 01 (um) dia de folga, após a homologação do processo seletivo, podendo estes requerer a folga conforme seu interesse, desde que deferida pelo chefe imediato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002

Gabinete do Prefeito | PREFEITURA DE RIBEIRÃOZINHO NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025
PREGÃO: Nº. 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 023/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. PAULO FERREIRA E C. FRANCISCA RIBEIRO LTDA** CNPJ 60.052.150/0001-70 representada por LUIZ PAULO FERREIRA, RG: 2198578 SSP/GO, CPF: 818.436.661-20, residente e domiciliada Avenida Nelson Fillipin Tubias s/n°, Ribeirãozinho – Mato Grosso, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES aderentes ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços; 11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;
12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;
12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 22 de Julho de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L.PAULO FERREIRAE C. FRANCISCA RIBEIR LTDA
CNPJ: 60.052.150/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Ritielly Coelho Figueiredo
CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha
OAB/MT n° 31.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
CNPJ: 15943434/0001-00
Classificação Final (14126-L. PAULO FERREIRA E C. FRANCISCA RIBEIRO LTDA) Page 1 of 1

Licitação: **000023/25 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item / Código Proponente	Código / Fornecedor	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	009.006.002	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 6 METROS CÚBICOS		MES	12	
14126	L. PAULO FERREIRA E C. FRANCISCA RIBEIRO LTDA		8.900,00			106.800,00
2	009.006.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 3 M³ DE V		MES	12	
14126	L. PAULO FERREIRA E C. FRANCISCA RIBEIRO LTDA		12.990,00			155.880,00

Valor Total da Licitação: 262.680,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.50.29.2832 - 21984)
22/07/2025 16:56 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2025

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 21/07/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, que tem por objeto: registro de preço, **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Expediente em geral para atendimento das Secretarias Municipais, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus

anexos. Tendo como vencedores do certame as empresas RM Const. e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.858.347/0001-81, M. R. P. Dos Santos e Cia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 58.143.087/0001-36, Sonia Martins Barros, inscrita no CNPJ Nº 07.931.417/0001-17 e Papelaria América Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.962.408/0001-70.

Ribeirãozinho - MT, 22 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO/ DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.

O prefeito Municipal de Rio Branco MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio e municipal, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF, in verbis;

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

E na mesma baila, a norma contida no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999;

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, bem como, que a aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão de perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO que o fornecedor **H E CELULARES E INFORMATICA LTDA** que teve sua proposta aceita, não se enquadra no que reza a Lei Municipal nº 902/2025, "Art. 2º. Para fins de definição do desenvolvimento local e regional, ficam estabelecidas as seguintes faixas territoriais de prioridade, respectivamente: I Faixa 01 (Municipal): Existência de ao menos 03 (três) empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Município de Rio Branco/MT; II – Faixa 02 (Regional/Limítrofe): Existência de ao menos 03 (três) empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial nos municípios que fazem divisa com o Município de Rio Branco/MT, sendo eles: Salto do Céu/MT, Lambari D'Oeste/MT, Reserva do Cabaçal/MT, Araputanga/MT e São José dos Quatro Marcos/MT".

CONSIDERANDO o interesse da administração, foi decidido pela anulação desse processo licitatório, considerando a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados e à administração Pública;

Considerando que não houve danos ao erário público Municipal;

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de licitação n°002/2025 e os atos dela decorrentes, em face de seus vicios, gerada pela inconformidade constante no mesmo;

DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital.

CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Rio Branco - MT, 21 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 295/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2025.

Objeto: Aquisição de Peças Automotivas Originais ou Genuínas e Prestação de Serviços, para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor R$ 125.451,15(Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: J.A de Lima Diesel Bombas Injetoras Eireli-ME, CNPJ: 15.001.103/0001-43,Endereço: Av. Castelo Branco,nº21384, Bairro: Balneário Arco -Iris, CEP: 76.961-898 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

01	00032523	UND	01	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTE NCAO DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS MEDIOS - REPOSICAO DE PECA BOMBA DE ALTA PRESSÃO	MÃO DE OBRA	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
02	128870-9	UND	04	BICO INJETOR DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VW, SANTANA, VARIADOS, BICO INJETOR	DENSO	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
03	93787-8	UND	02	VALVULA AUTOMOTIVA – TUBO RAIL	DENSO	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
04	185846-7	UND	01	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL – IVECO, AMBULANCIA,2025, PEÇA ORIGINAL	TECFIL	R$ 63,05	R$ 63,05
05	00038357	UND	01	FILTRO DE AR – AUTOMOTIVO EXTERNO – PARA TOYOTA, HILUX	TECFIL	R$ 102,30	R$ 102,30
06	00030851	UND	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PU	TECFIL	R$ 43,60	R$ 43,60
07	350939-7	UND	01	CONSOLE AUTOMOTIVO – CONJUNTO CENTRAL	SLTURBO	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
08	00010625	UND	08	OLEO LUBRIFICANTE – PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, DIESEL	MOBIL	R$ 130,00	R$ 1.040,00
09	**00056141**	UND	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO SERVIÇO MECANICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AMBULANCIA – RETEENTOR DO BICO	MÃO DE OBRA	R$ 40,00	R$ 160,00
10	**00056141**	UND	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO SERVIÇO MECANICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AMBULANCIA – RETENTOR DA TAMPA	MÃO DE OBRA	R$ 38,00	R$ 152,00
11	270414-5	UND	01	JUNTA DE VEDAÇÃO – DE BORRACHA TOYOTA, MODELO HILUX, ANO 00/01 EM DIANTE PROMOVER A VEDAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR – JUNTA DA COBERTURA	ROBIEL	R$ 76,76	R$ 76,76
12	126680-2	UND	06	CONECTOR DUAS VIAS DO CABO DO ACELERADOR AUTOMOTIVO	RAINHA DAS SETE	R$ 59,00	R$ 354,00
13	151965-4	UND	01	BICO INJETOR DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO – VW, SANTANA, VARIADOS, BICO INJETOR – MODULO DE BICO	ORIGINAL	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
14	408835-2	UND	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LIMPEZA DO TANQUE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	MAO DE OBRA	R$ 480,00	R$ 480,00
15	297003-1	UND	01	FITA ISOLANTE – EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA, MEDINDO (7CMX10CM)	HAMMER	R$ 10,00	R$ 10,00
16	00014119	UND	01	LIMPA CONTATO – ELETRICO, NÃO INFLAMAVEL, UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, UMIDADE, OLEOSIDADE E FLUXO DE SOLDA EM CONTATOS ELETRICOS	CAR80	R$ 30,00	R$ 30,00
17	267895-0	UND	01	BATERIA AUTOMOTIVA – BATERIA AUXILIAR DE ALTO CICLO SELADA DE 100 AMP. DESLIGADA E, SISTEMA PARARELO A BATERIA DO CHASSI, COM SISTEMA DE BLOQUEIO AUTONMATICO, DE FORMA QUE TODOS OS CIRCUITOS DA TRANSFORMAÇÃO SEJAM ALIMENTADOS POR ESTA, COM EXCEÇAO DOS CIRCUITOS DE RADIO E SINALIZAÇÃO ACUSTICO – VISUAL, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO BATERIA AUTOMOTIVA	MOURA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
18	00032450	UND	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO EM VEICULOS DE MEDIO PORTE – PASSAGEM DE APARARELHO SCANNER	MÃO DE OBRA	R$ 250,00	R$ 250,00
19	138795-2	UND	04	ARRUELA AUTOMOTIVO – CONICA	JAVA	R$ 20,00	R$ 80,00
20	108366-0	UND	04	ARRUELA DUPLA AUTOMOTIVA	JAVA	R$ 13,44	R$ 53,76
21	0000879	UND	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 998	TECFIL	R$ 90,24	R$ 90,24
22	00015548	UND	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – SERVIÇO AUTO ELETRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA – MAO DE OBRA	MÃO DE OBRA	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
23	193302-7	UND	01	PRE FILTRO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO – AMBULANCIA UTI MOVEL	TECFIL	R$ 178,00	R$ 178,00
24	328406-9	UND	01	**SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GERADOR A DIESEL, COM DESMONTAGEM E RETIRADA E SUBSTITUICAO DE PECAS, INSTALACAO DE BOMBAS E BICOS DA INJETORA, LIMPEZA GERAL DE TODOS OS COMPONENTES E PECAS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DAS PECAS** SISTEMA DE INJECAO COMMON RAIL – TUBO RAIL (cód. 1)	MÃO DE OBRA	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
25	00032464	UND	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – SERVIÇO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS DE MEDIO PORTE – REVISAO DE CHICOTE	MÃO DE OBRA	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Valor Total							**R$ 39.863,71**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 295/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$: 39.863,71 (Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Rondolândia – MT, 22 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 341/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no

Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem em Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento fora de domicilio com apoio de transporte incluso, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 22 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 342/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Reforma e Pintura com fornecimento de materiais no Estádio Municipal Jurandir Aguiar de Rondolândia, o que inclui reforma dos banheiros, das arquibancadas e pintura dos postes que sustentam os alambrados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 22 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 599, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do anexo I, e alterações dos valores da tabela I do anexo II da Lei n. 12/PMR/2001, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, 01 (um) cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal, de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas e vencimento mensais de R$ 3.180,74 (três mil cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. As atribuição do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal são:

I – prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicial, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões administrativas;

II – acompanhar todos os Processos Administrativo e judiciais do interesse do Legislativo Municipal tomando as providências necessárias:

a) Postular em Juízo em nome do Legislativo Municipal, com propositura de ações e apresentação de contestações, avaliar provas orais e documentais, realizar audiências trabalhistas, civis e criminais em todas as instancias e em todas as esferas onde o Poder Legislativo for réu, autor, assistente, oponente ou interessado de qualquer forma;

b) Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais do interesse do ente Municipal; e;

c) Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes.

III – acompanhar Processos Administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretárias de Estado, quando houver interesse do Legislativo Municipal;

IV – analisar contratos firmados pelo Poder Legislativo, avaliando os riscos neles envolvidos, com vista a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

V – recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;

VI – acompanhar todos os Processos Licitatórios emitindo pareceres sobre minutas de Edital e Contrato, assim como todo o Processo Legislativo, emitindo Parecer quando requerido pelas Comissões Técnicas;

VII – elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta e requerimentos de servidores;

VIII – redigir documentos que envolvam aspectos jurídicos relevantes; e

IX – acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes quando solicitado pela Presidência.

Art. 2º Fica autorizada a realização de concurso Público para provimento efetivo do cargo criado por esta Lei.

Art. 3º Fica declarado Extinto o cargo efetivo de Advogado.

Art. 4º Modifica o anexo I da Lei nº 012/PMR/2001, o qual passa a vigorar conforme anexo I da Presente Lei.

Art. 5º Fica criada a função gratificada de "GESTOR DE RECURSOS HUMANOS" no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

§1º Ao servidor designado para exercer a função do Gestor de Recursos Humanos, fará jus à gratificação mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§2º A função gratificada mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente do Poder Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

§3º A função gratificada previstas no *caput* não se incorpora ao vencimento básico do servidor nomeado, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§4º Ao Gestor de Recursos Humanos competirá as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos;

II – Promover o registro, controle e atualização dos dados dos servidores juntos ao sistema de informação voltados a administração de recursos humanos;

III – Promover o controle de horários, férias, registro de admissões, exonerações e demais obrigações legais;

IV – Gerar e enviar arquivos do E-social (Sistema de registro e transmissão de informações sobre os servidores);

V - Gerar e enviar todas as declarações e relatórios legais relativos à controle e administração dos recursos humanos;

VI – Gerenciar o Sistema Frotas;

VII – Gerenciar o Portal da Transparência referente as informações com Pessoal.

§5º A designação do servidor à função descrita no artigo 5º, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante a publicação de Portaria.

Art. 6º Altera os valores da tabela I do anexo II da Lei nº 012/PMR/2001, o qual passa a vigorar conforme anexo II da Presente Lei.

Art. 7º Fica extinto os cargos de Assessoria Parlamentar níveis I, II e III da tabela II do anexo II da Lei n. 012/PMR/2001, o qual passa a vigorar conforme tabela II do anexo II da Presente Lei.

Art. 8º As despesas para execução desta Lei Correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo Municipal, suplementando se necessários.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Julho de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n. 599, de 22 de Julho de 2.026

"ANEXO I DA LEI N. 12/PMR/2001

DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO: Atividades de administração e apoio

CARREIRA: especialidade em administração e assistência

CARGOS	QT,	A	B	C	NÍVEL
Agente de Portaria e Vigilante	03	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Agente de Limpeza e conservação	01	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Motorista	01	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
Auxiliar Administrativo	03	01 a 02	03 a 04	05 a 06	B
Agente Administrativo	02	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Auditor Público Interno	01	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
Procurador Jurídico	**01**	**19 a 20**	**21 a 22**	**23 a 24**	**D**

ANEXO II

Lei n. 599, de 22 de Julho de 2.026

"ANEXO II DA LEI Nº 12/PMR/2001

TABELA I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VANTAGEM ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO FG	QUANT.	VALOR
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	F.G. 06	01	2.300,00
DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS	F.G. 05	01	1.200,00
DIRETOR LEGISLATIVO	F.G. 04	01	800,00
CONTROLE INTERNO	F.G. 03	01	800,00
PRESIDENTE CPL	F.G. 01	01	800,00
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	**F.G. 07**	**01**	**1.200,00**

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CDS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CDS - 7	01	4.100,00
ASSESSORIA ESPECIAL	CDS - 5	03	1.518,00
CARGO DE CONTADOR GERAL	CDS - 3	01	4.000,00

TABELA III

FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E RESPONSÁVEL PELO

VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA

(Forma compensatória ao não recebimento de diárias)

(ATUALIZA POR MEIO DA LEI N. 542, DE 20 DE MARÇO DE 2023)

DENOMINAÇÃO	VALOR
VEREADOR	1.510,00,00
VEREADOR PRESIDENTE	2.473,00

“

“ANEXO III da Lei nº 12/PMR/2001)

(Atualizado por meio da Lei nº. 595, de 16 de Abril de 2025)

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERENCIAS DO QUADRO PERMANENTE PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 ICPA ACUMULADO ANO 2022 PERCENTUAL 5,79%.

REFERÊNCIAS	VENCIMENTO	NÍVEL
01 02 03 04 05 06	1.415,78 1.563,30 1.726,20 1.906,07 2.104,68 2.323,98	**NÍVEL A:** ELEMENTAR 4ª serie
07 08 09 10 11 12	1.859,71 2.053,50 2.267,47 2.503,74 2.764,63 3.052,71	**NÍVEL B:** INTERMEDIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
13 14 15 16 17 18	2.492,19 2.751,87 3.038,62 3.355,25 3.704,86	**NÍVEL C:** MÉDIO
19 20 21 22 23 24	3.180,74 3.512,16 3.878,13 4.282,23 4.728,44 5.221,15	**NÍVEL D:** SUPERIOR

“

Rondolândia/MT, 22 de Julho de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 600, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Declara de utilidade pública a entidade ASPROPAN – Associação dos Produtores Rurais da Região do Rio Panelas e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER em cumprimento ao inciso XI, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal c/c inciso X, Parágrafo Único, artigo 39 do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Entidade ASPROPAN - Associação dos Produtores Rurais da Região do Rio Panelas, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 08.831.947/0001-56, com sede administrativa estabelecida à Av. Jaime Freire, nº 674, Centro, Cidade de Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo de força maior, devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar até o dia 30 de Abril de cada ano a Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Será Cassada a declaração de utilidade pública caso entidade:

I – deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior.

II – negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

III– retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, com exceção aos casos das organizações da sociedades civil de interesse público-OSCIP.

Art. 4º A entidade que trata o artigo 1º, fica assegurada todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Julho de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 601, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 581/2024, datada em 13 de agosto de 2024 e atribui efeito repristinatório a Lei Municipal nº 578/2024, datada em 22 de abril de 2024, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 581/2024, datada em 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica atribuído efeito repristinatório a Lei nº 578/2024, datada em 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Julho de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000, informa a todos o resultado dos pedidos de Credenciamento Nº 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e III da Lei 14.133/2021, tendo como credenciados a Empresa: **RODRIGO RICARDO LEMES** inscrito no CNPJ: 46.366.668/0001-58.

Rosário Oeste/MT, 22 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CARNE BOVINA em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: A. ALVES DE SOUZA-SUPERMERCADO, CNPJ 02.995.633/0001-02 e CASA DE CARNE E COMERCIAL 2 IRMÃOS LTDA CNPJ 22.164.746/0001-73

PERÍODO: 17/07//2025 à 17/07/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT**,** em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

CREDENCIADO: Keyla Maria Duarte da Silva Reis

CNPJ/CPF: 29.703.168/0001-45

Cidade/UF: Caraguatatuba-SP

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE POR SERVIÇO
01	109.031.110	Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 4.500,00
02	109.031.111	Avaliação de imóvel rural sem benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 3.000,00
03	109.031.112	Avaliação de imóvel urbano com benfeitorias	Administração	R$ 2.500,00
04	109.031.113	Avaliação de imóvel urbano sem benfeitorias	Administração	R$ 2.000,00

Santa Carmem, 22 de Julho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista a alteração no Processo Licitatório, CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou Jurídica para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças, retificamos edital conforme acima descrito publicado Tribunal de Contas do Mato Grosso, AMM e no site da prefeitura supracitado da seguinte forma:

Alteração de clausulas:

Onde se lê

a) Apresentar o registro do CREA (conselho regional de engenharia, agronomia), ou CRECI (conselho Regional de Corretores.

Lê-se - a

b)Apresentar o registro do CREA (conselho regional de engenharia, agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa responsável ou CRECI (conselho Regional de Corretores.

Santa Carmem 22 Julho de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

ERRATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que o nº do Processo Administrativo Licitatório do termo de ratificação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 96/2025, publicada no TCE no dia 21 de Julho de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo Licitatório nº 205/2025

— LER-SE-Á:

Processo Administrativo Licitatório nº 245/2025

Santa Carmem 22/07/2025

Erica jeissiane barbosa castanho

Acompanhamento orçamentario

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

Processo administrativo licitatório nº 249/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento itens para sorteio de brindes no passeio ciclístico do Dia dos Pais, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

Processo administrativo licitatório nº 250/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para confecção, instalação, montagem e desmontagem de painel testeira, painel nicho para Stand da Secretaria de Saúde na Expocarmem 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025

Processo Administrativo: 240/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com confecção de uniforme para fanfarra da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 46.559.025/0001-20

Valor Total: R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de Julho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA, CNPJ: 12.303.331/0001-80;

VALOR GLOBAL: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais);

OBJETO: SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS;

VIGÊNCIA: 21/07/2025 até 21/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: 60.084.559 JOSAN CORREIA DE OLIVEIRA, CNPJ: 60.084.559/0001-79;

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO EM PISCINAS;

VIGÊNCIA: 21/07/2025 até 04/09/2025.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Retifica-se o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,** da DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025, publicado em Sexta-feira, 18 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4781, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê: R$ 18.164,56 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lê-se: R$ 14.893,69 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal Nº. 208/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Retifica-se o **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO,** da DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025, publicado em Sexta-feira, 18 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4781, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

R$ 18.164,56 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lê-se: R$ 14.893,69 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três

reais e sessenta e nove centavos)

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal Nº. 208/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Retifica-se o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO,** da DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025, publicado em Sexta-feira, 18 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4781, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

R$ 18.164,56 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lê-se: R$ 14.893,69 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal Nº. 208/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário local), do dia 04 de agosto de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

DECRETO Nº 74, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 74, DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 048/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013 E ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos Ativos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, junto ao SANTA RITA-PREVI- **Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato-MT;**

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de dados atualizados para o planejamento e a formulação de políticas públicas municipais, nos termos do artigo 163 e do artigo 172 da Lei nº 064/2015, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, bem como o interesse público na obtenção de informações precisas para a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o OBJETIVO do Censo Previdenciário que é fundamental para garantir a atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos e seus beneficiários, permitindo a correta gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este processo é obrigatório e contribui para a segurança e o equilíbrio financeiro do regime, além de facilitar a prestação de serviços aos beneficiários. Ele é essencial para manter a regularidade do regime próprio junto aos órgãos de controle e para garantir a consistência dos dados utilizados nas avaliações atuariais

DECRETA:

Art. 1°. O Servidor Efetivo do município de Santa Rita do Trivelato -MT, deverá efetuar sua Atualização Cadastral junto ao **SANTA RITA-PREVI (**situado na Avenida Magester, nº 2138, Centro, (junto ao Almoxarifado Central), apresentando os seguintes documentos:

I - Cadastro de pessoa física;

II - Documento de identificação oficial com foto sendo aceito:

a) Carteira de identidade;

b) Carteira nacional de habilitação;

c) Carteira profissional;

d) Carteira de trabalho da previdência social;

III - Título de eleitor, e-título ou certidão de quitação eleitoral caso o segurado tenha entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos de idade, sendo facultativa ao(à) o(a) segurado(a) superior a 70 (setenta) anos;

IV – Solteiro: Certidão de nascimento;

V – Casado: Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou declaração de união estável;

VI - Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito;

VII -Divorciado ou separação judicial: certidão de casamento com averbação do divórcio ou separação judicial.

VIII- Carteira de identidade e cadastro de pessoa física do cônjuge ou convivente;

IX - Comprovante de residência: fatura de água, fatura de luz, fatura de telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão e mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias, sendo aceito em nome de parentes. Se acaso estiver em nome de terceiro, sem data ou fora do prazo, poderá preencher a declaração de residência.

X - Extrato previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) denominado Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS) para segurados(as) que tenham contribuído com o Regime Geral de Previdência Social antes do ingresso no serviço público, a ser solicitado junto ao INSS. https://meu.inss.gov.br/#/login ;

XI - Declaração ou certidão de tempo de contribuição emitida por outro Regime Próprio de Previdência Social em outro Município, Estado ou União, se houver;

XII - Declaração de opção de contribuição de previdência complementar, se for optante;

XIII - Laudo médico ou documento comprobatório no caso de pessoa com deficiência (PcD);

XIV - Carteira de trabalho da previdência social: página onde consta o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados;

XV - Comprovante de escolaridade: Diploma, certificado, atestado escolar; de acordo com o nível de escolaridade exigido cargo concurso.

XVI - 01 foto 3x4.

XVII - Documentos dos dependentes:

a) Cadastro de Pessoa Física,

b) Documento oficial com foto dos dependentes podendo ser aceito carteira de identidade,

c) Certidão de Nascimento que possua o número do Cadastro de pessoa física;

d) Laudo médico ou documento comprobatório, no caso dependente invalido;

e) Termo de curatela, tutela ou guarda.

Art. 2º. O Censo Previdenciário será realizado nas seguintes modalidades:

I – Presencial: o segurado deverá comparecer na sala da Previdência munidos das copias dos documentos e preencher a ficha.

II – E-mail: preenchimento da ficha word no computador, gerar em PDF e assinar de forma digital (gov.br ou certificado digital) e enviara junto com os documentos listados em arquivo PDF via E-mail: santaritaprevi@gmail.com com o assunto “Censo Previdenciário ou Atualização Cadastral Santa Rita Previ – Nome do servidor”;

III – Recadastramento online: será disponibilizado um link no site da Prefeitura, onde será possível o preenchimento da ficha online e também anexar os documentos.

§ 1º. O prazo para a Atualização Cadastral é até 30/09/2025.

Art. 3º. O não cumprimento da atualização cadastral no prazo estabelecido configura recusa em atualizar os dados cadastrais quando solicitado, nos termos do inciso XVIII do artigo 163 da Lei Complementar nº 064/2015, sujeitando o servidor às sanções disciplinares previstas no artigo 172 do mesmo diploma legal, notadamente a advertência consignada no acervo funcional.

Art. 4º. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar a sua inscrição no Santa Rita-Previ.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promove-la, para outorga das prestações a que tiver em direito.

Art. 3º - Este decreto entra na data de sua publicação.

Art.4º - Fica Revogado o Decreto nº 066/2025.

Art.5 – Revogam as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE JULHO DE 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique. Cumpra-se

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL SEGURADO - RPPS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT

DADOS PESSOAIS			
NOME			
DATA DE NASCIMENTO		CIDADE NASCIMENTO/UF	
NACIONALIDADE		SEXO	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
ESTADO CIVIL		POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA	
ESCOLARIDADE		TELEFONE	
CELULAR	E-MAIL		

DOCUMENTAÇÃO			
CPF		PIS/PASEP	
RG		ORGAO EMISSOR	
UF DO EMISSOR		DATA EMISSÃO	

DADOS FUNCIONAIS	
CARGO	
SECRETARIA	

ENEDEREÇO			
LOGRADOURO/NUMERO/BAIRRO:			
CIDADE		CEP:	
ESTADO		PAIS	

DEPENDENTES						
1	NOME		(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( )	CPF		RG/ORGAO EMISSOR/UF		
2	NOME		(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	CD
SEXO	M ( ) F ( )	CPF		RG/ORGAO EMISSOR/UF		
3	NOME		(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( )	CPF		RG/ORGAO EMISSOR/UF		
4	NOME		(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( )	CPF		RG/ORGAO EMISSOR/UF		
5	NOME		(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( )	CPF		RG/ORGAO EMISSOR/UF		

Santa Rita do Trivelato/MT, ____ DE _____DE 2025.

ASSINATURA DO SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

, CPF nº RG nº Órgão Exped. , telefone ( ) , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

, / / .

Local Data

Assinatura do Declarante

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONIC0 N°034/2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONIC0 N°034/2025.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de seu Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo este Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Eletrônica de Licitação , ao qual se realizará às **13h30min, do dia 04 de Agosto de 2025 (horário de Brasília)**, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO CORRUGADOS (PEAD) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS"**.

O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações

poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2025 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 23 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 05 de agosto de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de julho de 2025.

_____

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 -

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.541.510/0001-20;

VALOR GLOBAL: R$ 14.893,69 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS;

VIGÊNCIA: 22/07/2025 até 22/07/2026

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 007/2025

DATA: 22/07/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Direto Executivo da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidoras Zaine **Kelly Machado de Castro Silva** (Titular) e **Diana Martins Cezario** (Suplente), para a fiscalização do Contrato nº. 002/2025 – Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026. Detentora: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ sob n° **10.541.510.0001.20**. valor total R$ 14.893,69 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, conforme processo de Dispensa de Licitação Simplificada nº 002/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Santa Rita Do Trivelato - MT, 22 de julho de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ n° 15.031.669/0001-18, autoriza a Ordem de Serviço à empresa **P.H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 50.017.898/0001-89 a dar início a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE**

UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO:

2015, PLANILHA 04/2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT sob o convênio firmado com o

Governo do Estado do Mato Grosso, através do termo de responsabilidade, firmado entre o município

de Santa Terezinha – MT e a secretária de Estado da Educação de Mato Grosso, no valor de

R$1.299.999,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e zero centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas

planilhas da contratada decorrente da Concorrência eletrônica n° 01/2025, Contrato 44/2025. Recurso do

Tesouro municipal e Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado da Educação destinado ao

Município de Santa Terezinha-MT. A obra a ser executada na denominada Área Pública do município,

situado na Rua 34, esquina com a Avenida Conceição Cardoso, no

Centro de Santa Terezinha – MT.

Autorização do início do objeto autorizada pelos departamentos responsáveis.

Santa Terezinha-MT, 22 de Julho de 2025

_____ Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT Thiago Castellan Ribeiro, CPF: 359.215.228-99

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Departamento de Engenharia e Fiscalização

Engª. Civil Hayssa Geany B. Costa, CREA/MT 58436 RNP 2421137799

FISCAL DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO MT.

CONTRATADO: CIRURGICA OSETE LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001 39

CONTRATADO: 18/07/2025

VENCIMENTO: 18/07/2026

VALOR TOTAL: R$ 4.142.137,63 (quatro milhões, cento quarenta e dois mil reais, cento e trinta sete reais e sessenta e três centavos).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, para o seguinte objeto**: *“ “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT“***, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**”**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 12.306.0006.20020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 12.306.0006.20022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.200023

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.20024

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE**, inscrito no CNPJ 86.XXX.899/0001-20, DAP Jurídica nº. MT02202503000006028.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 049/GP/2025

DECRETO N° 049/GP/2025

“Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar prazo sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2025.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 033/GP/2025 até o dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/GP/2025

PORTARIA Nº 147/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 484/92.

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração Direta e Indireta, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada nova Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, da Administração Direta pela ordem.

I – Presidente –ERNANDES AFONSO GALLIO;

II – Secretário – JOELINO FRANCISCO DA CRUZ;

III – Membro – PAULO CESAR PINTO.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 4º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Direta e Indireta para efeitos de desapropriação, alienação e transmissão a qualquer título;

IV – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI– Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, e Indireta, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

Art. 5º Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária.

Art. 6º Aos componentes da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis terá uma gratificação individual de 15 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) que será incluída no seu vencimento mensal.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste art. fica limitada a 5 (cinco) laudos de avaliação por mês.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 035/GP/2025.

Paço Municipal "Marechal Rondon" Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de junho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/GP/2025

PORTARIA Nº 151/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 251/GS/2025 e Boletim de Ocorrência nº 2025.200419, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Raquel Pinheiro de Arruda**, que presidirá, **Claudete Ferreira de Castro Santos** e **Ronaldo Benedito da Silva Almeida**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 100/GP/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/GP/2025

PORTARIA Nº 160/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 254/GS/2025 e Boletim de Ocorrência nº 2025.208539, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Raquel Pinheiro de Arruda**, que presidirá, **Claudete Ferreira de Castro Santos** e **Ronaldo Benedito da Silva Almeida**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 100/GP/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0015/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) MARILI DE SOUZA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARILI DE SOUZA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) CLEONICE MANOELA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **CLEONICE MANOELA DA SILVA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0017/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) SHEROLLY APARECIDA REZENDE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SHEROLLY APARECIDA REZENDE** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0018/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) SULEMA GARCIA BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SULEMA GARCIA BARBOSA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0019/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0020/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FABIANA LANGNER

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FABIANA LANGNER** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) MARCOS AURELIO LUCENA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCOS AURELIO LUCENA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LUCENY EMILIANO DE MORAES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUCENY EMILIANO DE MORAES** (CONTRATADO).

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, “C” da Lei 14.133/21, no valor de R$ 174.600,00 (cento e setenta e quanto mil e seiscentos reais) anuais, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil voltada para a área pública, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **H9 CONSULTORIA GESTÃO LTDA, CNPJ: 42.637.638/0001-05, com empresa situada na Rua Walapitis, nº. 96, Anexo Sala 1, Quadra 8, Lote 4, Setor Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-244**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de Julho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: empresa **MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **29.501.241/0001-04**, estabelecida na Rua QNP 11 conjunto C. nº 42, Ceilândia Norte, CEP: 72241-103, Brasilia/DF, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Martins Pereira

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 011/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 18/07/2025 a 18/07/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de julho de 2024 a julho de 2025, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de julho de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA

29.501.241/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2025 A 22/06/2026.

**xxxx

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 503, 09 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HELDER RIBEIRO MACHADO.

PORTARIA Nº 503, 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HELDER RIBEIRO MACHADO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025 ADESÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 CONTRATO Nº 142/2025 DISPENSA DL Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG:2.546.026-9 SESP/MT, CPF nº052.592.061-77, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal para acompanhamento do objeto previsto no contrato de prestação de serviços nº 091/2025 adesão nº 010/2025 processo administrativo nº 088/2025 contrato nº 142/2025 dispensa dl nº 029/2025 processo administrativo nº 112/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

OBJETO: AVENIDA ARAGUAIA. 2. RUA DO COMÉRCIO. 3. AVENIDA SEVERIANO NEVES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONTEMPLANDO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS SEGUINTES AVENIDAS: 1. AVENIDA ARAGUAIA. 2. RUA DO COMÉRCIO. 3. AVENIDA SEVERIANO NEVES.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE JULHO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 368, 20 DE MAIO DE 2025 DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO

PORTARIA Nº 368, 20 DE MAIO DE 2025

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 20/05/2025"

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 CONTRATO N°064/2025 DISPENSA N°021/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO N°063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ES-

TADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG:5.396.748 SSP/GO, CPF nº016.569.571-40, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal **CONTRATO nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 CONTRATO N°064/2025 DISPENSA N°021/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO N°063/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

URBANA DO NÚCLEO URBANOS CONSOLIDADOS – "VILA SÃO SEBASTIÃO" MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SONDAGEM COM ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA E GRANULOMETRIA NA SEDE DO MUNICIPIO; PARA FINS DE ELABORAÇAO DE PROJETOS DE PAVIMETAÇAO ASFALTICA DO SETOR VILA ALTA, EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 20 DE MAIO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO N. º 052/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Contratado: **WANGLYS KARLISSON DOS SANTOS ARAUJO**

CPF: 033.XXX.XXX-78

Vigência: **26/07/2026**

Valor: R$ **11.760,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2025/SECAD, DE 21 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLA-

RO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 831/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **julho/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	1689	PROFESSOR MAGISTERIO	C3	C4	JUL/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2025"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"** em favor das pessoas: *CLAUDEMIR MARAIA* – CPF 860.419.086-49, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 22 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 07.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 236/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 07.2025, onde o mesmo como OBJETO: " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DO BAIRRO RESIDENCIAL ESCOBAR E BAIRRO RESIDENCIAL SOLARES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CONVENIO 925942 - SUDECO"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ISENCAO DA TAXA DE INSCRICAO - COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

EDITAL COMPLEMENTAR DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

I - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **DIVULGA** a relação do candidato que teve seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido de forma complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital

nº 001/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
51729	ELOÍNE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR

São Pedro da Cipa, 22 de julho de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 864/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**022/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA,** para atender às secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
CNPJ Nº:	10.315.247/0001-50
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 400/2025 que fica totalmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 865/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2025**, conforme segue:

ATA Nº:	**070/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA
CNPJ Nº:	46.673.652/0001-98
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 545/2025 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 866/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2025**, conforme segue:

ATA Nº:	**096/2025**
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
CNPJ Nº:	13.153.881/0001-22.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 625/2025 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 867/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 018/2025**, conforme segue:

ATA Nº:	**098/2025**
OBJETO:	**FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL)**, em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	ALEXANDRE E MARQUES APART HOTEL LTDA
CNPJ Nº:	40.043.162/0001-21
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 654/2025 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 868/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 e 108/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**107/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITADA** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023/SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023/SINFRA, no município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	PEDREIRA BRANDAO LTDA.
CNPJ Nº:	38.264.992/0001-37.
ATA Nº:	**108/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITADA** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023/SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023/SINFRA, no município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MARCIO ANDRE FABRIN EPP.
CNPJ Nº:	00.752.255/0001-00.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	JOSE GONCALVES DE ARAUJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRAFICO - 40HORAS
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 713 /2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 e 112/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**111/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ Nº:	02.351.006/0010-20
ATA Nº:	**112/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº:	04.420.916/0003-13.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	JOSE GONCALVES DE ARAUJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRAFICO - 40HORAS
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 756/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Educação e Cultura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025, 113/2025, 114/2025, 115/2025, 116/2025 e 117/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025,** conforme segue:

ATA Nº:	**112/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	45.725.095/0001-49
ATA Nº:	**113/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	54.693.472/0001-04
ATA Nº:	**114/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ:	22.011.004/0001-08
ATA Nº:	**115/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:	37.278.673/0001-18

ATA Nº:	**116/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	31.898.500/0001-16
ATA Nº:	**117/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	26.915.509/0001-58
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 664/2025, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 871/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Educação e Cultura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025, 120/2025, 121/2025 e 122/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2025,** conforme segue:

ATA Nº:	**119/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:	37.278.673/0001-18
ATA Nº:	**120/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ:	48.687.778/0001-47
ATA Nº:	**121/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA
CNPJ:	48.936.631/0001-43
ATA Nº:	**122/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:	45.839.264-0001-71
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO

MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 696/2025, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 872/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Educação e Cultura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025, 142/2025 e 143/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 033/2025,** conforme segue:

ATA Nº:	**141/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	EDI HENRIQUE DE FRANÇA PEREIRA LTDA
CNPJ:	41.550.483/0001-85
ATA Nº:	**142/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA
CNPJ:	21.193.034/0001-10
ATA Nº:	**143/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	C.A. LEAL E CIA LTDA
CNPJ:	07.168.467/0001-94
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 742/2025, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 873/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 035/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**212/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA,** para atender as necessidades das Secretarias de Municipais pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	M C VARDASCA LTDA.
CNPJ Nº:	08.012.818/0001-36
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.078/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 874/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Educação e Cultura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024, 214/2024, 215/2024, 216/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**213/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA.
CNPJ:	19.496.182/0001-61
ATA Nº:	**214/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
CNPJ:	51.647.234/0001-66
ATA Nº:	**215/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	**216/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.088/2024, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 875/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Educação e Cultura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024 e 234/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2024, conforme segue:

ATA Nº:	232/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	20.357.366/0001-20.
ATA Nº:	234/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:	52.496.119/0001-09.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.136/2024, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA - CNPJ nº 41.644.134/0001-22

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 004/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e arvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.219.997,80 (Um Milhão e Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 21 de julho de 2025 e findando

em 21 de julho de 2026.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.457.348/0001-04**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
56	150027	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML.	SANTISA	FARMACE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como estes atendem a demanda para distribuição aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REG ISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
97	160835	UN	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GEOLAB	BIOLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REG ISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **JT MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **51.892.897/0001-46**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 187/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
156	146965	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	VITAMEDIC / CPR	BELFAR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 876/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 004/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**190/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e arvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA
CNPJ:	41.644.134/0001-22
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	

SERVIDOR:	CLOVIS JARCZESKI
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS
MATRÍCULA:	0054
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 082/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse

será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 084/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 084/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA II, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 084/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA II, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ nº 07.838.209/0001-78

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 21 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP), inscrita no CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 057/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço dos seguintes itens, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
67	168895	UN	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML - TAMPA TIPO FLIT COM BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILATO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BIOCRIS	R$2,5900
68	168895	UN	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML - TAMPA TIPO FLIT COM BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILATO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE. COTA DO ITEM 67 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	BIOCRIS	R$2,5900

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento parcial da Ata em razão da suspensão da produção do referido produto pelo fabricante. Ressalta-se que, embora tenham sido oferecidas outras marcas para substituição, os valores apresentados mostraram-se inexequíveis para a empresa licitada. Diante disso, não restou alternativa viável senão solicitar o cancelamento parcial da Ata, especificamente em relação aos itens mencionados, conforme solicitado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Gerenciador

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Fornecedora

TESTEMUNHAS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 085/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 085/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE

PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 085/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 006/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 23 de julho de 2025 até o dia 23 de julho de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2024

Valor: R$ 38.935,00.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme CI apresentada nº. 338/2025 e CI N°. 301/2025 da secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a continuação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos adquiridos para a frota municipal, advindo da necessidade de manter os veículos e servidores com garantia em caso de sinistro. A referida contratação se faz necessária para garantir ao Município de Sapezal/MT e aos usuários dos veículos que compõem a frota municipal, a cobertura de eventuais danos, maior segurança e a assistência em casos de sinistros (devidamente constantes na apólice), assegurando ao Município de Sapezal, o reembolso con-

tratado por veículo e por evento, por meio de seguro.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 01/08/2025 até 01/08/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2024 .

Secretaria: Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico **.**

PORTARIA Nº 863/2025.

PORTARIA Nº 863/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO**, portador (a) do CPF nº **294.XXX.XXX-78**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2025.

PORTARIA Nº 877/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SR. RODRIGO TOLIN MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **RODRIGO TOLIN MACHADO,** portador (a) do CPF nº **056.XXX.XXX-80**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 21/07/2025, pois o servidor desenvolverá atribuições referente a: "Coordenar, executar e promover a gestão da implementação de um novo formato adotado para aquisições de produtos do tipo peças e lubrificantes para a manutenção da frota municipal, por meio do modelo de credenciamento. Processo realizado no sistema de cotação junto aos fornecedores credenciados sob gestão da Administração Pública".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 296/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 110 /2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea *"b"*e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **ADRIELLI GUIMARÃES ROSA NOGUEIRA,** CPF: XXX.379.091-XX, matricula funcional nº 1200**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025**,** para é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, POR QUILO E PRATO FEITO, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT**".** Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 14/07/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.067.287/0001-14

ENDEREÇO: Av. Sublime, S/Nº, Bairro: Centro - SERRA NOVA DOURADA-MT - CEP:78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

Serra Nova Dourada – MT, 22 de julho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 111 /2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES,** inscrito no CPF sob o nº XXX.908.801-44, do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT. **A partir do dia 30 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 22 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112 /2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **REGIS DA FONSECA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.477.121-53 e RG 3825795 DGPCGO, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT. **A partir do dia 30 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 22 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO Nº 036/2025.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa de consultoria especializada na realização e gestão de eventos em missões oficiais destacadamente a Missão Comercial Índia, para viabilizar a participação do Prefeito Municipal Sr. Elson Farias de Sousa".

CONTRATADA: CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA – INDO-BRASILEIRA (CCIIB)

CNPJ: 52.627.455/0001-35

END: Av. Paulista, Nº 1636, Conj 04 pavmto 15 cond paulista corporate, Bairro Bela Vista, São Paulo – PSP

CEP:01.310-200

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade nº 005/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de julho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 116/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: IMEX CONSTRUTORA LTDA. DATA: 21/07/2025 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 450 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (300) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 2.490.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS SÃO JOSÉ. SORRISO - MT, 22 DE JULHO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEMED
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.714 de 08 de julho de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 1.633 de 09 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 1.633/2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário,** candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias , não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.7.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.714.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **07 de agosto a 18 de agosto de 2025.** Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2025 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**.**

4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.2. A Prova Objetiva e a Prova de Títulos estão previstas para acontecer no dia 24/08/2025.

4.3 O Processo Seletivo Simplificado 004/2025 terá como prazo determinado até o término do ano letivo.

5. O edital completo com instruções especificas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br e afixado no mural do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

Sorriso, 21 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.783, de 22.07.2025, página

657 e 658, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.689, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Declara a vacância do cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico Administrativo I, quadro de provimento efetivo ocupado pelo servidor Jonas Oliveira da Silva, matrícula nº 7672, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.783, de 22.07.2025, página 663, com erro material quanto a digitação da matrícula do servidor.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.953.277/0001-43, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 327/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 22/07/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N.º 327/2021, NO VALOR DE R$ 108.627,32. OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI. SORRISO MT 22 DE JULHO DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.692, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIDO
7725	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	25.03.2019 A 25.03.2024	22.07.2025 A 20.08.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.693, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Felipe Maldaner (titular) e Amanda Luana Xavier Bezerra (substituto), pela Secretaria Municipal da Cidade, fiscais para o **CONTRATO Nº 116/2025,** originado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.694, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Genivaldo Oliveira Magalhães (Titular) e Alexsandro Antônio dos Santos (substituto) para o **CONTRATO Nº 053/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DA AMBULÂNCIA V-194 REFERENTE A REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO QUE SOFREU UM SINISTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 1.296, de 16 de maio de 2025 e n° 1.266 de 14 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.695, DE 22 DE JULHO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Anderson Moreno Spindola (titular) e Lucas Abreu Antunes (substituto), fiscais para o **CONTRATO Nº 113/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 007/2025** com a finalidade de **"ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS JOGOS ESCOLARES FASE ESTADUAL".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.696, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Thiago Rodrigues da Silva (titular) e Adriano Fabricio (substituto), fiscais para o **CONTRATO Nº 115/2025,** originado do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURA DE ALUMINIO E VIDRO DUPLO PARA FOTO 30X40 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.697, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATA Nº 143/2025, ATA Nº 144/2025, ATA Nº 145/2025, ATA Nº 146/2025, ATA Nº 147/2025, ATA Nº 148/2025, ATA Nº 149/2025, ATA Nº 150/2025, ATA Nº 151/2025, ATA Nº 152/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO NA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. "**

Composta pelos seguintes servidores:

Gabinete de Prefeito

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TITULAR: RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUS

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: JÉSSICA PASQUALI BRANDOLLI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: VALDIR CORDEIRO

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

TITULAR: TATIANE MEZALLIRA

SUBSTITUTO: EDVALDO SIQUIERI

Secretaria Municipal de Cultura

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ADAIANE BANFI BRAGA

SUBSTITUTO: ALINE BORREGO SOARES

Secretaria Municipal da Cidade

TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SUBSTITUTO: ALEX ROBERTO PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: CATIA FREITAS LUCIANO

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

Secretaria da Mulher e da Família

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDRÉIA BEZERRA

Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: ELINARA BUENO GARLET

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: SOELI MARIA CANTONI SACON

SUBSTITUTO: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: ELIANE VERENICE FALKEMBACH

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

TITULAR: RENATO FERREIRA DA SILVA

SUBSTITUTO: ELIONAR NASCIMENTO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 2525 SORRISO – MATO GROSSO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.714 de 08 de julho de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633 de 09 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 1.633/2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário,** candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias , não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.9.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.714.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT,

www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO.**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **07 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025.** Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as infor-

mações.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.8. Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.9. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.10. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente, não serão aceitas alterações.

2.11. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à

inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição. O formulário específico estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador do local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 3 deste Edital.

2.14. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD.

3.4. Os candidatos PcD participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**;

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.6. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhados do formulário (**Anexo IV)**.

3.7. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.8. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. **Sua prova ampliada será em fonte 24.**

3.9. A não solicitação de recursos especiais tempestivamente, conforme disposto no subitem

3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada a possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

3.11. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por **junta médica do município de Sorriso**, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

4.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

4.1.11. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4.1.12. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.1.13. Não ter sido rescindido o contrato no ano letivo de **2024 e 2025** por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011.

4.1.14. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

4.1.15. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;

4.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS PROVAS

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2025 será constituída por:

5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**.**

5.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

5.1.3. A Prova Objetiva e a Prova de Títulos estão previstas para acontecer no dia 24/08/2025.

5.1.3. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva.

5.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital.**

5.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Professor(a) de Inglês /Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato, deverá **obrigatoriamente** participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

6.1.1. A Prova Objetiva conterá 20 (Vinte) questões, com 04 opções de respostas (A, B, C, D) cada, com apenas uma opção correta.

6.2. A Prova Objetiva, será avaliada na escala de **0** (zero) a **6,5** (seis inteiros e cinco décimos) pontos, conforme **Anexo III.**

6.3. O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.5. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III.**

6.6. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**

6.7. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **24/08/2025,** com **início às 8h e término às 11h, no período MATUTINO**, no Município de Sorriso/MT, em local que será divulgado até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso- MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, **60 (sessenta) minutos** de antecedência, portando documento de identificação original com foto, formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição, caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.8.1. Conforme itens 6.21 e 7.27, não será permitido ao candidato permanecer no local de provas com aparelhos eletrônicos ligados, assim, faz-se necessário que o candidato esteja munido de documento físico, para identificação.

6.9. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora.**

6.10. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.11. O formulário de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.12. É de responsabilidade **exclusiva** do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.13. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação em meio físico do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.14. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.15. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho (conforme Lei nº 12.037/2009); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, por meio físico, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o

identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.17. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.18. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.13, 6.14 e 6.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

6.20. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não apresentar por meio físico o documento de identificação exigido;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;

f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;

g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;

h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

l) Constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos.

6.21. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.22. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.24. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

6.27. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à prova objetiva resultará na eliminação automática do candidato.

6.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.29. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.30. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.31. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.32. As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura. Serão consideradas ERRADAS, as questões incorretas, não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.34. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato

será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. Poderão participar na prova de títulos, somente os candidatos que fizerem a prova objetiva.

7.2. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.5, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, **relacionados à educação**, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.3. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.4. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.5. Para a vaga de Professor(a) de Inglês do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,25
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	1,0
Cursos de **formação realizados nos últimos 12 (doze) meses,** dentro da área de atuação, que contemplem conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato *on-line* e/ou presencial**.**	0,5 para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

7.5.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

7.5.2. A somatória total da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **3,5** pontos (uma titulação+formação).

7.6. Os títulos previstos no item 7.5 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

7.7. Para comprovação dos títulos previstos no item 7.5, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item

7.5 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

7.8. Os diplomas de pós-graduação, Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.8.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

7.8.2. A somatória total da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **3,5** pontos (uma titulação+formação).

7.9. Os títulos previstos no item 7.5 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

7.10. Para comprovação dos títulos previstos no item 7.5, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 7.5 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

7.11. Os diplomas de pós-graduação, Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.12. Cursos *on-line* ou presenciais devem constar carga horária mínima de 04 horas por certificado.

7.13. Para formação continuada do cargo de Professor(a) de Inglês serão contabilizados somente os cursos realizados nos **últimos 12 (doze) meses**.

7.14. A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

7.15. A prova de títulos está prevista para o dia **24 de agosto de 2025.**

7.16. A entrega e conferência do envelope de títulos, deve ser realizada **na data e local da prova objetiva** junto a banca examinadora dos títulos. Após a realização da Prova Objetiva, o candidato apresenta para a banca examinadora seus respectivos títulos.

7.17. Quem não se apresentar **no local para a entrega dos títulos**, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de

títulos.

7.18. A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração registrada em cartório.

7.18.1. A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda deles.

7.18.2. Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter **QR Code ou assinatura eletrônica**, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação.

7.19. Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

7.20. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

7.18. Não serão recebidos os títulos apresentados após a saída do local das provas.

7.19. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

7.20. Será de **exclusiva** responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.21. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.5, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

7.22. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.23. Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.24. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação(MEC).

7.25. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.26. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.27. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas de títulos com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente dos candidatos classificados para vagas de Pessoas com Deficiência - PcD.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.3. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Professor(a) de Inglês, serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;

f) 6º - maior titulação acadêmica;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Não comparecer, após convocação, em uma das etapas previstas neste Edital;

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação do resultado final.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com**, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. A decisão emitida pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicada após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no Cronograma, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

11.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3. A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

11.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.3. O Gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 02 de setembro de 2025, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quantidade

necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias, para substituições de professores efetivos, em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência, etc.) e contratação temporária em programas especiais de trabalho.

13.3.1. Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

13.4. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.5. Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação, terão três (03) dias úteis**,** contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e se apresentarem no departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, bem como para agendamento do exame médico.

13.6. O candidato terá o prazo de três (03) dias úteis da convocação, para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

- Foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência;
- Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);
- Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);
- Número do CPF dos pais;
- Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- Diploma exigido no edital.

13.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.11. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Todas as convocações serão realizadas por meio de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, por meio do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

14.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo como prazo determinado até o término do ano letivo.

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA ESCRITA

15.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgi-

rem.

16.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

16.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

16.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural.

16.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, independente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

18. DA VALIDADE

18.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2025 terá validade até o término do ano letivo.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) a qualquer momento, por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 139/2011), conforme descritas no **ANEXO I.**

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o término do ano letivo.

20.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com.**

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.9 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

20.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas Objetivas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

20.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 22 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR(A) DE INGLÊS - 20H

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB); Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso); Projeto político Pedagógico: princípios e finalidades; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso – DCS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

Reading and comprehension text; Modal verbs; Plural of nouns; Prepositions; Superlative and comparative (superiority/ inferiority/ equality); Simple present; Simple past, Present perfect; Present continuous; Regular/ irregular verbs; Verb to be; Article a/an; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mí-

dias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

ANEXO III

TIPOS DE PROVAS OBJETIVAS, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÃO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Professor(a) de Inglês	Conhecimentos sobre Legislação	05	0,5
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,5
	Conhecimento Específico	10	5,5
TOTAL		**20**	**6,5**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ŽSIM ŽNÃO

Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ŽSIM ŽNÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ◇SIM ◇NÃO

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA. QUAL?_____ _____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e- mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sorriso – MT, de de 2025.

ANEXO V FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,25 pontos)

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área. (1,0 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO	

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 200 horas de formação durante o ano de 2024, formato *online* e/ou presencial). (_____h) Quantidade de horas presenciais e/ou *online*	
TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas)	

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT,___ de ___ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT,___ de ___ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura da banca avaliadora.

ANEXO VI CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/07/2025
Interposição de recurso do edital	23/07/2025
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	24/07/2025
Período de inscrições	07/08/2025 a 18/08/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	19/08/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	20/08/2025
Divulgação final das inscrições, local e período de realização da Prova objetiva e da Prova de Títulos	20/08/2025
Realização da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	24/08/2025
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	24/08/2025
Interposição de recurso do gabarito preliminar	25/08/2025
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação do gabarito oficial	26/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	26/08/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	27/08/2025
Resultado do recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	28/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29/08/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01/09/2025
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/09/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	02/09/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/09/2025
Início das convocações dos aprovados por ordem de classificação a partir do dia	08/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°053/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°053/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.655/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS, a fim de atender a demanda das secretarias deste município,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 4 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complemen-

tar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 23 de julho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 22.07.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.089/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 4 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 23 de julho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 22.07.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: HORA DO RANGO LTDA
CNPJ: 29.990.570/0001-58,
OBJETO: O presente termo aditivo, tem por objeto prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA
CNPJ: 12.927.325/0001-01
OBJETO: O objeto deste termo é a rescisão do contrato nº 002/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 010/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE"
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA GP Nº 314/2025

DATA: 03 DE JULHO 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
JONAS TADEU SASSI	2418	05	06

ART. 2° - ESTA PORTARIA TERÁ SEUS EFEITOS LEGAIS E FINANCEIROS RETROAGIDOS A 01 DE JULHO DE 2025, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 091/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE JULHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 381/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR EMIVALDO DOS SANTOS BERLAMINO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **EMIVALDO DOS SANTOS BERLAMINO**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros nada data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, ANALISAR A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS.**

ADJUDICO: A FERNANDO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob n° 30.890.641/0001-20, com sede na Avenida Salome Jose Rodrigues, N°1422, Bairro Floresta, CEP.78.600-000, Barro do Garças M/T.

Valor Estimado da Contratação: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), nos art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se. Publique-se.

Tesouro/MT, 16 de julho de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, ANALISAR A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS.**

Tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se. Publique-se.

Tesouro/MT, 16 de julho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0339/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0339/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A

DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 11/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA 63912449104, inscrita no CNPJ sob nº **46.494.596/0001-24.**

EXTRATO DO CONTRATO 341/2025

EXTRATO DO CONTRATO 341/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.992,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 11/07/2025 e termo 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 58.564.984 CLEUZA CARDOSO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 58.564.984/0001-13.

EXTRATO DO CONTRATO 0342/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0342/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.992,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 11/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.498.138 MARCIO BARRETO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.498.138/0001-94.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **VIVANE SILVA SANTOS , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.383.604/0001-68**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 07 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: VIVANE SILVA SANTOS , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.383.604/0001-68.

DECRETO Nº 049/2025

DECRETO Nº 049/2025

"Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 040/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissões Especiais de Avaliação para enquadramento e acompanhamento funcional dos servidores municipais, nos termos dos novos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, do Município de Torixoréu-MT, e dá outras providências, e revoga o Decreto nº 044/2023."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição decorrente da aposentadoria do servidor José Tavares da Guarda;; **CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manutenção de Comissão Especial de Avaliação, nos termos dos planos de carreira vigentes, para enquadramento e acompanhamento funcional dos servidores com avaliação periódica para fins de progressão, **D E C R E T A: Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **LEONAN LONGHINE VASCONCELOS** para atuar junto à Comissão Especial de Avaliação – Poder Executivo, passando o inciso III, do art. 1º, do Decreto 040/2023, a viger com a seguinte redação: "Art. 1º [...] **III – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PODER EXECUTIVO:** 1 – Leonan Longhine Vasconcelos; 2 – Leticia Oliveira Luz; e 3 – Welinton Soares Dantas."

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 22 dias do mês de julho de 2.025

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 934, DE 22 DE JULHO DE 2025.

FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR **E-MULTI** DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória aos profissionais de saúde que atuam na Equipe E-MULTI do município de União do Sul/MT, nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, da seguinte forma:

I – O valor de R$ 700,00 (setecentos reais), será pago aos profissionais de saúde que atuam na Equipe E-MULTI, valor este que terá por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício do cargo, em especial os deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pela Politica Nacional de Atenção Básica, formulada pelo Ministério da Saúde, bem como para a realização de atividades voltadas para a promoção, recuperação e prevenção da saúde dos usuários, realizadas fora da sede da E-MULTI.

Art. 2º. A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente apenas aos profissionais de saúde que estejam em efetivo exercício de suas funções junto ao Núcleo Ampliado a Saúde da Família E-MULTI, conforme cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do município de União do Sul/MT e possui as seguintes características:

I - Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

II - Não incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - Não será considerada para efeito de 13° salário e férias anuais, licenças ou na ausência do servidor ao trabalho, a qualquer titulo;

IV - Não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V - Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º. O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos servidores beneficiados na execução de suas atividades externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas.

Art. 4º. A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 5º. O quantum indenizatório ora estipulado aos profissionais de saúde será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 6º. A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 935, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Ficam delegados ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA os serviços de fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de que tratam as Leis Federais nºs. 1.283, de 1950, e 7.889, de 1989, da Lei Municipal nº 895, de 19 de novembro de 2024.

Parágrafo único. No âmbito do Município de UNIÃO DO SUL, as atividades de que trata o caput deste artigo são vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 895, de 19 de novembro de 2024, o Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires – CIDESA fica responsável pela arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas, devendo prestar contas mensalmente dos valores aplicados no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM-CIDESA.

Art. 3º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º. A inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei são de atribuição do Fiscal Municipal ou do Consórcio, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas na íntegra: a Lei municipal nº 882 de 24 de maio de 2024, bem como a Lei municipal nº 666 de 19 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 936, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo, constante da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante do Anexo I – Grupo Ocupacional IV, da **Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul), na forma demonstrada abaixo:

I – Psicólogo – ampliação de 01 (uma) vaga.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Psicólogo	40 horas semanais	01	**01**	**02**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida por esta lei, no tocante ao cargo de Psicólogo, ficam atualizados o Anexo I – Grupo Ocupacional IV e o Anexo XV da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, inclusive as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 936, de 22 de julho de 2025)

"LEI Nº 723 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019"

"ANEXO I"

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: IV – Técnico de Nível Superior Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
TNS	Psicólogo	Ensino Superior	40 horas	3.943,80	**02**

"ANEXO XV"

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Técnico de Nível Superior	TNS – 1	40 horas	**3.943,80**	**02**
			Total TNS	**04**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 937, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo, constante da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante do Anexo I – Grupo Ocupacional V, da **Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores e Profissionais do Quadro Geral do Município de União do Sul), na forma demonstrada abaixo:

I – Psicólogo – ampliação de 01 (uma) vaga.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Psicólogo	40 horas semanais	01	**01**	**02**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida por esta lei, no tocante ao cargo de Psicólogo, ficam atualizados o Anexo I – Grupo Ocupacional V e o Anexo X da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, inclusive as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 937, de 22 de julho de 2025)

"LEI Nº 722 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019"

"ANEXO I"

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: V – Serviços Técnicos de Nível Superior

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
TNS	Psicólogo	Ensino Superior	40 horas	**3.943,80**	**02**

"ANEXO X"

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Técnico de Nível Superior	TNS – 3	40 horas	**3.943,80**	**02**
			Total TNS	**10**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 938, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo, bem como modifica a nomenclatura do cargo de Educador Físico, constante da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante do Anexo I – Grupo Ocupacional VI, da **Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de União do Sul), na forma demonstrada abaixo:

I – Psicólogo – ampliação de 01 (uma) vaga.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Psicólogo	40 horas semanais	02	**01**	**03**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida por esta lei, no tocante ao cargo de Psicólogo, ficam atualizados o Anexo I – Grupo Ocupacional VI e o Anexo XIII da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Por força da presente Lei, fica também modificada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de "Educador Físico" para **Profissional de Educação Física**, constante dos Anexos da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 4º. Fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, inclusive as da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 938, de 22 de julho de 2025)

"LEI Nº 722 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019"

"ANEXO I"

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: VI – Analista em Saúde Nível Superior

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
ASNS	Psicólogo	Ensino Superior	40 horas	**3.943,80**	**03**

"ANEXO XIII"

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Analista em Saúde Nível Superior	ASNS – 7	40 horas	**3.943,80**	**03**
			Total ASNS	**30**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 939, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, do Exercício de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), incluindo novo Projeto/Atividade, novos Elementos de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.122 – Administração Geral.

07.002.08.122.0016 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Projeto/Atividade: **2.084 – Prevenção a Violência Contra as Mulheres.**

Elemento de Despesa: **3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 30.000,00

Elemento de Despesa: **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(353) 25.752.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ R$ 50.000,00.

Art. 3º. Fica incluso na Lei nº 777, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025, e na Lei nº 889, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, no *Órgão 07: Secretaria de Assistência Social – Unidade Orçamentária 002: Fundo Municipal de Assistência Social – Função 08: Assistência Social – Subfunção 122: Administração Geral – Programa 0016: Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social,* a seguinte meta/ação e respectivo valor:

Meta/Ação: **2.084 - Prevenção a Violência Contra as Mulheres = R$ 50.000,00.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.595, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1595/2025, 12 de junho de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil duzentos reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 43	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.14.1.500.1001000		3.500,00
Cód. red.: 62	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000		2.500,00
Cód. red.: 70	05.001.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 76	05.001.12.361.0006.1022.4.4.90.52.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 148	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000		3.500,00
Cód. red.: 173	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.1.500.0000000		26.000,00
Cód. red.: 174	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**35.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 211	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.600.0000600		50.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.13.1.600.0000600		7.500,00
Cód. red.: 216	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		21.000,00
Cód. red.: 218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600		200,00
Cód. red.: 220	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.600.0000600		25.000,00
Cód. red.: 225	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600		6.000,00
Cód. red.: 233	06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 263	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 264	06.002.10.305.0026.2071.3.1.90.11.1.600.0000605		20.000,00
		Sub-Total:	**174.700,00**

Data: 22/07/2025 09:37:47 Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/07/2025 09:37:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCELO CORREA

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 312	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 347	08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.14.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 421	12.001.04.124.0025.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**343.200,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 64	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 96	05.001.12.365.0005.1023.3.3.90.39.1.500.1001000		15.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 153	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000		55.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000		245.200,00
		Sub-Total:	**245.200,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**343.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 12 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 22/07/2025 09:37:47 Página: 3 de 3
Data da emissão: 22/07/2025 09:37:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCELO CORREA

DECRETO Nº 1.602, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 939, de 22 de julho de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, nos

termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo novo Projeto/Atividade, novos Elementos de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.122 – Administração Geral.

07.002.08.122.0016 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Projeto/Atividade: **2.084 – Prevenção a Violência Contra as Mulheres.**

Elemento de Despesa: **3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 30.000,00.

Elemento de Despesa: **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 20.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(353) 25.752.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: C**ontratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos e materiais de manutenção,** de forma integral, conforme solicitação da administração, visando atender às necessidades das oficinas culturais e da fanfarra municipal, vinculadas ao **departamento de cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de União do Sul – MT.**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.413,12 (trinta mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 28 de julho de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 22 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

Data: 22/07/2025

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEE - (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA DA SILVA CORONIL	**013**	**15ª Classificada**

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital,

para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Em consonância a Ata 007/2025 da reunião realizada no dia 17 de julho de 2025, foram aferidas o Estudo de Impacto de Vizinhança, sendo decidido pelo DEFERIMENTO do EIV/RIV dos seguintes empreendimentos:

· **GESPRO 1014977/2023 - LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**

· **GESPRO 1022472/2025 - LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Presidente da Câmara Técnica

PORTARIA Nº 803/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.°01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1068165/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 132865**, exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. N.°101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 14/07/2025 a 13/07/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 804/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N.°01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1068472/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HEBER JONAS MENDES LUCAS, matrícula nº 132757, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N.°101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/08/2025 a 31/07/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

LEI Nº 5.394/2025

Dispõe sobre a denominação dos logradouros localizados nos residenciais Nova Paiaguás, São Benedito, Veredas, Portal dos Imigrantes e São Mateus e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros dos loteamentos: Nova Paiaguás, Residencial São Benedito, Residencial Veredas, Residencial Portal dos Imigrantes e Conjunto Residencial São Mateus, conforme anexos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIÃO: OESTE					
BAIRRO: PAIAGUAS					
LOTEAMENTO: NOVA PAIAGUAS					
Nº ORD	DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ ATUAL		DESIGNAÇÃO PROPOSTA		OBS
1	RUA	100	RUA	NOVA JERUSALÉM	O início e término do logradouro definido no projeto do loteamento (planta) aprovado pelo município.
2	RUA	101	RUA	NOVA CRIATURA	
3	TRAV	102	TRAV	SANTA CRUZ	
4	RUA	LOURENÇO DE BRITO	RUA	ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO “BENTINHO”	Denominação alterada pela Lei n°. 4.743/2021.
Comissão especial com prerrogativa e atribuições necessárias, para a finalidade de atribuir nomenclatura aos logradouros não contemplado pelas leis municipais nº 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados, conforme Portaria Conjunta nº 18/2021 SEGEFAZ.					

ANEXO II

REGIÃO: OESTE					
BAIRRO: SÃO MATHEUS					
LOTEAMENTO: RESIDENCIAL SÃO BENEDITO					
Nº ORD	DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ ATUAL		DESIGNAÇÃO PROPOSTA		OBS
1	RUA	Projetada	RUA	BOM JESUS	Inicia na Rua 01 (denominada Sto Afonso) na quadra 07, término quadra 44 divisas loteamento.
2	RUA	1	RUA	SANTO AFONSO	O início e término do logradouro definido no projeto do loteamento (planta) aprovado pelo município.
3	RUA	2	RUA	SANTO AGOSTINHO	
4	RUA	3	RUA	SANTO ANTAO	
5	RUA	4	RUA	SANTO ANTONIO	
6	RUA	5	RUA	SÃO BENEDITO	
7	RUA	6	RUA	SÃO BENTO	
8	RUA	7	RUA	SÃO BRÁS	
9	RUA	8	RUA	SÃO CAETANO	
10	RUA	9	RUA	SÃO LONGUINHO	
11	RUA	10	RUA	SÃO CRISTÓVÃO	
12	RUA	11	RUA	SÃO DIMAS	
13	RUA	12	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	
14	RUA	13	RUA	SANTO EXPEDITO	
15	RUA	14	RUA	SÃO MATEUS	
16	RUA	15	RUA	SÃO GABRIEL	
17	RUA	16	RUA	SÃO GENNARO	
18	RUA	17	RUA	STA ROSA DE LIMA	
19	RUA	18	RUA	SÃO HIPOLITO	
20	RUA	19	RUA	SANTO INACIO DE LOYOLA	
21	RUA	20	RUA	SÃO JERONIMO	
22	RUA	21	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	
23	RUA	22	RUA	SÃO JOÃO BOSCO	
24	RUA	23	RUA	SÃO JOAQUIM	
25	RUA	24	RUA	SÃO MARTINHO	
26	RUA	25	RUA	SÃO JOSÉ	
27	RUA	26	RUA	SÃO JUDAS TADEU	
28	RUA	27	RUA	SÃO LAZARO	
29	RUA	28	RUA	SÃO LOURENÇO	
30	RUA	29	RUA	STA EDWIGES	
Membros da comissão especial (Portaria Conjunta nº 18/2021 SEGEFAZ), com prerrogativa e atribuições necessárias, para a finalidade de atribuir nomenclatura aos logradouros não contemplado pelas leis municipais nº 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados.					

ANEXO III

REGIÃO: NORTE					
BAIRRO: NOVO MUNDO					
LOTEAMENTO: RESIDENCIAL VEREDAS					
Nº ORD	DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ ATUAL		DESIGNAÇÃO PROPOSTA		OBS
1	RUA	1	RUA	DAS VEREDAS	O início e término do logradouro definido no projeto do loteamento (planta) aprovado pelo município.
2	RUA	2	RUA	VEREDA NORTE	
3	RUA	3	RUA	VEREDA ANIL	
4	RUA	4	RUA	VEREDA DA ALEGRIA	
5	RUA	5	RUA	VEREDA CENTRO NORTE	
6	RUA	6	RUA	VEREDA DA PAZ	
7	RUA	7	RUA	VEREDA DO ORIENTE	
8	RUA	8	RUA	CENTRAL	
9	RUA	9	RUA	VEREDA DOS SONHOS	
10	RUA	10	RUA	VEREDA AZUL	
11	RUA	11	RUA	VEREDA CENTRO SUL	
12	RUA	12	RUA	VEREDA DA ESPERANÇA	
13	RUA	13	RUA	VEREDA DO SOL	
14	RUA	14	RUA	VEREDA DO SUL	
15	RUA	15	RUA	VEREDA TROPICAL	
Membros da comissão especial (Portaria Conjunta nº 18/2021 SEGEFAZ), com prerrogativa e atribuições necessárias, para a finalidade de atribuir nomenclatura aos logradouros não contemplado pelas leis municipais nº 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados.					

ANEXO IV

REGIÃO: SUL					
BAIRRO: VITORIA REGIA					
LOTEAMENTO: RESIDENCIAL PORTAL DOS IMIGRANTES					
Nº ORD	DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ATUAL		DESIGNAÇÃO PROPOSTA		OBS
1	AV	LEÔNCIO LOPES DE MIRANDA	AV	LEÔNCIO LOPES DE MIRANDA	O início e término do logradouro definido no projeto do loteamento (planta) aprovado pelo município.
2	RUA	A	RUA	ARMÊNIA	
3	RUA	B	RUA	NAÇÕES UNIDAS	
4	RUA	C	RUA	AFEGANISTÃO	
5	RUA	D	RUA	ALBÂNIA	
6	RUA	E	RUA	ÁFRICA DO SUL	
7	TRAV	1	TRAV	ARÁBIA SAUDITA	
8	TRAV	2	TRAV	ARGÉLIA	
9	TRAV	3	TRAV	ÁUSTRIA	
10	TRAV	4	TRAV	ANTÍGUA	
11	TRAV	5	TRAV	AZERBAIJÃO	
12	TRAV	6	TRAV	ANDORRA	
13	TRAV	7	TRAV	BÓSNIA	
14	TRAV	8	TRAV	BRUNEI	
15	VIA	MARGINAL PROJETADA	ALAMEDA	PORTAL DOS IMIGRANTES	
Membros da comissão especial (Portaria Conjunta nº 18/2021 SEGEFAZ), com prerrogativa e atribuições necessárias, para a finalidade de atribuir nomenclatura aos logradouros não contemplado pelas leis municipais nº 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados.					

ANEXO V

REGIÃO: OESTE					
BAIRRO: SÃO MATHEUS					
LOTEAMENTO: CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO MATEUS					
Nº ORD	DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ ATUAL		DESIGNAÇÃO PROPOSTA		OBS
1	RUA	A	RUA	VÁRZEA GRANDE	O início e término do logradouro definido no projeto do loteamento (planta) aprovado pelo município.
2	RUA	B	RUA	BARÃO DE MELGAÇO	
3	RUA	C	RUA	BARRA DO GARÇAS	
4	RUA	D	RUA	CAMPO VERDE	
5	RUA	E	RUA	JACIARA	
6	RUA	F	RUA	JUÍNA	
7	RUA	G	RUA	MIRASSOL D'OESTE	
8	RUA	H	RUA	JUCIMEIRA	
9	RUA	I	RUA	RONDONÓPOLIS	
10	RUA	J	RUA	JUARA	
11	RUA	K	RUA	VILA RICA	
12	RUA	L	RUA	POCONÉ	
13	RUA	M	RUA	ROSARIO OESTE	
14	RUA	N	RUA	SINOP	
15	RUA	O	RUA	NOVA MUTUM	
16	RUA	6	RUA	SORRISO	
17	RUA	ANDRADE MURICI	RUA	ANDRADE MURICI	
18	RUA	AFRANIO AMARAL	RUA	AFRANIO AMARAL	
19	AV	DOS BANDEIRANTES	AV	DOS BANDEIRANTES	
20	RUA	S/D	RUA	BOM JESUS	
Membros da comissão especial (Portaria Conjunta nº 18/2021 SEGEFAZ), com prerrogativa e atribuições necessárias, para a finalidade de atribuir nomenclatura aos logradouros não contemplado pelas leis municipais nº 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados.					

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 245/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022, entre a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO, brasileiro, matrícula nº 174759, como Fiscal Titular, em substituição ao Senhor Wagner Julio Gomes Teixeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022, celebrado com a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, maquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 241/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 199/2023, entre a empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 199/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, matrícula nº 130401, como Fiscal Titular, a partir de 01/03/2025 e o Senhor João da Costa Bazan, brasileiro, matrícula nº 174126, como Fiscal Suplente, a partir de 05/05/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 199/2023, celebrado com a empresa Printy Copy MT Equipamentos Produtos e Serviços Eireli. O referido termo tem como objeto: "prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, (esse contrato é por impressão mensal de cada equipamento), já embutido a locação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT."

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos ob-

servados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 22/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 246/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 06/2025, entre a empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 06/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO, brasileiro, matrícula nº 174759, como Fiscal Titular, em substituição ao Senhor Wagner Julio Gomes Teixeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 06/2025, celebrado com a empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA. O referido termo tem como objeto: “contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT”, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 243/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2023, entre a empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO, brasileiro, matrícula nº 174759, como Fiscal Titular, em substituição ao Senhor Wagner Julio Gomes Teixeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2023, celebrado com a empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 244/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022, entre a empresa ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO, brasileiro, matrícula nº 174759, como Fiscal Titular, em substituição ao Senhor Wagner Julio Gomes Teixeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022, celebrado com a empresa ALLEGRATUR AGÊNCIA DE

VIAGENS E TURISMO LTDA EPP. O referido termo tem como objeto: “contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. Ônibus rodoviário para atender, em caráter eventual, o transporte de alunos e servidores da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande”, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 22/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 247/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 05/2025, entre a empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 05/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO, brasileiro, matrícula nº 174759, como Fiscal Titular, em substituição ao Senhor Wagner Julio Gomes Teixeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 05/2025, celebrado com a empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME. O referido termo tem como objeto: “contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT”, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 242/2025

Altera a composição dos membros da Comissão responsável pela Coordenação, Monitoramento, avaliação, Execução, Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação.

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal de Várzea Grande em seu artigo 79,

RESOLVE:

Art. 1°- Alterar a composição dos membros da Comissão Coordenadora responsável pela Organização das atividades de Monitoramento, Avaliação da Execução, Revisão e Atualização do PME-VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2° - A Comissão será formada pelos representantes dos Órgãos relacionados a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Alexandre Moreno Espíndola.

II- Câmara dos Vereadores - Comissão de Educação – Charles Fabiano Araújo Quadros

III - Conselho Municipal de Educação – Eva Paulo Vieira dos Santos

IV - Fórum Municipal de Educação - Maria Aparecida de Arruda Cortez

V - Ministério Público – Douglas Lingiardi Strachicini

Art. 3º - O(a) Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande será a responsável por coordenar esta comissão.

Art. 4° - A Comissão em suas atribuições deverá:

I – Elaborar o cronograma de reuniões e materiais de estudos;

II - Estudar o Plano Municipal de Educação;

III - Envolver em suas atividades as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais;

IV - Promover reuniões de estudos das informações sistematizadas pela Equipe Técnica;

V - Promover debates anuais e emitir relatórios sobre a evolução das Metas, contidas no PME;

VI - Buscar sempre que necessário o apoio da Equipe Técnica e Parceiros, para a fundamentação dos Relatórios e de seus acessórios, promovendo posteriormente a divulgação nas Unidades Escolares e Órgãos Colegiados;

VII – Recolher com apoio da Equipe Técnica, as análises e impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições às instituições envolvidas no processo.

IX - Promover as Conferências de Avaliação, de acordo com o definido no PME.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 85 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 172/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 172/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 172/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº20.847.096/0001-35, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanha-

mento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 88 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 175/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 175/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 175/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a EMPRESA N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.496.174/0001-92, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 86 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 173/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 173/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 173/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a EMPRESA MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI inscrita no CNPJ n°17.063.665/0001-47, inscrita no CNPJ nº20.847.096/0001-35, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do

presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 87 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 174/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 174/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 174/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a EMPRESA MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 77 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 227/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 227/2024 oriun-

da do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 227/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

com a MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 50.847.096/0001-35, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 83 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 170/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 170/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 170/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.058.617/0001-38, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 84 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 171/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 171/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 171/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ n°43.144.348/0001-54, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a re-

lação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 80 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 167/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 167/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 167/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 37.152.127/0001-3, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 82 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 169/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 169/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 169/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a EMPRESA CHAO DE GIZ LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.071.796/0001-55, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 81 SMAS/VG DE 10 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 168/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 168/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF

n° XXX.252.821-XX, matrícula n° 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 168/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 com a CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.420.039/0001-78, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 76 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 225/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 225/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 225/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

com a CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 79 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 229/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA 229/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE COSTA, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e JULIANE MARTINS VASCONCELOS, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como FISCAL SUPLENTE em substituição ao(a) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução ATA 229/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

com a PIU PIU PAPELARIA E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.607.192/0001-7, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 094/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **CARMEM LUCIA BENEDITA DA COSTA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Telemarketing, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **07/07/2025 a 07/07/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA N° 78 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA 228/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento **da ATA 228/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a) **LUCILENE COSTA**, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e **JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição ao(a) Senhor(a) **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução **ATA 228/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

com a NABIH FARES FARES, inscrita no CNPJ nº 43.739.923/0001-72, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 72 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal

para acompanhar e fiscalizar a

execução do objeto da ATA 223/2024

oriunda do PREGÃO PRESENCIAL

09/2024- Firmado pelo Municipio de

Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento **da ATA 223/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a) **LUCILENE COSTA**, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e **JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição ao(a) Senhor(a) **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução da **da ATA 223/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024** com a **CASA NOEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.366.231/0001-02, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 75 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA 224/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento **da ATA 224/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a) **LUCILENE COSTA**, inscrito(a) sob o CPF de n° XXX.794.081-XX e **JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição ao(a) Senhor(a) **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA 224/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 com a CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.366.231/0001-02, CNPJ n° 43.316.019/0001-54, cujo objeto é a registro de preços para futura e

eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos

termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 70 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **CONTRATO N. 054/2025** Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 054/2025**.

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.994.111-XX, matricula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução **CONTRATO N. 054/2025** decorrente da Ata de Registro de Preços n. 19/2025 originado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2024 com a **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 71 SMAS/VG DE 09 DE JULHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto da **ATA 226/2024**

oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024- Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 226/2024 do PREGÃO PRESENCIAL 09/2024.**

RESOLVE:

1°. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula n° 132709, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a) **LUCILENE COSTA**, inscrito(a) sob o CPF de n°

XXX.794.081-XX e **JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, inscrito(a) sob o CPF n° XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição ao(a) Senhor(a) **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução **ATA 226/2024** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 09/2024** com a **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e

avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada,

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 55/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa VÁRZEA GRANDE SHOPPING, inscrita sob o CNPJ nº 12.756.168/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 e 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2025 da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1044164/2025. OBJETO: Este termo tem por objeto a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel urbano comercial, exclusivamente para alojar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo de Várzea Grande - MT. VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$ 6.654,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais), importando assim, o valor global de R$119.772,00 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE DESEV. ECONÔMICO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 18 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, como fiscal a servidora Sra. Lucilene Maria Silva Toledo Pizza, inscrita sob o CPF n. xxx.931.491-xx e fiscal Suplente a servidora Sra. Luciane Silva de Moraes, inscrito sob o CPF n. xxx.124.021-xx.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2025.

MÁRIO QUIDÁ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

LOCATÁRIO

VÁRZEA GRANDE SHOPPING

LOCADOR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 213/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal art. 57, II, §2° da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 213/2024, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1052084/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES, CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a prestação de serviços de profilaxia predial em atendimento a todas as unidades de saúde – primária, secundária, terciária, vigilância em saúde, centro odontológico e prédios pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica suprido o valor de R$ 213.438,16 (duzentos e três

mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.868.157,04 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/1621. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato os seguintes servidores: . GESTOR DO CONTRATO: Marcio Frederico de Macedo Arruda, cargo Superintendente de Atenção Primária, matrícula: 84678. FISCAL TITULAR PRIMÁRIA: Alexsson Tierre Almeida Martim, cargo Agente Administrativo, matrícula: 141232. FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO PRIMÁRIA: Adan Vaz Ribeiro, cargo de Responsável Técnico, matrícula: 141093. GESTOR DO CONTRATO: José Carlos Valadares, cargo Superintendente de Vigilância em Saúde, matrícula: 166667. FISCAL DO CONTRATO: Heverton Luis da Silva Monteiro, cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula: 167730. FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Vanderleia Marlene da Silva Gonçalves, cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula: 152000. FISCAL DO CONTRATO CENTRO ODONTOLÓGICO: Gizelle Auxiliadora dos Santos, inscrita no CPF: xxx.648.001-xx. FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO CENTRO ODONTOLÓGICO: Odenir do Nascimento Junior, inscrita no CPF: xxx.156.791-xx. FISCAL DO CONTRATO SECUNDÁRIA: Erasmo Carlos Dal Pazolo, cargo Agente de Apoio dos Serviços SUS, matrícula: 157159. FISCAL SUPLENTE SECUNDÁRIA: Benedito Abel de Almeida, cargo Agente de Apoio dos Serviços SUS, matrícula: 174394.. GESTOR DO CONTRATO SECUNDÁRIA: Amil Gomes de Siqueira, cargo Coordenador DNS 04, matrícula: 174143.

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/07/2025, pág.801, Portaria nº 244/2025, seja corrigido:

Onde se lê:

cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento.

Leia-se:

cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2025

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N.º 195/2025

"Dispõe sobre Indeferimento do pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sra. VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formulado pela Sra. VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do RG nº xxxxxx SESP/MT, inscrita no CPF nº xxxxx, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Nível Médio, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 46798, pelas razões contidas no Processo nº. 2025.04.34865P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o servidor **GILMAR DE SOUZA CARDOSO**, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a iniciar, a partir de **21 de julho de 2025**, a prestação de serviços de levantamento, conferência e vistoria de todos os veículos locados junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Para viabilização dos trabalhos, os Secretários das respectivas Pastas deverão autorizar o ingresso do servidor no setor de Transporte e garantir o acesso aos documentos relacionados aos veículos locados sob sua responsabilidade.

A presente iniciativa se dá independentemente da existência de contrato vigente de prestação de serviços de locação de veículos, considerando a necessidade de identificar veículos, caminhões e implementos alugados que eventualmente não estejam sendo utilizados de forma eficiente.

Tal medida visa à otimização dos recursos públicos e ao fortalecimento do controle dos gastos municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2025

Antonio Roberto Possas de Carvalho

Secertário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 33/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, a pedido, do cargo em comissão, a servidora conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 22/07/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA**, Coordenadora Comercial – DGA-4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

ATO Nº 759/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR José Elias Cardoso, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 18 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 760/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rita Maria Bernardino, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 761/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Edson Pereira da Cruz, no cargo em comissão de Superintendente de Compras - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 16 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 763/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucilene Alves da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Consolidação de Demandas e Distribuição de Insumos e Medicamentos - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 764/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Juliana Evangelista da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do PS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 762/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Alexssandro Basilio de Amorim, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 18 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 235/2024**, entre a empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 235/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **LUCIANO AUGUSTO DE AMORIM JORGE**, brasileiro, matrícula nº 173137, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Senhor **GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 235/2024**, celebrado com a empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa de engenharia para execução da construção da creche no Capão Grande, localizada Rua Travessa São Sebastião de Souza Canavarros, S/Nº – Capão Grande - Várzea Grande - MT", a partir de 09/07/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 23/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE JULHO DE 2025

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Várzea Grande

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande, Alexandrina Esquível, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres que será realizada dia 25 de julho, das 8h às 18h, no Centro de Convivência para Idosos Vovô Zaid Sacre, no bairro Ipase, em Várzea Grande. O evento é promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM-VG) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema do evento e da palestra principal: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas.

Art. 2º A programação inclui debates organizados em quatro eixos temáticos: eixo um - governança, instituições e participação popular para a garantia dos direitos das mulheres; eixo dois - enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher; eixo três - autonomia financeira como estratégia para a igualdade; e eixo quatro - políticas de saúde integral da mulher, com foco no cuidado de quem cuida.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgão que vierem constituir a Conferência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a (o) Presidente do Conselho será substituída (o) pela vice-presidente.

Art. 4º São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art.6º A Secretária Municipal de Assistência Social Cristina Setsuco Siqueira Saito, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será

responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Várzea Grande, 18 de julho de 2025.

Alexandrina Esquível

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Mulher de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JULHO DE 2025

Resolução Nº 03, de 18 de julho de 2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande, Alexandrina Exquível, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

Resolve: Aprovar e dar publicidade ao Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Várzea Grande.

ANEXO I

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS MULHERES DE VÁRZEA GRANDE - MT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal das Políticas para Mulheres de Várzea Grande - MT (5ª CMPM-VG), aprovada pela Resolução Nº 02, de 18 de julho de 2025, tem como objetivo principal construir de forma coletiva propostas que reflitam as realidades vividas pelas mulheres do município, promovendo a igualdade, a democracia e a participação plena das mulheres em sua diversidade. A Conferência também prestará reconhecimento às mulheres que atuam na defesa dos direitos humanos das mulheres em Várzea Grande.

Art. 2º Objetivos específicos: I – Fortalecer a participação efetiva das mulheres nas políticas locais; II – Diagnosticar as condições de vida das mulheres nos bairros e comunidades; III – Consolidar propostas prioritárias no contexto municipal; IV – Promover o diálogo entre governo municipal e sociedade civil; V – Valorizar as experiências e perspectivas locais; VI – Mapear e fortalecer organizações e serviços locais voltados às mulheres; VII – Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; VIII – Integrar as políticas municipais às diretrizes estaduais e nacionais.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º Tema central: "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas".

Art. 4º O temário considerará a realidade das mulheres de Várzea Grande, com foco em: Saúde das mulheres; Educação; Geração de emprego e renda; Enfrentamento à violência; Crise climática; Soberania alimentar; Direitos das mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência, do campo e da cidade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 5ª CMPM-VG será realizada no dia 25 de julho de 2025, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Comissão Organizadora.

SEÇÃO I – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Eixos Temáticos: eixo um - governança, instituições e participação popular para a garantia dos direitos das mulheres; eixo dois - enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher; eixo três - autonomia financeira como estratégia para a igualdade; e eixo quatro - políticas de saúde integral da mulher, com foco no cuidado de quem cuida.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Conferência Municipal será organizada por Comissão Organizadora paritária entre sociedade civil e governo municipal.

Art. 8º As deliberações aprovadas comporão o Relatório Final Municipal a ser enviado para a etapa estadual.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 9º Serão eleitas 10 delegadas representantes do município sendo 06 delegadas da sociedade civil e 04 do poder público municipal para participar da 5ª Conferência Estadual.

§ 1º - A eleição considerará a diversidade de identidades das mulheres.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO E CONDUTA

Art. 10 A Conferência deverá garantir ambiente inclusivo, respeitoso e livre de qualquer tipo de discriminação ou violência.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 Este Regimento Interno poderá ser aprovado ou alterado na abertura da Conferência, por maioria simples das delegadas presentes.

Várzea Grande/MT, 18 de julho de 2025

Alexandrina Exquível

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento,

julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 003/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AO PROJETO “BOMBEIRO DO FUTURO E MUSICALIZAR”, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M H R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R$48.835,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de julho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 003/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AO PROJETO “BOMBEIRO DO FUTURO E MUSICALIZAR”, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M H R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R$48.835,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de julho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERCEIROS

YPY EDUCACIONAL - CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO

YPY EDUCACIONAL-CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO POLO DE APOIO PRESENCIAL- UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL AV.Benevides de Freitas 223 - Rondonopolis /MT,Cred.e Aut.CEE/MT,322/2020 e 442/202/ EJA - EAD,INEP 51070316,INFORMA RELAÇÃO PARCIAL DE CONCLUINTES DE ENSINO MEDIO - EAD - anos letivos 2023/2024/2025.GUILHERME SANTOS DA CRUZ SILVA,AIKO TEIXEIRA ALFARO,TATIANE FERREIRA DE AMORIM,RAIMUNDO DE SOUSA NUNES,THAWANY APARECIDA ANDRADE QUEIROZ DOS SANTOS,MARIA VITORIA MARTINS DA SILVA,PATRICIO SABINO NETO,ELIZEU RODRIGUES LIMA,ANDREZA MARTINIANO MARQUES,FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS,GABRIELLA VITORIA OLIVEIRA SANTA,GIOVANA FERREIRA DOS SANTOS,LUCIMAR LIMEIRA,CLEBERSON RODRIGO PESSOA SCHONINGER,MARIA DE FATIMA FURTADO SIQUEIRA,TAIS ALVES DE SOUZA,ANTONIO RIBEIRO DA SILVA,FRANKLIN GOIS DOS SANTOS,PEDRO LEITE DE MELO NETO,DENISE REGINA CESAR,ANE GABRIELLY MIYASAKI CANAVEZZI,AIKO TEIXEIRA ALFARO.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-22T22:59:15+0000